SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 18 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4055

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Termo de Posse da Diretoria Executiva da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, para o período complementar do biênio compreendido entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027. Às 11h00 (onze) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), no auditório da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, situada na Av. Recife, nº 6205, Bairro de Jardim São Paulo – Recife/PE, tomou posse a nova diretoria da AMUPE, em assembleia, conforme art. 51 do Estatuto Social da Entidade e considerando o requerimento de afastamento do presidente Marcello Gouveia, cujo mandato inicia no dia 18 de março de 2026 e se encerra no dia 28 de fevereiro de 2027. A diretoria fica assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME COMPLETO
Presidente	Pedro Ermírio de Almeida Freitas
Vice-Presidente	Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
1ª Secretária	Mirella Fernanda Bezerra de Almeida
2ª Secretária	VAGO
1º Tesoureiro	Ruben de Lima Barbosa
2º Tesoureiro	Elioenai Dias Santos Filho
Secretária da Mulher	Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo
Suplente Sec. da Mulher	Juliana Barbosa da Silva Aguiar

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:816853CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 06/2026 – P. ELETRÔNICO Nº 04/2026

P.L. nº 06/2026 – P. Eletrônico nº 04/2026. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**VALOR ESTIMADO**:**R$ 10.643.019,93**. **INÍCIO DA SESSÃO: 31/03/2026**às 14h e 30 min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE:https://www.comupe.org/e no sitedo portal de compras públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 17/03/2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:6F421504

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO N° 001/2025
O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**,** através do Setor de Licitações e Contratos**,** torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CREDENCIAMENTO N° 001/2025,** que tem como objetivo o *Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE*. Após a análise da documentação de Habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgou **HABILITADA** a empresa: **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV**, inscrita no CNPJ de nº 06.152.319/0001-19, por ter atendido as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme razões explicitadas na Ata da

Sessão e julgamento dos Documentos de Habilitação. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Caruaru, 17 de março de 2026.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:264FB4DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **58.690.444/0001-86**, situada na Avenida Projetada, s/n, Lot Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2 C-C Lote 13, Boa Vista, na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.292-272, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 2.752,70** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 10 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de março de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4CE57E13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **33.613.876/0001-62**, situada na Rodovia BR 423, s/n, Lot Planalto do Quilombo, quadra 08, lote 03, bairro: Dom Thiago Postma, na cidade de Garanhuns, CEP: 55.293-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 6.803,72** (seis mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 10 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de março de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0E128FA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob CNPJ nº **17.238.455/0001-42**, situada na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 38.431,79** (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 10 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de março de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A5CD3571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4520	LETICIA MARIA COSTA DE SOUSA	035.753.044-67	PSICÓLOGO	58
5046	MARCOS JOSÉ DE BARROS BENTO	398.104.704-44	PSICÓLOGO	57
4791	MIRTHYS MARIA FELIX	487.247.934-34	PSICÓLOGO	57

	DANTAS			
4305	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	066.812.524-19	PSICÓLOGO	57
4746	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	974.155.704-30	PSICÓLOGO	56

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
4686	GLEBSON RICARDO BARBOSA DA SILVA	030.361.254-18	PEDAGOGO	10	SIM
4464	JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	293.006.062-04	PEDAGOGO	67	

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
5071	POLIANA DE BRITO SENA GUERRA	073.345.234-58	CUIDADOR SOCIAL	80
4859	VERONICA MARIA DA SILVA	685.996.414-68	CUIDADOR SOCIAL	80
4933	DEIBSON BATISTA DA SILVA	070.538.914-61	CUIDADOR SOCIAL	80
4375	ERIKA MIGUEL DA COSTA VEIGA	039.805.904-70	CUIDADOR SOCIAL	80

Abreu e Lima, 17 de março de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EB1D4191

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 001/2026 - Pregão Eletrônico n° 001/2026. Empresa vencedora: **NORDESTE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 37.814.890/0001-85**. PARA O LOTE 01 E 03.** Com proposta final: **R$ 1.161.810,00** (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e dez reias) Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo homologado nesta data 17/03/2026 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 17/03/2026.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:9D0582E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAD Nº 009/2026

RATIFICO o procedimento da **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 009/2026, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, ATRAVÉS DE PREÇO DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA DA CONTRATADA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO"** no valor total de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** e autorizo a contratação da empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA (CNPJ nº 50.044.781/0001- 94).**

Abreu e Lima, 12 de março de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:39E8B862

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAD Nº 009/2026

RATIFICO o procedimento da **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 009/2026, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, ATRAVÉS DE PREÇO DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA DA CONTRATADA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO"** no valor total de **R$1.937.500,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais),** e autorizo a contratação da empresa **EMENALI MEDICAL LTDA (CNPJ nº 13.694.036/0001- 64).**

Abreu e Lima, 12 de março de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E4C6BE56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** V R DA SILVA SOUZA ASSESSORIA LTDA, **CNPJ:** 62.364.444/0001-63. **Objeto:** Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software de processamento de folha de pagamentos e adequação de rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Afrânio, abrangendo todas as secretárias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, finanças e Segurança Pública. **Processo Administrativo:** 009/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 003/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 45.600,00. **Data:** 17/03/2026. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Seg. Pública/**Vitória Regina da Silva Souza – **V R da Silva Souza assessoria Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D1D8E606

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOCONTRATO 167/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 167/2024; **CONTRATADO:** ESTRUTURAL CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ:** 23.561.659/0001-12. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, a partir de 03/07/2026 com data final prevista para 03/09/2026. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 02/02/2026. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos - **Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Habitação/**Maria Betania – **Estrutural Construtora Eireli.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F6B89F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO 009/2026

PL n° 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2026 -Obj: prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação. **Valor: R$ 1.100.000,00**. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 01.04.2026 às 12h e 01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt- br/www.afranio.pe.gov.br. Afrânio, PE 17/03/2026**.**

RICARDO ARAÚJO RODRIGUES –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:03F3127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 044/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ELIZABETE MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, **CNPJ:** 398.260.664-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Marcos Ferreira Gomes, Isabel Gomes, Afrânio/PE, para o funcionamento do depósito da Atenção Primária, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 018/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 04/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 5.961,72. **Data:** 11/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde/**Elizabete Maria de Carvalho Rodrigues**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1ADB551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 010/2025; **CONTRATADO:** ADRIEL JOSE MARTINS PEREIRA. **CPF:** 704.223.364-67. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 18/02/2026, com data final prevista para 18/02/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 004/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 17/01/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Adriel José Martins Pereira**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A6D043D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 014/2023; **CONTRATADO:** ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO LTDA. **CNPJ:** 35.930.723/0001-74. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/02/2026, com data final prevista para 23/02/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento 003/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data: 23/02/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde** /Adriano Marques de Carvalho Filho **- Adriano Marques de Carvalho Filho Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:481DC3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 016/2025; **CONTRATADO:** MARIA TAINARA DATTIELE DOS SANTOS. **CPF:** 064.278.025-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses a partir de 10/03/2026, com data final prevista para 10/06/2026. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 004/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 09/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Maria Tainará Dattiele dos Santos**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4431D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 045/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE, **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica, prestador de serviços HOSPITALAR ESPECIALIZADO, legalmente habilitado, para atuação em procedimento cirúrgicos na especialidade médica CABECA E PESCOÇO. **Processo Administrativo:** 146/2025 – **Inexigibilidade** 46/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 013/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 454.000,00 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 12/03/2026. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Maria Irene Cavaggionone – **Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:02302996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 002/2026. ACC. Concorrência Eletrônico nº 001/2026 Contratação. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônico nº 001/2026, que teve como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa:**ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.627.465/0001-32, com o valor global de**R$ 1.859.000,00** (um milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil reais).
Agrestina/PE, 17 de março de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F30F8354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 026/2026

CONTRATO N° 026/2026

Processo Administrativo nº 018/2026 - INEXIGIBILIDADE N°. 010/2026 –

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA:REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede a Aluisio de Azevedo, N° 200, sala 301, Bairro: Santo Amaro, Recife/PE CEP: 947.829.113-00, inscrita no CNPJ: 21.488.092/0001- 70.
OBJETO:Contratação da atração musical: REY VAQUEIRO, para apresentação no dia 22/03/2026, nas festividades DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA, a serem realizadas no Município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA:13/03/2026 A 13/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE MARÇO DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:84C604BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 027/2026

CONTRATO N° 027/2026

Processo Administrativo n° 019/2026 - INEXIGIBILIDADE N°. 011/2026 –

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA:ML SOARES DA FONSECA, com sede a Rua Maria Luiza da Silva, 1000, anexo A, encanto Igarassu, Igarassu/PE, inscrita no CNPJ: 47.810.934/0001-52.
OBJETO:Contratação da atração musical: SHELDON, para apresentação no dia 22/03/2026, nas festividades DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA, a serem realizadas no Município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA:13/03/2026 A 13/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE MARÇO DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9CEF3880

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 028/2026

CONTRATO N° 028/2026

Processo Administrativo n° 021/2026 - INEXIGIBILIDADE N°., 013/2026-

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA:46.503.920 WALISON LUIZ LOPES, com sede a Rua Jandira Pinto de Gusmão, 0, Dom Acacio Rodrigues Alves, Palmares/PE, inscrita no CNPJ: 46.503.920/0001-23.

OBJETO:Contratação da atração musical: WALISON LOPES, para apresentação no dia 21/03/2026, nas festividades DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA, a serem realizadas no Município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA:13/03/2026 A 13/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE MARÇO DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DD5C0059

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 029/2026

CONTRATO N° 029/2026

Processo Administrativo nº 020/2026 - INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026 –

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA:CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇOES LTDA, com sede a Rua Alagoinhas, 56, sala 05, Rio Vermelho, Salvador/BA, inscrita no CNPJ: 40.517.164/0001-05.

OBJETO:Contratação da atração musical: THEUZINHO, para apresentação no dia 21/03/2026, nas festividades DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA, a serem realizadas no Município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA:13/03/2026 A 13/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE MARÇO DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:54D5E55C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 031/2026

CONTRATO N° 031/2026

Processo Administrativo n° 023/2026 - INEXIGIBILIDADE N°. 015/2026

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA:PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, n°830, Sapiranga, Coité/CE CEP: 60.833-020, inscrita no CNPJ N° 34.284.509/0001-25.

OBJETO:Contratação da Atração Artística: PRISCILA SENNA, para realização de apresentação no dia 21 de março de 2026, em comemoração às Festividades do Padroeiro São José da Agonia, no Município de Água Preta - PE.

VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA:13/03/2026 A 13/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE MARÇO DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:82DB66FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - FMS
Objeto: **Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico, para desenvolver as atividades necessárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Angelim/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **I. E. DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **36.057.946/0001-31**. Angelim/PE, 09 de janeiro de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B4D89A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 - A/2026 - FMAS

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição de material gráfico para desenvolver as atividades necessárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim-PE. Processo Licitatório n° 002/2023 – FMS. Pregão Eletrônico n° 002/2023 – FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA: **I. E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ N° **36.057.946/0001-31. Valor Global: R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais). Vigência:** 06/01/2026 á 31/07/2026**.** Angelim/PE, 06 de janeiro de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3B62E90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - PMA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE**, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30. Processo Licitatório n° 036/2025 – PMA. Pregão Eletrônico n° 032/2025 – PMA.** CONTRATADA**: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 53.571.459/0001-01**. Valor Global: R$ 51.924,24 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Vigência:** 12/03/2026 á 12/03/2027**.** Angelim/PE, 12 de março de 2026

***DJANE MARIA SILVA*.**
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:10A2A5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026 - PMA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Angelim/PE. Processo Licitatório nº 036/2025 - PMA. Pregão Eletrônico nº 032/2025.** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.571.459/0001-01. Valor Global: 3.678,44 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. **Vigência:** 12/03/2026 á 12/03/2027**.** Angelim/PE, 12 de março de 2026**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0729A6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº 10.130.755/0001-64 RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 – PMA

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro - Angelim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Especial, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 - PMA,** cujo objeto refere-se ao **credenciamento de artista/grupo musical (local/regional) para eventuais apresentações artísticas, em virtude das festividades tradicionais no Município de Angelim – PE**, através da Secretaria de Cultura e demais Secretarias do Município de Angelim-PE, para o exercício 2026, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79. Após análise dos Documentos de Habilitação apresentada, foi considerado CREDENCIADO/HABILITADO pelo atendimento as exigências do edital o artista: **1. LUIZ FÁBIO MOURA PORTO (SAMBALOVE),** inscrito no **CPF nº 122.188.644-44**, - PAGODE; Angelim, 17 de março de 2026.

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA –
Presidente;

ADRIANA TORRES C. VASCONCELOS –
Membro;

MÁRCIO VINÍCIOS FERREIRA CARLOS –
Membro - Portaria nº 001/2026.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:46BA6C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260116CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para Construção de três praças públicas: Praça da Saúde, Praça Histórica e Praça das Flores no Município de Araçoiaba–PE. Item 1: Isnard Engenharia Ltda, pelo valor de R$ 824.709,01. Araçoiaba, 11/03/2026.

FELIPE BARROS MELO.
Secretário de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8B3F3DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **AVISO DE CONVOCAÇÃO**.
Considerando o resultado final do **Pregão Eletrônico Nº 00013/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de veículos tipo van, zero quilômetro, destinados à composição da frota da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, e a subsequente homologação do certame, fica a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.260.538/0001-04, devidamente classificada e adjudicada, formalmente **CONVOCADA** para a assinatura da **Ata de Registro de Preços Nº RP 00003/2026**.
A empresa supracitada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação deste aviso no Diário Oficial para a formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços.
O não comparecimento da empresa no prazo estipulado, ou a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme expressamente previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.
Araçoiaba/PE, 17 de março de 2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretária de Administração

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:5AF92349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 PMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2026. Processo Nº: 260116CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Construção de três praças públicas: Praça da Saúde, Praça Histórica e Praça das Flores no Município de Araçoiaba–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: Prefeitura Municipal de Araçoiaba PROGRAMA: 15.451.0115.1016.0000 – Construção e/ou reforma de praças públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria de infraestrutura, defesa civil e habitação NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações Caixa Econômica Federal No / ANO DA PROPOSTA: 013259/2024 Ministério do Turismo: concedente 54000 . Contratado: Isnard Engenharia Ltda. Valor R$ 824.709,01. Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027. Araçoiaba, 17/03/2026.

FELIPE BARROS MELO.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:001A3C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE ARARIPINA-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 001/2026. **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026**. **OBJETO:** É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS,** DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA **ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE**. EMPRESA CONTRATADA: **63767570 RAISSA DIAS E SILVA**, INSCRITA O **CNPJ: 63.767.570/0001-21**, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 151- SANTA RITA - ARARIPINA - PE , REPRESENTADO PELO SR. **RAISSA DIAS E SILVA**, **VALOR GLOBAL ANUAL R$ 8.480,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**. DATA: 10/03/2026, VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. ARARIPINA/PE, 17 DE MARÇO DE 2026.

CAMILLA GUALTER BATISTA SMPAIO CARDOSO –
Secretaria de Assistencia Social e Combate à Fome.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A52BBC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS,** DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA **ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. EMPRESA CONTRATADA**: **63767570 RAISSA DIAS E SILVA**, INCRITA NO **CNPJ: 63.767.570/0001-21**, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 151 – SANTA RITA – ARARIPINA - PE, REPRESENTADO PELA Sra. **RAISSA DIAS E SILVA**. **VALOR GLOBAL** R$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTAO REAIS). DATA DO CONTRATO: 10/03/2026, VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. ARARIPINA/PE, 17 DE MARÇO DE 2026.

CAMILLA GUALTER BATISTA SAMPAIO CARDOSO -
Secretaria de Assistencia Social e Combate à Fome.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8E5671C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste ato **RATIFICAR** a situação de **DESERTO** do Processo Licitatório nº 003/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026, na forma eletrônica. **Objeto: Aquisição parcelada de mobiliário hospitalar, clínico e administrativo, materiais de consumo e equipamentos eletrodomésticos e terapêuticos, destinados a atender às demandas do Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA.** Registra-se que, inicialmente, foi realizado **procedimento de dispensa eletrônica**, com publicação do aviso de dispensa de licitação por meio de plataforma eletrônica oficial, visando à obtenção de propostas de preços. Contudo, **não houve apresentação de propostas por parte de fornecedores interessados**, resultando na declaração do certame como deserto. Posteriormente, visando ampliar a publicidade e a competitividade do certame, foi promovida **nova publicação do aviso de contratação direta no Diário Oficial do Estado**, com prorrogação do prazo para envio de propostas. Ainda assim, **novamente não houve apresentação de propostas**, restando o procedimento, mais uma vez, **declarado deserto**. Diante do exposto, e considerando a ausência de interessados em ambas as oportunidades, **ratifica-se a condição de dispensa deserta**, para que produza seus efeitos legais, facultando à Administração a adoção das medidas cabíveis para atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.

Arcoverde, 17 de Março de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:52F56EED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS APRESENTADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.117/0001-96, Valor da ata R$ 404.131,35 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Arcoverde/PE, 23 de fevereiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:390A3E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS APRESENTADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16, Valor da ata R$ 4.117,50 (Quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 23 de fevereiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6C4F0169

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS APRESENTADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.774/0001-03, Valor da ata R$ 316.540,00 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais).

Arcoverde/PE, 23 de fevereiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F7F557CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA SRP FMS Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor registrado: AKY POLPAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.035.241/0001-65, Valor da ata R$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais).

Arcoverde/PE, 13 de fevereiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:01850EBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA SRP FMS Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor registrado: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.599/0001-18, Valor da ata R$ 1.017.729,00 (Um milhão, dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais).

Arcoverde/PE, 13 de fevereiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5D7E87B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA SRP FMS Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor registrado: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, Valor da ata R$ 147.438,75 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Arcoverde/PE, 13 de fevereiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F7F4080C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 026/2026 - APOSENTADORIA: JUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 026/2026

RETIFICA a Portaria nº 010/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora JUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 010, de 18 de março de 2025, no que se refere a fundamentação legal do ato.

Art. 2º - O art. 1º da Portaria 010/2025 passa a ter a seguinte redação: "Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais e sem paridade, à servidora **JUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2.915.549 SDS/PE, CPF nº 418.441.304-87, efetiva no cargo de Agente Administrativo, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **008/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde-PE, 17 de Março de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:F007AF6F

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO PMA Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO. Contratado: KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.638.333/0001-00, valor do contrato R$ 648.354,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Arcoverde/PE, 30 de janeiro de 2026

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária de Turismo, Esportes e Eventos

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:12824D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA - 017/2026 - ASSESSORIA ESPORTIVA

AVISO DEDISPENSADEVALORNº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE** com critério de julgamentoMENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 20/03/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail:cplbarradeguabiraba@gmail.comno horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 17 de março de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:43A5FBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - PROJETOS 3D

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO PROJETO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Valor Global Estimado: de R$ 636.377,85. Disputa: 30/03/2026 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 17 de março de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D1904740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ E PATRIMONIAL

PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operação, manutenção, suporte e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo pago (Zona Azul) em vias públicas do Municipio de Barreiros.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/03/2026. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2026 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaobarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 14 de Janeiro de 2026**.**

SILVIA CAROLINA FARIAS DE A SILVA –
Agente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4128046E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 44/1991).
CONSIDERANDO o disposto no art. 181 e seguintes da Lei Municipal nº 44/1991, que trata do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar pela autoridade competente;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026, que teve por objeto a apuração de eventual responsabilidade administrativa das servidoras públicas no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2025, cujos fundamentos adoto integralmente, após exame dos autos, nos termos dos arts. 157, 162 e seguintes da Lei Municipal nº 44/1991;
CONSIDERANDO o conjunto probatório acostados aos autos, como provas documentais e testemunhais, documentos físicos, imagens das câmeras dentre outros elementos.

RESOLVE:
Art. 1º. Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, pelos fundamentos nele expostos e pelas razões constantes do Parecer Jurídico mencionado.
Art. 2º. Declarar a inexistência de responsabilidade administrativa das servidoras **ANA ANGÉLICA OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 2071-1, e **PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 594, integrantes da gestão da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita, em relação aos fatos ocorridos em 03 de setembro de 2025, citando as Gestoras da Unidade Escolar, conforme apurado no Processo Administrativo nº 001/2025.
Art. 3º. Determinar o arquivamento definitivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 27 de fevereiro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:4C8308A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **ANA CLÉCIA LEAL SOUTO,** Matricula 2728-1, ASG, pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 11 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:63A689D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **TANIA REGINA BARBOSA PEREIRA,** matrícula 2800-1**,** Nutricionista**,** pelo prazo de (dois) meses, a partir do dia 02 de março de 2026 a 04 de maio de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 16 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:DB5AB004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA DA SILVA DIAS para o cargo de Assessor especial vinculada ao gabinete do prefeito do município de Belém do São Francisco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 16 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:3AF9ABE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

A agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026**, publicado no dia 02 de fevereiro de 2026. Edição nº 4025. Informando:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – Remoção simples e eletiva furgão para atendimento das necessidades do município de Belém do São Francisco/PE, através da emenda parlamentar federal nº 27180003
MODALIDADE: Processo Licitatório nº 144/2025 – Pregão Eletrônico nº 371/2025
VALOR TOTAL: 302.133,34

LEIA-SE:
OBJETO: aquisição de 02 (duas) ambulância tipo furgão para atendimento das necessidades do município de Belém do São Francisco/PE, através da emenda parlamentar estadual nº 600/2025
MODALIDADE: Processo Licitatório nº 142/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
VALOR TOTAL: 278.976,00

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7828EAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de Materiais de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15.838.111/0001-49**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).**
Belo Jardim, 18 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:03C772E4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
Contrato Nº. 02/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 318/2025 – Processo Licitatório Nº 114/2025. **Objeto:** Serviço de buffet. **Contratada: ANA LARISSA DA SILVA SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.221.467/0001-08. **Valor total: R$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais). Vigência:** 02/02/2026 até 02/02/2027.
Belo Jardim - PE, 18 de março 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:333ACE42

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RETIFICAÇÃO (ERRATA) DO EDITAL Nº 003/2026 DE FEVEREIRO 2026, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA PÓS-GRADUAÇÃO.

O Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB e a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor para pós-graduação, designada através da Portaria nº 025 de fevereiro de 2026, considerando a necessidade de adequação da presente seleção simplificada, visando garantir a transparência pública, a legalidade, a publicidade e a eficiência do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme os princípios constitucionais da administração pública e as normas específicas do TCE-PE, com vistas a assegurar que todas as etapas do Processo Seletivo estejam em conformidade com as melhores práticas de governança, fiscalização, bem como legalidade,

conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, definiu a seguinte retificação no edital:

1. Errata pertinente a prorrogação no cronograma:
Lê-se Período de homologação das inscrições 17/03/2026
Lê-se Período de interposição de recurso quanto á homologação preliminar das inscrições 18/03/2026 e 19/03/2026

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	27/02/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Período de Inscrição	27/02/2026 a 13/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	27/02/2026 a 5/03/2026	
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	06/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	06/03/2026 a 07/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	10/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Data limite para pagamento do boleto	13/03/2026	
Envio da documentação exigida para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br	27/02/2026 a 14/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Homologação preliminar das inscrições	**17/03/2026**	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	**18/03/2026 a 19/03/2026**	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	20/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/03/2026 a 26/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Final do Processo Seletivo.	07/04/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB www.aeb.edu.br

Belo Jardim-PE, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente Da AEB
Matrícula Nº 4.0023444.

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:C988DA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE torna público que foi ADJUDICADO o objeto do Processo Licitatório nº 155/2025 – Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de conclusão de implantação de pavimentação no perímetro urbano do Município de Betânia/PE.
Foi declarada vencedora do certame a empresa COAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.674.883/0001-31, com proposta no valor global de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), adjudicada em 01 de dezembro de 2025, conforme resultado registrado no Portal de Compras Públicas.
Betânia/PE, 01 de dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:510DD836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

PROCESSO FMS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R$ 149.694,95 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 17/03/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31/03/2026 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 31/03/2026, às 10:30h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, 16/03/2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:C8F0AD2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

ASSUNTO: Inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Betânia/PE, para Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio De Agência De Propaganda, Compreendendo as Necessidades Institucionais do Município de Betânia/PE, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

Considerando que a **Prefeitura Municipal de Betânia,** Estado de Pernambuco, promoverá licitação na modalidade **Concorrência Pública 001/2026**, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços profissionais especializados que compreenderão o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, atendidas as especificações mínimas exigidas, para a execução dos serviços, constantes no Edital do certame, a serem realizados durante o período de 12 meses, faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitações, que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para profissionais **das áreas de** comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia/PE de 18 de março de 2026 a 15 de abril de 2026, das 08h às 13h, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a referida Subcomissão Técnica, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por proponentes interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Betânia, na modalidade **Concorrência Pública** tipo "técnica e preço", para a contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços profissionais especializados que compreenderão o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, atendidas as especificações mínimas exigidas, para a execução dos serviços, constantes no Edital do certame, a serem realizados durante o período de 12 meses.

1.2. De acordo com o § 1.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia/PE.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Betânia, será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia(ANEXO I);

b) Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Chamada Pública n. 001/2026 da Prefeitura Municipal de Betânia/PE (ANEXO II);

c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior ou técnico nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e/ou apresentação de declaração, de pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o profissional possui experiência de mercado e desempenho compatível com o objeto da licitação;

d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

f) Comprovante de residência.

2.1.1. Com exceção dos documentos constantes dos itens "a" e “b”, acima discriminados, que deverão ser apresentados em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório.

2.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.3. A Prefeitura Municipal de Betânia, fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na **Concorrência, do tipo “técnica e preço”**, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Betânia, dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local oportunamente divulgados no Diário Oficial de Pernambuco.

3.2. Concluídas as inscrições no prazo indicado neste Edital, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial de Pernambuco, atendendo o disposto no § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Betânia, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia/PE, Pernambuco, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendendo o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.5. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 3.º, da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo Municipal.

3.7. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da **Concorrência, do tipo “técnica e preço”**, n. 001/2026 da Prefeitura Municipal de Betânia .

3.8. O resultado do sorteio, com a composição da Subcomissão Técnica, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betânia.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n. 4.680/1965 e 14.133/2021.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia/PE.

Betânia, 17 de março de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I –
FICHA DE INSCRIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Celular	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Betânia, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", conforme Edital de _____ n. _____/2026, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1.º e 9.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia/PE.

_____/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia/PE, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II- DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o **artigo 37 da Constituição Federal** (Princípios da **impessoalidade** e **moralidade**), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da _____ n. _____/2026 da Prefeitura Municipal de Betânia.

_____/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:AB419DCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: CATRAL CARUARU TRATORES E PEÇAS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ: 03.245.874/0001-05 com sede na Rua Júlio Simões de Oliveira, n° 156 CEP: 55.002-970, na cidade de Bonito/PE. **Contrato n° 043/2026. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2025**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **08 de janeiro de 2026.** *Bonito 05 de março de 2026.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:ECAD359B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA, FORMA: ELETRONICA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 007/2026.
CONCORRÊNCIA, Forma: **ELETRONICA n° 002/2026.**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA ISMÊNIA LEMOS WANDERLEY**, ESPAÇO COM 12 SALAS DE AULA E COM QUADRA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) E ANEXOS. Termo de Compromisso PAR nº 202102512-1.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026.**
Após análise realizada pelo setor de Engenharia do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam assim classificadas as empresas, quanto à habilitação: habilitadas e inabilitadas, conforme relação abaixo.

Empresa	Resultado	Justificativa
B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no **CNPJ nº *14.780.722/0001-10.***	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital, conforme manifestação do setor de engenharia.
CPM CONSTRUTORA - LTDA, inscrita no **CNPJ nº *05.545.366/0001-60.***	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital, conforme manifestação do setor de engenharia.
CLAELMO XAVIER DOS SANTOS - ME, inscrita no **CNPJ nº *42.144.657/0001-72.***	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital, conforme manifestação do setor de engenharia.
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no ***CNPJ: 02.951.249/0001-08.***	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital, conforme manifestação do setor de engenharia.
C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA ME, inscrita no ***CNPJ: 17.331.335/0001-95.***	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital, conforme manifestação do setor de engenharia.

Fica designada para o dia **18 de março de 2026 (quarta-feira)**, às **08h30**, a abertura da sessão pública destinada à Fase de Lances, nos termos do Edital. Eventuais manifestações de intenção de recurso poderão ser apresentadas em momento oportuno, após a divulgação do resultado do vencedor, mediante manifestação do setor de engenharia, após análise da proposta readequada ao valor do último lance, conforme o Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.
Para a efetivação da presente **CONCORRÊNCIA,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 17 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2CA29312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD N.002/2025.

DECISÃO PAD N.002/2025.

Ementa: *Aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face da servidora pública do Município de Brejão/PE, Sra.* A. P. de M. M. B., matrícula n. 5000XX17*, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar PMB nº 002/2025. Cometimento de improbidade administrativa. Falta o serviço público. Comparecimento à festa pública no dia que faltou ao trabalho. Apresentação de atestado posterior para abono de falta.*

CONSIDERANDO à instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria n.** 774, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que **o Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2025**, versa sobre um atestado médico para abono de falta, e nos dias que estava sob atestado médico, compareceu em festa pública na cidade de Terezinha/PE, justamente no dia que se ausentou do serviço público por informar que estava enferma e, solicitou abono da falta;

CONSIDERANDO todos os documentos juntados (fotos), todos os depoimentos e interrogatórios colhidos, bem como e, especialmente, à confissão da investigada, por toda a instrução processual realizada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PMB nº 002/2025;

CONSIDERANDO o inteiro teor das manifestações escritas apresentadas pela servidora pública, Sra. **A. P. de M. M. B., matrícula n. 5000XX17**, professora, além do interrogatório realizado no processo;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, INDICIOU a servidora pública **A. P. de M. M. B., matrícula n. 5000XX17**, lhe atribuindo a responsabilidade pela prática de improbidade administrativa, através da seguinte irregularidade: apresentação, para fins abono de falta (justificativa de falta ao trabalho), de um atestado médico para o dia que a servidora faltou ao trabalho na Creche Municipal, e nesse mesmo dia, foi vista participando da Festa da Juventude ocorrida na cidade de Terezinha, no dia 14/11/2025;

CONSIDERANDO que ao solicitar abono da falta do dia 14/11/2025, apresentando o atestado médico junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão, a servidora pública, mediante fraude, quebra de confiança com à administração pública, agindo desonestamente, e cometendo os atos ímprobos que importam em enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação dos princípios da administração pública, previsto art. 239, incisos II e IX, da Lei Municipal n. 529/93 (Estatuto do Servidor do Município de Brejão), além, por analogia, ter incidido nos artigos 9º, "caput", e 11, "caput", da Lei nº 8.429/92, além do artigo 482, "a", da CLT, pois ao se ausentar do trabalho sob a justificativa de estar enferma, e no mesmo dia comparecer à festa pública ocorrida na cidade de Terezinha/PE, e logo após, ter solicitado o abono da falta do dia que faltou, recebendo, para tanto, indevidamente sua remuneração, em prejuízo aos cofres do Município de Brejão, atentando contra os deveres de honestidade, legalidade, moralidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO o efetivo e regular andamento de todo o Processo Administrativo Disciplinar PMB nº 002/2025, que teve os seus trabalhos finalizados com a elaboração e apresentação do Relatório Conclusivo pela Comissão de Instrução de Processo Disciplinar, e ainda o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Brejão;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o mais que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PMB nº 002/2025;

DECIDE:

Art. 1º ACATAR integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.002/2025, através da **Portaria n.** 774, de 19 de dezembro de 2025, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Brejão.

Art. 2º Aplicar nos termos dos arts. 250, inciso IV, da Lei Municipal n. 529/93 (Estatuto do Servidor do Município de Brejão), a penalidade de DEMISSÃO da servidora pública, **A. P. de M. M. B., matrícula n. 5000XX17**, prevista no art. 256, inciso IV, também da Lei Municipal n. 529/93 (Estatuto do Servidor do Município de Brejão), pela prática do cometimento de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA por ter se ausentado do trabalho no dia 14/11/2025, sob à justificativa posterior de estar enferma, apresentando ainda atestado médico para abono de falta, todavia, no mesmo dia (14/11/2025) que se ausentou ao serviço público que exerce na Creche Municipal, compareceu à festa pública ocorrida na cidade de Terezinha, tudo provado por fotos do dia da festa, depoimentos de testemunhas, informante (sobrinha) que confirmou que esteve com a servidora na festa, bem como e, especialmente, pela própria CONFISSÃO da servidora indiciada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), cabendo pedido de revisão à autoridade competente, **sem efeito suspensivo**, conforme disposições contidas no art. 319 a 325, da Lei Municipal n. 529/93 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 4º. Remeta-se essa Decisão ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão para à adoção das medidas de praxe administrativas, alinhadas aos termos da presente.

Brejão-PE, 17 de março de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:26596020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2026

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 001, de 02 de FEVEREIRo de 2026 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, Vice-Presidente Sr. **Felipe Rocha Costa** e o 1º Secretário Sr. **Francisco Martins do Nascimento** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001 de 02 de fevereiro de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 20 de fevereiro de 2026 (1ª Votação) e 13 de março de 2026 (2ª Votação);

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001 de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 16 de março de 2026.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário

Projeto de EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, de 02 de FEVEREIRo de 2026.

Ementa: Altera o § 5º do Artigo 17 e Artigos 18 e 19 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, Vice-Presidente Sr. **Felipe Rocha Costa** e o 1º Secretário Sr. **Francisco Martins do Nascimento** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica cujo texto abaixo se encontra transcrito:
Art. 1º - Altera a redação do § 5º do Artigo 17 da Lei Orgânica, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 17 (...)

§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá no dia 30 de novembro do segundo ano do quadriênio, em sessão extraordinária especificamente convocada para o ato, sendo os eleitos empossados no dia 01 de janeiro do terceiro ano do quadriênio."
Art. 2º - Altera a redação do Artigo 18 da Lei Orgânica, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 18 - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitindo a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."
Art. 3º - Altera a redação do Artigo 19 da Lei Orgânica, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 19 - A Mesa Diretora da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, os quais se substituirão nessa ordem."
Art. 4º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2026.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,
A presente proposição tem como objetivo alterar o § 5º, do Artigo 17 e o Artigos 18 e 19 da Lei Orgânica Municipal.
A devida modificação visa aprimorar a data para a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, fixando-a para o dia 30 de novembro do segundo ano do quadriênio.
É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Emenda à Lei Orgânica que, estamos certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.
Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2026.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:AD12DC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes;
CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente comprovado;
CONSIDERANDO que a revogação é ato administrativo discricionário, fundamentado em razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo, especialmente quanto à adequação da solução inicialmente prevista no Termo de Referência às atuais demandas administrativas, técnicas e orçamentárias;
CONSIDERANDO, que se verificou a necessidade de promover **alterações substanciais nos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, no instrumento convocatório e na planilha de especificações**;
CONSIDERANDO, que a manutenção do procedimento, sem a devida readequação técnica, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público
CONSIDERANDO, que a revogação, no presente caso, não decorre de ilegalidade, mas sim de juízo de conveniência administrativa e necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos interessados, assegurando-se a transparência do ato, bem como a devida publicação na forma da lei.
Art. 3º - Determinar o arquivamento do procedimento administrativo, após as formalidades legais.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Brejinho – PE, 16 de março de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAB0566F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 34/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 08.778.201/0001-26 com sede no endereço a Rua Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260, neste ato representado pelo senhor(a) MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**,** portador(a) do RG Nº 635.326-2 SDS/PE e do CPF Nº 056.537.014-67, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 34/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 73.550,40 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Quarenta Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6E67FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 40/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 32.407.715/0001-50 com sede no endereço a Rua Tv Heleno Aleixo, Nº 168, Bairro Centro, na Cidade de Custodia - PE, CEP: 063.373.694-59, neste ato representado pelo senhor(a) PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**,** portador(a) do RG Nº 6647356 SDS/PE e do CPF Nº 959.145.283-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 40/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 95.628,10 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME
CNPJ Nº 32.407.715/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5D86602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 29/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: A.M MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.068.250/0001-38, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **A.M MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 09.068.250/0001-38 com sede no endereço a Rua José Gomes**,** n.º 03, Bairro Centro Brejinho-PE CEP: 56.740-000,neste ato representado pelo senhor(a) Antônio Batista de Oliveira Filho**,** portador(a) do RG Nº 6723526 SDS/PE e do CPF Nº 044.049.184-37, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 9.691,80 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e um Real e Oitenta Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

A M MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.068.250/0001-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C6C1713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 30/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.652.030/0001-70 com sede no endereço na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99740-000, neste ato representado pelo senhor(a) Edivar Szymanski, portador(a) do RG Nº 5051132966 SSP/RS e do CPF Nº 670.481.290-34, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 30/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 48.856,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:578ABD46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 31/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 08.674.752/0001-40 com sede no endereço a Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, neste ato representado pelo senhor(a) JOSÉ LUIZ AZEVEDO

PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 666.668.724-87 e RG:4145398 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Recife, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 31/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 40.842,00 (Quarenta Mil Oitocentos e Quarenta e dois Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:09D76E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 33/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 40.328.532/0001-77 com sede no endereço a Sem Denominação, Nº 295, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira (PE), CEP 56.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Alisson Henrique da Silva Morais**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 6.830.050 SDS/PE e do CPF Nº 082.823.864-21, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 33/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 88.868,83 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Oito e Oitenta e Três Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ Nº 40.328.532/0001-77
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:14D8CA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 32/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 25.279.552/0001-01 com sede no endereço na CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000, neste ato representado pelo senhor(a) MAICON UILIANS BACKES**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 7.593.410-6 SESP/PR e do CPF Nº 040.825.149-29, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 32/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 20.751,20 (Vinte Mil Setecentos e Cinquenta e Um e Vinte Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E35AF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 35/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0001-94, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 12.882.932/0001-94 com sede no endereço a Rua DAS MOÇAS, N° 402 EDIF ESPECIAL 0000 ANEXO 394 GALPAO000C – ARRUDA, Recife – PE, CEP: 52.120-320, neste ato representado pelo senhor(a) DILSON CAVALCANI VIEIRA DE MELO**,** portador(a) do RG Nº 1738580 SSP/PE e do CPF Nº 212.252.064-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 35/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.882.932/0001-94
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED9C0727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 36/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 51.045.579/0001-40, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 51.045.579/0001-40 com sede no endereço a Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00, neste ato representado pelo senhor(a) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 1.283.492 SSP/PE e do CPF Nº 244.416.434-20, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 36/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 51.045.579/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FE719F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 37/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 94.389.400/0001-84 com sede no endereço na ROD RSC 287 SN KM 109+500, Bairro INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS, CEP: 96880-000, neste ato representado pelo senhor(a) Guido Adão Lambert**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 2019095583 SSP/RS e do CPF Nº 218.793.970-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 37/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 23.838,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84
Contratado

TESTEMUNHAS:

___CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8E897B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 38/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: NNMED DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **NNMED DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 15.218.561/0001-39 com sede no endereço a Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087 ,neste ato representado pelo senhor(a) Neilton Neves dos Santos**,** portador(a) do RG Nº 1.252.530 SSP/PB e do CPF Nº 675.637.594-68, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 38/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.276,00 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

NNMED DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.218.561/0001-39
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:06FF554B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 39/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 14.595.725/0001-84 com sede no endereço a Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão De Cotegipe - RS CEP: 99740-000, neste ato representado pelo senhor(a) Jacilde Tonin**,** portador(a) do RG Nº 3058840814 SSP/RS e do CPF Nº 931.959.580-15, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3AD71301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

v**TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 41/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **PHARMAPLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.817.043/0001-52 com sede no endereço a Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Joseph Domingos da Silva**,** portador(a) do RG Nº 1250052 SDS/PE e do CPF Nº 125.517.594-04, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 41/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 10.128,00 (Dez Mil Cento e Vinte e Oito Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:13B564B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 42/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 32.386.986/0001-76 com sede no endereço a Rua Francisco Alves - nº 10 – Albuquerque Né - Sertânia/PE - Cep: 55.670-00, neste ato representado pelo senhor(a) WANDEILDO ALVES DA SILVA**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 332283070 SSP/SP e do CPF Nº 908.824.074-49, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 42/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 29.207,80 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Sete e Oitenta Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 32.386.986/0001-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EF34AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 13/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: A.M MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.068.250/0001-38, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **A.M MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 09.068.250/0001-38 com sede no endereço a Rua José Gomes**,** n.º 03, Bairro Centro Brejinho-PE CEP: 56.740-000,neste ato representado pelo senhor(a) Antônio Batista de Oliveira Filho**,** portador(a) do RG Nº 6723526 SDS/PE e do CPF Nº 044.049.184-37, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 13/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 51.241,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e um Real)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

A M MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.068.250/0001-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0C5A0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 14/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 08.674.752/0001-40, com sede no endereço a Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, neste ato representado pelo senhor(a) JOSÉ LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 666.668.724-87 e RG:4145398 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Recife, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.636,90 (Treze Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4221B776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 15/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 31.940.808/0001-82, com sede no endereço a Avenida Tiradentes, N.º 1904 Setor Central, em Anápolis, CEP: 75.043-044, neste ato representado pelo senhor(a) ALEX BATISTA LOURENÇO, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 4963395 DGPC/GO e do CPF Nº 018.918.171-08, residente e domiciliado na Cidade Anápolis - GO, CEP: 75.103-210, residente e domiciliado na Cidade de Recife, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 15/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.990,00 (UM Mil Reais Novecentos e Noventa Reais).**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.940.808/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA8CC8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes , N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Alisson Henrique da Silva Morais**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 6.830.050 SDS/PE e do CPF Nº 082.823.864-21, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 16/2025,

instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 118.788,53 (Cento e Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8CCFA587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 70.104.344/0001-26, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°70.104.344/0001-26, com sede no endereço a Rua Teixeira de Freitas, N.º 552, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP 58.428-060, neste ato representado pelo senhor(a) WHASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, portador do CPF: 368.524.304-72 e RG: 872221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 528, Bairro Centenário, Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 17/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 100.471,24 (Cem Mil Reais Quatrocentos e Setenta e Um Real e Vinte e Quatro Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:32DE1CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMOADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 18/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 37.426.131/0001-45, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 37.426.131/0001-45, com sede no endereço a AV. São Paulo, Nº 625, Lotes nº 01/02, Galpão nº 02, Quadra nº 13, bairro, São Joao - CEP. 75133-330 - Anápolis/Goiás, neste ato representado pelo senhor(a) JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 5763179 SSP/GO e do CPF Nº 959.396.281-68, residente e domiciliado na Cidade de Anápolis/Goiás, CEP. 75133-330, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 18/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 8.970,00 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 37.426.131/0001-45
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:
_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA84A467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 19/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: JPAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME , CNPJ: 32.407.715/0001-50, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **JPAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 32.407.715/0001-50, com sede no endereço a Rua Tv Heleno Aleixo, Nº 168, Bairro Centro, na Cidade de Custodia - PE, CEP: 063.373.694-59, neste ato representado pelo senhor(a) PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS, portador do CPF: 959.145.283-72 e RG: 6647356 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Adalto Pereira de Souza, N.º 70, Bairro Polivalente, na Cidade Custodia – PE, CEP: 56.640-000 , celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 19/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 151.601,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Um Real e Sessenta e Seis Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

JPAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME
CNPJ: 32.407.715/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C3E7135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 20/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA , CNPJ: 03.817.043/0001-52, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **PHARMAPLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.817.043/0001-52, com sede no endereço a Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Joseph Domingos da Silva, portador do CPF: 125.517.594-04 e RG: 1250052 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 20/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 4.747,50 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:
_____CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:501BB540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 21/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA , CNPJ: 40.064.261/0001-90, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº.

153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 40.064.261/0001-90, com sede no endereço a Rua TICO TIOCO DO CAMPO Nº 111, Bairro JD INTERLAGOS, ARAPONGAS -PR, CEP: 86710-180, neste ato representado pelo senhor(a) Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 056.413.329-92 e RG: 13.384.528-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Arapongas-PR, CEP 86708-543 , celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 21/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos Cinquenta Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA
CNPJ: 40.064.261/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:
_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7261E39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 71/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO NO HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL, CONFORME TABELA DE PLANTÕES E PREÇOS, ANEXO AO EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.242.368/0001-42, neste ato representado por sua Secretária de Saúde AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, CPF nº 078.577.094-17 e RG nº 3370028 SSP/PB.

CONTRATADA: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 29.425.190/0001-70, com sede na Rua Matriz, nº 239, Bairro Centro, Sala 03, Limoeiro - PE, CEP: 55.700-000, neste ato representada por JOSÉ EDSON DE FRANÇA NASCIMENTO JÚNIOR, CPF nº 057.722.374-70 e RG nº 7015286 SDS/PE.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 02/2022 / Credenciamento nº 01/2022, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de saldo de horas contratuais dos itens 04 e 05 para o item 03, visando adequar a execução contratual às atuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Fica autorizado o remanejamento do saldo de horas existente nos seguintes itens:

- 649 horas provenientes do Item 04 – Médico Plantonista (Fim de Semana e Feriados);
- 1.245 horas provenientes do Item 05 – Médico Plantonista (Segunda a Sexta-feira).

2.1. O total de 1.894 horas será remanejado para o Item 03 – Médico Especialista Ambulatorial.

2.2. O presente remanejamento ocorre em razão de a Secretaria Municipal de Saúde não estar mais utilizando os serviços previstos nos itens 04 e 05, mantendo atualmente apenas a demanda pelos serviços médicos ambulatoriais especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DO ITEM REMANEJADO

3. Em razão do remanejamento, o item que passa a receber as horas terá a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS REMANEJADAS	UND	VALOR HORA	VALOR TOTAL
03	Médico Especialista Ambulatorial	1.894	Hora	269,88	511.152,72

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejinho - PE, 17 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 29.425.190/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A0F7F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 728 /2026.

EMENTA: Estabelece os vencimentos-base dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica estabelecido os vencimentos-base dos Agentes de Combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

§ 1º- O valor dos vencimentos-base dos referidos servidores municipais tem como fundamento a adequação as regras estabelecidas na Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022 e devidamente reajustado pelo Decreto da União de n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o novo salário mínimo a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus –

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:EDA485E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729 /2026.

EMENTA: INSTITUI E AUTORIZA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º - Regulamenta, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, autorizando o pagamento de Gratificação por Desempenho através do recurso financeiro oriundo do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti).

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o componente de qualidade busca estimular o alcance dos indicadores pactuados na gestão tripartite da saúde pública, cuja finalidade é incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Brejo da Madre de Deus/PE.
Art. 2° - O repasse dos valores previstos nesta Lei tem por base o art. 5° da Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3° - O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.
Art. 4° - O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme, publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.
§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o pagamento do incentivo financeiro até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde será realizado nos termos da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024.
§ 2º - O município pode ao seu critério incluir indicadores que atendam ao interesse municipal.
Art. 5° - A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4° desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.
Art. 6° - A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e suas respectivas coordenações de Atenção Primária em Saúde, Saúde Bucal e

eMulti incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024.

Art. 7° - A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 8° - As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024.

Art. 9° - O pagamento da gratificação por desempenho será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024, e após a realização do efetivo repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O percentual correspondente ao incentivo por desempenho será rateado entre os profissionais integrantes de cada equipe, observados os critérios definidos pela Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024 do Ministério da Saúde, os quais serão validados pelo Conselho Municipal de Saúde, formalizados por meio de resoluções específicas.

Art. 10 - A transferência dos valores do componente de qualidade, convertidos como gratificação por desempenho para os profissionais da APS, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes:

I - Credenciamento das eSF, eAP, eSB e eMulti pelo Ministério da Saúde;

II - Cadastro, no SCNES, das eSF, eAP, eSB e eMulti;

III - ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;

IV – Equipes que desempenhem carga horária e que tenham atingido o percentual mínimo dos índices dos indicadores apurados pelo Ministério da Saúde.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde, serão rateados conforme os seguintes critérios:

I – Do valor total de cada incentivo financeiro do Componente de Qualidade, 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais integrantes das respectivas equipes, conforme a modalidade (eSF, eAP, eSB e eMulti), observados os critérios específicos previstos neste artigo, e 50% (cinquenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 95% (noventa e cinco por cento) para manutenção e fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde e 5% (cinco por cento) para pagamento das coordenações mencionadas no art. 6º desta Lei.

II – Dos 50% (cinquenta por cento) destinados aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF), apurados com base no alcance dos indicadores previstos no art. 4º desta Lei, serão assim distribuídos: 25% (vinte e cinco por cento) aos profissionais Enfermeiros; 15% (quinze por cento) aos Técnicos de Enfermagem; 10% (dez por cento) aos Médicos de Estratégia de Saúde da Família; e 50% (cinquenta por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde.

III – Dos 50% (cinquenta por cento) destinados aos profissionais das Equipes de Atenção Primária (eAP), apurados com base no alcance dos indicadores previstos no art. 4º desta Lei, o valor será distribuído de forma igualitária entre os integrantes da respectiva equipe.

IV – Do valor do incentivo financeiro destinado às Equipes de Saúde Bucal (eSB), 50% (cinquenta por cento) serão destinados à gestão municipal, sendo 95% (noventa e cinco por cento) para manutenção e fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde e 5% (cinco por cento) para a coordenação de Saúde Bucal, e 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais integrantes da equipe, distribuídos de forma igualitária.

V – Do valor do incentivo financeiro destinado às Equipes Multiprofissionais (eMulti), 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais integrantes da respectiva equipe, distribuídos de forma igualitária, e 50% (cinquenta por cento) serão destinados à gestão municipal, sendo 95% (noventa e cinco por cento) para manutenção e fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde e 5% (cinco por cento) para coordenação.

Parágrafo único. Ao final de cada ciclo anual, o Ministério da Saúde repassará, no mês subsequente ao último quadrimestre, incentivo adicional do

Componente de Qualidade, em parcela única, calculado com base na média dos resultados obtidos no respectivo ano, nos termos do art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, o qual será destinado aos integrantes das equipes, de forma igualitária.

Art. 12 - O profissional não fará jus ao recebimento da gratificação por desempenho nas seguintes situações:

I – Durante o período de licença sem vencimento;

II – Durante o período de licença-prêmio;

III – Durante o período de licença-maternidade, hipótese em que o pagamento ficará suspenso, sendo restabelecido a partir do retorno às atividades;

IV - Deixar de comparecer, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa, às atividades educativas, palestras, capacitações, conferências, assembleias, reuniões de equipe e de planejamento;

V - Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e/ou fundações a nível municipal, estadual e/ou nacional;

VI – Profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) ou estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;

VII – Durante afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados no mês de referência;

VIII – Quando houver faltas injustificadas no mês de referência;

IX – Quando houver apresentação de 3 (três) atestados médicos, superiores a 5 (cinco) dias, consecutivos ou intercalados, no mesmo mês;

X – Quando não houver cumprimento integral da carga horária estabelecida para a respectiva categoria profissional;

XI – Quando constatada ausência de produção no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), sem justificativa formal.

§ 1º - Durante a licença-maternidade, a servidora fará jus ao recebimento da gratificação calculada com base na média dos quatro meses anteriores ao afastamento.

§ 2°- Se comprovada a falsificação em relação ao registro de dados de produção para atingimento de indicadores, mediante apuração em processo administrativo, o valor destinado à equipe onde foi identificada tal situação será rateado pelas demais equipes do município, devendo a gestão proceder com os devidos tramites administrativos para com os responsáveis pelo ato.

Art. 13 - Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nesta Lei, de acordo, com a legislação vigente.

Art. 14 - Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para manutenção dos incentivos tratados nesta Lei, fica o Município de Brejo da Madre de Deus desobrigado de pagar os valores referentes à gratificação por desempenho às equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 15 - A gratificação por desempenho possui caráter transitório e não se incorporará à remuneração dos servidores, nem servirá de base para cálculo de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais e/ou vantagens.

Art. 16 - Aplicam-se a presente gratificação financeira por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas ou outra que vier a substituí-la.

Art. 17 – Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Avaliação do Novo Financiamento da APS (CANF), a ser regulamentada por meio de Decreto.

§ 1º - Compete à Comissão acompanhar, avaliar e propor medidas de aperfeiçoamento da execução dos indicadores de desempenho e do

pagamento da gratificação, através de reuniões mensais e divulgação dos resultados obtidos.

§ 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expedir Resoluções e Atos Normativos que estabelecerão as metas e indicadores, sempre em consonância com legislação ministerial.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 960, de 17 de julho de 2023, bem como todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus -

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:091EDE9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 730 /2026.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 623/2023, que dispõe sobre a Política Municipal para a Pessoa Idosa (PMPI), o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o § 7º do art. 12 da Lei Municipal nº 623, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§7º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro."(NR)

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários à realização das eleições, conforme disposto no § 7º do art. 12 da Lei Municipal nº 623/2023.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:04613C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. MARIA LIDIA MARTINS DA SILVA, mat. 1392-1, ocupante do cargo efetiva de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:907CEE99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo N.º 047/2026. **Chamada Pública N.º** 001/2026 - **Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. A Comissão comunica que os vencedores da licitação supracitada foram: **ACOVIPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOOVINOCUTORES DO VALE DO IPOJUCA**, CNPJ Nº 05.617.656/0001-71; **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO – COOMAF/PE**, CNPJ Nº 10.767.350/0002-12.; **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES E HOTIFRUTIGRANJEIRO DE SERTANIA E REGIÃO – ACCOR**, CNPJ Nº 55.566.022/0001-05

Buíque, 13 de março de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E2FAF860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 083/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 019/2026. - **Objeto**: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE BUIQUE/PE. **Valor Máximo: R$ 775.917,40** (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **31/03/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **31/03/2026 às 10:30h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 17 de março de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Publicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E3BC6A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 084/2026. **Concorrência Eletrônica N.º** 003/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BUIQUE/PE CONVENIO CAIXA ECONOMICA N° 1.087.459/26**. Valor Máximo: R$ 3.126.462,75** (Três milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) **-**

(Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 18/03/2026 até às 07:00 horas do dia 02/04/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 02/04/2026**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 02/04/2026. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 17 de março de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Publicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E3104936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 42 DE 05 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Altera o art. 1º da Portaria nº 05, de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Ética Parlamentar da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a presidência da Comissão Permanente de Ética Parlamentar da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, passando a constar no encargo de presidente o Vereador AZIEL ALMEIDA DE SOUZA.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 05, de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:ABDD7428

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 45 DE 09 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 151, DE 16 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO AO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1º da **Portaria nº 151, de 16 de julho de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – Estacionamento Frontal:

Destinado exclusivamente aos servidores efetivos. Serão disponibilizadas **12 (doze) vagas**, ocupadas por ordem de chegada, **das quais 3 (três) serão reservadas para servidores com deficiência (PCD), desde que comprovem a condição.**

....."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 151, de 16 de julho de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:99C619A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Aosdezesseis dias do mês demarçodo ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e quarenta minutos, no Gabinete do Prefeito, localizado na sede da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, perante os presentes, foi realizada reunião solene para registrar a reassunção do cargo do Prefeito Municipal. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito Municipal, devidamente qualificado e em pleno exercício de suas funções,reassume o cargo de Prefeito Municipalpara o qual foi eleito. Considerandoque o Prefeito Municipal esteve licenciado do cargo por um período deonze dias, no período de 05/03/2026 a 16/03/2026 (cinco de março de dois mil e vinte e seis a dezesseis de março de dois mil e vinte e seis), conforme registrado no Ato nº 1400 (um mil e quatrocentos) de cinco de março de dois mil e vinte e cinco. Considerandoque durante este período o cargo foi exercido interinamente pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, Jamerson Wellington Ramos da Silva, na condição de Prefeito em Exercício. REGISTRA-SEque, nesta data, o Prefeito Municipal,Luiz Cabral de Oliveira Filho, retorna às suas atividades e responsabilidades inerentes ao cargo, dando-se por encerrada a interinidade. Para constar, eu, Robson Leite de Melo, Chefe de gabinete, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Prefeito, pelo Vice Prefeito e demais autoridades pressentes, para os devidos fins de direito.
Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
-Prefeito –

JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
-Vice Prefeito –

Chancelas:

ROBSON LEITE DE MELO
Chefe de Gabinete

ELVIS PLÍNIO
Secretário Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política (SMGPAP)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:4B0E76CB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.782 DE 17 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO –CSIND – DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3.810 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND – do Município do Cabo de Santo Agostinho, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, instituído pela Lei Municipal nº 3.810 de 26 de outubro de 2022, responsável pela apuração, mediante Processo administrativo disciplinar, de todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com os seguintes membros:
I – Daniela Lúcia Ferreira Pessôa, Matrícula nº 32.175, Advogada Pública, na condição de **Presidente**;
II – Débora Martins Granja Cavalcanti, Matrícula nº 32.126, Advogada Pública, na condição de **Secretária**;
III – Manuela de Andrade Lima Alves, Matrícula nº 32.182, Advogada Pública, na condição de **Vogal**.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.454, de 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:53AD73D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 004/2026

Referências: - PLS nº 274/2025 de 07/11/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 03/03/2026.
- MV nº 004/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 274/2025, de autoria do Vereador Edson Henrique (Sargento Almeida).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 274/2025**.
O projeto em questão, que **"Institui o Programa Municipal 'Infância Segura Digital' e estabelece medidas administrativas de prevenção e enfrentamento à exposição cibernética de crianças e adolescentes no Cabo de Santo Agostinho"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.598/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 07/11/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 03/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 274/2025

Ementa: *Institui o Programa Municipal "Infância Segura Digital" e estabelece medidas administrativas de prevenção e enfrentamento à exposição cibernética de crianças e adolescentes no Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa Municipal "Infância Segura Digital", destinado a promover ações preventivas, educativas e fiscalizatórias para a proteção de crianças e adolescentes contra a exposição indevida e a exploração sexualizada, especialmente no ambiente digital.
Parágrafo único. A execução do Programa ficará a critério do Poder Executivo, que poderá,
mediante disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, definir as ações, parcerias e recursos a serem utilizados.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – promover campanhas permanentes de conscientização sobre riscos e cuidados no uso da internet;
II – orientar pais, responsáveis e educadores sobre prevenção e identificação de casos;
III – promover palestras e atividades educativas nas escolas municipais;
IV – articular a atuação conjunta entre escolas, Conselho Tutelar, Secretaria de Programas Sociais e demais órgãos de proteção; e
V – criar canal oficial de atendimento para encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes.

Art. 3º Fica proibida, no território do Município, a realização de eventos públicos ou privados que promovam, incentivem ou permitam a exposição sexualizada de crianças e adolescentes, sob qualquer forma, física ou digital.

Art. 4º descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o responsável pela organização do evento:
I – a multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada em caso de reincidência;
II – a cassação do alvará municipal para realização do evento;
III – a proibição de obtenção de novos alvarás pelo prazo de 2 (dois) anos.
§1º A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, que comunicarão
imediatamente o Conselho Tutelar e as autoridades policiais em caso de indícios de crime.
§2º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta eventual responsabilização civil ou penal prevista na legislação federal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais, Ministério Público, polícias e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar e avaliar a execução das ações, dentro de suas atribuições legais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando sua aplicação condicionada à existência de disponibilidade
financeira e à previsão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Para fins de divulgação e conscientização, esta Lei poderá ser conhecida como "Lei Felca", em referência ao influenciador digital que popularizou o debate nacional sobre proteção de crianças e

adolescentes contra a exploração e a exposição indevida no ambiente digital.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pelo autor e por esta Casa Legislativa, contudo, embora a intenção da proposta seja meritória ao buscar a proteção do público infantojuvenil no ambiente digital, o texto padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que impedem sua conversão em lei, conforme exposto nas razões a seguir.

RAZÕES DE VETO

O projeto cria o programa "Infância Segura Digital" e detalha uma série de atribuições e objetivos a serem executados por órgãos da administração direta, como a Secretaria de Programas Sociais e escolas municipais. Conforme o artigo 36, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a criação de programas que envolvam a organização administrativa, a definição de serviços públicos e a atribuição de funções a órgãos do Poder Executivo é de **iniciativa privativa do Prefeito**. Ao determinar como a gestão deve articular seus órgãos e realizar palestras, o Legislativo interfere diretamente na função administrativa do Executivo.
Demais disso, ainda que o artigo 1º, parágrafo único, e o artigo 7º do Projeto de Lei à Sanção nº 274/2025 tentem mitigar a inconstitucionalidade presente ao mencionar a "conveniência administrativa" e a "disponibilidade orçamentária", a jurisprudência nacional é no sentido de que a simples criação de obrigações e metas de gestão por via legislativa parlamentar configura interferência indevida. A prerrogativa de planejar e executar políticas públicas de proteção social e educação é exclusiva do Chefe do Executivo, sob pena de violação ao art. 2º da Constituição Federal.
A proposição também estabelece a criação de um "canal oficial de atendimento" e a realização de campanhas permanentes, o que implica, necessariamente, em despesas de custeio e pessoal. O projeto não veio acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo artigo 86 da Lei Orgânica Municipal. A ausência de indicação precisa da fonte de custeio compromete o equilíbrio das contas públicas.
Por fim, ao estabelecer multas de R$ 10.000,00 e cassação de alvarás de forma genérica (art. 4º), a proposta cria sanções administrativas sem a devida parametrização técnica e processual exigida para o exercício do poder de polícia, podendo gerar insegurança jurídica e conflitos com legislações federais já existentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Civil da Internet.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 274/2025. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:3F983557

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 005/2026

Referências: - PLS nº 294/2025 de 16/12/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 03/03/2026.
- MV nº 005/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 294/2025, de autoria da Vereadora Bruna Gabriela (Gabi Jerônimo).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 294/2025**.
O projeto em questão, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a implantação de assistência psicopedagógica em toda Rede Municipal de Ensino"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 8.192/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/12/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 03/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 294/2025
Ementa: *autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a implantação de assistência psicopedagógica em toda Rede Municipal de Ensino com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino deverá implantar assistência psicopedagógica com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º A assistência que se refere o artigo 1º deverá ser prestada por profissional habilitado e ocorrer nas dependências da instituição durante o período escolar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionados ao objeto desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pela autora e por esta Casa Legislativa, contudo, embora demonstre zelo pela qualidade da

educação e pelo desenvolvimento do educando, incorre em vício de iniciativa e viola diretrizes orçamentárias fundamentais.

RAZÕES DE VETO

A proposição impõe que a Rede Municipal de Ensino deverá implantar assistência psicopedagógica, estabelecendo inclusive que o serviço deve ser prestado por profissional habilitado dentro das dependências das instituições. Tais determinações configuram interferência direta na organização e no funcionamento dos serviços públicos municipais.
Conforme a Lei Orgânica do Município, a iniciativa de leis que disponham sobre a estruturação de órgãos e a organização administrativa é privativa do Chefe do Executivo, sendo vedado ao Legislativo criar atribuições específicas para as secretarias municipais. Ainda, o projeto determina que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, admitindo inclusive a necessidade de suplementação. No entanto, a criação de um novo serviço de assistência profissional contínua na rede de ensino gera aumento de despesa obrigatória de caráter continuado. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 15 a 17) e da Lei Orgânica Municipal, qualquer expansão da ação governamental deve ser obrigatoriamente acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o que não ocorreu no presente caso.
Embora a ementa utilize o termo "autoriza", o corpo do projeto estabelece comandos imperativos, como no art. 1º ("deverá implantar"). A natureza "autorizativa" não afasta a inconstitucionalidade de projetos que versem sobre matéria de competência exclusiva do Executivo.
Ao exigir que a assistência seja prestada por profissional habilitado, a lei obriga o Município a contratar novos servidores ou a realizar a redistribuição de funções. A gestão de pessoal e a definição de requisitos para o exercício de atividades no serviço público municipal são prerrogativas do Poder Executivo, ferindo o Princípio da Separação dos Poderes qualquer tentativa de regulação externa sobre tal matéria.
Diante desses óbices jurídicos e financeiros, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 294/2025, por manifesta inconstitucionalidade e contrariedade à competência do Executivo. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 17 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BE877BE9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 006/2026

Referências: - PLS nº 295/2025 de 16/12/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 03/03/2026.
- MV nº 006/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 295/2025, de autoria da Vereadora Bruna Gabriela (Gabi Jerônimo).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 295/2025**.
O projeto em questão, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa 'Fila Zero' nas unidades de saúde municipais, determinando o afixamento visível de lista de espera por consultas e exames"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 8.193/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/12/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 03/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 295/2025

Ementa: *autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Fila Zero" nas unidades de saúde municipais, determinando o afixamento visível de lista de espera por consultas e exames, garantindo a transparência na marcação e chamadas dos pacientes, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Fila Zero" nas unidades de saúde da rede municipal, com a finalidade de dar publicidade e transparência às listas de espera para consultas, exames e procedimentos.

Art. 2º As unidades de saúde deverão manter, em local visível e de fácil acesso ao público, a lista atualizada de pacientes em espera, contendo:
I – número de ordem ou protocolo
II – tipo de consulta, exame ou procedimento solicitado;
III – data de solicitação; e
IV – previsão estimada de atendimento, quando possível;
§1º É vedada a divulgação de dados pessoais que permitam a identificação direta do paciente, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
§2º A lista poderá ser disponibilizada também em meio eletrônico, por canais oficiais da Prefeitura, para facilitar o acompanhamento remoto.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para definir o formato padrão de divulgação, a periodicidade de atualização e dos meios complementares de informação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pela autora e por esta Casa Legislativa, contudo, embora revestido de intenção democrática e pautado pela transparência, o Projeto de Lei 295/2025 apresenta óbices intransponíveis de ordem constitucional e administrativa.

RAZÕES DE VETO
A despeito do uso do termo "autoriza" no art. 1º do Projeto de Lei à Sanção nº 295/2025, leis de caráter "autorizativo" não sanam o vício de iniciativa quando a matéria é de competência exclusiva do Executivo. A organização, o funcionamento da administração e a gestão de serviços públicos - neste caso, o fluxo de atendimento da rede municipal de saúde - são matérias de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do artigo 36, § 1º, da Lei Orgânica Municipal. Ao

impor a forma de divulgação e o conteúdo de listas de espera (art. 2º), o Legislativo invade a esfera de gestão administrativa.
O projeto estabelece obrigações específicas para as unidades de saúde, como o afixamento de listas em locais visíveis e a manutenção de dados atualizados, o que interfere diretamente na rotina operacional da Secretaria de Saúde. Cabe exclusivamente ao Poder Executivo avaliar a conveniência, a oportunidade e a viabilidade técnica de implementação de tais fluxos, sob pena de violação ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes.
Outrossim, a implementação de sistemas de publicidade de filas, seja por meio físico ou eletrônico, demanda infraestrutura, tecnologia de informação e recursos humanos para a constante atualização dos dados. O projeto não indica a fonte de custeio específica nem apresenta o impacto financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas orçamentárias da Lei Orgânica Municipal.
Por fim, embora o texto faça menção à Lei Geral de Proteção de Dados, a exposição de listas de espera em "local visível e de fácil acesso ao público" em unidades de saúde pode levar à estigmatização de pacientes ou à exposição indireta de quadros clínicos, ao relacionar o número de protocolo ao tipo de exame/procedimento solicitado. A gestão desse risco deve ser fruto de planejamento técnico rigoroso do Executivo, e não de imposição legislativa genérica.
Em face de tais razões, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 295/2025, por manifesta inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:52A8DEAB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0202/2026

Ementa: Determinar renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 041/2026 de 13/03/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 017/2026 – GP (Prefeitura de Abreu e Lima) de 12/01/2026, Ofício nº 027/2026 – GP (Prefeitura de Abreu e Lima) de 27/02/2026 e Despacho GRH de 16/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, **MARILYN BARBOSA DE MELO**, matricula nº **3008089.1,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A4247961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda as Comunicação Interna CI. nº 685/2025, datada de 11/09/2025 da SEARH; CI. nº 472/2025, datada de 10/09/2025, da SMASMDH;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor João Shaolin Jurema da Silva Lima, mat. 34.647.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:20F46A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 541/2025, datada de 11/08/2025, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Cláudio Antônio da Costa Neto, mat. 34.666.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:0D33906A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMAS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 – FMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **SOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 164.400,00.

CAETÉS/PE, 17 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9180B0D3

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação n. 001/2026 - FMS. Pregão na forma Eletrônica nº. 001/2026 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente, oriundos de saldo remanescente, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 128.001,06. Início do acolhimento das propostas: dia 18/03/2026 às 10h00min. Encerramento de recebimento das propostas: dia 06/04/2026 às 10h00min. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 06/04/2026 às 10h30min. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 17 de março de 2026.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Caetés

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8AC551FF

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE SÃO EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **JMA BOOK PAPIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 22, 23, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 142, 143, 144, 146, 149, 151 e 152. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 325.796,23.

EMPRESA: **ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, VENCEDORA DOS ITENS: 21, 26, 28, 94 e 109. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 18.004,75.

EMPRESA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS: 4, 8, 9, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 66, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 116, 117, 120, 124, 126, 127, 128, 129, 134, 137, 138, 139, 141, 145, 147, 148 e 150. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180.189,65.

ITEM 140: REVOGADO.

CAETÉS/PE, 17 de março de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4DF2F6D8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 012/2026 - PMC. Pregão na forma Eletrônica nº. 007/2026 - PMC. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente, oriundos de recursos de emenda especial, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 627.210,42. Início do acolhimento das propostas: dia 18/03/2026 às 9h00min. Encerramento de recebimento das propostas: dia 01/04/2026 às 9h00min. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 01/04/2026 às 9h30min. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87-9.9136-6612.

Caetés/PE, 17 de março de 2026.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Caetés

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:227012CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-FMAS

Processo Administrativo nº 004/2025-PMC
Inexigibilidade nº 003/2025-PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO
CNPJ: N° 12.070.878/0001-82

CONTRATADA: **EDER M. VIEIRA-ME**

CNPJ:N° **17.641.715/0001-26**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ***art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021***.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
VINGÊNCIA: 12/03/2026 À 11/03/2027

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, 56, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 11 de março de 2026.

FELIPE ELIAS BARROS MACENA
Gestor Interino do FMAS
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:9FA3FCE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 001/2026-FMS
Credenciamento nº 001/2026-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de **Serviços Médicos** Especializados para a realização de **Exames Laboratoriais**, para atender a demanda do Município de Calçado, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 11.684.276/0001-37

CONTRATO Nº:005/2026-FMS
CONTRATADA: **TENÓRIO ARRUDA LTDA - CLINILAG**
CNPJ:N° **05.660.942/0001-10**
VALOR DO CONTRATO: **R$: 235.408,96 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**.

CONTRATO Nº:006/2026-FMS
CONTRATADA: **ANDREA KARLA PEREIRA DE MACENA ANDRADE-ME - LABOCLIN**
CNPJ:N° **04.022.673/0001-01**
VALOR DO CONTRATO: **R$: 235.408,96 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA:10/03/2026.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de março de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:1541707C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-FMS

Processo Administrativo nº 004/2025-PMC
Inexigibilidade nº 003/2025-PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ: N° 11.384.276/0001-37

CONTRATADA: **EDER M. VIEIRA-ME**
CNPJ:N° **17.641.715/0001-26**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ***art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021***.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
VINGÊNCIA: 12/03/2026 À 11/03/2027

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 11 de março de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:B6B1E679

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE CALCADO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o MUNICIPIO DE CALCADO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 17 (dezessete) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:16CFA571

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CALÇADO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-IMPC

Processo Administrativo nº 004/2025-PMC
Inexigibilidade nº 003/2025-PMC

CONTRATANTE:**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 05.539.987/0001-51

CONTRATADA: **EDER M. VIEIRA-ME**
CNPJ:N° **17.641.715/0001-26**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ***art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021***.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
VINGÊNCIA: 12/03/2026 À 11/03/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 155, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 11 de março de 2026.

RUI BORGES FILHO
Presidente do IMPC

Publicado por:
Rui Borges Filho
Código Identificador:8364E945

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 001/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com implementos (grade aradora rebocável com discos), com combustível e operador por conta da contratada, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no Termo de referência

Valor Máximo Admitido **R$: 544.269,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)**.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **BRISA AUTO LOCACOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.604/0001-05, sediada na Rua Av. Margens da PE 270, nº 39, Centro, Tupanatinga - PE, CEP: 56.540-000, vencedora do Pregão em tela, com o valor de **R$: 419.991,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Praça José Tavares, nº 59, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2026.

ERIK MEDEIROS GALINDO
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erik Medeiros Galindo
Código Identificador:76202123

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO/PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - FME

Nat.: Compras

Objeto: Credenciamento de Grupos Formais e Informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município, durante o ano de 2026, destinada à complementação do cardápio atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE aos alunos das escolas da Rede Municipal de Calçado/PE, com Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 021 FNDE de 16/11/2021.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes Produtores Rurais:

MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 028.941.564-05, residente na rua Tv. Vereador João Miguel,120 – Espaço Urbano – Município: Calçado-PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 39.395,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais);**

MARIA DAS MERCÊS SILVA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 473.116.144-49, residente no Sitio Miné, 410 - Espaço Rural - Município: Calçado - PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais);**

MARIA LUCIENE DA SILVA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 086.305.394-70, residente no Sítio Miné, 411—C – Espaço Rural – Município: Calçado-PE. CEP 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 26.053,00 (vinte e seis mil e cinquenta e três reais);**

ALEXANDRE ROMERO DA SILVA MELO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 046.484.934-94, residente no Sitio Miné, 80 A - Espaço Rural - Município: Calçado - PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 36.115,00 (trinta e seis mil, cento e quinze reais);**

GENILDA OLIVEIRA SALU SOUZA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 044.420.704-07, residente na rua Professor Jacinto Vieira, 29 – Espaço Urbano – Município: Calçado-PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais);**

JOSENILDO DA SILVA GOMES, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 10.635.654-00, residente no Sítio Gogóia, S/N – Espaço Rural – Município: Calçado-PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 39.995,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);**

JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 038.072.394-80, residente no Sítio Pitombeiras, S/N – Espaço Rural – Município: Calçado-PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**

MARIA PAULINA ALVES SILVA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 491.653.804-87, residente no Sítio Pitombeiras, 2550 – Espaço Rural – Município: Calçado-PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 39.979,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais);**

MARIA EDNA BEZERRA ALVES, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 036.191.394-07, residente no Sítio Miné, 920 – Espaço Rural – Município: Calçado-PE. CEP. 55.375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 38.465,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 126.564.874-39, residente na rua Luiz Caetano do Nascimento, 158, - Espaço Urbano - Município: Calçado-PE. CEP. 55375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 34.776,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais);**

MARCOS ANDRÉ BARBOZA DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 119.815.834-40, residente no Sítio Marrecas, 47 -A, - Espaço Rural - Município: Calçado-PE. CEP. 55375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 38.453,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);**

JOSÉ LADILSON DE LIMA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 053.296.794-19, residente no Sítio Lajes dos Pintos, 2, - Espaço Rural - Município: Calçado-PE. CEP. 55375-000; nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de **R$ 39.390,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais);**

Valor total Homologado, **R$: R$: 452.608,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Avenida Candido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. No horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2026.

ILKA REJANE BARROS DE MELO DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:59BDC460

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2026 -FME
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-FME

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de **kits escolares,** destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 120.295,00 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor da empresa: **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede à Rua Doutor Othoniel Gueiros, nº 490, Lote 02, Quadra A, Novo Heliópolis, Garanhuns - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.981.310/0001-13**, vencedora do certame em tela, com um **valor global de R$: 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)..**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:0ED45851

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-FME

Processo Administrativo nº 004/2025-PMC
Inexigibilidade nº 003/2025-PMC

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: **EDER M. VIEIRA-ME**
CNPJ:N° **17.641.715/0001-26**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ***art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021***.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
VINGÊNCIA: 12/03/2026 À 11/03/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 11 de março de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:A1F7DD6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025-PMC

Processo Administrativo nº 004/2025-PMC
Inexigibilidade nº 003/2025-PMC

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 11.034.741/0001-00

CONTRATADA: **EDER M. VIEIRA-ME**
CNPJ:N° **17.641.715/0001-26**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ***art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021***.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
VINGÊNCIA: 12/03/2026 À 11/03/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 11 de março de 2026.

ANE ROSE DE MATOS SOUSA
Secretária de Finanças
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:85CC0705

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026-PMC
Concorrência Eletrônica nº 001/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução dos SERVIÇOS DE **CONSERVAÇÃO VIÁRIA,** INCLUINDO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIOS-FIOS, EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, MANUTENÇÃO DE SARJETAS, PINTURA DE GUIAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE, e **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AMPLIAÇÃO PONTUAL DE GALERIAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO E ÁGUAS SERVIDAS**, compreendendo, entre outros, serviços de escavação e reaterro de valas, preparo de fundo, fornecimento e assentamento de tubulações de diferentes diâmetros, execução de caixas enterradas, juntas argamassadas, desobstrução de redes, ligações domiciliares e serviços correlatos, na sede e nos povoados do Município de Calçado/PE, conforme condições e especificações constantes nos Projetos Básicos.

Valor total estimado, **R$: 532.744,49. (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 18/03/2026 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 03/04/2026 às 09:00h.
Início da sessão de disputa: dia 03/04/2026, às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERVALE ENTRE LANCES: R$: 100,00 (cem reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) **3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D37AE7CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

DO OBJETO

Contratação de serviços de suporte na elaboração de documentos em compras públicas, na fase de planejamento, bem como na consolidação, processamento e suporte no envio das informações no sítio do TCE-PE, módulo Remessa (Licitações e Contratos e demais instrumentos pertinentes à remessa), além de apoio na confecção do Plano de Contratações Anual (PCA), para o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE.

DA EMPRESA

CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.264.491/0001-56, com sede à Rua Projetada, nº 09, Vila Serrita, Serrita-PE, CEP: 56.140-000, neste ato legalmente representada por sua representante legal, a Sra. ANDRÉIA DE CARVALHO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 023.225.734-50 e do RG nº 02322573450 SDS/PE.

DO VALOR
O valor global da contratação é de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

DA BASE LEGAL
Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO todo o procedimento consubstanciado na **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 001/2026**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 14.133/2021, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e ao valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO o objeto à empresa CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 50.264.491/0001-56.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Calumbi-PE, 06 de março de 2026.

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social
Município de Calumbi – PE

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:D9EB8B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO

Contratação de serviços de suporte na elaboração de documentos em compras públicas, na fase de planejamento, bem como consolidação, processamento e envio de informações ao sítio do TCE-PE, módulo Remessa (Licitações, Contratos e demais instrumentos pertinentes), além de apoio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE.

DA EMPRESA
CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.264.491/0001-56, com sede na Rua Projetada, nº 09, Vila Serrita, CEP: 56.140-000, Serrita/PE, neste ato representada por sua sócia, Sra. Andréia de Carvalho, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 023.225.734-50 e RG nº 023.225.734-50 SDS/PE.

DO VALOR
Valor global de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

DA BASE LEGAL
Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2026, por entender que foram atendidas as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
Em decorrência, adjudico o objeto à empresa CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 50.264.491/0001-56.
Determino:
a ciência aos interessados;
o empenho da despesa;
a publicação do presente ato para fins de eficácia.
Calumbi/PE, 05 de março de 2026.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:2A560371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026
Requisitante: Fundo Municipal de Saúde
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização, desratização e dedetização, a serem realizados em todas as áreas internas e externas das instalações dos PSFs, da unidade hospitalar e dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços deverão incluir o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.
DA EMPRESA
ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 03.075.668/0001-96, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 17, Bairro Centro, Cedro/PE, endereço eletrônico: dedetizadoracedro@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, Sr. Almir Raimundo dos Santos, inscrito no CPF nº 018.829.204-73.
DO VALOR
Valor global de R$ 18.777,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais).
DA BASE LEGAL
Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO
RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2026, por entender que foram atendidas todas as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
Em decorrência, adjudico o objeto à empresa ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 03.075.668/0001-96.
Determino:

•
a ciência aos interessados;

•
o empenho da despesa;

•
a publicação do presente ato para fins de eficácia.

Calumbi/PE, 05 de março de 2026.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:429D57EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 0000002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, climatização e apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Camaragibe. Item 6: Ch3 Eletro e Eletronicos Ltda, pelo valor de R$50.700,00 Item 1: Digitalpar Informatica Ltda, pelo valor de R$11.050,00 Itens 2, 5: J Gomes da Silva Magazine ME, pelo valor de R$11.587, Item 3: Salles Producoes e Eventos Ltda, pelo valor de R$20.980,00. Camaragibe, 17/03/2026.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:733F4D47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E DEAGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Venho por meio deste solicitar a convocação oficial da equipe de Enfermagem e de Agentes comunitários de saúde (ACS) que atuam na Atenção primária à Saúde (APS), para fazerem-se presentes no próximo dia 28 de março de 2026, sábado, para o dia D de mobilização para a Campanha Nacional de vacinação contra a Influenza. Todas as Unidades básicas de saúde da zona urbana do município estarão abertas para receber a população elegível para a vacinação e a oportunização de atualização de esquemas vacinais em atraso. Funcionará das 08 as 17 horas, com a equipe vacinadora atuando nos dois expedientes e a equipe de ACSs se dividirão entre os

turnos manhã e tarde. Ficam dispensados os profissionais que estão em gozo de férias ou licença, atestado, que possuam outro vínculo empregatício, desde que apresentem comprovação. Também ficam dispensados os ACSs que moram na zona rural, visto que a vacinação porta a porta já acontece nos territórios de difícil acesso. Os profissionais que atuarem nesse dia receberão 1 folga referente a cada turno trabalhado, a combinar com a coordenação da APS e aviso prévio ao RH.

GRACILLIANA FERREIRA NEVES VIEIRA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:8B5B30C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 004/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Féix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 13.03.2026, pág.42. Onde se lê: "Contrato 027/2026". Leia-se: "Contrato nº 028/2026".

Camocim de São Félix, 17 de março de 2027.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B091C46E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2026

Processo Licitatório n° 005/2026

Objeto: Apresentação artística da cantora CASSIANE, através da empresa, C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para comemoração aos 62 anos de Emancipação Política 2026 de Camutanga-PE, a realizar-se no dia 22 de março de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada.

CONTRATO Nº 007/2026-PMC

CONTRATADA: C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.851.173/0001-93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 16 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E5FBF79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo produção de lona 440g com acabamento e ilhós, credenciais personalizadas em PS 1 mm com cordão sublimado frente e verso, bem como serviços de envelopamento e aplicação de adesivos em material 140g com Line 0.8 e verniz automotivo – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: S P CONFECCOES E SINALIZACOES LTDA, CNPJ: 42.850.004/0001-09, no valor total de R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de março de 2027.

TALITA CARDOSO FONSECA
Prefeita.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:4D49CFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 21.851.173/0001-93, para Contratação do Show Artístico da cantora "CASSIANE", para uma apresentação em comemoração aos 62 anos de Emancipação Política 2026, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 22 de março de 2026, às 20h.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei n° 14.133/2021
Contrato nº 007/2026. Do valor: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
Contratada: C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 21.851.173/0001-93.
Data da assinatura do contrato: 16 de março de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1EB0E22A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida á Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, Fone: (87) 3845-1139 - E-mail: licitacaohorus@outlook.com

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de fornecimento nº 034/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,44% (período de 02/2025 a 01/2026 - acumulado de janeiro/2026).

Com a incidência do reajuste contratual de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), o valor do contrato original era de R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais), passando a ser de R$ 8.440,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela com itens e preços detalhados em anexo, o valor final do reajuste é baseado no cálculo unitário de cada item, e não no valor total do contrato, por isso as vezes dão valores diferentes.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de fevereiro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F8F42279

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, ESTABELECIDA A RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE – CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, TELEFONE: 81 – 3094-0444 - EMAIL: vendas@medvida.net

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de fornecimento nº 035/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,44% (período de 02/2025 a 01/2026 - acumulado de janeiro/2026).

Com a incidência do reajuste contratual de R$ 4.584,40 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), o valor do contrato original era de R$ 102.791,40 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), passando a ser de R$ 107.375,80 (Cento e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela com itens e preços detalhados em anexo, o valor final do reajuste é baseado no cálculo unitário de cada item, e não no valor total do contrato, por isso as vezes dão valores diferentes.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de fevereiro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8ADC3E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Antônio Marcello nº 573 – Luther King – Francisco Beltrão - PR no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86, E-mail: pedidosbelmed@gmail.com / belmeddistribuidora@gmail.com - Fone: (46) 9.9138-2034 – (41) 9.8422-1391

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de fornecimento nº 036/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,44% (período de 02/2025 a 01/2026 - acumulado de janeiro/2026).

Com a incidência do reajuste contratual de R$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais), o valor do contrato original de R$ 34.830,00(trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), passa a ser de R$ 35.859,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela com itens e preços detalhados em anexo, o valor final do reajuste é baseado no cálculo unitário de cada item, e não no valor total do contrato, por isso as vezes dão valores diferentes.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de fevereiro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2782388F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bairro- Bela Vista - Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001- 66, E-mail: licitacoes@3med.com.br .

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo**,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de fornecimento nº 033/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL**

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo**,** conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,44% (período de 02/2025 a 01/2026 - acumulado de janeiro/2026)..

Com a incidência do reajuste contratual de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), o valor do contrato original era de R$ 10.380,00(Dez mil, trezentos e oitenta reais), passando a ser e R$ 10.810,00 (Dez mil, oitocentos e dez reais), conforme tabela com itens e preços detalhados em anexo, o valor final do reajuste é baseado no cálculo unitário de cada item, e não no valor total do contrato, por isso as vezes dão valores diferentes.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de fevereiro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FD65B188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com.

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de fornecimento nº 034/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,44% (período de 02/2025 a 01/2026 - acumulado de janeiro/2026).
Com a incidência do reajuste contratual de R$ 10.456,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), o valor do contrato original era de R$ 220.936,00 (Duzentos e vinte mil, novecentos e trinta e seis reais), passando a ser de R$ 231.392,00 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme tabela com itens e preços detalhados em anexo, o valor final do reajuste é baseado no cálculo unitário de cada item, e não no valor total do contrato, por isso as vezes dão valores diferentes.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.
Canhotinho, Canhotinho, 12 de fevereiro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:93552C3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Alves de Melo Nº 10 – Albuquerque Né - Sertânia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo**,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de fornecimento nº 032/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL**
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,44% (período de 02/2025 a 01/2026 - acumulado de janeiro/2026).
Com a incidência do reajuste contratual de R$ 48.061,72 (Quarenta e oito mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos), o valor do contrato original era de R$ 1.127.636,50 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), passando a ser de R$ 1.175.698,22 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme tabela com itens e preços detalhados em anexo, o valor final do reajuste é baseado no cálculo unitário de cada item, e não no valor total do contrato, por isso as vezes dão valores diferentes.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.
Canhotinho, Canhotinho, 12 de fevereiro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1EE32DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços deengenharia necessários à "Construção de Novos Equipamentos, Canteiros e Passeios da Academia da Cidade de Canhotinho/PE", incluindo amobilização, execução, desmobilização do canteiro de obras e a assistência técnica durante o período de garantia. Valor estimado da obra R$ 8.986.349,18 (Oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e

dezoito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 06.04.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 06.04.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 17 de março de 2026.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5F4B3FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 09/2026 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Aposentadoria Especial de Magistério a servidora **OZANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA SILVA**, matricula nº 499, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de Professora 200 horas aulas, nível III, faixa A, classe F, com base no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 17 de março de 2026

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente –IPSEC
PORT. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:A5CFED56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 003/2026 – Credenciamento nº. 001/2026 – Inexigibilidade nº. 001/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 375.924,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Início do acolhimento: 17/03/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento das propostas: 17/03/2027. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gpv.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba-PE, 17/03/2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:802769D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MEDEIROS ANDRADE** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 20/08/2007 a 20/08/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/02/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 19/02/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de março de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:98CF8385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 130/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ADRIANA RODRIGUES DE LIMA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/02/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 19/02/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de março de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8EFCA94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PL N° 029/2023 PP N° 001/2023

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **EDIVONALDO PEREIRA DE ANDRADE de CNPJ Nº 49.209.736/0001-63.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE EDNELSON BEZERRA DA SILVA de CNPJ Nº 43.995.707/0001-98.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JURANDY CIRINO DA SILVA de CNPJ Nº 23.086.817/0001-20.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **CARLOS ELENO CIRINO ALVES de CNPJ Nº 47.962.426/0001-90.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **CICERO DA SILVA de CNPJ Nº 48.712.481/0001-94.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE PATRIOTA DE MEDEIROS FILHO de CNPJ Nº 24.493.858/0001-01.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **ANTONIO MARCOS BRAZ de CNPJ Nº 05.685.408/0001-68.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO**

MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratada empresa: **FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE JANEILSON BATISTA de CNPJ Nº 23.103.454/0001-93.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **LEONARDO JOSE DA SILVA de CNPJ Nº 33.041.101/0001-60.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **POSTO SÃO SILVESTRE de CNPJ Nº 30.208.440/0001-08.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1281A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PL N° 055/2023 PP N° 002/2023

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **EDEILSON PEREIRA DE SOUZA SILVA de CNPJ Nº 46.801.207/0001-66.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **50.300.526 EUCLIDES JOSE DO NASCIMENTO NETO de CNPJ Nº 50.300.526/0001-65.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023. Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **23.835.527 JOSE MARQUES DE ARAUJO FILHO de CNPJ Nº 23.835.527/0001-31.** O objeto deste termo aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Vigorando do dia 02/03/2026 até 02/06/2026, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:098E5ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 212 /2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97
OBJETIVO: Contratação de Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversos logradouros na Etnia Atikun Serra do Umã no município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 04/03/2026 e encerramento em 04/07/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
CONCORRÊNCIA nº 003/2024
DATA: 04/03/2026
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3BB47678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrito no CNPJ 37.400.911/0001-16, sede na Avenida Tancredo Neves, nº 999, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-021, E-mail: consultsideti@gmail.com, Fone: (71) 9.9350-0637, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura dos **CONTRATOS**, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual foi declarada vencedora dos certames para os itens: 12, 15, 21, 26, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrito no CNPJ 37.400.911/0001-16, foi convocada para assinatura dos **CONTRATOS** respectivamente nos dias 25/02/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Março de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BD20E785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FUTURIT COMÉRCIO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 006/2026

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem através dessa notificar a empresa **FUTURIT COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 35.614.774/0001-97, com endereço na Rua Antônio Cavalcante De Andrade, n° 115, Bairro – Senzala, CEP - 55.818-455, Carpina – PE e com o seguinte endereço eletrônico **futuritcomercio@hotmail.com** , a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 006/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 02, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **FUTURIT COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.614.774/0001-97**, foi convocada para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** no dia 10/02/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Março de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:4AEBB61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 24.802.687/0003-09,** sede na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo – Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP: 29.156-777, E-mail: contrato@hsprojetos.com.br, Fone: (61) 3968-9868, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura dos **CONTRATOS**, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual foi declarada vencedora dos certames para o item: 02, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 24.802.687/0003-09,** foi convocada para assinatura dos **CONTRATOS** respectivamente nos dias 24/02/2026, 25/02/2026 e 04/03/2026 através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Março de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:04A717D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrito no CNPJ 20.988.198/0001-70, sede na Rua Ângelo Cordeiro, nº 1047, apt. 1204, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.035-410, E-mail: sousa7dias@hotmail.com, Fone: (84) 9.9698-0555, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura dos **CONTRATOS**, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual foi declarada vencedora dos certames para o item: 20, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ 20.988.198/0001-70,** foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 04/03/2026 através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Março de 2026.

ERONILDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:D89219D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158 /2026

PORTARIA Nº158 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar a cessão das servidoras públicas municipais MARIA ROSEANE PEDROSA ROSA, matrícula nº 17028; MARIA SIONE NUNES MOREIRA, matrícula nº 6791; e SANDRA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 16164, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 17 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:E8677198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159 /2026

PORTARIA Nº159 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADAIR FRANCISCO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 12464, ocupante do cargo de Agente Arrecadador, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:F899514B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2026

PORTARIA Nº160/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALDECY ARAÚJO DA SILVA FONSECA, matrícula nº 10493, ocupante do cargo de Atendente, Licença-Prêmio pelo período de 05 (dois) meses, sendo 01(um) mês do 1º decênio e 04(quatro) meses do 2º decênio, a partir do dia 02/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:66C74182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2026

PORTARIA Nº161/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA FLÁVIA MATIAS DA SILVA, matrícula nº 800424, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 02/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de MARÇO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4C9D2D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2026

PORTARIA Nº162/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA FLÁVIA MATIAS DA SILVA, matrícula nº 800424, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 02/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de MARÇO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:0887A11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163 /2026

PORTARIA Nº163 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Betânia Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 100774, ocupante do cargo de Escriturária, Licença-Prêmio pelo período de 07 (sete) meses, sendo 01 (um) mês referente ao 2º decênio e 06 (seis) meses referentes ao 3º decênio, a partir do dia de 04/02/2026 a 04/09/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de MARÇO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:5E0145E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARMEM LUCIA ORDONIO DA SILVA , matrícula nº 10493, ocupante do cargo de Atendente, Licença-Prêmio pelo período de 05 (dois) meses, sendo 01(um) mês do 1º decênio e 04(quatro) meses do 2º decênio, a partir do dia 02/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de MARÇO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:DF4075F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 /2026

PORTARIA Nº 165 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CÍNTIA GAMA SANTOS MOURA, matrícula nº 801378, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de MARÇO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:CFFEC315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DANIELA CELESTINO CATÃO DA SILVA, matrícula nº 18799, ocupante do cargo de Médica Ginecologista Obstétrica, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 17 de MARÇO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:C58B3E36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48**, neste ato representado por Ulisses Elton Cordeiro De Santana residente e domiciliado na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi PE, CPF nº 068.549.464-09, Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, para que cumpra o objeto do contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **rescisão unilateral do Contrato nº. 00085/2025** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:DCC0795C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEJUCE

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, por meio da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte, torna público que está lançando o Edital de Fomento a Cultura para a seleção de projetos a fim de firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional aldir blanc – pnab (lei nº 14.399/2022, com Objetivo da **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, COM O PROPOSITO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO /PE**.:

Aviso de Edital: disponível em https://www.cedro.pe.gov.br/processoseletivo.php?grup=58&id=1405

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000.

Cedro/PE, 17 de março de 2026.

JOÃO VITOR EUFRASIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EEE91B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 016/2025

Processo Administrativo Nº: **28.04.25.003**
Processo Licitatório Nº: **009/2025**
Dispensa Emergencial Nº: **009/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: **Deputado Januário Feitosa**, Nº: **675**, **Centro**, CEP: **63.380-000**, **Barro/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **14.579.942/0001-80**, através do seu representante legal, o(a) Senhor(a): **Samuel Stanislau da Silva**, inscrito no CPF sob Nº: ***.029.163-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;

03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A7B10F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 012/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **NEIDIVANIA FRANCISCA DE BARROS OLIVEIRA-MEI**, com endereço na Rua - **Umbu**, Nº: **107A**, **Centro**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrito no CNPJ Nº: **60.298.156/0001-22**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Fredd Robério Miranda Feitosa**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.845.944-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7FFF1548

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 010/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **CICERO JOÃO MARTINS-MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: **Eliziário Cavalcante**, Nº: **2.487**, **Centro**, CEP: **56.130-000**, **Cedro/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **42.002.486/0001-47**, através do seu representante legal, o(a) Senhor(a): **Cicero João Martins**, inscrito no CPF sob Nº: ***.142.944-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:15C8FBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 005/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **CAMILLY VITÓRIA SOARES EUFRÁSIO-MEI**, com endereço **no Sítio Reis**, **S/N**, **Zona Rural**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **59.796.054/0001-58**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Camily Vitória Soares Eufrásio**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.404.124-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:33021F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 001/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **NEY CARLOS MIRANDA GONDIM-MEI**, com endereço no **Sítio Reis**, Nº: **294**, Zona Rural, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrito no CNPJ Nº: **59.733.219/0001-42**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Ney Carlos Miranda Gondim**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.704.364-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4CE900A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 002/2025-A

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **LUAN MANOEL DOS SANTOS-MEI**, com endereço no **Sítio Cachoeira**, Nº: **109**, **Zona Rural**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **60.227.757/0001-44**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Luan Manoel dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.717.584-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:68EDFF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 006/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: **CAMILLY VITÓRIA SOARES EUFRÁSIO-MEI**, com endereço **no Sítio Reis**, **S/N**, **Zona Rural**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **59.796.054/0001-58**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Camily Vitória Soares Eufrásio**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.404.124-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:74E2C86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 013/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **ERNANDES BARBOSA FREITAS-MEI**, com endereço na Rua - **Do Campo**, Nº: **459**, **Centro**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrito no CNPJ Nº: **60.323.935/0001-30**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Ernandes Barbosa Freitas**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.839.074-**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D2B39EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 007/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **FREDD ROBÉRIO MIRANDA FEITOSA-MEI**, com endereço na Rua - **Sete de Setembro**, Nº: **208**, **Centro**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrito no CNPJ Nº: **59.578.102/0001-31**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Fredd Robério Miranda Feitosa**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.839.074-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C6DCB3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 004/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **NEY CARLOS MIRANDA GONDIM-MEI**, com endereço no **Sítio Reis**, Nº: **294**, Zona Rural, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrito no CNPJ Nº: **59.733.219/0001-42**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Ney Carlos Miranda Gondim**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.704.364-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D3C93BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 013/2025-A

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **NEIDIVANIA FRANCISCA DE BARROS OLIVEIRA-MEI**, com endereço na Rua - **Umbu**, Nº: **107A**, **Centro**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrito no CNPJ Nº: **60.298.156/0001-22**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Fredd Robério Miranda Feitosa**, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.845.944-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E2829A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 014/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: **ERNANDES BARBOSA FREITAS-MEI**, com endereço na Rua - **Do Campo**, Nº: **459**, **Centro**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrito no CNPJ Nº: **60.323.935/0001-30**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Ernandes Barbosa Freitas**, inscrito(a) no CPF sob N°: *****.839.074-****.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DCB9C5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 003/2025-A

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **MARIZETE MARIA DOS SANTOS-MEI**, com endereço no **Sítio Feijão Bravo**, Nº: **266**, **Zona Rural**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **60.304.603/0001-09**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). **Marizete Maria dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob N°: *****.290.924-****

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRIÃULADOS$NA REDE MUNICIPAL(E ESTADUAL$DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestosa do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:81823F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 015/2025

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: **Deputado Januário Feitosa**, Nº: **675**, **Centro**, CEP: **63.380-000**, **Barro/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **14.579.942/0001-80**, através do seu representante legal, o(a) Senhor(a): **Samuel Stanislau da Silva**, inscrito no CPF sob N°: ***.029.163-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, de **42 (quarenta e dois) dias**, com nova vigência até o dia **20 de Março de 2026**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:
03.01.12.122.0002.2.031.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
03.01.12.367.0039.2.033.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial;
03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
03.01.12.122.0039.2.035.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
03.01.12.122.0039.2.037.0000.33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

VIGÊNCIA: de 06/02/2026 até 20/03/2026.

Cedro/PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1F89FAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO - ASSISTÊNCIA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CEDRO/PE,Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua - José Eié de Araújo, Nº:106, CEP: 56.130-000, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, inscrito no CNPJ/MF sobo Nº: 12.087.454/0001-20, representado neste ato por seu Ordenadora de Despesas doFundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, MÉRCIA BEM ELIAS, PortariaNº: 003/2025/GAB, inscrita no CPF sob Nº: 081.374.374-52, doravante denominadoCONTRANTATE, e de outro lado à Empresa/Pessoa Física: FABIANA GOMESNASCIMENTO DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 041.928.824-42, residente e domiciliadoá Rua – Sete de Setembro, Nº: 266, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, resolvemfirmar o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N°: 006/2026,referente ao Processo Nº: 08.01.26.002 - INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2026.As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindiramigavelmente o Contrato Nº: 006/2026, referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVELRESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA EFORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.Acatando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania,Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, que solicitou a rescisãoamigável, por meio do Oficio Nº: 7/2026, em razão da desnecessidade de utilização dosserviços restantes no contrato, fica RESCINDIDO O CONTRATO Nº: 006/2026,consoante disposto no Art. 138, Inciso II, da Lei Federal Nº: 14.133/21:Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:(...)II - Consensual, por acordo entre as partes, porconciliação, por mediação ou por comitê de resoluçãode disputas, desde que haja interesse da Administração; Cedro/PE, 30 de janeiro de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Contratante

FABIANA GOMES NASCIMENTO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:604EF858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO - FUNDO GERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVELO FUNDO GERAL DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, pessoa jurídica de direito públicointerno, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede à Rua - Sete deSetembro, Nº: 68, CEP: 56.130-000, Centro, na cidade do Cedro/PE, inscrito noCNPJ(MF) sob o Nº: 11.361.219/0001-32, neste ato representado por JOSÉ RICARDOURIAS NOVAIS, brasileiro, residente e domiciliada na cidade do Cedro/PE, doravantedenominado CONTRANTATE, e de outro lado à Empresa/Pessoa Física: IEDA MARIADA SILVA MIRANDA, inscrita no CPF Nº: 857.611.504-25, residente e domiciliado nacidade do Cedro/PE, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável doCONTRATO N°: 070/2025, referente ao Processo Nº: 28.02.25.02 - INEXIGIBILIDADENº: 019/2025.As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindiramigavelmente o Contrato Nº: 070/2025, referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVELRESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOMUNICÍPIO DO CEDRO/PE.Acatando a solicitação do Secretário de Finanças e Gestor do Fundo Geral, quesolicitou a rescisão amigável, por meio do Oficio Nº: 3/2026, em razão dadesnecessidade de utilização dos serviços restantes no contrato, fica RESCINDIDO OCONTRATO Nº: 070/2025, consoante disposto no Art. 138, Inciso II, da Lei Federal Nº:14.133/21:Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:(...)II - Consensual, por acordo entre as partes, porconciliação, por mediação ou por comitê de resoluçãode disputas, desde que haja interesse daAdministração;Cedro/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral
Contratante
IEDA MARIA DA SILVA MIRANDA
Contratado(a)

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E0127F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N° 750/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABOPRAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Inciso III do art. 52 e, Inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município. PROPÕE a Câmara de Vereadores do Município de Cedro/PE, à aprovação do seguinte projeto de Lei.

DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de CEDRO, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V – As despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – As disposições finais.
§ 1º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Relação dos Quadros Orçamentários;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Os Quadros Orçamentários, Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais estão apresentados nesta Lei pelos seguintes demonstrativos:

00.00.00- RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS:
00.01.00 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da LDO por Classificação da Receita;
00.02.00 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da LDO – Despesa por Elemento de Despesa;
00.03.00 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
00.04.00 - Demonstrativo do Resultado Primário;
00.05.00 - Demonstrativo do Resultado Nominal.
01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:
01.01.00 – Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências.
02.01- ANEXO DE METAS FISCAIS:
02.01.00 – Demonstrativo I – Metas Anuais;
02.02.00 – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
02.03.00 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
02.04.00 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
02.05.00 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
02.06.00 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
02.07.00 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
02.08.00 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Capítulo I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, são definidas e demonstradas no Plano Plurianual, sendo compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 3º - A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverão estar compatíveis com as metas fiscais previstas nesta Lei.
Parágrafo Único - As metas fiscais poderão ser reajustadas na Lei Orçamentária e na Execução Orçamentária, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas, incluídos os critérios adotados para a estimativa de arrecadação e despesas previstas, justifiquem e comprovem a necessidade de alterações.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa – o instrumento de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados;
II – atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – unidade orçamentária – o menor nível da classificação institucional;
VI – órgão orçamentário – o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, será elaborada consoante às diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual.
Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receba recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Contabilidade do Município.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei nº 4.320/1964;
II – anexos orçamentários nºs. 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/1964;
III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964);
V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964);
VI – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
VII – demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VIII – anexo demonstrativo de gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
IX – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo, art. 29-A da Constituição Federal;
X – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, a receita será detalhada por sua natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a sua natureza, e publicada no Portal da Transparência até os níveis da sua categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e sub alínea, de forma a facilitar a consulta a todos os cidadãos.

Art. 9º - A elaboração e a execução da despesa na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, quando couber, deverão especificar, por órgão e entidade dos Poderes, os seguintes elementos:
I – classificação funcional;
II – classificação programática – programas e ações (projeto, atividade ou operação especial);
III – classificação econômica da despesa – categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa;
IV – fontes de recursos – fontes e detalhamentos;

§ 1º - A classificação funcional e estrutura programática, de que trata a Lei Federal n.º 4.320/1964, será discriminada de acordo com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 (atualizada), do então Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

§ 2º - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará a estrutura constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 (atualizada), que a Lei Orçamentária Anual será classificada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º - As categorias econômicas dividem-se em Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 4º - O grupo de natureza de despesa (GND) constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:
I – Pessoal e Encargos Sociais –1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 5º - O identificador de Resultado Primário – RP poderá ser atualizado por Decreto.

§ 6º - A apuração dos resultados fiscais auferidos na execução orçamentária deverão adotar a metodologia de apuração definida no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 7º – As ações financiadas com recursos do orçamento deverão ampliar prioritariamente as políticas:
I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social.

Art. 10 - Para efeito do disposto no art. 9º, os órgãos e as entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, encaminharão para a Secretaria do Planejamento ou equivalente, até 31 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, ficam consideradas como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 as dotações consignadas na LOA/2026 para a categoria econômica Despesas Correntes.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, relativas à formulação e à execução das leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, o Poder Executivo divulgará, na rede internet, os projetos de lei e as respectivas leis e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao acompanhamento da realização das referidas normas de planejamento.

Parágrafo Único - Para o efetivo acesso dos cidadãos às informações relativas ao orçamento e à gestão fiscal, cumprindo, inclusive, os prazos disciplinados pela Lei Complementar Federal n.º 131/2009, o Poder Público Municipal disponibilizará:
I – canais de atendimento ao cidadão que permitam realizar pedidos de informações, denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios acerca da gestão das finanças e dos gastos públicos;
II – demonstrativos atualizados da execução orçamentária do Poder Executivo e Poder Legislativo, nas suas respectivas páginas na internet;
III – prestações de contas e respectivos pareceres prévios.

Art. 12 - Visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo, contribuindo para a elevação da eficiência e eficácia da gestão, os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão observar, quando da elaboração da LOA, de seus créditos adicionais e da respectiva execução, a classificação da ação orçamentária em relação à prevalência da despesa.

Seção II

Da Elaboração, Execução e Alterações da Lei Orçamentária

Art. 13 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 14 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, serviços públicos, agricultura, turismo, esporte e cultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º – As emendas individuais previstas nos artigos 117 e 123 da Lei Orgânica Municipal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no PLOA encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo 2º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da Receita Corrente Líquida Realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definida em Lei.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2026.

Art. 17 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 18 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência com destinação prevista no § 1º deste artigo, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento das despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 19 – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual vigente.

Art. 21 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a Programação Financeira e o Cronograma Desembolso Bimestral, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa por parcela ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 25 - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da LRF, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo o valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites para dispensa de licitação fixados na legislação vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores atualizações.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes com previa autorização orçamentária.

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, poderá ser feita por Decreto e/ou Portaria da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara.

Art. 30 - Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial.

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá, as normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observando sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 32 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 34 – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem ao limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54%

da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;
VII – As medidas adotadas preservarão os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, e os serviços extraordinários restritos a eles.
Art. 39 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação que guardem relação com o Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 40 – O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo em renúncia de receita.
Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - A Administração Pública Municipal adotará, no âmbito do planejamento e da execução das políticas públicas, a Agenda Transversal como instrumento de integração das ações governamentais voltadas à promoção de direitos e à redução das desigualdades sociais.
§1º A Agenda Transversal consiste na articulação de programas, ações e metas das diversas unidades orçamentárias do Município que tenham como público prioritário grupos específicos da população ou que tratem de temas estratégicos de desenvolvimento social.
§2º A Agenda Transversal deverá considerar, entre outros, os seguintes eixos temáticos prioritários:
I – Criança e Adolescente;
II – Juventude;
III – Pessoa Idosa;
IV – Mulher;
V – Pessoa com Deficiência;
VI – Igualdade Racial;
VII – Povos e Comunidades Tradicionais;
VIII – Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – Meio Ambiente e Sustentabilidade;
X – Primeira Infância.
§3º As ações integrantes da Agenda Transversal poderão estar distribuídas em diferentes órgãos, fundos e programas governamentais, devendo ser identificadas e monitoradas de forma integrada no processo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas.
§4º O Poder Executivo poderá apresentar demonstrativos específicos da Agenda Transversal nos anexos da Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de evidenciar os programas, ações e recursos destinados aos públicos e temas estratégicos mencionados neste artigo.
§5º A consolidação das informações da Agenda Transversal será coordenada pelo órgão central de planejamento do Município, com participação das demais secretarias e entidades da administração pública municipal.

Disposição complementar.
Art. 44 - O Poder Executivo poderá publicar, no prazo de até 120 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, demonstrativo consolidado das ações e metas vinculadas à Agenda Transversal, com vistas ao acompanhamento da execução das políticas públicas e à transparência das ações governamentais.
Art. 45 - As despesas com multas e juros ocorridas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de saldo financeiro da fonte de recurso, não cabe penalidade para o gestor financeiro.
Art. 46 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 47 - Se a Lei Orçamentária não for aprovada pelo Poder Legislativo até 31 de dezembro de 2025, as programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, serão executadas para atendimento de:
I – despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes e amortização da dívida;
II – Ações de investimentos para prevenção a desastres, emergências ou estado de calamidade pública.
Art. 48 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Cedro/PE, 13 de março 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D61AA7F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2026, Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais. Valor Total estimado R$ 687.697,30 (seiscentos e oitenta e sete reais seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 31/03/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 –

Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 17 de março de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6EB34A9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de EMPRESA(S) para aquisição de REAGENTES E INSUMOS, com disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, em atendimento as necessidades da Rede de Saúde do município, em especial do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima de Chã Grande**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Empresa: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** CNPJ Nº **06.260.394/0001-01**, localizada na Rua Dr. Leopoldo Lins, 237, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-300, **Lotes:** 1 e 2. **Valor Global:** R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **Empresa: MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA,** CNPJ Nº **20.339.865/0001-94**, localizada na Avenida Sapucaí, 100, - Boa Vista - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP 37540-000, **Lotes:** 3 e 4. **Valor Global:** R$ 54.295,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Empresa**: **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **09.686.716/0001-69**, localizada na Rua São Pedro Da Aldeia 799 - Serra Do Curral Belo Horizonte - MG CEP: 30390-021. **Lote:** 5. **Valor Global**: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais). **Empresa: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, CNPJ Nº **34.637.297/0001-12**, localizada na Rua Mucuri, 191 - loja A - Floresta. Belo Horizonte/Mg, Cep: 30.150-190. **Lotes:** 6. **Valor Global:** R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 17 de março de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:AC990752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 018/2026,** referente ao **Processo nº 036/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **DORGIVAL DANTAS**, para compor a programação da **"FESTA DE SÃO JOSÉ"**, a ser realizada nos dias 21 e 22 de março de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI, CNPJ N° 13.091.140/0001-64**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 17 de março de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:5EB70BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026- Tipo: Menor Preço. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Condado/PE. Valor total estimado da contratação: 1.905.561,31 (Um milhão novecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). A sessão pública dar-se-á dia 31 de março de 2026 às 09h00min, através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 81-3642-1031 ou do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado/PE, 17 de março de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C387532A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 815/2026.

EMENTA: Dispõe sobre o percentual do reajuste previdenciário dos aposentados e pensionistas e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica reajustado o percentual de proventos de 3,9% (três virgula nove por cento) aos aposentados e pensionistas assegurados pelo Instituto de Servidores Públicos do Município de Correntes-IPSEC, que recebem valores acima do salário de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
Parágrafo Único: O reajuste de que trata a presente lei, só se aplica aos aposentados e pensionistas do quadro inativo do IPSEC, que não fazem parte de categorias contempladas por planos de cargos, carreiras e remunerações.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, $ 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.
Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.
Art. 4º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

Correntes/PE, 17/03/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E6AF7D2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 816/2026.

EMENTA: Realiza a adequação da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de correntes, Estado de Pernambuco que recebem valor igual ao salário mínimo nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que recebem vencimentos básicos em valor inferior ao salário mínimo nacional para o exercício de 2026 no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

Correntes/PE, 17/03/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8E5B0EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículo tipo ambulância tipo A – Simples Remoção, tipo furgoneta, com o objetivo de atender às demandas do Hospital Senador Antônio Farias, conforme Plano de Ação nº 09032025-08105.**
Valor Estimado de **R$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 18 de março de 2026** até o **dia 01 de abril de 2026, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **01 de abril de 2026**, a partir das **09h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 01 de abril de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 18 de março de 2026.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:DB30D1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

Contrato nº 002/2025.
Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia especializada na prestação de serviços técnicos especializado nas áreas de Direito Público, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Prefeita e a Procuradoria Jurídica do Município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: GOMES DE FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 24.038.396/0001-24
Aditivo de prazo: 14/01/2026 a 13/01/2027

Cortês/PE; 17 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:698DDC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

O objeto da presente licitação é a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 2.013.777,60 (dois milhões, treze mil, setecentos e setenta e sete reais, sessenta centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 26 de fevereiro de 2026** até o **dia 31 de março de 2026, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **31 de março de 2026**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 31 de março de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 17 de março de 2026.

MARIA RITA DAVID DA SILVA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E8C8B980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Cumaru/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação de empresa especializada no setor da

construção civil, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

OBJETO: contratação de empresas do setor da construção civil, devidamente habilitadas e com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia destinados à posterior execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida – MCMV", a ser operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no município de Cumaru/PE, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados poderão solicitar o edital, com vistas à elaboração e adequação de suas propostas, bem como encaminhar orçamento de preços e documentação de habilitação, no período de **17 de março de 2026 a 31 de março de 2026, até às 17h00, inicio da disputa dia 01 de abril de 2026 às 11h00.**

As solicitações, bem como eventuais dúvidas, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: **licitacaocumaru@gmail.com**.

Valor estimado da contratação: R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Cumaru/PE, 17 de março de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:A1A4D2C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N°013/2026 – CONCORRÊNCIA N°002/2026.

O Município de Cumaru/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação de empresa especializada no setor da construção civil, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA VIRGINIA HERACLIO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUMARU-PE.

Os interessados poderão solicitar o edital, com vistas à elaboração e adequação de suas propostas, bem como encaminhar orçamento de preços e documentação de habilitação, no período de **18 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, até às 10h00, inicio da disputa dia 02 de abril de 2026 às 11h00.**

As solicitações, bem como eventuais dúvidas, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: **licitacaocumaru@gmail.com**.

Valor estimado da contratação: R$ 311.508,71 (trezentos e onze mil, quinhentos e oito reais e setenta e um centavos).

Cumaru/PE, 17 de março de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:ADBB8DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 039/2026**; Empresa Contratada: **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 52.699.545/0001-31**.** Valor Total da ata: **R$ 6.686,00**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:17221177

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2026**; Empresa Contratada: **INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 62.582.404/0001-98**.** Valor Total da ata: **R$ 5.830,00**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C6A43196

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 037/2026**; Empresa Contratada:

ALUBAN SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.921.333/0001-29**.** Valor Total da ata: **R$ 5.360,00**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:79B5E131

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 036/2026**; Empresa Contratada: **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 61.474.811/0001-19**.** Valor Total da ata: **R$ 5.742,92**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:380B9707

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 035/2026**; Empresa Contratada: **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 61.548.834/0001-20**.** Valor Total da ata: **R$ 250,00**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F7B1C102

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 034/2026**; Empresa Contratada: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05.** Valor Total da ata: **R$ 2.900,00**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:511D1401

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 033/2026**; Empresa Contratada: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08.** Valor Total da ata: **R$ 11.999,95**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F1049AAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2026**; Empresa Contratada: **R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07**. Valor Total da ata: **R$ 1.351,60**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:7B2A7704

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2026**; Empresa Contratada: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65**. Valor Total da ata: **R$ 21.090,82**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0694C662

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2026**; Empresa Contratada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42**. Valor Total da ata: **R$ 5.400,00**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DF4E1525

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 029/2026**; Empresa Contratada: **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.238/0001-00**. Valor Total da ata: **R$ 11.208,00**. Data de vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:52D5551F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2026**; Empresa Contratada: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42**. Valor Total da ata: **R$ 336,99**. Data de vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DDFA6C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2026**; Empresa Contratada: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42**. Valor Total da ata: **R$ 336,99**. Data de vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6EF13D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados

em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2026**; Empresa Contratada: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98**. Valor Total da ata: **R$ 4.844,90**. Data de vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:56100AA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 113/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2026**; Empresa Contratada: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01**. Valor Total da ata: **R$ 1.323,89**. Data de vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DBE03E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2023–FMS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, ATENDENDO DEMANDAS INERENTES À GESTÃO MUNICIPAL E SUAS ATRIBUIÇÕES.** Empresa: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ:11.491.400/0001-63. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência: até 02/01/2027. Custódia, 29/12/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:951E808A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 CONTRATO Nº 074/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (COM ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.195.733/0001-90. **Valor total**: **R$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:A6838947

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 CONTRATO Nº 088/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2026. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.504.437/0001-50. **Valor total**: **R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 03 de março de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:AEC27E12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0494/2026 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE:
DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do servidor adiante relacionado, para apurar idoneidade do servidor em apresentar um atestado médico irregular.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATRÍCULA
André Luiz da Mota	048.440.384-27	Agente Combate Endemias	72902

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 02 de março de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2D47AF88

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0495/2026 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
RESOLVE:

CONSTITUIR uma Comissão de Inquérito Administrativo, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de apurar idoneidade do servidor Sr.**, ANDRÉ LUIZ DA MOTA, CPF Nº 048.440.384-27, Matrícula nº 72902, AGENTE COMBATE ENDEMIAS,** admitido em **03/02/2025**, na apresentação de atestado médico irregular.

Wieclesio Suelber Silva dos Santos Presidente
Maria de Fatima Pereira da Silva Membro
Erika Roberta França de Lima Santos ACS

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 02 de março de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:01AFDCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06/04/2026, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA PRAÇA QUINCO LUNA E ESPAÇO DE LAZER, LOCALIZADOS NO DISTRITO TABOCAS, ZONA RURAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 488.757,29 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:551C7808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 228/2026 - PROCESSO 010/2026 PREGÃO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES - ME**
CNPJ: **24.257.427/0001-38**
Valor: **R$ 244.739,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**
Vigência: **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com o ordenamento legal vigente, através de Termo Aditivo de comum acordo entre as partes**
Data de assinatura: **17/03/2026**

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:56FBA93E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU - PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – Abertura realizada em 17/03/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitante Vencedor: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, Avenida Raimundo Canuto, 940 – Letra C – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 17 de março de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:1D901F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO 010/2026 PREGÃO 006/206

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 006/2026, Data da Adjudicação: 17/03/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes Vencedores: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES - ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, End.: Avenida Raimundo Canuto, 940 – Letra C – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 244.739,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Exu-PE, em 17 de março de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:752FFED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 010/2026
PREGÃO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelas empresa:
ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES - ME
CNPJ nº 24.257.427/0001-38
Avenida Raimundo Canuto, 940 – Letra C – Centro – Exu-PE
Valor: R$ 244.739,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Exu-PE, 17 de março de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:9A013C1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026.
PROCESSO Nº: 00010/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2026. Processo Nº: 00010/2026. AGC. Serviço. Contratação de serviços artísticos de consagração pública através da cantora "RAPHAELA SANTOS", para show musical no evento da 79ª Festa do Glorioso São José, com data de apresentação no dia 18 de março de 2026, atendendo à programação cultural e festiva do município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. CNPJ: 35.442.671/0001-97. Valor R$300.000,00.

Feira Nova, 17/03/2026.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6D9762A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2026

ADESÃO 001/2026 PMF
ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNE Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE
PUBLICADA NO PNCP: 19470663000106-1-000021/2025

O Prefeito do Município de Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2025**, referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNE Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE, PUBLICADA NO PNCP, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE APOIO DIÁRIO PARA OS DISCENTES (KITS ESCOLARES) AO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**.

RESOLVE:

RATIFICAR o referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa em favor da seguinte empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 53.571.459/0001-01,** no **valor global: R$ 792.458,30 (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).**

Flores, 17 de março de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3CCA71D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 05 (CINCO) servidores municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 11 de março do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
BENEDITO SILVA DE SOUZA FILHO MATRÍCULA 995923	PROFESSOR	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 20/02/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 17 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:2C9657F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - **REMOVER** a servidora **Rosilene Fernandes de Medeiros**, matrícula nº 285, ocupante do cargo de Professora do 6º ao 9º ano, do cargo de **GESTORA** da Escola Municipal Onze de setembro, localizada no centro de Flores.

Art. 2º - Ficam removidas as gratificações pertinentes a função de Gestora.
Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:07ADEA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 FMSF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 002/2026 FMSF, Processo Administrativo nº 002/2026 FMSF** para **Contratação de empresa especializada na manutenção e assistência técnica 24 horas, presencial e remota, dos softwares de saúde referentes ao Sistema de Gestão Hospitalar, ao Sistema de Farmácia Hospitalar e ao Sistema de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).** Através da empresa: **OFTALMO CENTER LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.172.142/0001-60**, tendo apresentado o valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referente a todos os itens do edital**,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 16 de março 2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A39B02C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa De Licitação nº 003/2026

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183-A, Centro, Município de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP 56.400-000, a Agente de Contratação devidamente designado procedeu à análise do resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da contratação consiste na execução de serviços de substituição de piso de madeira por piso em granito, com a realização de adequações de acessibilidade do plenário Lourival Diniz Carvalho da Câmara Municipal de Vereadores de Floresta/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Registre-se que foi promovida a regular publicação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Floresta/PE, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em observância ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas, certificou-se que não houve a apresentação de qualquer proposta por empresas interessadas na execução dos serviços.

Diante da ausência de propostas válidas, declara-se a presente Dispensa de Licitação como DESERTA.

Assim, nos termos da legislação vigente, determino o encaminhamento dos autos à autoridade competente para ciência e deliberação quanto às providências cabíveis, podendo, a seu critério, autorizar a repetição do procedimento, a adoção de nova estratégia de contratação ou o arquivamento do feito, conforme juízo de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivado.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada.

Floresta/PE, 04 de fevereiro de 2026.

VANESSA MARIA SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:85C0DEB5

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa De Licitação nº 003/2026

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de piso de madeira por piso em granito, com adequações de acessibilidade no plenário Lourival Diniz Carvalho da Câmara Municipal de Vereadores de Floresta/PE.

O procedimento foi instruído sob a égide do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido regularmente publicado o Aviso de

Contratação Direta, nos termos do § 3º do art. 75 do referido diploma legal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.
Conforme consignado na Ata de Julgamento, não houve apresentação de propostas, restando o procedimento declarado DESERTO.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, reconheço a declaração da Agente de Contratação e, considerando o resultado deserto, determino o arquivamento da Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Entretanto, verifica-se que os serviços pretendidos possuem caráter urgente, considerando a necessidade de conclusão das adequações estruturais e de acessibilidade antes do início do calendário legislativo de 2026, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento do plenário, bem como o atendimento às normas de acessibilidade e segurança, evitando prejuízo à continuidade das atividades legislativas.

Ademais, o valor estimado da contratação é de **R$ 9.056,32** (nove mil e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), montante considerado pequeno vulto, enquadrando-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o limite legal vigente para dispensa por valor nas contratações de obras e serviços de engenharia, verifica-se que o valor estimado corresponde a aproximadamente que corresponde a 6,91% do limite legal, evidenciando tratar-se de despesa de reduzida expressão econômica, o que reforça a proporcionalidade da medida adotada e a observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 72, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com justificativa da escolha do contratado, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a contratação direta, ainda que fundada no baixo valor, exige motivação adequada, comprovação da vantajosidade e instrução mínima suficiente à demonstração do atendimento ao interesse público.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco tem reiteradamente decidido que, mesmo nas hipóteses de dispensa por valor, a Administração deve formalizar justificativa técnica, pesquisa de preços idônea e comprovação de regularidade do contratado, sob pena de irregularidade.

No caso concreto, a repetição do procedimento deserto mostra-se medida ineficiente diante da urgência comprovada e da reduzida expressão financeira do objeto, sendo juridicamente possível a adoção de contratação direta dos serviços, desde que observadas as formalidades legais.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proporcionalidade e supremacia do interesse público, autorizo a adoção de contratação direta, mediante instrução processual simplificada, observando-se obrigatoriamente:

Atualização da estimativa de preços;
Pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados;
Justificativa formal da escolha do fornecedor;
Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
Formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

Após a devida instrução complementar, retornem os autos para ratificação e assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

Publique-se. Cumpra-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Floresta/PE, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ.
Presidente da Câmara Municipal de Floresta

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:16B0CEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Ementa:Institui o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) do município de Floresta-PE, e dá outras providências.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Floresta-PE,
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) e a necessidade de elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para municípios com mais de 20 mil habitantes;
CONSIDERANDOa necessidade de planejar a mobilidade urbana de forma integrada, visando a priorização do transporte público coletivo e dos modos de transporte ativo, a acessibilidade universal e a mobilidade urbana sustentável;
CONSIDERANDOa importância da gestão democrática e da participação popular no processo de planejamento municipal;
CONSIDERANDOas restrições de recursos para mobilidade urbana àqueles municípios que não possuem o Plano de Mobilidade Urbana;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído oGrupo de Trabalho (GT) para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2ºO GT tem porfinalidade:
I - Coordenar, orientar e acompanhar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU);
II - Elaborar o diagnóstico, prognóstico e proposição de diretrizes, objetivos, metas e ações para o PMU, bem como a lei ou decreto do referido plano;
III – Interagir com a Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), comprometendo-se em atender às solicitações e cumprir os prazos estabelecidos;
IV - Promover a integração entre os órgãos e entidades municipais envolvidos no planejamento e gestão da mobilidade urbana para elaboração do plano;
V- Integrar representantes entidades de classe, organizações sociais, instituições de ensino, bem como outras consideradas relevantes para o tema, na elaboração do PMU;
VI- Assegurar a participação popular durante o processo de elaboração do Plano;

VII - Submeter a proposta final do PMU para aprovação do Chefe do Executivo Municipal;
*§ 1º*A participação no GT é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3ºO GT será composto pelos seguintes membros (titulares e suplentes), representantes de órgãos:
I – Secretaria Municipal de Administração – Alex Ferraz
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes – Luciene Freire Soares
III – Secretaria Municipal de Saúde – Eveline da Penha Freire Cândido Barbosa
IV – Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN – Lenilton Rosa de Sá
V- Gabinete – Ana Beatriz Leal Numeriano
VI – IFSertãoPE – Naelson Quirino de Sá

*§ 1º*A coordenação do GT caberá ao representante Secretaria Municipal de Administração, a servidora FRANCISCA MARIA DA SILVA SÁ, responsável pela coordenação.
*§ 2º*A Coordenação será responsável pela comunicação direta com a Amupe.
Art. 4ºO GT poderá solicitar apoio técnico e administrativo a outros órgãos e entidades da administração pública municipal/estadual para o cumprimento de suas finalidades.
Art. 5ºO GT será extinto após a conclusão de suas atividades e apresentação da proposta final do PMU.
Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:53D648BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo nº 017/2026. CPL. Concorrência Eletrônico nº 002/2026. Obras. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, recursos Próprios, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipal de Frei Miguelinho/PE, de acordo com o projeto básico. Valor máximo aceitável R$ 185.900,13. Data e local da Sessão de Abertura: 07/04/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL. Frei Miguelinho/PE; 17/03/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:FDC8191D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 082/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco**, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inc. II, da Constituição da República, e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município da Gameleira - PE e no Estatuto do Servidor Público do Município da Gameleira - PE.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista no art. 37, II da CF;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público referente ao **Edital nº 02/2025**, destinado ao provimento de cargos de **Professor do Ensino Fundamental II do Município da Gameleira/PE**, devidamente homologado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 004/2026;

CONSIDERANDO que o referido certame utilizou, para fins de classificação dos candidatos, **a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND**, realizada pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO que os resultados constantes nas listagens do Relatório de Conclusão do Concurso Público consagram-se como **exatos, definitivos e aptos a produzir os efeitos administrativos de nomeação**;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **MARIA EDUARDA CORREIA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 703.835.674-75 aprovada no Concurso Público regido pelo **Edital nº 02/2025**, para exercer o cargo de **Professora do Ensino Fundamental II**, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município da Gameleira/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5B9CA639

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 083/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco**, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inc. II, da Constituição da República, e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município da Gameleira - PE e no Estatuto do Servidor Público do Município da Gameleira - PE.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista no art. 37, II da CF;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público referente ao **Edital nº 02/2025**, destinado ao provimento de cargos de **Professor do Ensino Fundamental II do Município da Gameleira/PE**, devidamente homologado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 004/2026;

CONSIDERANDO que o referido certame utilizou, para fins de classificação dos candidatos, **a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND**, realizada pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO que os resultados constantes nas listagens do Relatório de Conclusão do Concurso Público consagram-se como **exatos, definitivos e aptos a produzir os efeitos administrativos de nomeação**;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **DEMILI THIALY RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF nº 113.599.404-80 aprovada no Concurso Público regido pelo **Edital nº 02/2025**, para exercer o cargo de **Professora do**

Ensino Fundamental II, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município da Gameleira/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:74E6641B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 084/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco**, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inc. II, da Constituição da República, e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município da Gameleira - PE e no Estatuto do Servidor Público do Município da Gameleira - PE.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista no art. 37, II da CF;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público referente ao **Edital nº 02/2025**, destinado ao provimento de cargos de **Professor do Ensino Fundamental II do Município da Gameleira/PE**, devidamente homologado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 004/2026;

CONSIDERANDO que o referido certame utilizou, para fins de classificação dos candidatos, **a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND**, realizada pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO que os resultados constantes nas listagens do Relatório de Conclusão do Concurso Público consagram-se como **exatos, definitivos e aptos a produzir os efeitos administrativos de nomeação**;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **ADONIAS JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 107.815.834-70 aprovado no Concurso Público regido pelo **Edital nº 02/2025**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II**, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município da Gameleira/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B53543F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 085/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco**, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inc. II, da Constituição da República, e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município da Gameleira - PE e no Estatuto do Servidor Público do Município da Gameleira - PE.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista no art. 37, II da CF;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público referente ao **Edital nº 02/2025**, destinado ao provimento de cargos de **Professor do Ensino Fundamental II do Município da Gameleira/PE**, devidamente homologado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 004/2026;

CONSIDERANDO que o referido certame utilizou, para fins de classificação dos candidatos, **a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND**, realizada pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO que os resultados constantes nas listagens do Relatório de Conclusão do Concurso Público consagram-se como **exatos, definitivos e aptos a produzir os efeitos administrativos de nomeação**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **MATTEUS FERREIRA ZUMBA**, inscrito no CPF nº 092.465.194-69 aprovado no Concurso Público regido pelo **Edital nº 02/2025**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II**, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município da Gameleira/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:6DE2DD41

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025. Objeto: Inclusão do Fundo Municipal de Educação de Gameleira, CNPJ nº 53.323.683/0001-84, como órgão responsável pelo pagamento das despesas decorrentes da execução contratual, bem como inclusão de dotação orçamentária específica, em decorrência de reorganização orçamentária no exercício de 2026. Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: até 12/06/2028. Data da Assinatura: 16/03/2026.

Gameleira/PE, 16 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7D37DB95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 086/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Contrata professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 052/2026, de 11 de fevereiro de 2026, que rescinde, a pedido, o vínculo contratual do Professor Arthur Herculano Silva Ribeiro de Assis**,** com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o semestre letivo 2026.1, com aulas iniciadas em 09 de fevereiro de 2026, e a necessidade de adoção de medida emergencial para assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **19 de fevereiro de 2026,** o Professor **Heitor de Vasconcelos Barros**, inscrito no CPF nº 107. ***.944-** para ministrar aulas no curso de Direito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FA8B09B1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 093/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Revoga Portaria, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 015/2026 de 15 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 16 de janeiro de 2026.

CONSIDERNADO a solicitação de desligamento da função de fiscal de contrato apresentada pelo servidor Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11544, por motivos de ordem pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2026 de 15 de janeiro de 2026, que designou o servidor Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11544 ao encargo de fiscal de contratos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3949CBCF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 094/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Rodrigo Rafael Passos Silva, mat. nº 11572**, portador do CPF nº 021.***.614-** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido:
Contratação nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de Medicina mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:22724B11

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 095/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Nomeia o Colegiado Pleno do Curso de Graduação em Medicina da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o Regimento das Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA, especificamente o Capítulo III, que trata da estrutura dos Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO, que o Artigo 61 do Regimento dispõe que os cursos de graduação, em termos organizacionais, são constituídos pelos seguintes órgãos: Coordenação Acadêmica; Núcleo Docente Estruturante; Corpo Docente em exercício; e Colegiado Pleno;

CONSIDERANDO, a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, para nomeação do Colegiado do Curso de Medicina desta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Colegiado do Curso de Medicina da AESGA, com atribuições previstas no Regimento das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, com os membros abaixo relacionados:

Coordenador Adjunto do Curso:
Rodrigo Bruno Loyo Cadette mat. 11662.

Representantes do Corpo Docente:
Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho, mat. 11523-1;
Silvia Fernanda Boaventura, mat. 11605;
José Carlos Vilar Junior, mat. 426-1;
Giani Maria Cavalcanti, mat. 11250-1.;
Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1;
Heraldo Cordeiro Barros Sobrinho mat. 11248;
Maria Eduarda Valois Spencer, mat. 11537.

Representante do Corpo Técnico-Administrativo:
Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1.

Representante do Corpo Discente:
Athaise Júlia Santos Silva, matrícula: 24110354.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:006CDF8A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para o fornecimento de assentos sanitários, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Assento sanitário convencional (oval), almofadado, com tampa, conjunto fixação, cor branca	04	R$	R$
02	Assento sanitário convencional (quadrado), almofadado, com tampa, conjunto fixação, cor branca	01	R$	R$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 17 de março de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:EB3C9FB9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2025-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.132.717/0001-80. **OBJETO:** Contratação de assessoria jurídica para estudo e acompanhamento de medidas para equacionamento do déficit atuarial. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.079,11 (trinta mil e setenta e nove reais e onze centavos) dividido em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 2.506,59 (dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, até 09 de março de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:B5EE2AF6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e toda a legislação e normatização relacionada, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG. **VALOR GLOBAL:** 20.034,68 (vinte mil e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) dividido em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 2.613,22 (dois mil seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, até 13 de março de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:B1087D03

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 016/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) CARLOS GUSTAVO DA SILVA VAN DER LINDEN.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **CARLOS GUSTAVO DA SILVA VAN DER LINDEN (Pensão Temporária),** companheiro, portador do RG n° 6.692.863 - SDS/PE, CPF nº 054.056.414-13, dependente da **Ex-servidor(a) ativa JOSYANE DE BARROS CAMINI,** Matrícula n° 11119, no Cargo de Professor(a) I, GM1, 03C, 180H , portador do RG n° 4.817.608 – SDS/PE, CPF nº 984.973.244-04, falecido em **06 de janeiro de 2026**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de março de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:1955C3BD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 017/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) CARLOS GUSTAVO DA SILVA VAN DER LINDEN.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **CARLOS GUSTAVO DA SILVA VAN DER LINDEN (Pensão Temporária),** companheiro, portador do RG n° 6.692.863 - SDS/PE, CPF nº 054.056.414-13, dependente da **Ex-servidor(a) ativa JOSYANE DE BARROS CAMINI,** Matrícula n° 7050, no Cargo de Professor(a) I, GM1, 06C, 180H , portador do RG n° 4.817.608 – SDS/PE, CPF nº 984.973.244-04, falecido em **06 de janeiro de 2026**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de março de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:32C04F47

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 018/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) DJANIRA AZEVEDO DA SILVA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **DJANIRA AZEVEDO DA SILVA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 5.446.077 - SDS/PE, CPF nº 825.719.024-15 dependente do **Ex-servidor(a) JOSÉ CICERO DA SILVA,** Matrícula n° 3640, efetivo, no Cargo de Auxiliar de serviços Gerais, PE - 05 , portador do RG n° 1.985.345 SDS/PE, CPF nº 366.489.654-87, falecido em **22 de outubro de 2019**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56

inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **11 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de março de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:A36456A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição itens de material de limpeza, para situação emergencial**, para atender as necessidades das unidade e acolhimento de crianças e adolescentes e de pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade , e assim, viabilizar a execução das políticas pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/03/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 20/03/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77E312C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 099/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: N. F. GRANDE CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.034.153/0001-00**. **OBJETO: aquisição de itens de reposição para as 32 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns.** O valor do contrato é de **R$ 8.826,00 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **23,7244%,** cujo o valor é de **R$ 2.093,91** (**dois mil e noventa e três reais e noventa e um centavos**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 10.919,91** (**dez mil e novecentos e dezenove reais e noventa e um centavos**).

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:70CEACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 015/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – FME**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, bem como para o planejamento, elaboração, aplicação e análise de avaliação diagnóstica direcionada às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e às turmas do 1º ao 9º ano, com vistas ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e ao aprimoramento das práticas pedagógicas, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 mês a partir da assinatura do contrato.
Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO - CNPJ: 00.000.633/0002-80**, pelo **valor global** de RR1.772.637,938 (um milhão setecentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F782696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026-SECP/FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MN PLÁSTICOS TNT EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 30.701.951/0001-59, VALOR REGISTRADO: R$769.969,99 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Garanhuns, 16 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:302484DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO** - CNPJ:

00.000.633/0002-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, bem como para o planejamento, elaboração, aplicação e análise de avaliação diagnóstica direcionada às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e às turmas do 1º ao 9º ano, com vistas ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e ao aprimoramento das práticas pedagógicas. VALOR GLOBAL: **R$1.772.637,938 (um milhão setecentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:FAC50DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026-SECP/FME

CONTRATO Nº 025/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MN PLÁSTICOS TNT EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 30.701.951/0001-59,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R$769.969,99 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F52DAD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 17 MARÇO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA A INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA TELMA LÚCIA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.005.202/0001-99, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 019/2024 – CPLC, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99, em razão do Contrato nº 019/2024 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 105/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2023, cujo o objeto é a aquisição de materiais de limpeza para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 216/2026 da Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa TELMA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Património Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELIANE LEITE DE MACÊDO**, inscrita no CPF de nº 021.005.814-57, matrícula 8028, com cargo de Supervisora Educacional e, lotada na Secretaria de Educação de Garanhuns, para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **Helder Junior Batista Costa** (Mat. 11.891), supervisor educacional, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1º Secretário.

Art. 3º. Designar o servidor **Janse Ricardo Reis Ferreira** (Mat. 09291), assistente administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretário.

Art. 4°. Definir a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:E5075B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em 16 de março de 2026, eu, WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99, em razão do Contrato nº 019/2024 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 105/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 16 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4810624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **contratação de empresa para prestação de serviço de certificado digital A1**. Serão destinados para à Secretaria de Saúde de Garanhuns-Pe. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Garanhuns, 17 março de 2026

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:46693EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 040/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 040/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se **Contratação de empresa especializada em locação de estruturas físicas: Toldos, Stands, Grids, iluminação, sonorização e palco, incluindo mão de obra necessária para a montagem e desmontagem, a serem utilizadas nas ações e campanhas educativas, de vacinação e outras, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 08.604.460/0001-30. VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 03 de Março de 2026.

Garanhuns, 25 de Fevereiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00FC1E40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA-GG Nº 011/2026

Dispõe sobre a anulação do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil GIRAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Goitá – PE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL N° 1.427 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela administrativa, que permite à Administração rever seus próprios atos quando eivados de erro material;
CONSIDERANDO a identificação de erro no valor do repasse constante no Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil GIRAL – Desenvolvimento Humano e Local, comprometendo a regularidade do instrumento;
RESOLVE:
Art. 1º Anular o 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil GIRAL – Desenvolvimento Humano e Local, publicado em 02/03/2026, em razão a erros materiais no valor do repasse financeiro.
Art. 2º A presente anulação possui efeitos retroativos (ex tunc), desconstituindo todos os efeitos do ato desde a sua origem.
Art. 3º Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias para a formalização de novo instrumento, observando-se os valores corretos e a legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Glória de Goitá – PE, 17 de março de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:84CE1608

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "A*utoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Pernambuco o imóvel onde funciona a Escola Estadual Paroquial de Menores e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE PERNAMBUCO, um "*prédio construído de tijolos e coberto de telhas (inglesas), medindo aproximadamente dezesseis (16,00) metros de frente e fundos por trinta e quatro (34,00) metros de comprimento de ambos os lados, com oito (8) salas de aula, um (1) auditório, uma (1) secretaria, uma (1) cozinha, seis (6) gabinetes sanitários e banheiros, dois (2) corredores, edificada em terreno próprio que mede quarenta e oito (48,00) metros e oitenta (80) centímetros de frente e fundos; setenta e sete (77,00) metros de comprimento do lado esquerdo por oitenta e oito metros e cincoenta (88,50) centímetros do lado direito, devidamente limitado da maneira seguinte: na frente, com à rua Capitão José da Penha; ao lado direito, esquerdo e nos fundos, com terreno pertencente ao espólio do Sr. Djalma Souto Maior Paes, contendo ainda na parte externa do referido prédio (na frente), uma (1) cisterna, com toda área coberta com telhas inglesas, com a superfície com piso de cimento, onde funciona como pavilhão, medindo oito metros e oitenta centímetros (8,80cm) de frente e fundos por doze metros e oitenta centímetros (12,80) de ambos os lados."*, no qual funciona a **Escola Estadual Paroquial de Menores**, conforme descrito na matrícula imobiliária sob n° 3.732 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, nos termos do artigo anterior, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Donatário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E095FE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "I*nstitui o Programa Meu Imóvel Legal, no Município de Glória do Goitá/PE, estabelecendo medidas para a regularização fundiária urbana e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas no município de Glória do Goitá, o **Programa Meu Imóvel Legal - PMIL**, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e suas regulamentações.
Art. 2º. O Poder Executivo municipal poderá formular e desenvolver no espaço urbano local, as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 1º. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º. Os processos de regularização fundiária de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser processados nos seguintes termos:
I - Para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, do Decreto n º 9.310/ 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º. Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.

Art. 3º. A REURB compreende duas modalidades:

I – REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados e declarados pelo Poder Executivo municipal;
II– REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º. Na REURB, o município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal na regularização coexistindo as duas modalidades em um mesmo projeto classificando os beneficiários como REURB-S ou REURB-E de acordo com sua renda e informando na lista de beneficiários a modalidade de cada um.

§ 2º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 3º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

§ 4º. Os beneficiários da REURB ficam obrigados a adotar as medidas ambientais de arborização urbana, incluindo plantio de novas árvores e a preservação das áreas verdes existentes, a implantação em conformidade com o planejamento urbanístico municipal e o plantio de espécies nativas adequadas ao ambiente urbano, nos termos das diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, assegurada a manutenção das árvores plantadas e a destinação de espaços para paisagismo e conservação ambiental.

§ 5º. Para a classificação da REURB na modalidade REURB-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 6º. Na REURB, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. São legitimados a requerer a REURB:

I - a União, o Estado, e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V - o Ministério Público.

§ 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º. O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

§ 4º. Os documentos que deverão acompanhar o requerimento, a comprovação de posse, renda, documentos pessoais, mapas, memoriais descritivos assinados e atos notariais, são de responsabilidade dos requerentes.

Art. 5º. Compõe o projeto da REURB:

I - A planta com georreferenciamento e o memorial descritivo do núcleo urbano a ser regularizado, que deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos individualizados dos imóveis a serem regularizados;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando houver;
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, ou por obras a serem feitas, se houver;
XI - Na REURB-E o município poderá fixar taxas por meio de decreto a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
XII - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
XIII - Na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, será discriminado, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto n º 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, quando for o caso.

Parágrafo único - A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Art. 6º. As obras de Infraestrutura básica para a aplicação da REURB conterão no mínimo os seguintes equipamentos:

I - Arruamento;
II - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
III - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, ou soluções para o esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
IV - rede de energia elétrica domiciliar;
V - soluções de drenagem, quando necessário;

Parágrafo único - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Art. 7º. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

§ 1º. Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 2º. Na REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estados, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 3º. Na legitimação fundiária, o Poder Público encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para registro imediato da aquisição de propriedade, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação, bem como a identificação das áreas que estes ocupam, dispensando outros documentos, ainda que exigidos na fase de instrução do processo.

§ 4º. O Poder Público poderá atribuir o domínio por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar e envio de lista complementar ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 5º. O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte ao núcleo urbano informal.

§ 6º. A utilização do procedimento previsto nesta lei, não impede a regularização das unidades imobiliárias por outra forma ou programa, que não a de legitimação fundiária.

§ 7º. Caberá ao Poder Público municipal no REURB-S notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, da transcrição do imóvel ou do cadastro imobiliário do município, sendo considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou na impossibilidade de entrega, a notificação será feita por edital, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias.

§ 8º. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implicará anuência tácita ao projeto de regularização fundiária, por parte dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes, ou de terceiros eventualmente interessados.

§ 9º. Quando houver na planta que acompanha o requerimento a assinatura dos confrontantes com reconhecimento de firma, concordando com as confrontações fica dispensada, em relação a estes, a notificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, e no Decreto que a regulamentou deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento, inclusive daquelas já aprovadas pelo Poder Público anteriormente à promulgação desta Lei.

Art. 9º. O requerimento será composto por:

I - Planta georreferenciada e memorial descritivo da área a ser regularizada assinada por um profissional legalmente habilitado, ficando dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;
II - Documento de identidade com foto dos beneficiários;
III - Comprovante de estado civil;
IV - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos beneficiários;
V - Identificação dos confrontantes;
VI - Comprovante de renda dos beneficiários;
VII - Documentos que comprovem a posse do imóvel por mais de cinco anos;

VIII - Em casos de REURB-E, em se tratando de imóveis de titularidade do município, o comprovante de pagamento ou doação.

Art. 10. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da REURB;
IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.
VII - Indicação da matrícula de origem quando houver;

§ 1º. A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

§ 2º. O título de propriedade decorrente da regularização fundiária promovida pelo Programa Meu Imóvel Legal será, preferencialmente, concedido em nome da mulher, independentemente de seu estado civil ou da condição de responsável pela unidade familiar.

Art. 11. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 12. Os projetos de REURB já aprovados até a promulgação desta Lei de cujas matrículas estão de posse seus proprietários ficam devidamente convalidados.

Art. 13. Quando se tratar de REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estados, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a efetuar a contratação de terceiros, mediante prévia licitação, na finalidade de promover a regularização dos imóveis.

Art. 14. É facultado ao município estabelecer convênio ou outras formas de cooperação para atingir os objetivos desta lei.

Art. 15. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9FAAAD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "*Dispõe sobre a denominação de equipamento público e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Manoel Bezerra da Silva (Mané Cosmo), localizada no distrito de Apoti, praça onde está fixado o letreiro daquele Distrito na Rua José Felix de Andrade, loteamento Cajá.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal fica responsável pela confecção e instalação da placa denominativa de que trata o caput.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Valdeir Félix de Andrade

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:917C6BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "*Dispõe sobre a denominação de equipamento público e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Josefa Ana dos Santos (Dona Zezinha), rua 01 do Loteamento Cajá no Distrito de Apoti.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal fica responsável pela confecção e instalação da placa denominativa de que trata o caput.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Valdeir Félix de Andrade.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C3E53CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

CONTRATO Nº 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026
ESPÉCIE: PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024
BASE LEGAL: REGIDOS PELAS NORMAS DA LEI 14.133/2021, APLICANDO SUBJETIVAMENTE OS PRINCIPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (AMAG), CNPJ N ° 50.408.217/0001-03
CONTRATADO (A): A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ N ° 08.765.516/0001-39

OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
VALOR: R$ 1.686,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0010.2015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.04
FONTE DE RECURSO: 15000000
FISCAL: AMANDA ANDRESSA DA SILVA

GOIANA-PE, 12 de março de 2026

EDJANE TAVARES
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Robson Aleixo da Silva
Código Identificador:92922FE4

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Auditoria em Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a avaliação dos sistemas informatizados, da infraestrutura tecnológica, da segurança da informação, da governança de TI, dos controles internos, no âmbito da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BUREAU TECH SOLUCOES E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
61.382.281/0001-89
Item(s): 1.
Valor: R$ 23.500,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9CCA49CC

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de de Software de Folha de Pagamento com envio de Sagres, obrigações acessórias e consultoria, Software de Contabilidade Pública e Software de Compras, Estoque e Gestão Contratual, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários–chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Autarquia de Ensino de Goiana/PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JULIERME BARBOSA XAVIER.
19.274.072/0001-55
Item(s): 1.
Valor: R$ 21.600,00
Publique-se e cumpra-se.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:371DC35E

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2026. Processo Nº: 262020DE00003. SDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de Software de Folha de Pagamento com envio de Sagres, obrigações acessórias e consultoria, Software de Contabilidade Pública e Software de Compras, Estoque e Gestão Contratual, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários–chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Autarquia de Ensino de Goiana/PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0024.2001.0000.3.3.90.00.00. Contratado: Julierme Barbosa Xavier EPP CNPJ: 19.274.072/0001-55. Valor R$ 21.600,00. Vigência: de 16/03/2026 a 16/03/2027.

Goiana, 16/03/2026.

MARIA DANYELLE SENA FALÇÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:68BE4897

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2026. Processo Nº: 262020DE00002. SDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Auditória em Tecnologia de Informação (TI), compreendendo a avaliação dos sistemas informatizados, da infraestrutura tecnológica, da segurança da informação, da governança de Ti, dos controles internos, no âmbito da Autarquia de Municipal de Ensino Superior de Goiana-PE
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0024.2001.0000.3.3.90.00.00. Contratado: Bureau Tech Soluções e Sistemas Inteligentes Ltda. CNPJ: 61.382.281/0001-89. Valor R$ 23.500,00. Vigência: de 16/03/2026 a 15/05/2026.

Goiana, 16/03/2026.

MARIA DANYELLE SENA FALÇÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:ED8A2642

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Auditoria em Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a avaliação dos sistemas informatizados, da infraestrutura tecnológica, da segurança da informação, da governança de TI, dos controles internos, no âmbito da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- BUREAU TECH SOLUCOES E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
61.382.281/0001-89
Item(s): 1.
Valor: R$ 23.500,00
Publique-se e cumpra-se

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:DC275CF4

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de de Software de Folha de Pagamento com envio de Sagres, obrigações acessórias e consultoria, Software de Contabilidade Pública e Software de Compras, Estoque e Gestão Contratual, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários–chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Autarquia de Ensino de Goiana/PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JULIERME BARBOSA XAVIER.

19.274.072/0001-55

Item(s): 1.

Valor: R$ 21.600,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E57F007C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2026

Institui o Grupo Técnico Intersetorial – GTI para análise técnica sobre os impactos da possível regulamentação municipal acerca do uso de agrotóxicos no Município de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município nº 096/2026**, que reconhece a viabilidade jurídica condicionada de iniciativa legislativa municipal relacionada à temática dos agrotóxicos, desde que precedida de análise técnica especializada e de avaliação de impactos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de **estudo técnico aprofundado**, contemplando impactos ambientais, sanitários, econômicos, territoriais e administrativos decorrentes de eventual regulamentação municipal sobre o tema;

CONSIDERANDO que o referido parecer jurídico recomenda expressamente a **instituição de Grupo Técnico Intersetorial**, com participação de órgãos municipais diretamente envolvidos na matéria, antes do eventual encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar **segurança jurídica, governança administrativa e base técnico-científica adequada** para subsidiar eventual tomada de decisão pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Técnico Intersetorial – GTI**, com a finalidade de realizar **análise técnica multidisciplinar sobre os impactos da possível regulamentação municipal acerca do uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Município de Goiana**.

Art. 2º O GTI terá caráter consultivo e técnico, competindo-lhe subsidiar o Poder Executivo Municipal com estudos e informações necessárias para eventual proposição legislativa sobre a matéria.

Art. 3º O Grupo Técnico Intersetorial – GTI será composto por 01 (um) representante titular de cada órgão abaixo, indicados pelos respectivos titulares das pastas:

I – Agência Municipal de Meio Ambiente;
Nome completo: **Valdeci Firmino da Silva Filho**
Cargo/Função: Analista Ambiental

II – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal;
Nome completo: **José Roberval Barros de Oliveira Júnior**
Cargo/Função: Engenheiro Agrônomo

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Nome completo: **Gleyce Manuely Oliveira de Lima**
Cargo/Função: Coordenação de Vigilância Ambiental

IV – Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;

Nome Completo: **Andrezza Viegas Gomes**
Cargo/Função: Coordenadora de Nutrição

V – Procuradoria-Geral do Município.
Nome completo: **Yasmin Ribeiro**
Cargo/Função: Procuradora

§1º A **Coordenadoria de Controle Interno** acompanhará os trabalhos do GTI para fins de monitoramento, governança e controle institucional.

§2º Os membros do GTI exercerão suas atividades **sem prejuízo das atribuições de seus cargos e sem remuneração adicional**.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico Intersetorial será exercida conjuntamente pelos representantes:

I – da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal;

II – da Agência Municipal de Meio Ambiente.

§1º Compete à coordenação:

I – organizar o cronograma de reuniões e atividades;

II – consolidar as contribuições técnicas dos órgãos participantes;

III – supervisionar a elaboração do relatório técnico final;

IV – encaminhar o relatório conclusivo ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico Intersetorial – GTI:

I – realizar **diagnóstico técnico sobre o uso de agrotóxicos no Município**;

II – avaliar os **impactos ambientais, sanitários, econômicos e territoriais** decorrentes de eventual regulamentação municipal;

III – analisar a **capacidade institucional e operacional do Município para fiscalização e monitoramento** da matéria;

IV – examinar a **compatibilidade da eventual legislação municipal com a legislação federal e estadual vigente**;

V – avaliar os **impactos sobre a produção agrícola local e sobre a atividade econômica**;

VI – identificar **eventuais riscos institucionais, administrativos e jurídicos**, inclusive quanto à possibilidade de judicialização;

VII – promover, quando necessário, **consulta técnica a órgãos estaduais, federais, instituições de pesquisa e entidades da sociedade civil**;

VIII – propor **medidas administrativas, técnicas ou normativas** consideradas adequadas;

IX – elaborar **Relatório Técnico Circunstanciado**, contendo:

a) diagnóstico da situação local;

b) análise de impactos;

c) avaliação da capacidade institucional de fiscalização;

d) recomendações técnicas;

e) conclusões sobre a viabilidade ou não de encaminhamento de proposta legislativa.

Art. 6º O Grupo Técnico Intersetorial terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

§1º O prazo poderá ser **prorrogado por até 30 (trinta) dias**, mediante justificativa técnica da coordenação do GTI.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado ao **Gabinete do Prefeito** para análise e providências.

Art. 7º O relatório técnico produzido pelo GTI deverá observar:

I – critérios técnicos e científicos reconhecidos;

II – análise de impactos regulatórios e institucionais;

III – avaliação da capacidade administrativa municipal;

IV – recomendações alinhadas à legislação vigente.

Art. 8º Os órgãos integrantes do GTI deverão fornecer informações, estudos e dados técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, o relatório final será submetido ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria-Geral do Município, para análise quanto à adoção de providências administrativas ou legislativas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3FFCE95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 037/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 077/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **VALDOMIRO VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.004.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 353.883.***-** ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AA2D696E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **EDUARDO DA SILVA LIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.263.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 712.163.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Distrital, símbolo CC7, vinculado à Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4FB4ACE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **ELIELSON RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do Registro Geral/CPF sob o n.º 707.206.***-**para exercer o cargo em comissão de Assistente Distrital, símbolo CC7, vinculado à Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:58F69037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **JEFERSON JOSÉ DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.145.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.609.***-**, do cargo em comissão de Supervisor de Modais de Transportes, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2C8B3EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **CAROLAINE BRAGA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.848.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 125.345.***-**, do cargo em comissão de Supervisora de Prevenção à Violência Doméstica, símbolo CC5, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E57B3DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **ALEXANDRE DIONIZIO DE AZEVEDO**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 5470***SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 043.117.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Prevenção à Violência Doméstica, símbolo CC5, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:73C27567

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **EVA VILMA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6941***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 051.395.***-**,para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Modais de Transportes, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de

Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6BCABEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1°- Exonerar **JOSE CELIO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4339*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 819.385.***-**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:36FF77A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1°- Nomear **ISSA KARLA FERREIRA MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº6.464.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 048.853.***-** para o cargo em comissão de Assessora Administrativo, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:55C224DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 335/2025, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024 - Contrato n° 335/2025
Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: n° 074/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.720.709/0001-00
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a acréscimo de 11,63% (onze, sessenta e três por cento) do contrato n° 335/2025, tendo em vista que houve o aumento da demanda de solicitação médicas, cujo objeto é fornecimento de material de consumo - Insumo Laboratoriais para atender as necessidades de manutenção dos serviços laboratoriais prestados pela Secretaria Municipal De Saúde, através do Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE, conforme previsto no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2024.
Valor: 10.717,00 (dez mil, setecentos e dezessete reais).
Dotação Orçamentaria: 10.302.0007.2030.0000
Elemento: 3.3.90.30.35
Ficha: 188
Fonte: 15001002
Nota de Empenho: 0504

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9B1849C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2026, FIRMADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

MODALIDADE: Dispensa, Contrato N° 631/2025
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutençao e apoio logistico, visando atender as necessidades operacionais e administrativas.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
CONTRADADO: JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ nº13.258.693/0001-69.
VALOR: R$ 309.943,30 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e três reais).

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EF413ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – LEI Nº 14.399/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, COM RECURSOS GARANTIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – LEI nº 14.399/2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA – PNAB.
Buscando a consolidação da aplicação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) 2023-2024 – Plano de Ação nº 30882120230004-020687, a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, convoca por chamamento público a todos os Agentes Culturais e Pontos de Cultura, para participarem deste Edital de Premiação, com o fito de concretar a primeira meta estabelecida no PAAR 2023-2024, visando estabelecer a política cultural na senda do Município de Goiana, neste ato, fomentado através do Plano Decenal de Cultura do Município de Goiana, com recursos do Governo Federal repassados

pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2022, regulamentado e instruído através do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, LC nº 195/2022 (Apoio Financeiro da União), bem como o Decreto Nº 44 de 02 de setembro de 2024.
Com o devido reconhecimento, impõe-se a valorização a todas e todos que fazem a cultura, permitindo a unimultiplicidade de personas abrangendo uma multidiversidade cultural com acesso e transparência aos meios culturais, priorizando, também, os povos originários, de matrizes africanas, pessoas LGBT-QIAPN+, pessoas com deficiência e/ou idosos, sendo estes grupos fragilizados e excluídos diante da histórica atuação, resiliência e resistência destes grupos.

2. OBJETIVOS GERAIS
O presente edital tem por objeto a seleção e premiação de 30 agentes culturais nas seguintes categorias:

a) Música;
b) Cultura Popular;
c) Dança;
d) Literatura;
e) Teatro;
f) Design e Moda;
g) Gastronomia;
h) Circo;
i) fotografia.

3. VALORES
O valor total destinado ao edital é de R$ 178.086,69 (cento e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), provenientes dos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. dividido igualmente em 30 premiações no valor unitário de R$ 5.936,22.
4. DA PARTICIPAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é toda pessoa natural ou jurídica (CNPJ), sem nenhuma participação em sua constituição de Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, o qual deverá estar inserido em algum Cadastro Cultural de algum Ente Público, além de demonstrar currículo cultural com contribuições culturais, independente da categoria, há pelo menos 02 (dois) anos, com juntada de comprovação de endereço residencial nos limites do Município de Goiana, tais como: Compesa, Celpe (Neoenergia), Operadora de Telefonia móvel e fixa, etc. que faça prova desse lapso temporal.

O(A) agente cultural que prestar qualquer informação inverídica ou falsa será desclassificado(a), e, se já obtido os valores dos recursos, deverá devolvê-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sob as penas das Leis. Vedada a participação de pessoa jurídica de média porta em diante.

Em conformidade com a PNAB, ficam garantidas as seguintes cotas mínimas:
I-25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II-10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.
III-5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.
IV- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas LGBTQUIPN+

A participação de agente cultural nas vagas destinadas as cotas permitem que este, também participe da Ampla Concorrência, sem nenhum prejuízo. Onde havendo uma pontuação suficiente na ampla concorrência, este será automaticamente deslocado, onde sua vaga na cota será ocupada por outro agente cotista.

O agente cultural só poderá realizar a inscrição em apenas uma categoria.

5. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
A inscrição e participação neste Edital é proibida para todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas em qualquer das etapas de criação, edição, publicação, análise das propostas e julgamento de recursos, bem como para aquelas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas mencionadas.

É vedada a participação de agentes políticos em exercício de mandato e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas realizadas para elaboração deste Edital não caracteriza participação direta na etapa de elaboração, não inviabilizando, portanto, a sua participação neste chamamento público.
A participação e recepção de recursos indevidamente, de forma dolosa ou culposa, incorrerá nas sanções administrativas e penais cabíveis, concomitantemente.

6. CALENDÁRIO E ETAPA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17 de março de 2026
Período de impugnação	18 a 19 de março de 2026
Período de inscrição	20 de março de 2026 a 20 abril de 2026.
Análise documental	23 a 30 de abril de 2026
Divulgação da lista preliminar	04 de maio 2026
Período de Recurso	05 a 11 de maio de 2026
Análise dos recursos	12 a 22 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final	26 de maio de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	29 de maio a 08 de junho de 2026
Período de pagamento	Até 15 de julho de 2026

O Edital terá sua validade jurídica a partir da sua publicação, sendo oportunizado prazo para impugnação sobre alguma falha/irregularidade nele contida.

7. DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão aceitas presencialmente das 08 hs às 16 hs de segunda a sexta-feira do dia 20/03/2026 até 20/04/2026, entregando todos os documentos exigidos em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade, que poderá ser enviado para o E-mail: **calendariocultural@goiana.pe.gov.br**, com título "**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**", até a data e horário acima estipulados. O número ficará disponível até a data limite.
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria desejada, bem como o envio de materiais de comprovação a atuação da trajetória do agente cultural, com material exclusivo referente à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada, com data e ano da execução original, não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.
Para agentes culturais que são considerados patrimônios vivos, fica dispensada a comprovação de currículo cultural, apenas a data do reconhecimento que deve ter mais de 02 (dois) anos, por sua própria natureza auto-comprobatória.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição (Anexo 01), anexando os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I - QUANDO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 01);
b) Documento oficial com foto e prazo de validade de até 10 (dez) anos, frente e verso. Caso não conste o CPF no documento apresentado, este deverá ser anexado separadamente;
c) Dados bancários — cópia do cartão ou comprovante bancário contendo número da conta e agência, em nome do proponente, sem exibição do código de segurança;

d) Comprovante de residência nos limites do Município de Goiana, tais como conta de água, energia elétrica ou telefonia móvel e fixa, que comprove lapso temporal de 06 (seis) meses, contados da data de publicação deste Edital. A exigência de comprovação de residência fica dispensada no caso de artistas, produtores culturais e técnicos de natureza itinerante, devidamente comprovada;
e) Materiais de comprovação da trajetória cultural, com registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas ou afins, com data e ano da execução original, não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas. Para agentes culturais reconhecidos como patrimônios vivos, fica dispensada a comprovação de currículo cultural, sendo suficiente a apresentação da data do reconhecimento, que deve ter mais de 02 (dois) anos;
f) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência, de identidade LGBTQIAPN+ ou de residente em área periférica, urbana, rural ou comunidade tradicional, conforme os modelos dos Anexos 02 a 05, se for concorrer às respectivas cotas. As autodeclarações poderão ser apresentadas por escrito, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis, conforme art. 8º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023;
g) Declaração de representação assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo, se este não possuir CNPJ, conforme modelo constante no Anexo 06.

II - QUANDO REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 01);
b) Cartão CNPJ — Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Atos constitutivos, sendo o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto nos casos de organizações da sociedade civil;
d) Documento oficial com foto do representante legal, com prazo de validade de até 10 (dez) anos, frente e verso;
e) Dados bancários — cópia do cartão ou comprovante bancário contendo número da conta e agência vinculada ao CNPJ do proponente;
f) Materiais de comprovação da trajetória cultural, nos termos da alínea "e" da seção anterior;
g) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência ou de identidade LGBTQIAPN+, conforme modelos dos Anexos 02 a 04, se for concorrer às respectivas cotas.

III - QUANDO REPRESENTADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI:

Aplicam-se os mesmos documentos exigidos para pessoa jurídica, com conta bancária vinculada ao CNPJ do MEI.
A documentação de regularidade fiscal — certidões municipais, estaduais, federais, FGTS e CNDT — será exigida exclusivamente na fase de habilitação, após a divulgação do resultado final da seleção, dos agentes culturais efetivamente contemplados.
A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

9. COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E RECURSOS

A comissão será composta por 03 (três) pessoas, sendo duas (02) da administração pública e uma (01) da sociedade civil organizada, convidada para atuar como membro da comissão de seleção em caráter voluntário, nos termos do art. 9º, §3º, inciso I, da Lei nº 14.903/2024, designadas por ato do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Os membros da Comissão Julgadora, não podem ter sido parte de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e/ou sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.

10. RECURSO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Após divulgação da etapa de seleção dos Agentes Culturais, no site oficial do município de Goiana, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, na Sede da SETUR/SECULT, conforme Calendário e Etapa, para apresentação de recurso destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso quanto à análise do mérito e lista final dos aprovados.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural ao município, mediante comprovação temporal de atuação a partir de registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins, onde serão atribuídos o valor de dez (10) pontos a cada 05 (cinco) anos atuação cultural, até o limite de 50 (cinquenta) anos, que corresponde a 100 (cem) pontos de classificação.
Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, terão acréscimo uma única vez de dez (10) pontos na classificação, a organização da inscrição, bem como das comprovações, terão acréscimo uma única vez de mais dez (10) pontos. A possibilidade máxima de pontuação é de cento e vinte (120) pontos.
Para agentes culturais que são considerados patrimônios vivos, ficam dispensados da comprovação de currículo cultural, por sua própria natureza é auto comprobatória, restando os outros critérios a serem considerados.

12. ASSINATURA DO TERMO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Premiação Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela , contendo as informações pertinentes a execução final deste Edital, onde após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa natural ou jurídica, como único titular o proponente, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou “contas fáceis” com limite de recebimento diário, que estejam vinculadas, devendo ser utilizadas exclusivamente para recepção de recursos da Cultura, endo proibida outra utilização.
No pagamento à pessoa jurídica, bem como para o MEI - Microempreendedor individual, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ.
Serão aceitas: contas-correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que estejam vinculadas e sejam utilizadas exclusivamente para recepção de recursos da Cultura, não podendo ser conta de uso geral do agente.
Os recursos financeiros ocorrerão pelo Fundo de Cultura da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) através do repasse da União à Prefeitura de Goiana/ Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Irregularidades ou imprecisões constatadas a qualquer tempo, implicará desclassificação do agente cultural e devolução de valores porventura recebidos.
O presente edital e os seus anexos serão disponibilizados no site https://goiana.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe.
Os prazos iniciarão com a publicação no sítio Oficial da Prefeitura de Goiana, sendo a publicação no sítio da AMUPE um espelhamento dos atos, com o fito de dar Publicidade (art. 37, da CF/1988). O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Devendo acompanhar às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará desclassificação automática da candidatura.
As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail calendariocultural@goiana.pe.gov.br, contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, item 6.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail calendariocultural@goiana.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
A resolução dos casos omissos, ficarão a cargo da Comissão Julgadora e da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Site da Prefeitura Municipal de Goiana e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo 01 - Formulário de Inscrição;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 07 - Formulário de recurso.

Goiana, 17 de março de 2026.

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
Portaria nº 984/2025.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:8369F3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB – LEI Nº 14.399/2022.

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES -CULTURAIS
SELEÇÃO DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

1 **•POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, pautada no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goiana.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 **•INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente edital tem por objeto a seleção e concessão de subsídio para manutenção de 10 (dez) espaços e organizações culturais sediados no município de Goiana/PE, com atuação comprovada no setor cultural, a fim de garantir a continuidade de suas atividades e contribuir para o fortalecimento da cena cultural local.

3 **•VALORES**

O valor total destinado ao edital é de R$118.724,50 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), provenientes dos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

Cada espaço ou organização cultural contemplado receberá o valor unitário de R$11.872,45.

4 **•DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

As seleções dos espaços e organizações culturais se darão a partir de critérios objetivos. Em conformidade com a PNAB, ficam garantidas as seguintes cotas mínimas:25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência e 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas LGBTQUIPN+, restando as demais para a Ampla Concorrência.

5 **•CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS**

As categorias listadas permitirão ao representante do espaço cultural ou organização cultural, ao qual se candidatarão aos recursos, inscrever-se onde melhor se enquadre seu perfil cultural, conforme tabela adiante:

• Música - Projetos musicais;

•Espaços e organizações de: Artes visuais - Desenho, Pintura, Fotografia, Escultura, entre outras;

• Espaços e organizações de: Audiovisual - Videoclipe/ Vídeo Dança, entre outras;

•Espaços e organizações de: Dança - Festival de Dança moderna, contemporânea e/ou folguedos da tradição popular;

•Espaços e organizações de: Cultura Popular – manifestações locais e tradicionais de saberes seculares de qualquer linguagem artística ou obras audiovisuais que retratam a preservação da memória e dos saberes material e imaterial;

• Espaços e organizações de: Literatura – participação em feiras/mostras, encontros acadêmicos, lançamento de livros, contos, cordéis, jornais, revistas etc.;

• Espaços e organizações de: Gastronomia - Feiras/Mostras que promovam o estudo, pesquisa e enaltecem as comidas e bebidas da Gastronomia regional Pernambucana.

6 **•INSCRIÇÕES**

As inscrições serão aceitas presencialmente das 08 hs às 16 hs de segunda a sexta-feira do dia 20/03/2026 até 20/04/2026, entregando todos os documentos exigidos em envelope lacrado, na sede da a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade ou podendo ser enviado através do E-mail: **calendariocultural@goiana.pe.gov.br**, com título "**EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**", até a data e horário acima estipulados. O e-mail ficará disponível até a data limite.
Não havendo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento total das vagas na categoria de cotas ou na de ampla concorrência, a quantidade restante deverá ser destinada inicialmente para o outro critério de enquadramento dentro da mesma categoria, não havendo, deverá a(as) vagas remanescentes(s) migrar para a outra categoria.
Caso todas as vagas deste edital restem sem proponente habilitado, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7 **•QUANTOS PROJETOS CADA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS PODE APRESENTAR NESTE EDITAL**

Cada espaço e organização cultural poderão concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada. Em não havendo

proposta para o presente Edital, os valores serão remanejados para o próximo ciclo da Cultura ou outro fundo cultural.

8 •DA PARTICIPAÇÃO DO ESPAÇO OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL

O(as) espaço e organizações culturais podem se inscrever neste Edital, de acordo com as categorias dos espaços e organizações culturais localizados no Município de Goiana, que tenham as seguintes características, quanto espaço cultural:
I – Seja organizado e mantido por pessoa(s), organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais na sua localidade.
Na hipótese de espaços e organizações culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante em Anexo.

9 •DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

A inscrição e participação neste Edital é proibida para os espaços e organizações culturais:

• espaços criados ou mantidos pela administração pública direta ou indireta de qualquer esfera ou vinculados a ela;

• vinculados às fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

• teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

• espaços geridos por empresas que recebem recursos governamentais, inclusive os serviços sociais do Sistema **S**;

• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, ou ainda que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou imbuído do encargo público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, análise de propostas ou de julgamento de recursos; e

• É vedada a participação de agentes políticos em exercício de mandato e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o artigo 19, § 4º do Decreto 11.453 de 2023.

• O subsídio para espaços e organizações culturais somente será concedido à pessoa física ou jurídica que seja efetivamente responsável pela gestão do espaço cultural ou organização cultural, vedado o recebimento cumulativo de subsídios, ainda que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural

A concessão de subsídio por meio deste Edital tem caráter único, não sendo permitido o recebimento cumulativo de subsídios, ainda que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

10 •DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição **anexando os seguintes** documentos abaixo:

a) Formulário de inscrição (ANEXO);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Mini currículos dos integrantes da Ficha Técnica;
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação por 3 a 5 integrantes do coletivo, se este não tiver CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11 •COTAS

Categoria de cotas
As vagas reservadas para ações afirmativas seguirão os percentuais estabelecidos no item 4 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa MinC 10 de 2023. Todos os participantes das cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, ou em áudio, ou em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Todos os participantes das cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, e, havendo desistência da cota, haverá substituição automática pelo próximo cotista.

11.1 •Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. O mesmo acontecerá com os espaços culturais, e ao final se não houver inscrito para cota, haverá apenas Ampla Concorrência para candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12 •CRITÉRIOS DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencha ao menos um (01) dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas naturais que representam a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo.

13 •CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17 de março de 2026
Período de impugnação	18 a 19 de março de 2026
Período de inscrição	20 de março de 2026 a 20 abril de 2026.
Análise documental	23 a 30 de abril de 2026

Divulgação da lista preliminar	04 de maio 2026
Período de Recurso	05 a 11 de maio de 2026
Análise dos recursos	12 a 22 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final	26 de maio de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	29 de maio a 08 de junho de 2026
Período de pagamento	Até 15 de julho de 2026

14 •COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

14.1 •Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Goiana de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

14.2 •Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos de manutenção do espaço ou organização cultural, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

14.3 •Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Goiana.

A contrapartida deverá ser executada durante o período de vigência do Termo de Execução Cultural e devidamente comprovada no Relatório de Objeto da Execução Cultural, mediante apresentação de lista de presença, registro fotográfico ou audiovisual das atividades realizadas.

14.4 •Recursos de acessibilidade

Os espaços e organizações culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

15 •CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – ESPAÇOS E AGENTES CULTURAIS

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa Artístico-cultural para o cenário cultural do município de Goiana –** A Análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço Ambiente ou iniciativa artístico-cultural -** considera-se, para fins de Avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de Integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica Vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e Resultados** - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e Conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha Orçamentária.	0 a 20
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** – A Análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo Técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico- Cultural (para esta avaliação serão considerados os minis currículos dos Membros da ficha técnica).	0 a 20
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-Cultural -** Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e Comprovações enviadas com a proposta	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Os critérios de avaliação cultural servirão para os espaços e os agentes culturais, com as devidas proporções.

16 •ETAPA DE SELEÇÃO

A comissão será composta por 03 (três) pessoas, sendo duas (02) da administração pública e uma (01) da sociedade civil organizada, convidada para atuar como membro da comissão de seleção em caráter voluntário, nos termos do art. 9º, §3º, inciso I, da Lei nº 14.903/2024, designadas por ato do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Os membros da Comissão Julgadora, não podem ter sido parte de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e/ou sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa.**

16.1 •Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas, onde será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços e organizações culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço e organização cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A

pontuação de cada espaço e organização cultural é atribuída em função desta comparação.

16.2 •**Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

16.3 •**Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (Anexo) devendo ser entregue de **forma presencial** na sede da a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural l, das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta, localizada no endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n. Goiana - PE, no **prazo de 03 (três) dias**, iniciando a contagem no primeiro dia útil posterior à publicação.
Após o prazo não será aceito recurso, independente da motivação.
Julgado os recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana, não sendo cabível recurso do resultado final.

17 •**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência conforme descrito no item 4.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

18 •**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico e presencial os seguintes documentos:
O ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL QUANDO REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA, DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) com vigência de até 10 anos da data do Edital;
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
VII - certidões negativas de débitos municipais expedidas pela Diretoria de Tributos do Município de Goiana;
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

O ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL QUANDO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA, DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) com vigência de até 10 anos da data do Edital;
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
IV - certidões negativas de débitos municipais expedidas pela Secretaria de Tributos do Município de Goiana;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência/domicílio ou de declaração assinada pelo agente cultural.

As certidões de regularidade fiscal deverão estar válidas no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural. Caso alguma certidão vença durante a execução do projeto, o contemplado terá prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sob pena de suspensão dos repasses, sem rescisão imediata do Termo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

18.1 •**Recurso da etapa de habilitação**

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (Anexo) devendo ser entregue de forma presencial na sede da a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta, localizada no endereço: Avenida Marechal Nunes Machado da Fonseca, s/n, CEP: 55.900-000; Goiana-PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão aceitos/avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Goiana e no Diário Oficial da AMUPE, ao qual não cabe mais recursos após a divulgação do resultado final.

19 •**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

19.1 •**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Fundo Municipal de Cultura de Goiana contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.2 •**Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 de julho de 2026.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com valores na conta corrente nº 60678-2, Agência Banco do Brasil nº 0220-8.

20 •**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão obrigatoriamente as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da a Secretaria de Turismo, Cultural e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural Município de Goiana, de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura, observando as vedações da Lei 9.504 de 1997 nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

21 •**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

21.1 •**Monitoramento e avaliação realizados pelo a Secretaria de Turismo, Cultural e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural l/FMC.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 •**Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural /FMC.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo deste edital. Quando da aquisição de equipamentos para as atividades culturais, deve apresentar **nota fiscal** e correspondência com número de série do produto.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

22 •**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão desclassificação do agente cultural, e como tal, a devolução de valores por ventura recebidos.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Goiana e no Diário Oficial – AMUPE, onde o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: **calendariocultural@goiana.pe.gov.br**

Os casos omissos terão sua solução pela Comissão Julgadora, comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura e/ou a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural l.O resultado do chamamento público, regido por este Edital, terá validade até 04 de julho de 2025, para efeito de convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural.

23 •**ANEXOS DO EDITAL**

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo IV - Declaração étnico-racial
Anexo V – Declaração PCD
Anexo VI – Formulário de interposição de recurso

Goiana, 17 de março de 2026.

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
Portaria nº 984/2025.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:97462945

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - – PNAB – LEI Nº 14.399/2022.

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGENTES CULTURAIS
SELEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

1 **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, pautada no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goiana.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 •**OBJETO E NATUREZA JURÍDICA**

2.1. O presente edital tem por objeto a PREMIAÇÃO de 20 (vinte) agentes culturais do município de Goiana/PE, com trajetória comprovada no setor cultural, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município.
2.2. O prêmio destina-se ao fortalecimento da infraestrutura cultural dos premiados, estabelecendo-se como requisito específico, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, a destinação dos recursos para aquisição de equipamentos culturais.

2.3. NATUREZA JURÍDICA: O presente edital constitui PREMIAÇÃO CULTURAL, modalidade prevista no art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, caracterizada por:
I - reconhecimento de trajetória e contribuição cultural relevante;
II - não execução de objeto cultural específico (§ 2º do art. 22);
III - prestação de contas simplificada (art. 42, Decreto Federal nº 11.453/2023);
IV - requisito específico de destinação dos recursos (§ 1º do art. 22);
V - autonomia do premiado na escolha dos equipamentos.

3 •VALORES

3.1. O valor total destinado ao presente edital de premiação cultural é de R$ 118.724,40 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), provenientes dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Segunda Meta do Plano de Aplicação Anual de Recursos (PAAR) 2023-2024, aprovado pelo Ministério da Cultura sob nº 30882120230004-020687.
3.2. Cada agente cultural premiado receberá o valor individual de R$ 5.936,22 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).
3.3. O prêmio destina-se ao reconhecimento da trajetória e contribuição cultural relevante do premiado, estabelecendo-se como requisito específico, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, a destinação dos recursos para fortalecimento da infraestrutura cultural por meio de aquisição de equipamentos culturais.
3.4. Os recursos serão transferidos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.
3.5. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

4 •DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais com trajetória comprovada no setor cultural, mediante critérios objetivos de avaliação.
4.2. Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam garantidas as seguintes cotas mínimas de ações afirmativas, aplicadas de forma individualizada e cumulativa:
I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras, assim autodeclaradas (pretas ou pardas) = 5 (cinco) vagas;
II - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas, assim autodeclaradas = 2 (duas) vagas;
III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, assim autodeclaradas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 = 1 (uma) vaga;
IV - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas LGBTQIAPN+, assim autodeclaradas = 1 (uma) vaga.
4.3. As vagas de cotas são cumulativas entre si, de modo que um mesmo candidato pode concorrer em mais de uma cota simultaneamente.
4.4. Todos os participantes de cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.5. Para fins de cálculo, havendo fração no número de vagas, será arredondado para cima o resultado da aplicação do percentual.

4.6. As autodeclarações poderão ser apresentadas por escrito, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis, conforme art. 8º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5 •CATEGORIAS CULTURAIS

As categorias listadas permitirão que o agente cultural, ao qual se candidatou ao recurso, inscrever-se onde melhor se enquadre seu perfil cultural.

a) Música;
b) Artes Visuais ;
c) Audiovisual;
d) Dança;
e) Cultura Popular ;
f) Literatura;
g) Gastronomia.

AGENTE CULTURAIS

OBS.: O agente cultural só poderá realizar a inscrição em apenas uma categoria e única vez, em caso de realizar mais de uma, a última inscrição será considerada para fins de seleção. Não havendo preenchimento das vagas para uma cota específica, esta será distribuída para as demais e na ausência de proponente, restará inserida na Ampla Concorrência.

6 •INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas presencialmente das 08 hs às 16 hs de segunda a sexta-feira do dia 20/03/2026 até 20/04/2026, entregando todos os documentos exigidos em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade, que poderá ser enviado para o E-mail: **calendariocultural@goiana.pe.gov.br**, com título "**EDITAL DE SUBSÍDIO PARA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGENTES CULTURAIS**", até a data e horário acima estipulados. O e-mail ficará disponível até a data limite.
Não havendo propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas ou ampla concorrência, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de igual concorrência, não havendo, destinada para outra.
Caso todas as vagas deste edital restem sem proponente habilitado, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7 •QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada. Em não havendo proposta para o presente Edital, os valores serão remanejados para o próximo ciclo da Cultura ou outro fundo cultural.

8 •DA PARTICIPAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Poderão participar deste edital agentes culturais, artistas, técnicos e produtores com atuação comprovada no município de Goiana/PE, que demonstrem a necessidade de equipamentos para o aprimoramento de suas atividades.

9 •DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

A inscrição e participação neste Edital é proibida para os agentes culturais:

I• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, ou ainda que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou imbuído do encargo público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, análise de propostas ou de julgamento de recursos; e

II • É vedada a participação de agentes políticos em exercício de mandato e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

10 •DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), anexando os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I - QUANDO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
b) Documento oficial com foto e prazo de validade de até 10 (dez) anos, frente e verso. Caso não conste o CPF no documento apresentado, este deverá ser anexado separadamente;
c) Dados bancários — cópia do cartão ou comprovante bancário contendo número da conta e agência, em nome do proponente, sem exibição do código de segurança;
d) Comprovante de residência nos limites do Município de Goiana, tais como conta de água, energia elétrica ou telefonia móvel e fixa, que comprove lapso temporal de 06 (seis) meses, contados da data de publicação deste Edital. A exigência de comprovação de residência fica dispensada no caso de artistas, produtores culturais e técnicos de natureza itinerante, devidamente comprovada;
e) Portfólio ou documentação comprobatória de trajetória cultural nos últimos 2 (dois) anos, mediante registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas ou afins;
f) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência ou de identidade LGBTQIAPN+, se for concorrer às cotas, podendo ser apresentada por escrito, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis, conforme art. 8º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023;
g) Declaração de representação assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, se este não possuir CNPJ, conforme modelo constante no Anexo III.
II - QUANDO REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) ou MEI:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
b) Cartão CNPJ — Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Atos constitutivos, sendo o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto nos casos de organizações da sociedade civil;
d) Documento oficial com foto do representante legal, com prazo de validade de até 10 (dez) anos, frente e verso;
e) Dados bancários — cópia do cartão ou comprovante bancário contendo número da conta e agência vinculada ao CNPJ do proponente;
f) Portfólio ou documentação comprobatória de trajetória cultural nos últimos 2 (dois) anos, mediante registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas ou afins;
g) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência ou de identidade LGBTQIAPN+, se for concorrer às cotas, podendo ser apresentada por escrito, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis, conforme art. 8º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
A documentação de regularidade fiscal — certidões municipais, estaduais, federais, FGTS e CNDT — será exigida exclusivamente na fase de habilitação, após a divulgação do resultado final da seleção, dos agentes culturais efetivamente contemplados.
A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

11 •COTAS

Categoria de cotas
As vagas reservadas para ações afirmativas seguirão os percentuais individualizados estabelecidos no item 4.2 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem limitação de percentual global. Todos os participantes das cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

11.1 •Remanejamento das vagas de cotas

11.1. No caso de não existirem candidatos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado, nesta ordem:
I - primeiramente, para as demais categorias de cotas que possuam candidatos aptos não selecionados, respeitando-se a ordem de classificação;
II - subsidiariamente, para a ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação geral.
11.2. O remanejamento de vagas não contempladas em uma cota específica para outra cota observará a ordem de classificação dos candidatos cotistas não selecionados.
11.3. Havendo desistência de candidato contemplado em cota após a homologação do resultado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da mesma cota, se houver, ou seguirá a regra de remanejamento do item 11.1.
11.4. Não há limitação percentual global para as cotas. Cada cota observa seu percentual específico estabelecido no item 4.2, podendo haver acúmulo quando um mesmo candidato se enquadrar em múltiplas cotas.

12 •CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17 de março de 2026
Período de impugnação	18 a 19 de março de 2026
Período de inscrição	20 de março de 2026 a 20 abril de 2026.
Análise documental	23 a 30 de abril de 2026
Divulgação da lista preliminar	04 de maio 2026
Período de Recurso	05 a 11 de maio de 2026
Análise dos recursos	12 a 22 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final	26 de maio de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	29 de maio a 08 de junho de 2026
Período de pagamento	Até 15 de julho de 2026

O Edital terá sua validade jurídica a partir da sua publicação, sendo oportunizado prazo para impugnação sobre alguma falha/irregularidade nele contida. **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E RECURSOS**

A comissão de análise e seleção será constituída nos termos do art. 13, § 4º, do Decreto Federal nº 11.453/2023, sendo composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, designados por meio de portaria específica.
Os membros da Comissão Julgadora, não podem ter sido parte de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e/ou sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.

13 •CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A etapa de seleção será composta pela análise de trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural ao município e como o prêmio contribuirá para continuidade e aprimoramento do trabalho através do equipamento a ser adquirido, mediante comprovação temporal de atuação a partir de registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins.

14 •ASSINATURA DO TERMO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Premiação Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, contendo as informações pertinentes a execução final deste Edital, onde após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa natural ou jurídica, como único titular o proponente, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou “contas fáceis” com limite de recebimento diário, que estejam vinculadas, devendo ser utilizadas exclusivamente para recepção de recursos da Cultura, endo proibida outra utilização.
No pagamento à pessoa jurídica, bem como para o MEI - Microempreendedor individual, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas: contas-correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que estejam vinculadas e sejam utilizadas exclusivamente para recepção de recursos da Cultura, não podendo ser conta de uso geral do agente.
Os recursos financeiros ocorrerão pelo Fundo de Cultura da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) através do repasse da União à Prefeitura de Goiana/ Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana.
A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15 •**REQUISITO ESPECÍFICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA**

15.1. O agente cultural premiado deverá apresentar prestação de contas simplificada em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do prêmio, consistindo OBRIGATORIAMENTE em:
I - RECIBO de recebimento do prêmio, conforme art. 42, parágrafo único, do Decreto Federal nº 11.453/2023, contendo:
a) identificação completa do premiado;
b) valor recebido (R$ 5.936,22);
c) natureza do recurso (Prêmio PNAB - Edital 003/2025);
d) data de recebimento;
e) assinatura do premiado.
II - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO, em formato livre, informando que:
a) os recursos do prêmio foram destinados à aquisição de equipamentos culturais;
b) os equipamentos estão sendo utilizados em atividades culturais;
c) não houve desvio de finalidade (veículos, imóveis, dívidas).
15.2. A não apresentação dos documentos OBRIGATÓRIOS (incisos I e II) implicará:
I - notificação do premiado para apresentação em 30 (trinta) dias corridos;
II - persistindo a omissão após notificação, inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência (CADIN);
III - impossibilidade de participar de novos editais municipais de cultura enquanto perdurar a inadimplência.
15.3. NÃO são considerados equipamentos culturais:
I - veículos automotores de qualquer natureza;
II - imóveis ou benfeitorias em imóveis (reformas, construções);
III - materiais de consumo recorrente (tintas, papéis, alimentos);
IV - pagamento de dívidas anteriores;
V - investimentos financeiros ou aplicações.
15.4. Em caso de dúvida sobre elegibilidade de determinado equipamento, prevalece o critério da vinculação direta com a prática cultural do premiado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
Irregularidades ou imprecisões constatadas a qualquer tempo, implicará desclassificação do agente cultural e devolução de valores por ventura recebidos.
O presente edital e os seus anexos serão disponibilizados no site https://goiana.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe. Os prazos iniciarão com a publicação no sítio Oficial da Prefeitura de Goiana, sendo a publicação no sítio da AMUPE um espelhamento dos atos, com o fito de dar Publicidade (art. 37, da CF/1988). O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Devendo acompanhar às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará desclassificação automática da candidatura

17. ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração de Destinação dos Recursos;
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V – Declaração PCD;
Anexo VI – Formulário de interposição de recurso.

Goiana, 17 março 2026.

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
Portaria nº 984/2025.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:AC2931F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PNAB – LEI Nº 14.399/2022.

EDITAL PONTOS DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GOIANA-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICIPIO DE GOIANA-PE, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GOIANA-PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, decreto municipal 009/2025, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de GOIANA-PE por meio da PNAB, e **tem o valor total de R$ 148.405,58 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para a **seleção de 25 (vinte e cinco) projetos, no valor de R$ 5.936,22 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) cada projeto.**

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CALENDÁRIO E ETAPA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17 de março de 2026
Período de impugnação	18 a 19 de março de 2026
Período de inscrição	20 de março de 2026 a 20 abril de 2026.
Análise documental	23 a 30 de abril de 2026
Divulgação da lista preliminar	04 de maio 2026
Período de Recurso	05 a 11 de maio de 2026
Análise dos recursos	12 a 22 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final	26 de maio de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Compromisso Cultural	29 de maio a 08 de junho de 2026
Período de pagamento	Até 15 de julho de 2026

4. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

4.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I • Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II • Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

4.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 4.2.I, o projeto será desclassificado.

4.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

4.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

4.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4.7 A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
43.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, não compromete a possível celebração de TCC.

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de

Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

5.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
6.1 Não podem participar do presente Edital:

I • coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II • instituições privadas com fins lucrativos;

III • Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV • Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V • Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI • Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII • Instituições privadas sem fins lucrativos:

a • que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b • que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i • agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii • servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII.• Partidos políticos e suas instituições;

IX.• Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X.• Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. INSCRIÇÃO
7.1 As inscrições serão aceitas presencialmente das 08 hs às 16 hs de segunda a sexta-feira do dia 20/03/2026 até 20/04/2026, entregando todos os documentos exigidos em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade, que poderá ser enviado para o E-mail: **calendariocultural@goiana.pe.gov.br** com título "**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**", até a data e horário acima estipulados. O número ficará disponível até a data limite.
7.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

II • Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

III • Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

IV • Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 19 de abril de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V • Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI • Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

7.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
7.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
7.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de entrega de documentos.
Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. COTAS
8.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a • pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b • pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

8.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
8.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação]
8.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
8.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
8.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9. PROJETO CULTURAL
9.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
9.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a •**Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a

elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b •**Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c •**Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

9.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
9.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
9.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
9.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
9.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
9.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
9.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
10.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

11. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana.
2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

12. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
12.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
12.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I • tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II • tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III • tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV • estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

12.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

12.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
12.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
12.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos.
12.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

12.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.

12.10 Será desclassificada a candidatura que:

I - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II -apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III -não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
IV - Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 4.2.I, o projeto será desclassificado.

12.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
12.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Goiana www.Goiana.pe.gov.br e na rede social e no Diário Oficial da AMUPE.
12.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, que deve ser apresentado por meio de ofício presencial no prazo de 03 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura Municipal de Goiana www.Goiana.pe.gov.br.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, de forma presencial para as entidades selecionadas:

a• Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b • Cópia do Estatuto Social atualizado;
c •Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d •Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e•Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
f • Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II - para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a • Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
b •Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

13.1.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
13.2. A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
13.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
13.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana para envio de resposta de diligência.
13.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
13.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 dias úteis.
13.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 13.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
13.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Goiana e www.Goiana.pe.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura de Goiana, e no Diário Oficial da AMUPE.
13.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção

do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, que deve ser apresentado por meio de ofício entregue de forma presencial no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10. A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
13.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo de 07(sete) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 07(sete) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
13.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

14. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
14.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

15. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
15.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III -Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV - Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

15.1.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
15.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana e terá o prazo de até 10 dias úteis para regularizar a pendência.
15.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
15.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
15.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

15.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
15.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
15.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
15.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
15.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
15.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
15.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
15.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

16. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
16.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
16.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
16.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O prazo de vigência deste Edital será de 18 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
17.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana e pela

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
17.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana.
17.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
17.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
17.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
17.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
17.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
17.9 A Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
17.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
17.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
17.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
17.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital. 17.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana, de forma presencial situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade.
17.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

• ANEXO 1: Categorias e Cotas;

• ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

• ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

• ANEXO 4: Plano de Trabalho;

• ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

• ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

•ANEXO 9: Declaração Conjunta;

•ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Goiana,17 de MARÇO 2026

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo, Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
Portaria nº 984/2025.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:2704AC9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 173/2026, que exonera BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES, CPF XXX.398.074-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D9526A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES**, CPF XXX.398.074-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F24BF0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0617/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Exonerar a pedido, **o Sr. Francisco Gomes da Silva**, inscrito no CPF 441.412.504-10, cargo de Secretário Executivo de Meio Ambiente e Biodiversidade, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade – SEMAB.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 05 de março de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:1654EC3C

IGAPREV
NOMEAÇÃO ALICE VITÓRIA CÂNDIDO DE SANTANA

PORTARIA IGAPREV Nº 23/2026

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Nomear ALICE VITÓRIA CÂNDIDO DE SANTANA, CPF 163.XXX.XXX-01 para o cargo comissionado de GERENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS, símbolo DAS 4, conforme previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 131/2022 c/c 64/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Igarassu, 17 de março de 2026

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:6CEAD64A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2026

O Município de Igarassu – PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Termo de Ratificação supracitado, publicado anteriormente.
ONDE SE LÊ:
"Fundo Municipal de Assistência Social"
LEIA-SE:
"Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca"
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Ratificação.
Igarassu, 17 de março de 2026.

DIEGO FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3A6A940B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026, PROCESSO N° 111/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

O Gabinete da Prefeita, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 110/2026 - Processo Nº 111/2026 – Processo Administrativo nº 111/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 22/03/2026 PARA IDA; E BRASÍLIA/DF - RECIFE/PE, NO DIA 25/03/2026 PARA VOLTA, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, SR.º EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR, NA CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2° EDIÇÃO DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, EM BRASÍLIA/DF**, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) para a *ida* e R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais) para *volta,* perfazendo o valor total de **R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI**, inscrita no CNPJ Nº 41.594.142/0001-01, com sede na Rua João Dias dos Santos, 93, Centro, Mandaguari/PR, CEP: 86975-000, e-mail: atendimento@agvoeseguro.com, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026***; com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 17 de março de 2026

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário- Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6FE851D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026 - PROCESSO N° 110/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 | EDIÇÃO: 4051 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 316A5F0F

A Prefeitura Municipal de Igarassu, atendendo ao Ofício nº 137/2026 da Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RALA COCO

MARIA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO LOTEAMENTO AGAMENON, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, baseando-se na justificativa da não apresentação do grupo por motivos de saúde familiar, adiando assim a apresentação para outro evento conforme a Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu. Diante disso, não se faz mais necessário o prosseguimento do processo administrativo inicialmente instaurado por meio desta instituição. Assim, considerando, solicita-se o arquivamento do processo por perda de objeto.

Igarassu, 17 de março de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:93491E91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: **BOX DA ECONOMIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.403.063/0001-78.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para o **fornecimento de Carnes e Derivados**, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaracy/PE, durante o ano de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 25/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:12.306.0009.2014.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30

Data da assinatura: 27/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:048556FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO CERIMÔNIA DE POSSE E INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO Nº 007.16.03.2026

CARTA DE CONVOCAÇÃO CERIMÔNIA DE POSSE E INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
Nº 007.16.03.2026

Ingazeira/PE, 16 de março de 2026.
A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira/PE** em razão do Concurso Público publicado através do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024 torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, considerados **APTOS** em Inspeção de Saúde, para o ato de posse e investidura no cargo:

CARGO	CANDIDATO	RESULTADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE FERNANDO DA SILVA (INSC 298)	**APTO(A)**
AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME NUNES CASECA (INSC 1919)	**APTO(A)**
ENFERMEIRO(A)	BRUNA DINIZ OLIVEIRA (INSC 1069)	**APTO(A)**
FISIOTERAPEUTA	JONATAS BATISTA PATRIOTA (INSC 313)	**APTO(A)**

A cerimônia de posse e investidura no cargo acontecerá no dia 30 de março de 2026 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira – Rua Albino Feitosa, 37, Centro, Ingazeira-PE.

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:2F155669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EM RAZÃO DA CARTA DE CONVOCAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 006.26.02.2026

RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EM RAZÃO DA CARTA DE CONVOCAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 006.26.02.2026

Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE, Edital nº 001/2023, publicado em 31 de julho de 2023, homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da Inspeção de Saúde dos candidatos convocados em razão da Carta de Convocação nº 006.26.02.2026.

CARGO	CANDIDATO	RESULTADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE FERNANDO DA SILVA (INSC 298)	**APTO(A)**
AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME NUNES CASECA (INSC 1919)	**APTO(A)**
ENFERMEIRO(A)	BRUNA DINIZ OLIVEIRA (INSC 1069)	**APTO(A)**
FISIOTERAPEUTA	JONATAS BATISTA PATRIOTA (INSC 313)	**APTO(A)**

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ingazeira – PE, 16 de março de 2026

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:AA74F96C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

A Câmara Municipal do Ipojuca/PE, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme processo administrativo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, planejamento orçamentário e gestão fiscal, de natureza predominantemente intelectual, estratégica e de alta complexidade técnica, não se caracterizando como serviços comuns.
Contratante: Câmara Municipal do Ipojuca/PE
CNPJ: 08.907.347/0001-24
Contratada: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME
CNPJ: 12.762.609/0001-87
Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal do Ipojuca
Programa de Trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca
Ação Orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Assessoria e Consultoria Técnica
Fonte de Recursos: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos
Justificativa da Inexigibilidade: Inviabilidade de competição em razão da natureza técnica especializada, da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ipojuca/PE, 16 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:CA6DF151

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 006/2026 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, por meio da Secretaria de Administração – SAD, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco em 21 de janeiro de 2026, destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de **Arquiteto e Engenheiro Civil**, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme resultado devidamente publicado no endereço eletrônico Processo Seletivo Simplificado - Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - Prefeitura de Ipojuca.

Art. 2º O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 3º A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:41C0922C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2019

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador(a): GIZELIA G BEZERRA & CIA LTDA. CNPJ: 40.686.003/0001-45. Vigência: 04/10/2025 à 03/10/2026. Ipojuca (PE), 01/10/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:E233D3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2014

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador(a): Rosângela Maria do Nascimento Silva. CPF: ***.211.604-**. Vigência: 30/10/2025 à 29/10/2026. Ipojuca (PE), 01/10/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:9F275F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 317/2025,Processo Licitatório nº 317/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R$ 57.473,05 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: No período de 19/03/2026 até 01/04/2026 às 9h00min. Data da sessão de disputa: 01/04/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br . Ipojuca, 17 de março de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:13D4BBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA DE N.º 02/2026 -

ERRATA Processo Administrativo nº 064/2026 Processo Licitatório n.º 064/2026 CONCORRENCIA ELETRÔNICA DE N.º 02/2026 -ERRATAreferente **exclusivamente à tabela de comprovação da qualificação técnico-profissional:** ITEM 9.3.2 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT
TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 630 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	493,74 m
TMND PARA TUBO 500 < DN ≤ 800 mm	25,97 m

Leia-se:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) DIRECIONAL DN 630 mm PN 12,5, INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSÃO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E MÃO DE OBRA	493,74 m

A nova data da sessão de abertura é 24/04/2026 às 10 horas (horário de Brasilia). As demais informações permanecem inalteradas.

Ipojuca, 17 de fevereiro de 2026.

LUCAS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:46ED71EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO PL 014/2024 – PE 011/2024

Comunicamos a revogação do Processo Licitatório nº 014/FMS/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/FMS/2024, instaurado na gestão anterior, cujo objeto é Registro de Preços destinados à aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde/correlatos, para atender as unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipojuca.
A nova gestão municipal, ao assumir suas funções, tem o compromisso de revisar os contratos e processos licitatórios em andamento, garantindo transparência, legalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.
No caso específico do presente processo, foi apresentado relatório de auditoria interna (Ofício n. 639/2025-SEPLAG) em que se constatou uma série de vícios dentre eles, falha na pesquisa de preços, o que somente este já eiva de vício insanável qualquer certame.
Ser eficiente, "quer significar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro" (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito Administrativo. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54).
Assim, a eficiência só pode ser alcançada quando o planejamento realizado resultar na escolha da melhor solução possível considerando a minimização dos gastos financeiros necessários.
Destarte, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, e pela observância aos princípios que regem o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame é que se JUSTIFICA a presente REVOGAÇÃO.
O Ato de revogação fundamenta-se no que dispõe o artigo 71 da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, decide-se pela revogação de Processo Licitatório nº 014/FMS/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/FMS/2024, garantindo a proteção de interesse público e a correta aplicação dos recursos municipais.

Ipojuca, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:A33780D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. OBJETO NAT: serviço - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos, para realização de eventos diversos no Município de Itaíba/PE. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 02/04/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 2.789.362,52 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba/PE, 18 de março de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E44E8D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.169.750,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo:

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220032.226 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.158 - AQUISIÇAO DE TERRENOS PARA OBRAS PÚBLICAS
44906100 - Aquisição De Imóveis
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 110.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1230640042.051 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Pré-Escola
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 180.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 210.000,00
1236740032.067 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 100.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 25.000,00
1236840031.127 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. Diversos para Ed. Básica
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 104.750,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
1030130011.025 - Reforma das Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 130.000,00
33903000 - Material De Consumo
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 140.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 25.000,00
1030220031.031 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias para os Serviços de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 140.000,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 140.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 20.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.136 - Apoio ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

19001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
0912260012.114 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do Instituto Previdênciário
33904100 - Contribuições
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 65.000,00
Total R$ 2.169.750,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 200.000,00
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 190.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1212220032.046 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 100.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 190.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 229.750,00
1236140011.018 - Construção e/ou Reformas de Quadras nas Escolas - FNDE

44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 100.000,00
13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1030130011.025 - Reforma das Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1030130021.145 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para a ATP
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 60.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 40.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 595.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 230.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120011.130 - Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente para a Gestão da Secretaria
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

19001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
0912260012.114 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do Instituto Previdênciário
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 55.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 10.000,00
Total R$ 2.169.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do exercício 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de março de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F4D9F994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.218.500,00 (Dez Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220012.011 - Manutenção das Atividades de Assessoramento
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11340 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
0412220012.016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
2884600002.021 - Pagamento de Precatórios Judiciários
31909100 - Sentenças Judiciais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 110.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 70.000,00
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais

44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 250.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 250.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 455.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220131.156 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de Bens
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 13.000,00
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.800.000,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 10.000,00
1339220132.221 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 10.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903000 - Material De Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 450.000,00
1236140022.054 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
33903000 - Material De Consumo
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 80.000,00
1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 200.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 200.000,00
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 800.000,00
33903000 - Material De Consumo
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 280.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 150.000,00
1236140032.063 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 550.000,00
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000.000,00
1236540031.152 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Escola da Ed. Infantil
44905100 - Obras E Instalações
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 45.000,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 700.000,00
1236640032.066 - Manut. dos Profissionais do Magistério - EJA 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 100.000,00
1236740032.067 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31901300 - Obrigações Patronais
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 30.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 390.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 45.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 120.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 150.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 230.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
33909300 - Indenizações E Restituições
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500,00
0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 65.000,00
0824420012.105 - Encargos Sociais e Previdenciários
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
0824450012.109 - Manutenção do Programa PAIF-CRAS/Estadual
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 3.000,00
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 115.000,00
Total R$ 10.218.500,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220021.129 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. para as Sec. Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 129.100,00
0412220042.121 - Divulgação de Programas, Obras, Serviços e Publicidade dos Atos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 52.650,00
11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
0412420012.008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Operações de Controle
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.009 - Manut. das Atividades do Gabinete do Sec. de Administração
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.726,79

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 44.273,21

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0412220012.018 - Amortização de Dívidas com Celpe, Compesa e Outros Órgãos
46907100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
0412220021.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 170.000,00
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 50.000,00
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 50.000,00
1545120061.009 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças, Parques e Outros
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300.000,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 159.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500.000,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO

2612220032.029 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serv. de Transporte e Trânsito
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
2060520092.133 - Programa Água para Todos e Combate a Seca
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 50.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236120022.052 - Distribuição de Fardamento Escolar e Material Didático Para o Aluno - Recursos Próprios
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 156.000,00
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 364.250,00
1236140022.055 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 200.000,00
1236140022.057 - Transporte Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 400.000,00
1236840011.157 - Reforma, Estruturação, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa Escola de
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 100.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 150.000,00
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 200.000,00
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 2.940.500,00
31911300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 1.011.500,00
1236840031.127 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. Diversos para Ed. Básica
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 40.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220031.144 - Reequipamento, Aquisições de Bens Móveis e Material Permanente para o Fundo
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 60.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 55.000,00
1030130011.027 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
1030130022.075 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 200.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 355.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 66.732,90
1030130022.081 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 98.267,10
1030230011.033 - Aquisição de Equipamentos para Assistência de Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 400.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120011.130 - Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente para a Gestão da Secretaria
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00
0824250012.098 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 40.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
0824250042.099 - Manut. Das Atividades Desenvolv. Para Apoio A Pessoas em Vulnerabilidade
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 20.000,00

0824450011.134 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos para os Programas Sociais Assistenciais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
0824450012.101 - Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 39.000,00
0824450022.104 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 54.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.137 - Atenção a Pessoa Idosa
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 37.500,00
Total R$ 10.218.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do exercício 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de julho de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8A3BD7EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.401.582,22 (Onze Milhões, Quatrocentos e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), destinado a

00110 - CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001 - Subsídios dos Vereadores
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 65.700,00
0103100012.004 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 74.824,46
33909300 - Indenizações E Restituições
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 39,13
0927200022.005 - Contribuições Para Os Intitutos De Previdência
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.734,76

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220012.006 - Manutenção das Atividades dos Servidores Eletivos
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00

11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
0412220032.007 - Manutenção das Atividades do Portal da Transparência
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.100,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412220012.012 - Manut. das Atividades de Coord. e Controle dos Ser. do Dept. de R.H.
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
0427120012.013 - Encargos com Obrigações Previdenciárias
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 76.995,99

11340 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
0412220012.016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 514,16

11410 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.017 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Sec. de Finanças
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
0412320012.022 - Administração Financeira e Gestão da Receita Municipal
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
0412220021.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 74.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.500,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 22.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 53.200,00

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854120082.031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão Ambiental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.587,70

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 41.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 205.507,00
1236140022.055 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.301,60
1236840022.227 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 11.900,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
33903000 - Material De Consumo
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 177.041,53
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 373.728,70
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 2.774.288,79
31901300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 45.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 338.848,86
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 209.060,76
1236540031.151 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Ed. Infantil
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 1.235.000,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 310.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 58.000,00
1236740032.067 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 20.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 3.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220012.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.500,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 18.000,00
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 185.000,00
1030130022.075 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 94.600,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 120.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 702,00
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 88.000,00
701.3120 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas R$ 663.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 13.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 77.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 25.000,00
701.3120 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas R$ 383.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 32.000,00
1030230011.033 - Aquisição de Equipamentos para Assistência de Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
1030230032.084 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 800,00

1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 139.200,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 222.000,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 11.603,08
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 838.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 400.000,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 84.000,00
1030330042.091 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 122.000,00
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.305,90
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 6.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 7.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 95.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 3.500,00
0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0824250042.099 - Manut. Das Atividades Desenvolv. Para Apoio A Pessoas em Vulnerabilidade
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 115.000,00
0824420012.105 - Encargos Sociais e Previdenciários
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.000,00
0824450011.134 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos para os Programas Sociais Assistenciais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 22.177,43
0824450012.101 - Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 15.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 15.000,00
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 8.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

0824150042.137 - Atenção a Pessoa Idosa
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 5.000,00

15002 - CONSELHO TUTELAR

0412220032.111 - Manutenção do Conselho Tutelar
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

19001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

0927260012.115 - Proventos De Pensionistas
31900300 - Pensões
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 190.000,00
0927260012.117 - Proventos De Inativos (Município)
31900100 - Aposentadorias E Reformas
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 698.000,00

31000 - CODEAM - ITAÍBA

0412280002.118 - Manutenção das Atividades Administrativas do CODEAM
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 900,00
31901300 - Obrigações Patronais
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 175,27
33903500 - Serviços De Consultoria
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.750,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.677,20
1012280002.122 - Manutenção das Atividades Administrativas do Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.524,07
31901600 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 17,12
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 59,48
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.583,29
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.974,59
1030180002.126 - Manut. Ativ. do Laboratório do Agreste Meridional - LABAM
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 2.210,52

31901300 - Obrigações Patronais
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 695,73
33903000 - Material De Consumo
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 4.153,10
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.600,00
Total R$ 11.401.582,22

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

00110 - CÂMARA MUNICIPAL
0103100011.002 - Aquisição De Mobiliários E Equipamentos Diversos Para a Câmara
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 36.813,16
0103100011.003 - Construção, Reforma E Ampliação Do Prédio Da Câmara
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.525,11
0103100012.002 - Verba Indenizatória Da Presidência Da Câmara
33909300 - Indenizações E Restituições
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 34.887,48
0103100012.003 - Concessão De Diárias Aos Vereadores
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.150,00
0103100012.004 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara
31900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
31901600 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.915,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.731,14
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.027,59
0927200022.005 - Contribuições Para Os Intitutos De Previdência
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.036,31

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220012.006 - Manutenção das Atividades dos Servidores Eletivos
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.609,00
0412220012.120 - Manutenção das Contribuições para o Comupe, Codeam, Amupe, Cnm e Outros
33904100 - Contribuições
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.652,00
0412220021.037 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Gabinete do Prefeito
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.482,12
0412220021.129 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. para as Sec. Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 2.827,25
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.846,64
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.731,80
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 101.837,83
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 243.661,27
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 864,00

11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
0412220032.007 - Manutenção das Atividades do Portal da Transparência
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
0412420012.008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Operações de Controle
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.480,73
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.840,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.009 - Manut. das Atividades do Gabinete do Sec. de Administração
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 38.609,68
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.504,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 59.800,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 592,24
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 37.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.095,13
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220012.011 - Manutenção das Atividades de Assessoramento
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 73.900,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
0412220032.226 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 142.200,00
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 115.712,84
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 55.116,40
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.651,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 290.447,88
33909300 - Indenizações E Restituições
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.590,69
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412220012.012 - Manut. das Atividades de Coord. e Controle dos Ser. do Dept. de R.H.
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.286,43
31909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 840,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
0427120012.013 - Encargos com Obrigações Previdenciárias
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 63.814,22
2884600002.015 - Amortização da Dívida com Inss, Fgts e Orgãos Previdenciários
32902100 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.433,00
32912200 - Outros Encargos S/A Dívida Por Contrato
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
46917100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 54.753,90

11340 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
0412220012.016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.392,68
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.300,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.808,36
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

11410 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.017 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Sec. de Finanças
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.827,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.179,42
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.840,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.931,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.521,52
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 38.800,00
46902200 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0412220012.018 - Amortização de Dívidas com Celpe, Compesa e Outros Órgãos
46907100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.139,05
0412280002.130 - Manutenção de Consórcio Público
33917000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
0412320012.019 - Manutenção, Coordenação e Controle das Atividades Financeiras, Orçamentárias e Contábeis
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 51.726,22
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 29.692,13
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.848,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 44.814,91
0412320021.122 - Plano de Investimento para Aplicação das Emendas Impositivas
44999999 - Reserva Para Emendas Parlamentares Impositivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 820.000,00
0412320042.020 - Contribuição do Município para o PASEP
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 96.906,82
2884600002.021 - Pagamento de Precatórios Judiciários
31909100 - Sentenças Judiciais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 426,24
9999999999.001 - Reserva de Contingência
99999999 - Reserva De Contingência / Reserva Do Rpps
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.300,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
0412320012.022 - Administração Financeira e Gestão da Receita Municipal
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.567,95
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 51.411,85
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 655,86
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.310,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.701,00

11510 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.023 - Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.209,68
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.141,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 39.955,50

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220032.026 - Manutenção dos Serviços de Conservação de Praças e Áreas Públicas
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.773,89
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.372,62
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.221,16
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 117.600,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.454,16
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 466.113,50
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 551,25
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.999,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 26.302,92

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 106.000,00
1545120021.158 - AQUISIÇAO DE TERRENOS PARA OBRAS PÚBLICAS
44906100 - Aquisição De Imóveis
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.178,71
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 57.626,41
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 10.000,00
706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 10.000,00
1545120061.009 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças, Parques e Outros
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.455,00
1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 943,36
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 52.781,12
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 37.600,57
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela R$ 24.349,12
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.780,78
33909300 - Indenizações E Restituições
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 640,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.189,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 67.718,84
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
1751220061.017 - Construção, Ampliação e Recuperação de Saneamento Básico
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 6.000,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612220032.029 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serv. de Transporte e Trânsito
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 27.554,78
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 39.783,23
2612220072.030 - Manutenção das Atividades da Garagem Municipal
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 24.260,50
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 83.848,00

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854120082.031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão Ambiental
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

11610 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.032 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.169,28
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.766,73
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

11620 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0412220032.033 - Manutenção das Atividades dos Serv. do Dept. de Indústria e Comércio
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.374,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.129,04
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.854,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.172,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.696,80
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural

31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 47.098,06
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.962,01
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.381,72
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.756,84
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 3.601,06
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.086,05
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.179,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 454,83
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
2060520092.133 - Programa Água para Todos e Combate a Seca
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.220,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
2060520102.036 - Manutenção das Atividades do Matadouro e Açougue Público
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.425,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.008,41
2060820102.037 - Distribuição Gratuita de Sementes e Mudas para o Plantio
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
2060820102.038 - Aração de Terra para Pequenos Agricultores
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

11640 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
2769520122.039 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e Eventos
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 700,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11650 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - FMDI
0412220042.040 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento do Município - FDMI
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.041 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.314,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.190,87
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.056,25
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.527,08
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11720 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
2781220122.228 - Manutenção das Atividades de Apoio Para o Desenvolvimento do Esporte
33504300 - Subvenções Sociais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.159,42
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 48.231,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.223,07
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

11810 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.042 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Cultura
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.258,23
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.858,25
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.714,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220131.156 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de Bens
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 14.094,00
1339220132.043 - Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Difusão Cultural
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.170,16
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.177,51
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 205,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903000 - Material De Consumo
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 484,45
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 5.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.625,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 696,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 79.211,97
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 63.856,67
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
1339220132.221 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
33504100 - Contribuições
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 2.000,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 3.000,00
1339220132.222 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Subsídio e Manutenção de Espaços e
33504100 - Contribuições
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 2.000,00
33604500 - Subvenções Econômicas
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 2.000,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 1.000,00
1339220132.223 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional
33903500 - Serviços De Consultoria
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 2.000,00

12001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
1212220012.045 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
33901400 - Diárias - Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 7.515,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1212220032.046 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 95.533,33
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 29.700,15
33901400 - Diárias - Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.873,70
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 33.950,80
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.535,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 9.928,59
1227120012.047 - Encargos com Obrigações Patronais - Recursos Próprios
31901300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 16.946,33
1230640042.048 - Merenda Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.808,29
1230640042.049 - Manutenção do Programa PNAE - Ensino Fundamental
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 75.904,23
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 30.000,00
1230640042.050 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Creche
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 177,54
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 2.000,00
1230640042.051 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Pré-Escola
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 4.094,94
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 2.000,00
1236120022.052 - Distribuição de Fardamento Escolar e Material Didático Para o Aluno - Recursos Próprios
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 262.372,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 30.000,00
1236140011.019 - Aquisição de Veículos e Equip. para o Transporte Escolar Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 25.000,00
1236140011.020 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Escolas - FNDE
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 130.207,37
1236140011.021 - Construção e/ou Reforma de Escolas Urbana - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 120.987,14
1236140011.022 - Construção e/ou Reformas de Escolas Rural - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 10.000,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 200.000,00
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903000 - Material De Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 142.265,58
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 1.000,00
1236140022.054 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
33903000 - Material De Consumo
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 20.076,83

1236140022.055 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 39.015,86
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 2.000,00
1236140022.058 - Manutenção do Programa PNATE - Ensino Fundamental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 71.013,90
1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 24.080,37
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação R$ 9,78
1236540022.061 - Manutenção do Programa PNATE - Infantil
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 27,14
1236840022.2228 - Manutenção da Educação Infantil
33903000 - Material De Consumo
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 132,86
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 10.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 62.802,65
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 100.000,00
1236140031.150 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Escolas Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 510,22
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 35.957,14
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 38.169,87
31901300 - Obrigações Patronais
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.640,37
33901400 - Diárias - Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 149,48
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 3.065,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 5.000,00
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 12.864,92
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 335.598,57
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 4.260,80
1236140032.063 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 220.175,38
1236540031.151 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Ed. Infantil
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 5.000,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 5.000,00
1236540031.152 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Escola da Ed. Infantil
44905100 - Obras E Instalações
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 100.109,51
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 71.654,95
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 81.000,00
1236640032.066 - Manut. dos Profissionais do Magistério - EJA 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 17.947,86
31901300 - Obrigações Patronais
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 1.131,70
1236840031.128 - Construção, Reforma e Ampliação das Unid. de Ensino Municipal
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 10.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220012.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 13.259,98

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 34.897,07
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 835,37
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 629,45
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 27.124,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.350,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 735,00
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
1030130022.075 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 74.677,59
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 21.309,48
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 487.735,21
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 260.179,53
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 12.838,90
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 11.541,45
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 574,74
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.759,90
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 48.653,72
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 129.852,59
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 16.534,12
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 10.299,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.476,60
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 32.202,82
33909300 - Indenizações E Restituições
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 1.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 7.585,71
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 58.772,74
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 50.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 207,08
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.969,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.517,45
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.167,40
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.754,14
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 280,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 23.338,80
1030130022.081 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100,00
1030230011.030 - Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, UBS E PSF do Município
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 11.764,80
1030230011.033 - Aquisição de Equipamentos para Assistência de Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 128.644,36
1030230031.147 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para a Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.000,00
1030230032.084 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030230032.085 - Manutenção das Atividades do Programa CEO
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030230032.086 - Manutenção da Coleta de Exames Laboratoriais nas Unidades de Saúde
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.114,69
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030230032.087 - Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio - TFD
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 171.237,30
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.243,05

605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 123.839,18
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 53.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 26.270,69
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 14.742,03
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 16.624,86
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 183.336,89
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 59.739,10
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.796,57
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 43.329,52
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 33.098,40
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 49.330,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares R$ 4.420,11
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030330042.091 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030430051.148 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para Vigilância em Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 120.596,52
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 47.432,83
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 38.679,17
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 18.212,76
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.510,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 5.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 25.505,15
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 444,85
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 18.550,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120012.094 - Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SASC
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220031.131 - Reequipamento, Aquisições de Veículos e Mat. Permanente para a Gestão do FMAS
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.243,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 5.727,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 36.232,18
33909300 - Indenizações E Restituições
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 476,55
0812220072.095 - Realização de Conferências Municipais de Assistência Social
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 500,00

0824250012.098 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 40.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.184,23
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.325,00
0824250042.099 - Manut. Das Atividades Desenvolv. Para Apoio A Pessoas em Vulnerabilidade
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 5.000,00
0824350012.100 - Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
0824420012.105 - Encargos Sociais e Previdenciários
31901300 - Obrigações Patronais
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.750,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
0824420021.133 - Construção, Reforma, Ampliação e Outras Obras dos Programas Assistenciais
44905100 - Obras E Instalações
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
0824420022.107 - Melhoria, Reparos e Adpt. para Acessibilidade e Func. dos Prédios dos Prog. Sociais
33903000 - Material De Consumo
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.000,00
0824450011.134 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos para os Programas Sociais Assistenciais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 31.748,04
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 31.526,30
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 4.817,22
0824450012.101 - Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
33901400 - Diárias - Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 7.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.200,00
33901400 - Diárias - Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3,16
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.700,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 56.881,52
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 31.100,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 14.134,00
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 33.050,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 7.000,00
0824450012.109 - Manutenção do Programa PAIF-CRAS/Estadual
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 4.552,50
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 4.350,73
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 915,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 78.582,65
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 2.000,00
0824450022.104 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.470,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33901400 - Diárias - Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 590,22
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.198,44
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.479,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 42.928,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 132.992,78
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
0824450032.108 - Manut. do Prog. de Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiência-PPD
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
0824450042.106 - Manutenção e Gestão de Benefícios Eventuais
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 1.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.797,89
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 21.039,09
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.129,26

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150011.155 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para o Fundo de Direito do Idoso
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.652,00
0824150042.135 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direito do Idoso
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.675,12
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.914,52
0824150042.136 - Apoio ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.589,17
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
0824150042.137 - Atenção a Pessoa Idosa
31901300 - Obrigações Patronais
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.000,00
33903000 - Material De Consumo
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 31.645,51
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 11.880,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 12.354,74

19001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
0912220012.113 - Restituição de Contribuições Previdenciárias
33909300 - Indenizações E Restituições
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 5.000,00
0912260012.114 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do Instituto Previdênciário
33901400 - Diárias - Civil
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 8.200,22
33903000 - Material De Consumo
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 6.500,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 5.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 76,20
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 5.386,12
33904100 - Contribuições
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.943,45
33909300 - Indenizações E Restituições
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.466,88
Total R$ 11.401.582,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do exercício 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de dezembro de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE63396B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 610/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento as demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2024 - 2026, com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Júlio Sueliton da Silva
Suplente: Thalita Analyane Bezerra de Albuquerque

2 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Janicleia Alves de Moura
Suplente: Ionara Allany Alves dos Santos

3 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elilde Maciel da Silva Lima
Suplente: José Adriano Martins de Menezes Santos
4 - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Ana Paula Santana da Silva
Suplente: Aline Leite Martins

5 - Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Josiene Maria Fortunato De Oliveira
Suplente: Gonçalo Francisco Silva Vieira

6 - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Jaélison Ramos Pereira
Suplente: Jose Lucas Antunes

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA

1 - Titular: Mirelly Maria Alves do Amaral
Suplente: Sebastiana Alves Pequeno Rodrigues

Titular: Lidiane de Lima Barreto
Suplente: Izamara Apolinário Cavalcante

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Fábio Júnior da Silva Sobrinho
Suplente: Luana de Brito Pereira

2 - Titular: Givanir Elias de Barros
Suplente: Maria José Viana da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Maria Sandra Pereira da Costa Almeida
Suplente: João Pedro Nunes Rodrigues

2 - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS LAGOA DO BENTO

Titular: Erilda Maria Leal Pereira
Suplente: Hadriana Bezerra

Presidente: Lidiane de Lima Barreto
Vice-presidente: Janicléia Alves de Moura Silva
Secretário: Roque Rodrigues Da Silva Neto

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5B581802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Itambé-Pe, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Itambé/PE**,** nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, proveniente do convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, CONVÊNIO Nº 11/2026. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 5.476.703,06 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e três reais e seis centavos). Data de abertura da sessão pública: 06 de abril de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 17h00min (horário de Brasília) do dia 18/03/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 06 de abril de 2026. Horário da disputa: 09h30minhrs (nove horas e trinta minutos) do dia 06 de abril de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h30min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

FÁTIMA CRISTINA –
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:721FAA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 010/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O Município de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de Empresa para Serviço de Levamento Topográfico planialtimétrico cadastral, contendo dados complementares desenho técnico, mapas de cubação, quantitativos de pavimentação e capeamento asfáltico como também levamento técnico cadastral de redes de abastecimento de água fria saneamento e drenagem urbana, relatórios fotográficos georreferenciados como também fotos aéreas com uso de drone no Município de Itambé. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
R$ 69.464,74 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **18/03/2026** às **9h**

Até **23/03/2026** às **9h**
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 17 de março de 2026.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:57C0506D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 029/2025 CONTRATO Nº 022/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

CONTRATO Nº 022/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

CONTRATADA: IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.404.925/0002-77.

FICA INCLUIDA NO PRESENTE CONTRATO AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

02.02.08 - Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
06.122.0004.2006.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Unidade Orçamentária
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes.

ITAMBÉ-PE, 02 de março de 2026.

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3E53E339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Fundo Municipal de Saúde a Sr. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 001/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: (bebedouro, aparelho de ar-condicionado, aparelho de pressão arterial para adulto, estetoscópio duplo adulto, dentre outros), com a finalidade de atender à demanda da Unidade Básica de Saúde de Ibiranga II , localizada no Distrito de Ibiranga do município de Itambé - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II - Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta das empresas:

- FUTURA CLIMATIZAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o no 30.430.226/0001-93 sediada na Rua ANTONIO ORRICO, Nº 315, bairro CAMPO DO AMERICA, JEQUIE – BA.

- L& L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.537.091/0001-52 sediada na Rua PROFESSOR OTAVIO DE FREITAS, Nº 307, bairro ENCRUZILHADA, RECIFE – PE.

- **M.K. DE AZEVEDO ARAULO DUTRA DANTAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 21.062.777/0001-50 sediada na Rua GONZAGA PEDRO DA SILVA, Nº 342 F, bairro BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO – PB.

- **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 26.044.732/0001-77 sediada na AV TABAJARAS, Nº 815, bairro CENTRO, JOÃO PESSOA – PB.

- **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 37.122.230/0001-33 sediada na Rua 260, Nº 329, bairro SET COIMBRA, GOIANIA – GO.

- **MEGAFRIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.470.417/0001-96 sediada na PC PROFESSOR JOSE MENDES DA SILVA, Nº 108, bairro CENTRO, TIMBAÚBA – PE.

- **JL MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 33.479.758/0001-03 sediada na Rua ALMIRANTE BARROSO, Nº 456, bairro TRES COCOS, TIMBAÚBA – PE.

- **AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 43.816.652/0001-01 sediada na AV 15 DE NOVEMBRO, Nº 145, bairro CENTRO, CONDADO – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	FUTURA CLIMATIZAÇÃO	Por e-mail	EM DILIGÊNCIA	AGUARDANDO RESULTADO	R$ 8.450,00
02	L& L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Por e-mail	EM DILIGÊNCIA	AGUARDANDO RESULTADO	R$ 35.725,82
03	M.K. DE AZEVEDO ARAULO DUTRA DANTAS LTDA	Por e-mail	EM DILIGÊNCIA	AGUARDANDO RESULTADO	R$ 19.335,00
04	MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Por e-mail	EM DILIGÊNCIA	AGUARDANDO RESULTADO	R$ 2.171,97
05	DURAN	Por e-mail	EM	AGUARDAND	R$

	MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA		DILIGÊNCIA	O RESULTADO	13.472,31
06	**MEGAFRIO LTDA**	Por e-mail	EM DILIGÊNCIA	AGUARDANDO RESULTADO	R$ 8.425,00
07	**JL MOVEIS LTDA**	Por e-mail	EM DILIGÊNCIA	AGUARDANDO RESULTADO	R$ 26.670,00
08	**AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA**	Por e-mail	EM DILIGÊNCIA	AGUARDANDO RESULTADO	R$ 8.456,60

SENHORES LICITANTES: INFORMO QUE IREMOS SUSPENDER A PRESENTE SESSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

SENHORES LICITANTES: ASSIM QUE FOR FINALIZADA A DILIGÊNCIA E A ANALISE DAS PROPOSTAS RETORNAREMOS A PRESENTE SESSÃO.

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu a presente ata do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3EE64893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Fundo Municipal de Saúde a Sr. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 001/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: (bebedouro, aparelho de ar-condicionado, aparelho de pressão arterial para adulto, estetoscópio duplo adulto, dentre outros), com a finalidade de atender à demanda da Unidade Básica de Saúde de Ibiranga II , localizada no Distrito de Ibiranga do município de Itambé - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II - Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, para darmos continuidade a Dispensa 001/2026, divulgando o resultado de habilitação das empresas:

01

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **JL MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.479.758/0001-03, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado.

SENHORES LICITANTES: Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS indicando assim sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos;

SENHORES LICITANTES: Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

SENHORES LICITANTES: Foi apresentado a de 1° e 2° grau, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre o atestado de capacidade técnica, informo que a mesma anexou, atendendo ao edital.

SENHORES LICITANTES: As declarações foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital. Sobre a proposta reformulada foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

SENHORES LICITANTES: A empresa **JL MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.479.758/0001-03**, estar habilitada para o processo.

2

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **MEGAFRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.470.414/0001-96, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado.

SENHORES LICITANTES: Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS indicando assim sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos;

SENHORES LICITANTES: Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

SENHORES LICITANTES: Foi apresentado a de 1° e 2° grau, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre o atestado de capacidade técnica, informo que a mesma anexou, atendendo ao edital.

SENHORES LICITANTES: As declarações foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital. Sobre a proposta reformulada foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

SENHORES LICITANTES: A empresa **MEGAFRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.470.414/0001-96**, estar habilitada para o processo.

3

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de GO, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, NÃO foi anexado.

SENHORES LICITANTES: Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS indicando assim sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos;

SENHORES LICITANTES: Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, VIMOS QUE FOI ANEXADA A CERTIDÃO ERRADA E EM DILIGÊNCIA EMITIMOS UMA NOVA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

SENHORES LICITANTES: Foi apresentado a CERTDÃO DA COMARDA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre o atestado de capacidade técnica, informo que a mesma anexou, atendendo ao edital.

SENHORES LICITANTES: As declarações foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital, POREM DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ME, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Sobre a proposta reformulada foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

SENHORES LICITANTES: A empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, PRECISA COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO ANEXANDO AO SISTEMA DOCUMENTO COM FOTO E AS DECLARAÇÕES DE ME, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. EM UM PRAZO MAXIMO DE 2(DUAS) HORAS.

4

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado.

SENHORES LICITANTES: O CNPJ FOI EMITIDO EM DILIGÊNCIA, Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS indicando assim sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos;

SENHORES LICITANTES: Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

SENHORES LICITANTES: Não foi apresentado a CERTDÃO DA COMARDA, a empresa tem um prazo máximo de 2(duas) horas para apresentar. Sobre o atestado de capacidade técnica, informo que a mesma não anexou, em diligência no Tome Conta PE, vimos que a empresa tem contratações compatíveis com o nosso objeto, atendendo ao edital.

SENHORES LICITANTES: As declarações foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital. Sobre a proposta reformulada foi apresentada porém a mesma precisa ser retificada no item 13 pois o quantitativo estar errado, o quantitativo é 02 e a empresa colocou 03, informo que a mesma tem um prazo máximo de 2(duas) horas. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

SENHORES LICITANTES: A empresa **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77**, PRECISA COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO ANEXANDO AO SISTEMA sua Certidão de Falência EM UM PRAZO MAXIMO DE 2 (DUAS) HORAS E SUA PROPOSTA RETIFICADA EM UM PRAZO MAXIMO DE 2 (DUAS) HORAS.

5

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-20, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; contrato social, não apresentou. Sobre a documentação do responsável da empresa, não foi anexado.

SENHORES LICITANTES: Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, CERTIDÃO FEDERAL NÃO APRESENTOU; O FGTS NÃO APRESENTOU;

SENHORES LICITANTES: Certidão trabalhistas não apresentou; Certidão Estadual não apresentou. Certidão Municipal não apresentou.

SENHORES LICITANTES: Não foi apresentado a CERTDÃO DA COMARDA. Sobre o atestado de capacidade técnica, não foi apresentado.

SENHORES LICITANTES: As declarações não foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital. Sobre a proposta reformulada foi apresentada.

SENHORES LICITANTES: A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-20, foi inabilitada.

Obs: A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-20, foi vencedora com o menor valor para o item 38, porém a mesma foi inabilitada para a dispensa, portanto convocaremos a empresa segunda colocada.

Senhores licitantes: A empresa remanescente para o item 38 é a empresa **L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ:10.577.091/0001-52.**

6

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.537.091/0001-52, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado.
SENHORES LICITANTES: Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS indicando assim sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos;

SENHORES LICITANTES: Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

SENHORES LICITANTES: Sobre a certidão da comarca, foi apresentada vencida, em diligência emitimos a certidão de licitação de 1° e 2° grau, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre o atestado de capacidade técnica, informo que a mesma anexou, atendendo ao edital.

SENHORES LICITANTES: As declarações foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital. Sobre a proposta reformulada foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

SENHORES LICITANTES: A empresa **L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.537.091/0001-52**, estar habilitada para o processo.

7

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.430.226/0002-74, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de BA, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado.

SENHORES LICITANTES: Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS indicando assim sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos;

SENHORES LICITANTES: Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

SENHORES LICITANTES: Foi apresentado a CERTIDÃO DE COMARCA DE FALÊNCIA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre o atestado de capacidade técnica, informo que a mesma anexou, atendendo ao edital.

SENHORES LICITANTES: As declarações foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital. Sobre a proposta reformulada foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

SENHORES LICITANTES: A empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.430.226/0002-74**, estar habilitada para o processo.

8

SENHORES LICITANTES: Sobre a empresa **AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.816.652/0001-01, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado.

SENHORES LICITANTES: Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS FOI APRESENTADO VENCIDO, EM DILIGENCIA EMITIMOS UM NOVO, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS indicando assim sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos;

SENHORES LICITANTES: Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, FOI VISTO QUE FOI APRESENTADA VENCIDA, EM DILIGENCIA EMITIMOS UMA NOVA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, FOI VISTA QUE FOI APRESENTADA VENCIDA E EM DILIGENCIA EMITIMOS UMA NOVA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, FOI VISTO QUE A MESMA FOI APRESENTADA VENCIDA E EM DILIGENCIA EMITIMOS UMA NOVA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

SENHORES LICITANTES: SOBRE A CERTIDÃO DE FALÊNCIA FOI APRESENTADA A CERTIDÃO DE 1° E 2° GRAU DO TJPE, PORÉM VENCIDA, EM DILIGÊNCIA EMITIMOS UMA NOVA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre o atestado de capacidade técnica, informo que a mesma atendeu ao edital.

SENHORES LICITANTES: As declarações foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital. Sobre a proposta reformulada foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

SENHORES LICITANTES: A empresa **AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.816.652/0001-01, estar habilitada para o processo.

SENHORES LICITANTES: INFORMO QUE IREMOS ENVIAR UM E-MAIL PARA TODAS AS EMPRESAS COM O RESULTADO DE HABILITAÇÃO E OPORTUNIZAR AS EMPRESAS A SANAREM SUAS PENDÊNCIAS EM UM PRAZO MAXIMO DE 2 (DUAS) HORAS. INFORMO QUE AS EMPRESAS TÊM ATÉ AS 14:30 DA DATA DE HOJE 17/03/2026 PARA NOS ENVIAR, CASO CONTRÁRIO A MESMA SERÁ INABILITADA PARA O PROCESSO.

SENHORES LICITANTES: INFORMO QUE APENAS A EMPRESA, DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, QUE SANOU SUAS PENDÊNCIAS. A EMPRESA, **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77**, NÃO COMPLEMENTOU SUA

DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, QUE ERA: CERTIDÃO DE FALÊNCIA E SUA PROPOSTA RETIFICADA. PORTANTO A EMPRESA **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77, SERÁ INABILITADA.**

SENHORES LICITANTES: INFORMO QUE TEMOS EMPRESA REMANESCENTE PARA OS ITENS: 13,14,15,33 E 59 A EMPRESA AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA, E A MESMA ESTAR HABILITADA PARA O PROCESSO.

SENHORES LICITANTES: REFERENTE AOS ITENS VENCEDORES:

- A empresa **JL MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.479.758/0001-03 FOI VENCEDORA PARA OS ITENS**: 01,02,03,04,05,06,07,40,41,45,46,49,50,52 E 53.

- A EMPRESA **MEGAFRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.470.414/0001-96 FOI VENCEDORA PARA O ITEM**: 08.

- A empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.122.230/0001-33 **FOI VENCEDORA PARA OS ITENS**: 09,11 E 23.

- A empresa **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77 FOI INABILITADA.**

- A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-20 **FOI INABILITADA.**

- A empresa **L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.537.091/0001-52 FOI VENCEDORA PARA OS ITENS**: 38,55,56,57 E 58.

- A empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.430.226/0002-74 NÃO FOI VENCEDORA PARA NENHUM ITEM.**

- A empresa **AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.816.652/0001-01 **FOI VENCEDORA PARA OS ITENS**: 10,12,13,14,15,16,17,18,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36, 37,39,47,48,51 E 59.

- ITENS: Deserto: 19,20,34,42,43,44 e 54.

Senhores licitantes: Solicito que as empresas nos encaminhe sua proposta reformulada, conforme itens vencedores, em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

Portanto as empresas vencedoras para a Dispensa 001/2026 são as empresas: **L& L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.537.091/0001-52**; DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 37.122.230/0001-33**; MEGAFRIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.470.417/0001-96**; JL MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 33.479.758/0001-03 **e AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 43.816.652/0001-01**.** com o menor preço compatível com o mercado, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	VALOR DAS PROPOSTAS FINAIS
L& L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.537.091/0001-52	R$ 2.063,50
DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 37.122.230/0001-33	R$ 2.397,73
MEGAFRIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.470.417/0001-96	R$ 8.425,00
JL MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 33.479.758/0001-03	R$ 26.670,00
AC SERVIÇOS COMERCIO E MATERIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 43.816.652/0001-01	R$ 8.456,60
VALOR TOTAL	R$ 48.012,83

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D582A7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2026 - REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO RECEBIMENTO, À EXECUÇÃO, AO CONTROLE, À TRANSPARÊNCIA E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE EXECUÇÃO IMPOSITIVA RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE,

DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos ao recebimento, à execução, ao controle, à transparência e à prestação de contas das emendas parlamentares individuais de execução impositiva recebidas pelo Município de ITAMBÉ/PE, inclusive na modalidade de transferência especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 166-A da Constituição Federal, e no art. 123-A, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e nas ADIs nº 7.688 e nº 7.695, que orientam a matéria;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/PE nº 302 de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 163-A da Constituição Federal (incluído pela EC nº 126/2022), que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 573 de 5 de janeiro de 2026 do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal que institui a emenda parlamentar impositiva no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a adequada disciplina dos procedimentos de recebimento, execução e monitoramento das transferências realizados por meio de emendas individuais e especiais fortalece a responsabilidade fiscal, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e o controle social do gasto público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a **Governança da Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares**, compreendendo políticas, rotinas, controles e responsabilidades para assegurar publicidade, integridade, rastreabilidade, padronização e atualização de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município de Itambe -PE, inclusive transferências especiais (emendas PIX), desde a indicação até a comprovação da execução do objeto e prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 93/2024 e da Resolução TC n.º 302/2025 (TCE-PE).

Art. 2º Fica designada a **Secretaria Municipal de Planejamento** como **órgão gestor** da Governança instituída neste Decreto, responsável por **coordenar e supervisionar** as ações de transparência ativa, rastreabilidade, conformidade e padronização de dados das emendas, **com participação direta**:

da **Secretaria Municipal de Finanças**, no que couber aos registros contábeis, execução orçamentária e financeira e movimentação bancária;
da **Secretaria de Assuntos Juridicos**, no que couber à orientação jurídica, conformidade e suporte à formalização dos instrumentos e contratações;
do **Controle Interno**, no que couber à transparência ativa, manutenção do Portal e acompanhamento do cumprimento das obrigações.

Art. 3º O **Controle Interno** fica responsável pela **manutenção e atualização** da seção específica de emendas parlamentares no Portal da Transparência do Município, competindo-lhe, especialmente:

implementar, manter e evoluir a seção específica de emendas parlamentares no Portal da Transparência, com mecanismos de pesquisa, extração e disponibilização em formato aberto, observado o conteúdo mínimo previsto na Instrução Normativa TCU nº 93/2024 e na Resolução TCE/PE n.º 302/2025;
assegurar a **atualização tempestiva** das informações e o registro de eventuais pendências;
acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos.

Art. 4º Fica instituído o **Comitê Técnico de Governança de Emendas Parlamentares**, de caráter técnico-consultivo, coordenado pela **Secretaria Municipal de Planejamento** com participação mínima de:

01 (um) representante do **Controle Interno**;
01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**;
01 (um) representante da **Secretaria de Assuntos Juridicos**
01 (um) representante da **Secretaria de Planejamento** sempre que houver emenda em execução sob sua responsabilidade;

§ 1º A composição nominal e o funcionamento do Comitê poderão ser detalhados por Portaria do Prefeito Constitucional.

§ 2º O Comitê reunir-se-á sempre que necessário para padronização de fluxos, saneamento de pendências/impedimentos, melhoria contínua de transparência e rastreabilidade e alinhamento com órgãos de controle.

Art. 5º O Município manterá, no Portal da Transparência, seção específica contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Instrução Normativa TCU nº 93/2024 e pela Resolução TC n.º 302/2025, para cada emenda parlamentar, incluindo identificação, autoria, objeto, valores, beneficiários, status, execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação, pagamento e anulações), bem como referência ao procedimento de contratação, quando houver, assegurando atualização tempestiva.

Parágrafo único. Em caso de **impedimento técnico**, deverão ser publicados o motivo objetivo e as pendências a serem sanadas, na forma da Instrução Normativa TCU nº 93/2024 e da Resolução TC n.º 302/2025.

Art. 6º Na hipótese de emendas executadas por **transferência especial (emendas PIX)**, o Município observará, além do conteúdo mínimo do art. 5º, e do disposto na Instrução Normativa TCU nº 93/2024 e na Resolução TC n.º 302/2025:

elaboração, aprovação interna e publicação do **Plano de Trabalho**, com metas, cronograma físico-financeiro, prazos e detalhamento do objeto, como condição para a execução financeira, quando aplicável;
abertura e manutenção de **conta bancária específica em banco oficial**, preservando a rastreabilidade;
vedação de procedimentos que comprometam a rastreabilidade do recurso e a identificação do beneficiário final, inclusive utilização de *"conta de passagem"* ou práticas equivalentes;
informações de execução e prestação de contas, nos termos das normas citadas.

Art. 7º As Secretarias Municipais e demais unidades executoras ficam obrigadas a:

fornecer ao órgão gestor, tempestivamente, informações e documentos necessários ao atendimento das obrigações de transparência e rastreabilidade previstas neste Decreto;
manter processo administrativo organizado e íntegro, com registros de decisões, justificativas, execução e evidências de entrega do objeto;
comunicar imediatamente ocorrências que impliquem risco de inexecução, atraso, alteração de escopo, impedimento técnico ou necessidade de ajustes.

Art. 8º O órgão gestor elaborará e encaminhará, com apoio do Controle Interno, da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, o **Plano de Ação** previsto na Resolução TC n.º 302/2025 (TCE-PE), contendo diagnóstico, medidas, responsáveis e cronograma, observando a forma e os prazos fixados pelo Tribunal, incluindo o prazo indicado no Ofício-Circular nº 52/2025 – PRES/DEX.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvido o Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município, quando necessário, sem prejuízo de outras determinações constantes na Instrução Normativa TCU nº 93/2024 e da Resolução TC n.º 302/2025.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de março de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:64A5C312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/ 2026 - INSTITUIÇÃO A GOVERNANÇA DAS EMENDAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 70/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, transparência e controle na gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 05/2026 que institui a Governança das Emendas no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designada a Secretaria Municipal de Planejamento como órgão gestor da Governança instituída no referido Decreto, responsável por coordenar e supervisionar as ações de transparência ativa, rastreabilidade, conformidade e padronização de dados das emendas.
Art. 2º - A atuação da Secretaria Municipal de Planejamento contará com a participação direta dos seguintes membros:

I – **IZAURA PIMENTEL DA ROCHA**, Secretária de Planejamento e Gestão;
II – **BRUNA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO**, Coordenadora do Sistema de Controle Interno;
III – **PABLO DE LIMA SANTOS**, Secretário de Assuntos Jurídicos;
IV – **LAURILENE MOREIRA DA SILVA PEREIRA**, Assistente Técnica Efetiva, Representante da Secretaria de Finanças.

Art. 3º Compete aos membros designados colaborar com a implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações de governança das emendas, observando a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 17 de março de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5E142635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90004/2026-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, para distribuição gratuita. Valor: R$678.962,30.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 31 de Março de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim – PE. 17/03/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:B930579B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Número do Contrato: 00045/2025. Nº Processo: 0007/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. MIELLE VICENTE DA SILVA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 17 de julho de 2026, bem como a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 17/03/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EA00D0BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Número do Contrato: 00047/2025. Nº Processo: 0007/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. ELIANE MARIA NUNES DA SILVA ME – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamneto tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 17 de julho de 2026, bem como a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 17/03/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B6616E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º100/2026

CONTRATO N.º 100/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Educação e, pela **EMPRESA DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a **execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE MANGABEIRA, EM PARCERIA COM O PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 54.836/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 56.132/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICÍPIOS.**
Valor do contrato: **R$ R$ 4.495.989,58** (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito);
Vigência**:** 8(oito) meses, equivalente a 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal das partes, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.;
Itapissuma/PE, 16 de março de 2026.

Pela Contratante:
Secretaria de Educação
C.N.P.J./M.F. Sob o Nº 08.637.399/0001-28
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário
Matrícula N.º 45.005
Contratante

Pela Contratado:
Duarte Construtora e Empreendimentos LTDA
C.N.P.J./M.F. Sob o Nº 11.963.541/0001-31
LEONARDO DUARTE DOS PASSOS
C.P.F./M.F. Sob o N° 047.772.494-92
Contratada Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:9AEE1D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contrato PMJ nº 001/2026. Processo Administrativo PMJ nº 002/2026. Inexigibilidade nº 002/2026. Locação de Imóvel "***Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do Município de Jaqueira – PMJ, com o funcionamento da sede da Secretária da Mulher e Juventude.***" Pelo prazo de 12 (doze) meses, CONTRATADO: **RUY MANOEL BARBOZA RODRIGUES**, inscrita no **CPF sob o nº xxx.1xx.1xx-52**, pelo valor global de R$: 12.000,00 (dose mil reais). Vigência formal comum: 06.01.2026 a 06.01.2026.
Jaqueira (PE), 06 de janeiro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:DCB69D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260316PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS. Valor: R$1.775.090,27.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Abril de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 17/03/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F40C2768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 038/2026

EMENTA: Nova composição ao Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, deste Município que terá a seguinte composição:

Secretaria de Assistência Social
Titular – Robson da Silva Dória
Suplente – Erika Ribeiro Caetano de Oliveira

Secretaria de Educação
Titular - Ruth Gonçalves da Silva Coelho
Suplente – Iallana Maria Silva Nascimento Rezende

Secretaria de Finanças
Titula – Tarcísio Eduardo Gomes de Souza e Silva
Suplente – Felipe Silva Santos Morais

Secretaria de Saúde
Titular – José Sidney Borges da Silva
Suplente – Alex da Silva Xavier

Secretaria de Administração
Titular – Jéssica dos Santos Torres Silva
Suplente – Lucimar Maria da Cruz Araújo

Secretaria de Infraestrutura
Titular – Ilka Carla do Nascimento Delgado
Suplente – Andréa Gomes da Silva

Trabalhadores do SUAS
Titular – Elys Ramalho Matias
Suplente – Iolanda Maria de Queiroz

Associação Indígena Pankararu do Saco dos Barros
Titular – Wérbio Barros da Silva
Suplente – Jerônimo Abílio Q. de Barros

Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Jatobá
Titular – Jussara da Silva Santos Nascimento
Suplente – Katiane Mendes Ferreira

Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde – AMACS
Titular – Jairan Rodrigues de Oliveira
Suplente – Fabiana Costa Silva

Pastoral da Criança
Titular – Cirlene Valéria da Silva Santos
Suplente – Elenilda Maria Lima da Silva

Usuários do SUAS
Titular – Deliane Gomes da Silva
Suplente –Alessandra Gomes da Silva

Art. 2º - em eleição, foram nomeados, a Sra. **Elys Ramalho Matias** para atuar como Presidente e a Sra. Ilka Carla do Nascimento Delgado para atuar como vice-presidente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de março de 2026. Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. de nº 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4939751E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, que o Processo Licitatório nº 21/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026, SRP nº 06/2026, cujo objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios Cestas Básicas para a Secretaria de Assistência Social, para doação às famílias carentes do município de Joaquim Nabuco, fica SUSPENSO SINE DIE por necessidade de ajustes nas especificações dos itens em apresso e seu Termo de Referência.
Joaquim Nabuco, 17 de Março 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Sec. De Assistência Social

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:839834D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo nominada já gozou os 06 (seis) meses de licença prêmio referente ao decênio 2006/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **ELIZABETE BATISTA DINIZ MELO**, portador (a) do CPF nº 769.932.304-10, referente ao período aquisitivo 2016/2026, contado a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:037A4D3D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.141.489/0001-75

AVISO DE RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75, através da Secretaria de Infraestrutura, visando a futura **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de prédios públicos do Município de Jurema/PE,** após análises da Comissão de contratação para analises documental, Portaria 069/2025, acompanhadas pelo Setor Técnico de engenharia e técnico contábil do Município, a Comissão considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório as empresas **GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.675.360/0001-54, **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.520.492/0001-68 e **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.499.219/0001-51 Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico jurema.licitacao@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas na pelo telefone (87)98179-7972 ou através do e-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7BB2219E

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.141.489/0001-75

AVISO DE RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75, através da Secretaria de Infraestrutura, visando a futura **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, intertravado ou asfalto no Município de Jurema/PE,** após análises da Comissão de contratação para analises documental, Portaria 029/2026, acompanhadas pelo Setor Técnico de engenharia e técnico contábil do Município, a Comissão considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório as empresas **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.888.179/0001-81, **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.520.492/0001-68 e **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60, **J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.653.616/0001-64, Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico jurema.licitacao@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas na pelo telefone (87)98179-7972 ou através do e-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2E224CA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
ADESÃO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 022/2026 - FME.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **MAAT SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ: 27.143.70/0001-69. **OBJETO:** Aquisição de mochilas escolares destinadas aos estudantes da educação infantil e anos iniciais do 1° ao 5° ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE, visando atender às demandas do ano letivo e contribuir para melhores condições de transporte e organização do material escolar. Valor Global: **R$ 150.420,00 (centro e cinquenta mil e quatrocentos e vinte reais).** VIGÊNCIA**: 27/02/2026 a 27/08/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BBA7D6DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 027/2026 - FME.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS,** CNPJ: 28.769.558/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico, incluindo o acompanhamento, gerenciamento e controle da frota de veículos do transporte escolar do Município de Jurema/PE, visando assegurar a eficiência operacional, a regularidade da manutenção, o cumprimento das normas legais e a segurança dos usuários. Valor Global: **R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).** VIGÊNCIA**: 11/03/2026 a 11/03/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7FA22384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - IVANIR BARBOSA DE MELO

PORTARIALAGOAPREV N.º007/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 007/2026

Lagoa do Carro / PE, em 02de Março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) IVANIR BARBOSA DE MELO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **IVANIR BARBOSA DE MELO**, portador(a) do RG 5110062, SDS/PE, CPF 962.476.574-04, Efetivo, no cargode **Professor (a),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**E**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 986**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **005/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:4EDD5B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - NIVALDO VITORIANO DE MENDONÇA

PORTARIALAGOAPREV N.º0010/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0010/2026

Lagoa do Carro / PE, em 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) NIVALDO VITORIANO DE MENDONCA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **NIVALDO VITORIANO DE MENDONCA**, portador(a) do RG 3634074, SDS/PE, CPF 660.126.004-53, Efetivo, no cargode **Professor (a),** Nível **Especialização - III**,Categoria**G**, referência**200 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 002724**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **007/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 04/05/1988, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:55C48086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de câmeras de monitoramento, incluindo entrega, garantia e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa FERREIRA E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.661.485/0001-86, com sede na RUA JULIÃO CAVALCANTE, n° 25, A 1 ANDAR, MAGANO, GARANHUNS/PE, com valor total da contratação de R$ 46.215,10 (quarenta e seis mil duzentos e quinze reais e dez centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 17 de março de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:9620BC2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para locação de patrulha mecanizada, com operadores/motoristas e fornecimento de combustível, destinada à execução de serviços de movimentação de terra, terraplanagem, limpeza e manutenção de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas na zona urbana, rural e distritos do Município de Lagoa do Ouro/PE;
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que os documentos de habilitação, valores e justificativas constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45, com valor total da contratação de R$ 593.216,64 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 13 de março de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:853BCA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: **Pavimentação em paralelepípedos do Sítio José Carlos, zona rural do Município de Lagoa do Ouro**. Valor global máximo admitido: R$ 392.650,28. Início do acolhimento das propostas: 19/03/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 07/04/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 07/04/2026 às 10:15h.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: **Construção do Espaço Esportivo Comunitário (NOVO PAC), no Município de Lagoa do Ouro.** Valor global máximo admitido: R$ 1.525.024,75. Início do acolhimento das propostas: 19/03/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 07/04/2026 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 07/04/2026 às 11:15h.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto: **Pavimentação em paralelepípedo no Sítio IBAMA, zona rural do Município de Lagoa do Ouro (Contrato de Repasse nº 959408/2024 Op. 1093654-49)** Valor global máximo admitido: R$ 1.440.000,00. Início do acolhimento das propostas: 19/03/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 07/04/2026 às 12:00h. Início da sessão de disputa: 07/04/2026 às 12:15h.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Objeto: **Construção da Quadra da Escola Municipal Jandira Pedrosa, no Município de Lagoa do Ouro.** Valor global máximo admitido: R$ 331.367,74. Início do acolhimento das propostas: 19/03/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 07/04/2026 às 13:00h. Início da sessão de disputa: 07/04/2026 às 13:15h.

Todos os Edital e anexos: Portal BNC, Portal da Transparência Municipal e PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de março de 2026.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:CA56B3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATO Nº 045/2026. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (CONTRATANTE) E A SRA. CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO (CONTRATADO). Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Lagoa do Ouro-PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao

patrimônio municipal. Esta contratação abrange o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing), condução do leilão e todos os procedimentos correlatos. Valor global: O CONTRATADO executará os serviços objeto deste contrato, recebendo, apenas do arrematante a título de comissão, uma taxa de comissão no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do Parágrafo Único do art. 24, do Decreto nº 21.981/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. Prazo: 12 meses. Assinatura: 16/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de Março de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C40382FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO CONJUNTO DE RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 014/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2026
Credenciamento nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento visando à contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lagoa do Ouro/PE.
1. Da Razão da Escolha do Contratado
A escolha da leiloeira Cristiane Barros da Mota Balbino, inscrita no CPF nº 029.345.274-17, matrícula nº 26700001796, nomeada por meio da Portaria nº 134/2024, decorre do procedimento administrativo de credenciamento público, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 014/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 e Credenciamento nº 004/2026.
No referido procedimento, os interessados foram convocados a apresentar documentação comprobatória de habilitação e qualificação para atuação como Leiloeiro Oficial, em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a profissional acima mencionada atendeu integralmente às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório, sendo devidamente classificada em 1º lugar, conforme registrado em ata da sessão de julgamento.
Dessa forma, a escolha da referida leiloeira decorre da regular participação no procedimento de credenciamento e da observância da ordem cronológica de classificação, garantindo transparência, isonomia e respeito às regras previamente estabelecidas pela Administração Pública.
2. Da Justificativa de Preço
No caso específico da contratação de Leiloeiro Oficial, a remuneração não gera ônus direto para a Administração Pública, uma vez que a comissão devida ao leiloeiro é paga pelo arrematante dos bens leiloados, conforme prática consagrada e autorizada pela legislação vigente.
A comissão será fixada no percentual máximo permitido pela legislação aplicável à atividade de leiloeiro público oficial, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 21.981/1932, sendo tradicionalmente limitada a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a ser suportada pelo arrematante.
Assim, considerando que não haverá pagamento direto por parte da Administração Pública, e que a remuneração do leiloeiro ocorre por meio de comissão paga pelos arrematantes, resta demonstrada a economicidade e a ausência de impacto financeiro direto aos cofres públicos, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.
3. Da Autorização da Autoridade Competente
Considerando a instrução do presente processo administrativo, no qual restaram demonstradas a regularidade do procedimento de credenciamento, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, bem como a conformidade com a legislação aplicável;
Considerando que a contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso IV, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, bem como no art. 31, § 1º, da referida lei, além das normas que disciplinam a atuação de leiloeiros públicos oficiais;
AUTORIZO, nos termos da legislação vigente, a contratação da leiloeira Cristiane Barros da Mota Balbino, CPF nº 029.345.274-17, matrícula nº 26700001796, nomeada por meio da Portaria nº 134/2024, classificada em 1º lugar no procedimento de credenciamento, para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Determino, ainda, a adjudicação e homologação do presente procedimento, bem como que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação e a prática dos demais atos administrativos pertinentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de março de 2026.

EDSON LOPES CALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8C9F0596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos, para atender as necessidades da câmara municipal de Lagoa Grande-PE, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 24/03/2026
Data: 18/03/2026 à 24/03/2026
Critério de Julgamento: menor preço
Valor: 11.616,08 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos)

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial da Câmara de Vereadores através do link: www. https://lagoagrande.pe.leg.br, www.bll.org.br e PNCP.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2026.

ROSEANE PAULA CARVALHO NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:3BA4E94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial, com proventos proporcionais,** à servidora, senhora **MARIA DO SOCORRO RAMOS COELHO**, investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Único,** matrícula funcional nº 526, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos nos termos do art. 36, III da Lei Complementar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 13 de março de 2026.

FERNANDO JEFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:ABD8B47F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Processo 07/2026. OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de avaliação atuarial, de forma mensal e continua, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande – FUNPRELAG, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Lagoa Grande/PE.
CONTRATANTE: Fundo Previdenciário de Lagoa Grande - FUNPRELAG. CONTRATADA: APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA. VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 09/03/2026, por Fernando Jefferson Sobreira de Almeida, Diretor do FUNPRELAG.
Lagoa Grande, 17 de março de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:335F0F83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001-2026. Processo Administrativo Nº: 001-2026. Credenciamento Nº: 001/2026. CPL: Prestação de serviços médicos em Neuropediatria, destinados à avaliação, diagnóstico e acompanhamento de alunos da rede municipal de ensino, encaminhados pela equipe multiprofissional da Secretaria de Educação. Com objetivo apoiar o processo educacional, contribuindo para a identificação de condições neurológicas que possam interferir no desenvolvimento cognitivo, comportamental e escolar dos estudantes, conforme condições e demais especificações contidas neste Termo de Referência.
Contratado: M MOREIRA ROCHA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.416.841/0001-40.
Valor: R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C452C745

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012-2026. Processo Administrativo Nº: 08-2026. Inexigibilidade Nº: 004-2026. CPL. Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de avaliação atuarial, de forma mensal e continua, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande – FUNPRELAG, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratado: APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 19.691.095/0001-65.
Valor Global: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E265A3C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

Contrato Nº: 029-2025. Processo Administrativo Nº: 058-2025. Chamada Pública Nº: 002/2025. CPL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande/PE, durante o ano letivo de 2025, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste instrumento.
Valor: R$ 540.734,22 (quinhentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 16 de março de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

Contrato Nº: 029-2025. Processo Administrativo Nº: 058-2025. Chamada Pública Nº: 002/2025. CPL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande/PE, durante o ano letivo de 2025, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste instrumento.
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRUDUTORES RURAIS INTEGRADOS DE CAPRINOS E OVINOS DO NORDESTE - CAPRICON, CNPJ: 41.232.272/0001-02.
Valor: R$ 540.734,22 (quinhentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 16 de março de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8B2EB314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2026

PROCESSO FMAS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2026. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (peixe, arroz e leite de coco) para que sejam distribuídos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE**.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **ART LIMP LTDA– ME** (39.862.043/0001-11) com o lote: 3 no valor total de R$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais). **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP**(45.277.978/0001-33) com o lote: 2 no valor total de R$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais).**VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME** (28.384.489/0001-61) com o lote: 1 no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).Conforme proposta de preço apresentada a quem caberá o Fornecimento do objeto licitado ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 17 de março de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E16D4BDF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.462.102/0001-45**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 015/2026, que até a presente data não entregou o item 113 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 073/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 17 de março de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FF6CA3DE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n° 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item 14 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 17 de março de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DD9C9998

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n° 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO PML N° 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 17 de março de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B86E6C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PERMUTA DE TERRENOS DEFINIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2016 E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ALIENAR, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, TRECHO DE TERRENO DESAFETADO PARA ATIVIDADES BENEFICENTES E SEM FINS LUCRATIVOS DO IPLC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a autorização de permuta prevista na Lei Complementar nº 098/2016, que autorizou o Poder Executivo Municipal a permutar:

I – área de 3.000m², desmembrada de área maior de 5.200m², localizada na Avenida “A”, Loteamento Lagoa Azul, anteriormente caracterizada como área de equipamento comunitário e de matrícula cartorária nº 16.847, do cartório de 1º ofício de Limoeiro-PE;

II – área de 875m², desmembrada de área maior de 33.600m², localizada na Rua Professor Rivadávia Bernardes de Paulo, bairro José Fernandes Salsa, de propriedade da Ação Paroquial de Assistência – APA – Instituto Padre Luís Cecchin – IPLC.

Art. 2º. Fica autorizada a reversão da permuta, com o restabelecimento da titularidade dominial anterior de cada imóvel às respectivas partes, mediante:

I – formalização de termo administrativo de reversão;
II – lavratura de escritura pública de revogação da permuta;
III – averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. A reversão ora autorizada fundamenta-se na superveniente ausência de interesse público que justificou a permuta originalmente realizada, notadamente diante da não implementação da Unidade de Saúde da Família – USF no imóvel situado na Rua Professor Rivadávia Bernardes de Paulo.

Art. 4º Não haverá qualquer ônus financeiro ao erário municipal decorrente da reversão, ressalvadas despesas cartorárias necessárias à regularização dominial.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Padre Luis Cecchin-IPLC, CNPJ nº 10.506.731/0001-67, o trecho de terreno desafetado pela Lei Complementar nº 098/2016, com área de 3.000m², desmembrada de área maior de 5.200m², localizada na Avenida "A", Loteamento Lagoa Azul, anteriormente caracterizada como área de equipamento comunitário e de matrícula cartorária nº 16.847, do cartório de 1º ofício de Limoeiro-PE.

Art. 6º. A área de terreno objeto da doação tem como destinação exclusiva a operação de uma creche sem fins lucrativos e execução de projetos sócio assistenciais e filantrópicos de acordo com o objeto social do Estatuto do Instituto Padre Luis Cecchin-IPLC.

Parágrafo Primeiro: o imóvel doado não poderá ter destinação diversa da constante do caput, bem como não poderá ser objeto de garantia, real ou fidejussória, ou transferência a terceiros sem autorização legislativa municipal, sob pena de reversão do bem ao patrimônio da pessoa jurídica doadora.

Art. 7º. Da escritura pública de doação com encargos deverão constar:

I – a vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquela prevista no artigo 6º desta lei, sob pena de reversão;
II – cláusula de inalienabilidade ou transferência a terceiros; e
III - cláusula de reversão em caso de descumprimento dos encargos constantes nos Parágrafos Primeiro e Segundo do artigo anterior com todas as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial.

Art. 8º. O Município de Limoeiro fornecerá ao beneficiário toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários à formalização da doação ou forem exigidos para tanto, antes ou após a escritura de doação.

Parágrafo Único: todas as despesas relativas à transferência do terreno objeto da doação serão suportadas pela municipalidade, de acordo com dotações próprias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e registrais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de março de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E5E4425C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.554/ 2026

EMENTA: "*Institui o regime de Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho para os Servidores Públicos de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Limoeiro/PE, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Capítulo I - Das Disposições Gerais e do Estágio Probatório

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a realização do estágio probatório e da avaliação especial de desempenho dos servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo no Município de Limoeiro, em virtude de aprovação em concurso público.
Parágrafo único. O estágio probatório aplica-se a todos os servidores empossados em cargos de carreira na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, visando à aquisição da estabilidade no serviço público municipal.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos fundamentais:
I - Disciplina: o cumprimento das normas legais, regulamentares e as ordens dos superiores hierárquicos;
II - Assiduidade: a frequência regular e a permanência no local de trabalho durante o horário de expediente;
III - Eficiência: a capacidade de atingir resultados com qualidade e otimização de recursos;
IV - Pontualidade: o cumprimento rigoroso dos horários de início, término e intervalos da jornada de trabalho;
V - Responsabilidade: o comprometimento com as atribuições do cargo e o zelo pelos bens públicos;
VI - Idoneidade Moral: a conduta ética e compatível com a dignidade da função pública;
VII - Relacionamento Interpessoal: a capacidade de integração com a equipe e urbanidade no trato com o público;
VIII - Dedicação ao Serviço: o empenho e o interesse no exercício das funções;
IX - Iniciativa: a capacidade de propor melhorias e agir proativamente diante de situações imprevistas.

Art. 3º O estágio probatório é a condição obrigatória para a aquisição da estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 41, §4º, da Constituição Federal e do art. 115-A da Lei Orgânica do Município de Limoeiro.

Art. 4º São partes na Avaliação Especial de Desempenho:
I – Secretaria de Administração e Tecnologia;
II – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CEAD);
III – Órgão de lotação/chefia imediata do servidor avaliado;
IV - Unidade de Recursos Humanos de cada órgão;
V – Servidor avaliado.
Parágrafo único. As partes envolvidas são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Capítulo II - Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 5º A avaliação especial de desempenho será realizada de forma sistemática e contínua, sendo processada em etapas semestrais pela

chefia imediata, a qual compete a avaliação do servidor no desempenho das atribuições e registro dos resultados, e supervisionada por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD), composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§1º Compete à CEAD a análise da avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado, apreciar eventuais recursos interpostos e emitir parecer conclusivo sobre a estabilidade ou exoneração do servidor ao final do período do estágio probatório.
§2º Os servidores designados para atuarem como membros da CEAD não perceberão gratificações ou vantagens adicionais pelo exercício da função, assim considerada como múnus público.

Art. 6º A avaliação especial de desempenho terá os seguintes objetivos centrais:
I - Aferir a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo;
II - Identificar a necessidade de capacitação e desenvolvimento profissional;
III - Fornecer subsídios à política de gestão de pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia;
IV - Contribuir para a melhoria contínua da eficiência e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão de Limoeiro;
V - Promover a adequação funcional do servidor ao seu ambiente de trabalho.

Art. 7º A avaliação especial de desempenho dar-se-á mediante o preenchimento de formulário específico, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, contemplando os seguintes grupos de fatores:
I - Produtividade e qualidade no trabalho;
II - Conduta ética e idoneidade profissional;
III - Zelo patrimonial e responsabilidade institucional;
IV - Assiduidade, pontualidade e permanência.
§1º A avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada mediante atribuição de nota individual a cada um dos incisos previstos neste artigo, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
§2º Cada inciso será avaliado de forma autônoma, com base em critérios objetivos previamente definidos em formulário próprio, assegurada a motivação sucinta da pontuação atribuída.
§3º A nota final da avaliação corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas aos quatro incisos, obtida pela soma das pontuações individuais dividida por 4 (quatro), conforme a seguinte fórmula:
NF = (I + II + III + IV) ÷ 4
em que I, II, III e IV correspondem às notas atribuídas aos respectivos incisos avaliativos.

Art. 8º Compete à Secretaria de Administração e Tecnologia a supervisão e monitoramento do processo avaliatório, o suporte técnico à Comissão Especial e o registro dos resultados nos assentamentos funcionais dos servidores.

Capítulo III - Dos Procedimentos e Prazos

Art. 9º O processo de avaliação será dividido em 5 (cinco) etapas semestrais, sendo a última concluída até o 30º (trigésimo) mês do estágio probatório, a fim de garantir o prazo necessário para o processamento administrativo antes do termo final do triênio.

Art. 10 Ao servidor em estágio probatório é assegurado o direito de:
I - Ter ciência de todos os relatórios e boletins de avaliação;
II - Apresentar reconsideração à chefia imediata no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do resultado parcial;
III - Interpor recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no prazo de 10 (dez) dias úteis contra a decisão da chefia imediata e resultado final do processo avaliatório.

Art. 11 A avaliação do estágio probatório será suspensa durante as licenças e os afastamentos do cargo, retomando-se a contagem do prazo e o processo avaliatório a partir do retorno do servidor ao efetivo exercício.

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão de que trata este artigo em caso de gozo de férias regulamentares ou licença-maternidade, as quais serão computadas como de efetivo exercício para fins de estágio, ressalvada a necessidade de período mínimo de observação funcional efetiva.

Capítulo IV - Da Estabilidade e da Exoneração

Art. 12 O servidor será considerado aprovado no estágio probatório e adquirirá a estabilidade se obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na escala avaliatória.

Art. 13 O servidor que não atingir a pontuação mínima ou que demonstrar inaptidão manifesta para o exercício do cargo será exonerado, após a conclusão da Avaliação Especial de Desempenho e publicação de Portaria pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§1º A inaptidão para o cargo poderá ser declarada a qualquer tempo durante o estágio probatório, caso a gravidade da conduta ou a deficiência técnica do servidor tornem insustentável sua permanência no serviço público, independentemente do término do triênio.
§2º O processo de exoneração por reprovação no estágio probatório seguirá o rito estabelecido para os processos administrativos disciplinares e, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 6.123/1968.

Capítulo V - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14 É vedada a concessão de licença para tratar de interesses particulares, por motivo de doença em pessoa da família, assim como a cessão unilateral ou por permuta para outros entes federativos ou órgãos não integrantes da estrutura do Município de Limoeiro ao servidor em estágio probatório.

Art.15Não será admitida readaptação de servidor que, durante o estágio probatório, apresente limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, exceto nos casos previstos em legislações específicas do cargo.

Art. 16 O servidor estável que for nomeado para outro cargo de provimento efetivo no Município de Limoeiro não fica dispensado do novo estágio probatório.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade.

Art. 18 O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares, destinados a garantir o cumprimento e efetividade do processo de avaliação e sanar eventuais casos omissos.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 17 de março de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:64D22235

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

À
Empresa: **GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA**
CNPJ: **57.097.269/0001-35**
Contrato N°: **152 /2025**
Assunto: **Solicitação de Informações – Entrega em Atraso**

Prezados

Na qualidade de Gestora do Contrato nº **152/2025**, celebrado com a empresa **GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.097.269/0001-35**, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do atraso na entrega referente à Ordem de Fornecimento nº **061/2026 e n° 062/2026**, emitida em **20 de fevereiro de 2026**, com prazo de entrega de **20 (vinte) dias corridos**, o qual não foi cumprido.

Com fundamento nas cláusulas contratuais e nos arts. **115, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, notificamos V.Sa., em **segunda oportunidade**, para que, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento deste expediente, apresente as seguintes informações:

1• Código de rastreamento ou outra comprovação do envio da mercadoria;
2• Nova previsão de entrega;
3• Justificativas para o atraso ocorrido.

Informamos que, caso as justificativas apresentadas sejam devidamente fundamentadas, poderemos avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega.

Por fim, salientamos que a ausência de resposta dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a expedição de **notificação administrativa formal**.

Coloco-me à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

CAMILA DE ARAÚJO PEREIRA SOUZA
Gestora do Contrato N°: **152/2025**
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 17 de março de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0EEBCCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO

Nº 027/2026
Concessão de prazo final para entrega dos materiais
À
Empresa: GW COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.554.667/0001-05
Processo Licitatório nº: 067/2025
Pregão nº: 024/2025
Contrato nº: 179/2025
Ref.: Ordem de Fornecimento nº 060 – Concessão de prazo final e IMPRORROGÁVEL para cumprimento da obrigação contratual
Prezado(a) Senhor(a),
Em análise ao acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento da **Ordem de Fornecimento nº 060**, cujo objeto refere-se ao fornecimento dos materiais contratados, verifica-se que a empresa **GW COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** permaneceu **inerte** diante das solicitações formalmente encaminhadas por esta Administração.
Registra-se que:
Foi concedido à contratada o prazo contratual regular de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, para a entrega da mercadoria;
Posteriormente, foi oportunizado prazo adicional de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação de justificativa formal acerca do atraso ou comprovação do envio da mercadoria, o que não ocorreu;
Mesmo após tentativas administrativas e notificações preliminares, **não houve qualquer manifestação, justificativa ou comprovação de entrega**, caracterizando clara inércia da contratada.
Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da **eficiência**, do **interesse público** e da **continuidade do serviço público**, bem como nos **arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, **fica concedido prazo adicional e final de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, para que a empresa realize **a entrega integral dos materiais contratados**.
Esclarece-se que:
O referido prazo é **IMPRORROGÁVEL**, considerando que a contratada já usufruiu de prazo suficiente para cumprimento da obrigação e apresentação de justificativas, sem qualquer manifestação válida;
O **não atendimento** à presente notificação, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas cabíveis**, inclusive **aplicação de sanções contratuais e eventual rescisão**, nos termos da legislação vigente.
Ressalta-se, por fim, que os materiais objeto do contrato são **essenciais para a continuidade das instalações dos poços artesianos**, atualmente **paralisadas** pela ausência desses insumos, ocasionando **prejuízos diretos às comunidades atendidas**, que se encontram sem abastecimento de água, o que reforça a **urgência e a gravidade do descumprimento contratual**.
Sem mais para o momento, encaminha-se a presente notificação para **ciência e imediatas providências**, no âmbito da gestão contratual.
Atenciosamente,

CAMILA DE ARAÚJO PEREIRA SOUZA
Gestora do Contrato N° 179/2025
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 17 de Março de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DA479930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025– DISPENSA Nº. 046/2025

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 0418/2025, assinado em 08 de outubro de 2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIARA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOSÉ GOMES DE ANDRADE, CENTRO, MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITO**, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF/MF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 62 - Centro, Macaparana, Pernambuco, e do outro lado a empresa: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** inscrito no CNPJ nº 17.623.821/0001-87, com sede a Rua São Vicente, nº. 55 – Centro – São Vicente Ferrér/PE. CEP: 55.860-000, neste ato representado por CÍCERA CARNEIRO DE MELO, residente e domiciliada na Rua Ramiro Luna, 11, Loteamento Padre Nazareno, São Vicente Ferrer/PE, inscrita no CPF/MF nº 832.579.184-53, Carteira de Identidade nº 4746868 SSP/PE.**TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 08 fevereiro de 2026 a 08 de março de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Macaparana/PE, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:90D4C60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025– DISPENSA Nº. 046/2025

Extrato do **SEXTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 0418/2025, assinado em 08 de outubro de 2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIARA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOSÉ GOMES DE ANDRADE, CENTRO, MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITO**, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF/MF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 62 - Centro, Macaparana, Pernambuco, e do outro lado a empresa: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** inscrito no CNPJ nº 17.623.821/0001-87, com sede a Rua São Vicente, nº. 55 – Centro – São Vicente Ferrér/PE. CEP: 55.860-000, neste ato representado por CÍCERA CARNEIRO DE MELO, residente e domiciliada na Rua Ramiro Luna, 11, Loteamento Padre Nazareno, São Vicente Ferrer/PE, inscrita no CPF/MF nº 832.579.184-53, Carteira de Identidade nº 4746868 SSP/PE.**TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 08 março de 2026 a 08 de abril de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Macaparana/PE, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0F1F8237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO PROCESSO ADM: Nº 004/2026 - EDUCAÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 96.200,00(noventa e seis mil e duzentos reais):ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA(46682874000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).
MACAPARANA (PE), 11 de março de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A2829080

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO PROCESSO ADM: Nº 004/2026 - EDUCAÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 96.200,00(noventa e seis mil e duzentos reais):ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA(46682874000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MACAPARANA (PE), 11 de março de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2CE22336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 –OBJETO Nat:. Obras – OBJETO: Descr: Contratação de empresa de engenharia especializada para reformada escola municipal Celina Ana no sítio Alto Vermelho zona rural do município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 1.003.111,48(hum milhão, três mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/03/2026, Limite para acolhimento de propostas: 06/04/2026 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 06/04/2026 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 17 de março de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5C0ACD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 –OBJETO Nat:. Compra - OBJETO Descr: Contratação de empresa habilitada para aquisição parcelada de material higiene e limpeza, para a secretaria de educação e escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE**.** em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R$ 950.336,00(Novecentos e cinquenta mil, trezentos trinta e seis reais trezentos), - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/03/2026, Limite para acolhimento de propostas: 31/03/2026 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 31/03/2026 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: http://www.portaldemanari.com.br Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 17 de março de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B61F04A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO Nº 002/2025 – 1º TERMO ADITIVO- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANARI - CASA JOEL PEDRO DA SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 002/2025 – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

O prazo contratual, com vencimento em 20 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 20 de fevereiro de 2027.
Amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo da execução dos serviços especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria legislativa para a Câmara de Vereadores de Manari/PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

Contratada: TIAGO CRISTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.803.729/0001-83.

Manari-PE, 20 de fevereiro de 2026

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente da câmara municipal de Manari-PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FCAAF333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2026-FMS

Processo nº 020/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE**, CNPJ: 30.849.430/0001-43, situada na Rua Vereador José Vaz da Costa, 42-heliópolis- -Garanhuns/PE –CEP. 55.296-150, neste ato representado pelo Senhor Leonilson Fernandes de Andrade, inscrito no CPF nº 032.226.364-60, Rg nº 5900839-SDS/PE residente e domiciliado na Rua Prefeito João Calú, nº.10, – Bairro: Jardim Diamante– Cidade: Catende– UF: PE – CEP. 55.400-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do art. 199, §1º da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR.

.

O valor de R$ 11.113.250,40 (onze milhões, cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 12(Doze) meses.

Data de assinatura: Manari/PE, 05 de março 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE Gestora do Fundo Municipal de Saúde- FMS CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:84422223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 003/2025 – 1º TERMO ADITIVO- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANARI - CASA JOEL PEDRO DA SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 003/2025 – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

O prazo contratual, com vencimento em 20 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 20 de fevereiro de 2027.

Amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O aditivo tem como objeto prorrogação do prazo da execução dos serviços especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria Jurídica em Licitação, Contratos Administrativos e assessoria ao controle interno, atendendo a consultas escritas ou verbais, orientação, exames de legalidade e emissão de pareceres obrigatórios (art. 53 da Lei 14.133/21) e facultativos.

Contratada: **ISLLAN DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.719.712/0001-82.

Manari-PE, 20 de fevereiro de 2026

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manari-PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:99E500F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Mirandiba, e,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 11 de março, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na reorganização do calendário de funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a fruição do feriado municipal alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Mirandiba, do

dia 11 de março de 2026 (quarta-feira) para o dia 13 de março de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º A transferência de que trata o artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, Mirandiba-PE, 27 de fevereiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:2E0B587C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Mirandiba, e em conformidade com a Lei Municipal nº 708/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Francisco de Assis Alves de Carvalho às seguintes personalidades:

I – Simara Pires de Carvalho Ferreira, cantora;
II – Zilmara Maria de Moraes Barros, cantora;
III – Tássya Brielly Alves de Carvalho, cantora.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em sessão solene realizada no dia 10 de março de 2026, dentro da programação comemorativa da Emancipação Política do Município de Mirandiba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, 10 de março de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:BBC884C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078/2026

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Thiago Jhonatan Ferreira Honório**, aprovado(a) em 3° lugar com a média final de 53 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A7E580CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Mirandiba, e,

CONSIDERANDO que o dia 06 de março é feriado estadual em comemoração à Data Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a realização da Feira Livre sem prejuízos aos feirantes, comerciantes e à população;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do regular abastecimento e funcionamento das atividades comerciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, em caráter excepcional, a data de realização da Feira Livre que ocorreria no dia 06 de março de 2026, transferindo-se sua realização para o dia 05 de março de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à organização, funcionamento, horários e local da Feira Livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, Mirandiba-PE, 27 de fevereiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6855B481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **MATHEUS SARAIVA DE MENEZES BEZERRA,** brasileiro, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 084.019.294-07, residente e domiciliado na Rua José da Silva Torquato, S/N, Mirandiba - PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 23 de janeiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C997E84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2026

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe

foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Emanoel Novais Leal de Carvalho**, aprovado(a) em 1° lugar com a média final de 53 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:3CCBAA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2026

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Maycon Rennan Lopes da Silva**, aprovado(a) em 1° lugar com a média final de 55 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B2D2A23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2025

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Antônio Davi Nunes**, aprovado(a) em 1° lugar com a média final de 43 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:4E39699A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2026

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Lucicleide Leni do Nascimento Silva**, aprovado(a) em 2° lugar com a média final de 55 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:EEDD0288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2026

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Lucicleide Leni do Nascimento Silva**, aprovado(a) em 2° lugar com a média final de 55 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B166AEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2026

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Antonio Flavio do Nascimento**, aprovado(a) em 2° lugar com a média final de 42 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:92965979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2026

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Jovanildo da Silva Borge**, aprovado(a) em 2° lugar com a média final de 54 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C23F0F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2026

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) Cicero Iverson da Silva Afonso, aprovado(a) em 4° lugar com a média final de 41 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6190AAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2026

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) Maria da Saúde Santos de Jesus, aprovado(a) em 4° lugar com a média final de 53 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1C3925CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2025

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) Maria Aparecida de Jesus Neto, aprovado(a) em 1° lugar com a média final de 54 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A220CF74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 12 de fevereiro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
214º	PSICOPEDAGOGO	LEILANE DA COSTA BARROS	4184	CLASSIFICADO
43º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	EDINALDO ALVARES DE LIRA	4287	CLASSIFICADO
44º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	LUCIDELMA MARIA DE CEZAR NOBREG	2265	CLASSIFICADO
45º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA VERONICA ALVES DE SOUZA SANTIAGO	3527	CLASSIFICADO
219º	PROFESSOR I	ADRIANA MARIA MOURA FERREIRA	2489	CLASSIFICADO
23º	PROFESSOR DE AEE	ANA PAULA SANTANA ROSA MENDONÇA	1471	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:83063773

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 11 DE 13/03/2026

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - Moreno Prev., **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte sem paridade**, a contar de 18/12/2025, à **PAULO GABRIEL DOS SANTOS FIGUEIROA,** beneficiário do ex-servidor aposentado **ANTONIO JACINTO FIGUEIROA**, aposentado em 15/06/1982, matrícula 26.115, falecido em 07/11/2022, aposentado no Cargo de Agente administrativo, Classe II, Grau VII, nos termos dos arts. 16, 17 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021 c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:DC0A11D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Processo Administrativo 1Doc nº 277/2022
Processo Licitatório n° 09/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONVENCIONAIS, PEÇAS ESTRATÉGICAS (TUBOS DE RAIOS-X, DETECTORES, GERADORES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, RODIZIOS E ETC.) PARA EQUIPAMENTOS DE IMAGENS, TIPO RAIO-X FIXO E MÓVEL, E SEUS PERIFÉRICOS E PROCESSADORA DE FILME PARA RAIO X, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIEMNTO BEIRÓ UCHOA.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SEMEG SERVICOS, COMERCIO E MANUTENCAO EM GERAL LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: LEONARDO OLIVEIRA GOMES JUNIOR
Gestor do Contrato: BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: TATIANA VANESSA FERRAZ CUNHA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de março de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:86A6F030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 1.495/2025
Pregão Eletrônico nº 032/2025
Processo Licitatório nº 176/2025
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO INVERTER HI-WALL, DESTINADO À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
FORNECEDOR: BELMICRO TECNOLOGIA S/A
Signatário GERENCIADOR: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário FORNECEDOR: AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 81.800,00 (oitenta e um mil, e oitocentos reais).
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Data da assinatura: 16 de março de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4122229C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Processo Administrativo 1DOC nº 719/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Licitatório nº 096/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 32.619,70 (trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILERMINO
Data da assinatura: 17 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:3E3D6BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Processo Administrativo 1DOC nº 719/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Licitatório nº 096/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: MIX DISTRIBUIDORA LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 14.140,70 (quatorze mil e cento e quarenta reais e setenta centavos)
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILERMINO
Data da assinatura: 17 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:09F072B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Processo Administrativo 1DOC nº 719/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Licitatório nº 096/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 5.112,60 (cinco mil e cento e doze reais e sessenta centavos)
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILERMINO
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:82F4F6C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Processo Administrativo 1DOC nº 719/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Licitatório nº 096/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 60.083,70 (sessenta mil e oitenta e três reais e setenta centavos)
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO
Data da assinatura: 18 de dezembro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:53A9A938

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Moreno/PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa VMI Tecnologias Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2024, referente ao Item 01 – Raio X Fixo Digital.

Após análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas pela empresa Lotus Indústria e Comércio Ltda., bem como do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Despacho de 17/03/2026 (Processo nº 738/2024), restou decidido CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão que declarou vencedora a empresa Lotus Indústria e Comércio Ltda., por atender às exigências do edital.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Moreno, 17 de março de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:4E35A786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 581/2026, que institui o Programa de Monitores do Transporte Universitário no Município de Nazaré da Mata, e estabelece normas para cadastramento, seleção e atuação dos estudantes monitores.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução da Lei Municipal nº 581/2026, que institui o Programa de Monitores do Transporte Universitário;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e organização do transporte universitário gratuito ofertado pelo Município;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da segurança, da organização e da eficiência do transporte universitário municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, o Programa de Monitores do Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 581/2026.

Art. 2º O Programa tem por objetivo selecionar estudantes beneficiários do transporte universitário municipal para atuarem como Monitores do Transporte Universitário, auxiliando na organização, acompanhamento e fiscalização do serviço.

Art. 3º O Programa será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Transportes, a quem caberá:

I – definir o número de vagas disponíveis;
II – estabelecer a distribuição dos monitores por rota;
III – realizar o cadastramento e a seleção dos estudantes;
IV – adotar os critérios complementares necessários ao adequado funcionamento do serviço.

Art. 4º O Programa de Monitores do Transporte Universitário tem por finalidade contribuir para:

I – o cumprimento de itinerários e horários;
II – a prevenção de irregularidades no serviço;
III – a preservação do patrimônio público;
IV – a melhoria da organização e segurança do transporte universitário.

Art. 5º Poderão participar do processo de seleção os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado e frequentando curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
II – ser beneficiário ativo do transporte universitário municipal;
III – possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Transportes;
IV – não ter sofrido penalidade administrativa relacionada ao uso do transporte universitário nos últimos 12 (doze) meses;
V – atender às condições estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 6º O cadastramento dos interessados será realizado de forma contínua, por meio eletrônico, em plataforma oficial disponibilizada pela Prefeitura Municipal.

§1º No ato do cadastramento, o estudante deverá preencher formulário próprio contendo:

I – dados pessoais;
II – informações acadêmicas;
III – rota e turno de utilização do transporte;
IV – declaração de disponibilidade para o exercício das atribuições de monitor.

§2º O simples cadastramento não assegura direito à seleção.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia de documento oficial com foto e CPF;
II – comprovante de residência atualizado;
III – comprovante de matrícula e frequência atualizado;
IV – declaração da instituição de ensino indicando o turno do curso.

§1º A ausência de qualquer documento poderá implicar no indeferimento da inscrição.

§2º A Secretaria Municipal de Transportes poderá solicitar documentação complementar sempre que necessário.

Art. 8º São atribuições do Monitor do Transporte Universitário:

I – acompanhar o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos;
II – comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Transportes a ocorrência de irregularidades;
III – colaborar para a preservação da ordem e do patrimônio público;
IV – elaborar registros ou relatórios quando solicitado;
V – atuar como elo de comunicação entre os estudantes usuários e a Administração Municipal.

Art. 9º O processo de seleção será conduzido pela Secretaria Municipal de Transportes, podendo compreender:

I – análise documental;
II – análise do histórico disciplinar no transporte universitário;
III – entrevista individual;
IV – avaliação do perfil comportamental e da disponibilidade do candidato.

§1º Poderão ser considerados, entre outros fatores:

I – assiduidade no uso do transporte;
II – conduta ética e colaborativa;
III – capacidade de comunicação e liderança;
IV – compatibilidade de horários com a rota pretendida.

§2º A classificação dos candidatos não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito.

Art. 10. O número de vagas será definido pela Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Poderá ser constituído cadastro de reserva.

Art. 11. O estudante selecionado fará jus a bolsa mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de caráter compensatório.

Parágrafo único. A bolsa não possui natureza salarial, não gera vínculo empregatício e não assegura direitos trabalhistas ou previdenciários.

Art. 12. O estudante selecionado deverá assinar Termo de Compromisso, no qual constarão seus direitos, deveres e atribuições.

Parágrafo único. O não comparecimento para assinatura no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

Art. 13. A participação no Programa terá caráter precário e temporário.

Parágrafo único. O desligamento poderá ocorrer a qualquer tempo:

I – por descumprimento das normas do programa;
II – por avaliação insatisfatória de desempenho;
III – por perda da condição de beneficiário do transporte universitário;
IV – por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 11 de março de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:B0EF2B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 580/2026

Declara como bens integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nazaré da Mata – PE os Encontros de Maracatus, o Bordado da Gola de Maracatu e os Instrumentos do Terno do Maracatu, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nazaré da Mata – PE, para todos os efeitos legais, os seguintes bens culturais tradicionais:

I – Os Encontros de Maracatus, entendidos como festa popular anual de significativa relevância cultural, artística, identitária e turística para o município;

II – O bordado da gola de Maracatu, como expressão artesanal e saber tradicional associado à indumentária do Maracatu local;

III – Os instrumentos do Terno do Maracatu, enquanto manifestação da cultura musical tradicional vinculada às práticas de percussão e musicalidade do Maracatu de Nazaré da Mata.

Art. 2º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial Municipal as práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas, instrumentos e artefatos — junto aos lugares e contextos culturais nos quais se integram — que as comunidades reconhecem como parte integrante de sua identidade cultural, nos termos da Constituição Federal, da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO (2003) e da legislação municipal vigente.

Art. 3º O Poder Público Municipal promoverá ações de:

I – Preservação, documentação e salvaguarda das manifestações e saberes relacionados aos bens citados no Art. 1º;

II – Inclusão no calendário oficial de eventos do município, garantindo divulgação, apoio logístico e incentivo à participação popular;

III – Fomento e incentivo cultural, por meio de políticas públicas, programas, parcerias, editais, oficinas, cursos e estímulo ao turismo cultural;

IV – Incentivo à transmissão intergeracional, assegurando que o conhecimento, as práticas e os ofícios associados aos bens culturais sejam perpetuados, respeitando e envolvendo as comunidades detentoras dessas tradições.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações culturais e grupos representativos das tradições culturais reconhecidas, bem como a destinar recursos orçamentários específicos para a promoção, preservação e salvaguarda dos bens culturais ora registrados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:72525BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581/2026

Institui o Programa de Monitores do Transporte Universitário no âmbito do Município de Nazaré da Mata e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, o Programa de Monitores do Transporte Universitário, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, com a finalidade de auxiliar no acompanhamento, fiscalização e melhoria da execução do serviço de transporte universitário gratuito.

Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Transportes, a quem compete:

I – selecionar os estudantes monitores dentre os beneficiários regularmente cadastrados no transporte universitário;

II – definir critérios complementares de seleção, quantidade de vagas e distribuição dos monitores por rota;

III – orientar e capacitar os monitores quanto às suas atribuições;

IV – acompanhar e avaliar o desempenho dos monitores;

V – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as comunicações de irregularidades.

Art. 3º Poderão participar do Programa os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado e frequentando curso de ensino superior;

II – ser beneficiário do transporte universitário do Município de Nazaré da Mata, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2025;

III – estar com cadastro ativo junto à Secretaria Municipal de Transportes;

IV – atender aos critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º São atribuições dos Monitores do Transporte Universitário:

I – fiscalizar o cumprimento dos itinerários, horários e rotas previamente estabelecidos;

II – comunicar à Secretaria Municipal de Transportes e aos demais órgãos competentes a ocorrência de práticas irregulares, tais como oferta de carona a terceiros, desvios de rota e atrasos injustificados;

III – colaborar para a preservação da ordem, do patrimônio público e do bom uso do transporte universitário;

IV – elaborar registros ou relatórios, quando solicitado, acerca das ocorrências verificadas durante a execução do serviço.

Art. 5º O estudante monitor, uma vez selecionado, deverá assinar Termo de Compromisso, no qual constarão, de forma clara, seus direitos, deveres e atribuições no âmbito do Programa.

Art. 6º Aos Monitores do Transporte Universitário será concedida bolsa de auxílio mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de caráter compensatório, destinada a contribuir para despesas pessoais do estudante.

Parágrafo único. O valor da bolsa não possui natureza salarial ou remuneratória, não gerando qualquer direito trabalhista, previdenciário ou indenizatório.

Art. 7º A participação no Programa de Monitores do Transporte Universitário não implica vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Nazaré da Mata.

Art. 8º O vínculo do estudante monitor com o Programa é precário e temporário, podendo ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública ou por descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, estabelecendo os procedimentos operacionais do Programa.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nazaré da Mata, 11 de maço de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:95D8CD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 582/2026

EMENTA: Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 550/2025, que dispõe sobre o Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica, para redefinir as categorias de tutores e os valores das respectivas bolsas.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 550/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O bolsista inscrito no Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica perceberá bolsa mensal, observada a vigência do respectivo projeto e o efetivo cumprimento das atribuições, nos seguintes valores:

I – Tutor Auxiliar do Ensino Fundamental I: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);

II – Tutor do Ensino Fundamental I: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

III – Tutor do Ensino Fundamental II: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

§ 1º O Tutor Auxiliar atuará no apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, sob a orientação do Tutor responsável, vedada a substituição do docente da turma.

§ 2º Os valores das bolsas de que trata este artigo poderão ser atualizados mediante ato normativo do Poder Executivo, observado o disposto na legislação orçamentária vigente."

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 550/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata, 12 de março de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:4A6587F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 003/2026

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas ltda, registrada no CNPJ sob o nº, 23.112.748/0001-81, à CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do cia 31 (trinta e um) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:B5EAC603

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 009/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal N° 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor

da Secretaria de Patrimônio e Cultura no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.1902.2.063	**Planejamento, Organização e Promoção do Carnaval de Olinda**	
3.3.90.36-1701-21013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39-1701-9544	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120.000,00
	TOTAL	**1.200.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.391.1903.1.008	**Execução Obras de Preservação, Restauração e/ou Manutenção do Patrimônio**	
4.4.90.51-1701-9343	Obras e Instalações	500.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.1.009	**Construção e Requalificação de Vias e Pontes**	
4.4.90.51-1701-16134	Obras e Instalações	200.000,00
17.512.2702.1.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Micro e Macrodrenagem**	
4.4.90.51-1701-16888	Obras e Instalações	500.000,00
	TOTAL	**1.200.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 12 de fevereiro de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0528BF75

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026

Portaria nº 079/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, proferida no processo de nº 0020345-19.2025.8.17.2990;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 072/2026 no Diário Oficial Municipal de 09/03/2026 e o atendimento a candidata Bruna Rampche Guedes;

CONSIDERANDO que a referida candidata não apresentou documento que comprovasse atender ao requisito constante no item 3.1. "c)" do Edital nº 002/2024 e no Quadro do anexo I, na coluna "requisitos para a posse", do referido edital, bem como, ao artigo 1º, inciso XI da Portaria nº 072/2026 GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a situação da candidata constante neste artigo 1º, em relação ao atendimento aos critérios de documentação estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 072/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 09/03/2026:

a) MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA RAMPCHE GUEDES	XXX.029.604-XX	33º (Concorrência pessoas com deficiência PCD)	NÃO ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Março de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A5E0F9D2

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 033/2026/GS/SSO

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal Nº 04/98,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar os fatos que ensejaram a situação referente ao contrato nº 097/2018 através da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e a empresa **SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA-ME**, cujo objeto trata dacontratação de prestação de serviços para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informação da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 11 de março de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6EB58AC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.03.10.01 Pregão Eletrônico SRP: 004/2025. Processo Administrativo nº. 008/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DEMANDA ANUAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ n.º 33.972.733/0001-47** Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Valor total do contrato: **R$ 59.080,00 (Cinquenta e nove mil, e oitenta reais).**

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 10/03/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Administração.

PAULO JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:253FA6D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.04
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.03.10.04 Pregão Eletrônico SRP: 004/2025. Processo Administrativo nº. 008/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DEMANDA ANUAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ n.º 33.972.733/0001-47** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total do contrato: **R$ 8.980,00 (Oito mil, novecentos e oitenta reais).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 10/03/2026. Partes: Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Assistência Social. Paulo José Ramos da Silva Filho – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:57BC5884

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.03
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.03.10.03 Pregão Eletrônico SRP: 004/2025. Processo Administrativo nº. 008/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DEMANDA ANUAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ n.º 33.972.733/0001-47** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do contrato: **R$ 56.070,00 (Cinquenta e seis mil e setenta reais).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 10/03/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde. Paulo José Ramos da Silva Filho – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A98D80C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.03.10.02
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.03.10.02 Pregão Eletrônico SRP: 004/2025. Processo Administrativo nº. 008/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DEMANDA ANUAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ n.º 33.972.733/0001-47** Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Valor total do contrato: **R$ 37.640,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 10/03/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Educação.

PAULO JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:368CFCA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Minivan, 7 Lugares, 0 km ano modelo e fabricação mínimo 2026, para compor a frota da Secretaria de Saúde dos Palmares**. Contratada: **PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001 30**. Valor **R$ 296.650,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, e vigência de 12 (doze) meses.

Palmares/PE, 10 de março de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:781D1668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Processo Licitatório nº 006/2025. Aquisição. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) Veículos, Ambulância, tipo furgão/pick-up original de fábrica, 0 km, sem registros de primeiro emplacamento e sem licenciamento anterior, adaptado para Ambulância Simples Remoção Tipo "A", com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº. 144/2025. **Valor Máximo Admitido:** R$ 290.000,00. **Início do acolhimento das propostas:** 18/03/2026 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 31/03/2026 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 31/03/2026 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:2C8B8D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMP Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de Manutenção e Ampliação de Pavimentos em Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 1.231.052,48. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 13/04/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 13/04/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 17 de março de 2026.

YARA MARIA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C7CE9B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 028.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº: 69.893.501/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e serviços técnicos de arquitetura e engenharia para requalificação urbana e ambiental de páreas públicas, neste município.
Valor: R$ 90.346,82 (noventa mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.05 – Departamento de Meio Ambiente; 18.541.1802.2128 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 05 de março de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D5275A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 058.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SANDRA MORGANA DE F. PIMENTEL
CNPJ nº: 24.164.229/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Elaboração do PCMSO (Programa de Controle médico e saúde ocupacional, Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), Elaboração do Laudo de Insalubridade ou Periculosidade p/ cada escola e cada repartição e/ou estabelecimento e Acompanhamento dos eventos de SST no E-Social, para a Secretaria de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3096B681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 061.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SERVMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 11.758.108/0001-64
Objeto: Aquisição de 06 (seis) SELADORAS PORTÁTEIS, para selagem de embalagens (papel/plástico), próprias para esterilização em autoclaves a vapor, destinadas aos Consultórios de Odontologia, instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de
Panelas/PE
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:52B836FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 062.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 27.727,50 (vinte e sete mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 102.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C647C353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 124.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de 55 (cinquenta e cinto) ventiladores de parede destinados às salas de aula da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1229.2626 – Complementação do FUNDEB VAAT 15% - Despesas de Capital; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C8019394

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2026 – REF. PORTARIA SAD Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 e alterações, **EXPEDE A PRESENTE ERRATA** para fins de retificar nome constante do anexo único da Portaria SAD nº 001/2026, em publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia 02 de março de 2026, conforme Código Identificador FEA35AFF, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, o nome "MARIANA SUELEN DA SILVA", quando deveria constar a "MARINA SUELEN FERNANDES DA SILVA.".

Ante o exposto, com a presente retificação, na publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia 02 de Março de 2026, conforme Código Identificador FEA35AFF, **onde se lê** "MARIANA SUELEN DA SILVA" **leia-se** " MARINA SUELEN FERNANDES DA SILVA".

Os efeitos decorrentes desta errata passam a contar da respectiva publicação, em relação à candidata de nome retificado.

Panelas/PE, 12 de março de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:0881C817

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA SAD Nº 002/2026

CONVOCA APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 e alterações, **CONVOCA** os profissionais aprovados na referida seleção constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria para se apresentarem na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas, localizada na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no período de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no horário das 7h30min às 13h30min, devendo apresentar os documentos constantes do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026.

Panelas/PE, 10 de março de 2026.

GIRLENE LUCENA CORREIA
Secretária Executiva Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:72B2025D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.17.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE e a empresa AP SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 48.625.770/0001-56 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.000,00 (doze mil reais) **Vigência do Contrato:** vigência de 12 (dose) meses. **Signatários**: EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA e ANDERSON PONTES LEAL. Parnamirim/PE, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9D223B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **AP SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 48.625.770/0001-56**, que venceu o ITEM 1: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, pelo valor global/anual de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 16 de março de 2026.

EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA
Gerente do Fundo de Previdência Próprio do Município de Parnamirim/PE

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:FD74CF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS DE PESSOAL E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO COM ENVIO DE SAGRES E E-SOCIAL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **CLEYTON EDYERTON DANTAS SILVA,** inscrita no **CNPJ nº. 25.120.927/0001-96**, que venceu o ITEM 1: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS DE PESSOAL E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO COM ENVIO DE SAGRES E E-SOCIAL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, pelo valor global/anual de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 16 de março de 2026.

EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA
Gerente do Fundo de Previdência Próprio Do Município de Parnamirim/PE

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:D807D755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2026

PORTARIA N° 023/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, PERNAMBUCO, LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a lotação do servidor público municipal **FRANCISCO EUDALAN ALENCAR MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de **Eletricista**, para exercer suas funções junto à **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º A presente Portaria tem por finalidade **regularizar e regulamentar a lotação do servidor**, em razão da omissão existente na **Portaria nº 067/2011**, que tratou de sua admissão no serviço público municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim – PE, em 1º de março de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:45A10844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [22/2026]

PORTARIA N.º [22/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. CÍCERO TANIEL SALES AGRA, portador do RG nº 9.703.646 SDS-PE e CPF nº 121.623.134-64 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeado através da Portaria 236/2025, datada de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 01 de março de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:B67CC070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.06.05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.02.06.05. Modalidade: DISPENSA nº. 011/2025. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Contratada: PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.571.887/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, Prorrogação de prazo contratual por 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal no 14.133/2021. Valor do contrato reajustado mediante IPCA, conforme art. 136, I, Lei 14.133. Data da assinatura: **05 DE FEVEREIRO DE 2026**. Partes: LUCRECIO MARCIO M. DE AQUINO ANGELIM - ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E9D8A21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, VISANDO PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORACÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.620.239/0001-46, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual).

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

PARNAMIRIM/PE, 17 de março de 2026.

LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:A3C5848A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.06.06

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.02.06.06. Modalidade: DISPENSA nº. 011/2026. Contratante: Sec. EDUCAÇÃO. Contratada: PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.571.887/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, Prorrogação de prazo contratual por 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal no 14.133/2021. Valor do contrato reajustado mediante IPCA, conforme art. 136, I, Lei 14.133. Data da assinatura: **05 DE FEVEREIRO DE 2026**. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM - ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:07BD4FDB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.06.07

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.02.06.07. Modalidade: DISPENSA nº. 011/2025. Contratante: Sec. SAÚDE. Contratada: PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.571.887/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, Prorrogação de prazo contratual por 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal no 14.133/2021. Valor do contrato reajustado mediante IPCA, conforme art. 136, I, Lei 14.133. Data da assinatura: **05 DE FEVEREIRO DE 2026**. Partes: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM - ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E337DE9E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.16.01

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c

Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESPECIAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 54.129.296/0001-74 **Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, GARANTINDO O REGULAR FUNCIONAMENTO DA UNIDADE E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 65.386,24 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Previstos nas seguintes fichas financeiras: 284, 284, 286, elemento de despesa: 33.90.30.00. Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e BRUNO DYOGENIS CECILIO SÁ. Parnamirim/PE, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5AE05778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para **Locação de um Poço Artesiano**, no Sitio Cajá, neste Município de Passira - PE, para atender as comunidades de Pedra Tapada e Araras através de carros-pipas.
LOCATÁRIO: **Manoel Soares Sobrinho,** inscrita no CPF. Nº **149.599.334-53**.
Valor pago mensalmente: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.
Valor global **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), telefone (81) 4042-1404 Ramal 204 ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 17 de março de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
– Prefeito-

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:CA3C64B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico N°031/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração Contratual com vistas ao reajuste de 4,26% do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** DILMA ABÍLIO DE A. LIMA MANUTENÇÃO - ME **CNPJ:** 17.509.617/0001-04, **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 06/02/2026. **Valor do Reajuste:** R$ 4.303,20

Paudalho, 02 de Fevereiro de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:FF914C10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 043/2022 – Concorrência Pública Nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ATRAVÉS DO PROCESSO N° 23400.003831/2018-63 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 – PROJETO FNDE. **Contratada**: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ**: 10.565.011/0001-72, **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, iniciando-se a partir do dia 14/04/2026. **Nova Execução:** 360(Trezentos e Sessenta) Dias, iniciando-se a partir do dia 29/03/2026.

Paudalho, 17 de Março de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F09A4626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2020 – Dispensa N°001/2020. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR N° 938, ALTO DOIS IRMÃOS, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, NESTE MUNICÍPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** Lucélia Maria de Melo Ferreira **CPF:** 046.930.494-41, **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 11/03/2026.

Paudalho, 09 de Março de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:22EA167E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 108/2026

Ementa: Dispõe sobre a apresentação e designação do novo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – COMDICA/PE, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais, ao que confere a Lei Municipal Nº 1.052 de 20 de outubro de 2022 em **Reunião Ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 12 de março de 2026.**

CONSIDERANDO a deliberação da **alteração da presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Paudalho, constante na Ata nº 16/2026, cuja reunião ocorreu no dia 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a deliberação se fundou no fato do recebimento da **Carta de Renúncia** datada de 12 de março de 2026 da Sra. **Kássia Mayanne dos Santos Silva**, até então Presidente do COMDICA.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade administrativa e o pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar como Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paudalho, **o Sr. Lucimário José da Silva, representante da Associação Beneficente de Guadalajara – ABG, para dar continuidade ao Quadriênio 2025-2029.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de Publicação

PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 13 de março de 2026.

KÁSSIA MAYANNE DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:2FC3FB13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 009 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear SECRETARIO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MAYARA DA SILVA SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 9877695 - SDS/PE, CPF (MF) nº 124.862.404-11, para o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1EC8FA33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear SECRETARIO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CARLA PATRICIA SOARES DE SOUZA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 6772672 - SDS/PE, CPF (MF) nº 071.831.584-70, para o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F923BD72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear GESTOR ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JESSICA KELLY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9907128 - SDS/PE, CPF (MF) nº 122.314.944-77, para o cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6454BD70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020-PMP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020-PMP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 006/2026, CI Nº 007/2026, CI Nº 008/2026, CI Nº 013/2026, CI Nº 021/2026 e CI Nº 029/2026, oriundo da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
AMANDA COUTINHO DE FONTES	060.653.434-20	PSICOLOGO
ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	869.681.574-20	ATENDENTE
CINTIA CRISTINA VIEIRA DE MELO BRANDAO	007.864.424-09	ADVOGADO
EWERTON PAULO RODRIGUES DA PAZ	165.381.984-73	MOTORISTA PM-CONTRATO
IRANDY VIANA DA SILVA	051.761.654-81	EDUCADOR SOCIAL
MYKELINE MENDES ALBUQUERQUE	012.401.523-96	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 02 de fevereiro de 2026.

ELIANA COSTA MACÊDO LIMA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:229C84D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022-PMP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 022-PMP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 034/2026, oriundo da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARIA JOSE ELIAS CORREIA	105.790.764-23	ATENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E4C1F902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 298 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WAGNER JOSE DE ANDRADE SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7348341 - SDS/PE, CPF (MF) nº 079.491.154-40, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7FA7947D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 299 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSANA MARIA DE SANTANA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7246562 - SDS/PE, CPF (MF) nº 061.610.404-92, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1F1F60A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 300 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GENIVAL DE OLIVEIRA HENRIQUE,** brasileiro, portador do RG nº 6202655 - SDS/PE, CPF (MF) nº 038.763.594-73, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0C1FD118

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 301 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **STEFANY KATIELY CARNEIRO DE ARRUDA,** brasileira, portadora do RG nº 7271990 - SDS/PE, CPF (MF) nº 095.203.034-99, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:80CB0B34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 302 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ZIRAM DE BARROS RIBEIRO ALVES,** brasileira, portadora do RG nº 7294741 - SSP/PE, CPF (MF) nº 066.906.554-40, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BB788507

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 303 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KELMA FLORENTINO BELTRAO,** brasileira, portadora do RG nº 5789194 - SSP/PE, CPF (MF) nº 031.049.574-10, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F710CDFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 304 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **WANESSA VERONICA HOLANDA DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 7424456 - SDS/PE, CPF (MF) nº 070.061.884-82, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D067C511

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 305 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELANIA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 8701926 - SDS/PE, CPF (MF) nº 099.818.274-52, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2E40024F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 306 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JULIANA RAMOS DE ARAUJO SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 5737156 - SSP/PE, CPF (MF) nº 078.431.654-60, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:502C5B85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 307 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GEIDNA TAMIRIS ALBINO DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 8509464 - SDS/PE, CPF (MF) nº 112.837.284-35, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:12545ECB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 308 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDUARDO HENRIQUE DE MELO,** brasileiro, portador do RG nº 8510870 - SDS/PE, CPF (MF) nº 094.691.664-00, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:57B21A7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 309 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JAFTA MIGUEL DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 10075755 - SDS/PE, CPF (MF) nº 710.306.814-30, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:282429E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 310 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KAROLLAINE ROBERTA PINHEIRO RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG nº 9542834 - SDS/PE, CPF (MF) nº 118.518.784-75, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E5697F35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 312 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE RENATO DA SILVA FEITOSA,** brasileiro, portador do RG nº 6074400 - SDS/PE, CPF (MF) nº 072.306.524-13, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:15489B29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 313 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LADYANE VALESKA BORBA DA SILVA PESSOA,** brasileira, portadora do RG nº 6839486 - SDS/PE, CPF (MF) nº 052.310.874-59, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AE460C67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 314 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KARINA LINO XAVIER,** brasileira, portadora do RG nº 7351483 - SDS/PE, CPF (MF) nº 060.821.584-82, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:71FD27B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 315 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NIVANIA JOSE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 4253672 - SDS/PE, CPF (MF) nº 880.717.154-68, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D3AA272D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 316 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDVALDO JOSE SOUZA DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 7272639 - SDS/PE, CPF (MF) nº 075.004.574-48, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EF19110A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 318 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOSIANE HERMINIO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 4410680 - SDS/PE, CPF (MF) nº 027.999.964-00, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EA7BDE1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 320 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EUDIANY FERNANDES DA SILVA JUVINO,** brasileira, portadora do RG nº 9950287 - SDS/PE, CPF (MF) nº 122.627.934-17, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A850D815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 321 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GISELDA ANSELMO DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 6830020 - SDS/PE, CPF (MF) nº 063.632.354-48, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C7804D14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 323 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VALERIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 4934146 - SSP/PE, CPF (MF) nº 989.616.324-34, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8E112B1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 324 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **IVANALBA MARIA RAMOS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 4911162 - SDS/PE, CPF (MF) nº 989.085.964-53, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:948BDBFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 325 - FME DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUZIENE MARIA DO NASCIMENTO AMANCIO,** brasileira, portadora do RG nº 3771388 - SDS/PE, CPF (MF) nº 706.378.814-00, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 20 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B9824F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 013/2026/FME - PREGÃO ELETRONICO - Nº 008/2026-FME.

-Processo Nº: 013/2026/FME
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 008/2026/FME.
-Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA, AMBIENTES PEDAGÓGICOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R$ 682.767,24 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).** Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de março de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 27 de março de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de março de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de março de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de março de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:31E2902E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 010/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 005/2026-FMS.
ARP – Nº 004/2026/FMS

-Processo Nº: 010/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 005/2026/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 19,5/20 LITROS, SEM FORNECIMENTO DE VASILHAME, BEM COMO EM GARRAFAS DE 500 ML, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA – PE, conforme condições, quantidades e exigências R$ 184.250,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de março de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de março de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de março de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de março de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais:

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira
Pesqueira - PE, 17 de março de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:8A6A4279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2026

PORTARIA Nº. 209/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**427/2026,** bem como ofício 220/2026-SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MÁRCIO JOSÉ DE LIMA,** matrícula nº **28.030**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar Administrativo A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CD9C449A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2026

PORTARIA Nº. 210/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**437/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **JANAINA TENÓRIO DE SOUZA,** matrícula nº **29.281**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FCFF7E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2026

PORTARIA Nº. 211/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1111/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **IRIS SUAMIR CAVALCANTI GONÇALVES,** matrícula nº **29.253**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CCC8E264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2026

PORTARIA Nº. 212/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**297/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ÂNGELA ALVES DA COSTA,** matrícula nº **29.274**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C35512C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº. 213/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**298/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **CLAUDEANE RAIMUNDO DA COSTA,** matrícula nº **29.294**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:274AA53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2026

PORTARIA Nº. 214/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**276/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **CÍCERA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO,** matrícula nº **29.288**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D34152BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2026

PORTARIA Nº. 215/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**277/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARTA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA GENUÍNO,** matrícula nº **29.288**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0C47177F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2026

PORTARIA Nº. 216/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**666/2024,** bem como ofício 270/2024-SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **JOSÉ ALBERTO DA SILVA VASCONCELOS,** matrícula nº **23.705**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5F1B77FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2026

PORTARIA Nº. 217/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**301/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARIA DAS NEVES CATOLÉ FREITAS,** matrícula nº **20.703**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "B", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D2345211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2026

PORTARIA Nº. 218/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**317/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARIA PAULA DE MENDONÇA BARROS,** matrícula nº **20.719**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:547F2646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2026

PORTARIA Nº. 219/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**291/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ARAINA SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº **23.047**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B1542038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2026

PORTARIA Nº. 220/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**403/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **TEREZINHA DAS NEVES CORDEIRO LIMA,** matrícula nº **22.231**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5F541510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2026

PORTARIA Nº. 221/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**906/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **JOSANEA SOUZA FREITAS,** matrícula nº **22.053**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8A176C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2026

PORTARIA Nº. 222/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1460/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **EDSON DE FRANÇA,** matrícula nº **21.941**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:40B8BEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2026

PORTARIA Nº. 223/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**975/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **IEJA LEITE CORDEIRO,** matrícula nº **20.368**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6D43DDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2026

PORTARIA Nº. 224/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1279/2025**.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **VALDECI OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº **22.119**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A6373BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2026

PORTARIA Nº. 225/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**294/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ALBERIS FRANCISCO DE LIMA,** matrícula nº **20.325**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D79BEECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2026

PORTARIA Nº. 226/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**304/2026.**

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **SANDRA HELENA BATINGA CHAVES,** matrícula nº **20.173**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6EF0BB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2026

PORTARIA Nº. 227/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**333/2026.**

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **SIMONE MOURA FREITAS DA SILVA,** matrícula nº **20.602**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C91A662C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2026

PORTARIA Nº. 228/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**517/2026**.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** a servidora **GABRIELLA WEISS SIQUEIRA COSTA,** matrícula nº **22.167**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Psicóloga, do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença sem vencimentos**, conforme dispõe o art.171, e seus parágrafos da Lei nº 950/04- *Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira*.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4420FAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2026

PORTARIA Nº. 229/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**302/2026.**

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE**, matrícula nº **300.090**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E5607E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2026

PORTARIA Nº. 230/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**261/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA LÚCIA MELO DE SANTANA,** matrícula nº **20.452**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso II, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:683660FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

PORTARIA Nº 232/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARK HADRIEN SILVA CORDEIRO, CPF Nº 105.950.244-59, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de março de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BD3A89F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Gestora responsável pelo Credenciamento de pessoas

jurídicas para fornecimento de vestuário no âmbito do Município de Pesqueira/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento do processo administrativo de credenciamento destinado ao fornecimento de materiais,
RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Credenciamento, responsável pelo acompanhamento, análise e gestão do processo de credenciamento de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com sede e atuação no Município de Pesqueira/PE, destinado ao fornecimento de calças jeans e tênis, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento.
Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

ANA PAULA RODRIGUES CALADO, MATRÍCULA: 712988. CPF:111.214.344-01
PAULO SERGIO DE BRITO ARAUJO, MATRÍCULA: 714615. CPF: 048.063.634-64
GISELLE MARIA CAVALCANTI DA SILVA, MATRÍCULA: 713797. CPF: 070.775.634-05

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Credenciamento:

I – Receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento;
II – Verificar o atendimento aos requisitos previstos no edital;
III – Emitir parecer quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados;
IV – Acompanhar a execução do objeto credenciado;
V – Praticar demais atos necessários à regular condução do processo de credenciamento.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Municipal, bem como da Comissão Permanente de Licitação, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de março de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0E76EF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 101/2025**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CONSTERRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 31.888.227/0001-49**, sediada na Rua Domingos Marreiros, Nº 49 – Edif. Village Empresarial Sala 105, Bairro Umarizal, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.055-210.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 101/2025, Concorrência Pública Nº 012/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, visando a **SUPRESSÃO DE VALOR** de **QUANTITATIVO R$ 68.639,34** (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro reais), corresponde aproximadamente a **0,63%** do valor contrato, valor global do CONTRATO passará a ser de **R$ 10.765.170,68** (Dez milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e sessentas e oito centavos) a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 073/2025,** permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:22067ACF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2026

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 089/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 055/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.796.562/0001-02, com sede na Rua José Belarminio Teixeira, nº 41, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado de Pernambuco, CEP 55.365-000, E-mail: vm.locacoesconstrucoes@hotmail.com, Telefone (87) 9.9931-5333.

OBJETO: 7º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 055/2023**, Tomada de Preços **Nº 006/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 089/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de **60 (sessenta dias)**, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:0FF4C58A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 022/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: JAILSON DA SILVA MACHADO, inscrita no CNPJ nº **28.671.757/0001-26**, localizada à Rua 15 de Novembro, n° 12, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição e instalação de equipamentos de segurança eletrônica**, visando atender às necessidades de monitoramento e reforço da segurança patrimonial do órgão.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços será **12 (Doze) Meses,** contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL R$ 34.883,71 (Trinta e quatro mil, Oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos**)**

DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9A2BD1A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 020/2026, Dispensa Física nº 001/2026**, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição e instalação de equipamentos de segurança eletrônica**, visando atender às necessidades de monitoramento e reforço da segurança patrimonial do órgão. Empresa Contratada: **JAILSON DA SILVA MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 28.671.757/0001-26.** Valor Contratado **R$ 34.883,71 (**Trinta e quatro mil, Oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos**)**.

Petrolândia-PE, 09 de Março de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:4FE045D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **NELSON CORREIA DE LIMA JÚNIOR, matrícula 196386,** CPF 067.***.***-31, servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **PROFESSOR PC-CIÊNCIAS,** lotado na secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 295/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 16 de março de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:D0B990DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a Sra. **Cícera Alves Galdino Siqueira**, da função de membro **titular** do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º. Nomear, em substituição, a Sra. **Maria Luanara Barros e Silva**, para exercer a função de membro **titular** do Conselho Municipal de Educação – CME, para completar o mandato da conselheira substituída.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2025, conforme deliberação registrada em ata do Conselho Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AE04916E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas desta cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com a **(EP488/2025 Deputado Estadual Antônio Moraes),** conforme condições, contidas no Termo de Referência/Projeto de engenharia e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor máximo aceitável: R$ 583.176,20 (Quinhentos e oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

Início do acolhimento das propostas: 18 de março de 2026.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06 de abril de 2026 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 06 de abril de 2026 às 09:30hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC.:www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 17 de março de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:EA14533D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO:Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento de Equipamentos Eletrônicos para o Funcionamento da Unidades Básicas de Saúde no Município de Riacho das Almas/PE.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **TRANSNOVE COMERCIO LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 04.237.151/0001-19,** com sede á Rua Francisco lima ANT.14, Nº 04, Bairro: Muribara, CEP 54.723-080, São Lourenço da Mata/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 64.968,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

Riacho das Almas/PE, 17 de março de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:947A69EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 117/2025
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Contratação de empresa de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA DE 09 (NOVE) SALA NESTA CIDADE DE RIACHO DAS ALMAS, DE ACORDO COM O TC Nº 202141845-1 - FNDE, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE
CONTRATADO: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº CNPJ nº 04.290.148/0001-69**
DO ACRÉSCIMO: É objeto deste aditivo justificado pelo acréscimo ao Contrato **nº 117/2025**, objetivando para formalizar e ajustar o valor final do contrato, acrescer com condições de quantitativos no valor de R$ **570.285,61 (quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais, sessenta e um e um centavos)** representanto**7,90%** (sete vírgula, noventa por cento) com essa alteração, o valor do contrato passa de **R$ 7.219.075,24** (sete milhões, duzentos e dezenove mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para **R$ 7.789.360,85** (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
Riacho das Almas/PE, 03 de março de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:5A34294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO:Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento de Equipamentos Eletrônicos para o Funcionamento da Unidades Básicas de Saúde no Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 008/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**TRANSNOVE COMERCIO LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 04.237.151/0001-19,** com sede á Rua Francisco lima ANT.14, Nº 04, Bairro: Muribara, CEP 54.723-080, São Lourenço da Mata/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 64.968,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 008/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços **TRANSNOVE COMERCIO LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 04.237.151/0001-19,** com sede á Rua Francisco lima ANT.14, Nº 04, Bairro: Muribara, CEP 54.723-080, São Lourenço da Mata/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 64.968,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 17 de março de 2026.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:06A5B547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 40/2025.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

DECRETA:
Art. 1°- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, exercício de 2025 (Lei Nº 1.453, de 20 Dezembro de 2024) no valor de R$ **414.300,00** (Quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais) destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Econômica:
I - Vinculação**: EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA**

Classificação Institucional:
Órgão: 03.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 03.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Primária
Programa: 1001 - Gestão Administração da Atenção Primária
Descritor: 10.301.1001.2574.0000 – Emenda Parlamentar Custeio – Atenção Primaria

Classificação Econômica:
3.3.90.30 - Material de Consumo .....R$ 414.300,00
TOTAL .....R$ 414.300,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR ATENÇÃO PRIMÁRIA**

II – Natureza da Receita:
1713.50.1.1.22 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Primária R$ 414.300,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B21E66CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 51/2025.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, exercício de 2025 (Lei Nº 1.453, de 20 Dezembro de 2024) no valor de R$ **103.635,00** (Cento e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA**

Classificação Institucional:
Órgão: 03.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 03.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA – N° PROPOSTA 13428757000123009**
Classificação Funcional – Programática

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 - Assistência de Média e Alta Complexidade
Descritor: 10.302.1002.2575.0000 – Emenda – Atenção Especializada

Classificação Econômica:
4.4.90.52 - Outros Materiais permanente.....R$ 103.635,00
TOTAL .....R$ 103.635,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA**

II – Natureza da Receita:
2411.51.2.1.01 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Primária R$ 939.636,00
2411.51.1.1.03 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Especializada R$..... 1.076.020,00
Total.....R$ 2.015.656,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:7FB51358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 27/2025.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, exercício de 2025 (Lei Nº 1.453, de 20 Dezembro de 2024) no valor de R$ **1.096.650,00** (Um milhão e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA**

Classificação Institucional:
Órgão: 03.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 03.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA – N° PROPOSTA 13428757000123007**
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 - Assistência de Média e Alta Complexidade
Descritor: 10.302.1002.2575.0000 – Emenda – Atenção Especializada

Classificação Econômica:
4.4.90.52 - Outros Materiais permanente.....R$ 257.600,00

I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA**

Classificação Institucional:
Órgão: 03.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 03.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Primária
Programa: 1001 - Gestão Administração da Atenção Primária
Descritor: 10.301.1001.2574.0000 – Emenda Parlamentar Custeio – Atenção Primaria
Classificação Econômica:
4.4.90.52 - Outros Materiais permanente.....R$ 839.050,00
SUBTOTAL.....R$ 1.096.650,00
TOTAL .....R$ 1.096.650,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA**

II – Natureza da Receita:
2411.51.2.1.01 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Primária R$ 939.636,00
2411.51.1.1.03 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Especializada R$..... 1.076.020,00
Total.....R$ 2.015.656,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:78AC5C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22/2025.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

DECRETA:
Art. 1°- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, exercício de 2025 (Lei Nº 1.453, de 20 Dezembro de 2024) no valor de R$ **610.000,00** (Seiscentos e dez mil reais) destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA**

Classificação Institucional:
Órgão: 03.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 03.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA – N° PROPOSTA 13428757000123003**
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 - Assistência de Média e Alta Complexidade
Descritor: 10.302.1002.2575.0000 – Emenda – Atenção Especializada

Classificação Econômica:
4.4.90.52 - Outros Materiais permanente.....R$ 610.000,00
TOTAL .....R$ 610.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

II – Natureza da Receita:
2411.51.2.1.01 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Primária R$ 939.636,00
2411.51.1.1.03 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Especializada R$..... 1.076.020,00
Total.....R$ 2.015.656,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:5A947020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 06/2025.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

DECRETA:
Art. 1°- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, exercício de 2025 (Lei Nº 1.453, de 20 Dezembro de 2024) no valor de R$ **485.500,00** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA**

Classificação Institucional:
Órgão: 03.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 03.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Vinculação**: EMENDA PROGRAMA – N° PROPOSTA 13428757000123001**
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 - Assistência de Média e Alta Complexidade
Descritor: 10.302.1002.2575.0000 – Emenda – Atenção Especializada

Classificação Econômica:
4.4.90.52 - Outros Materiais permanente.....R$ 485.500,00
TOTAL .....R$ 485.500,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

II – Natureza da Receita:
2411.51.2.1.01 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Primária R$ 939.636,00
2411.51.1.1.03 Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Especializada R$..... 1.076.020,00
Total.....R$ 2.015.656,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F4F291A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 01-2026

CONTRATO Nº 01/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MARIA LÍVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO SAMPAIO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MARIA LÍVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO SAMPAIO, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na rua Um, Nº 05, QD D2, Lotto Monte Alegre, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.483.344-12, portador (a) da Cédula de Identidade 8078421- SDS/PE, PIS/PASEP 119.949.097-51, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.472,00, (um mil, quatrocentos e setenta e doi reais) acrescido de R$ 295,44 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h (sessenta) horas/aulas nas disciplinas de Direito Processual Civil I , Direito Das Relações De Consumo e Direito Civil IV, no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;

7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

MARIA LÍVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO SAMPAIO.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A963F859

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 02-2026

CONTRATO Nº 02/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MARLÚCIA DOS SANTOS SOUZA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MARLÚCIA DOS SANTOS SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua Raimundo de Sá Araújo, Nº 153, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.929.334-80, portador (a) da Cédula de Identidade 6173849 - SDS/PE, PIS/PASEP 20709925624-01, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.215,80, (dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos) acrescido de R$ 443,16 (quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 90 (noventa) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 90h (noventa) horas/aulas, sendo 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Ética (1º A), 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Ética (1º B), 30h (trinta) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico 1, e 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia Social 1, no curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;

9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•

- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 01 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

MARLÚCIA DOS SANTOS SOUZA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3E4340AD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 03-2026

CONTRATO Nº 03/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) PAULO NEY BEZERRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, PAULO NEY BEZERRA, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua Raimundo de Sá Araújo, Nº 153, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 048.540.674-89, portador (a) da Cédula de Identidade 6888789 - SDS/PE, PIS/PASEP 201.2500148-1, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.472,00, (um mil, quatrocentos e setenta e doi reais) acrescido de R$ 295,44 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h (sessenta) horas/aulas, sendo 20h (vinte) na disciplina de Ciência Política E Teoria Geral Do Estado (1ºA), 20h (vinte) horas na disciplina de Ciência Política E Teoria Geral do Estado(1ºB)e 20h (vinte) horas na disciplina de Direito Do Trabalho II, no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;

11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•

- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

PAULO NEY BEZERRA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:84BE1888

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 04-2026

CONTRATO Nº 04/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MARIA DARA SOUZA BARROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MARIA DARA SOUZA BARROS , brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Avenida Dois, Nº 58, Lotto Novo Salgueiro, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 110.720.854-88, portador (a) da Cédula de Identidade 9.191.780 - SDS/PE, PIS/PASEP 2013758683-8, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura em Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.585,10 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) acrescido de R$ 517,02 (quinhentos e dezessete reais e dois centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 100 (cem) horas/aulas, será acrescido sobre o salário base, acrescido de R$ 1.292,55 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 50% de Coordenação do Curso sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h (cem) horas/aulas, sendo 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino - Teoria Geral, 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Teoria da Literatura, 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado 1, e 40h (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;

13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 01 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

MARIA DARA SOUZA BARROS.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:58A57E76

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 05-2026

CONTRATO Nº 05/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) FRANCISCO WELDE ARAÚJO RODRIGUES .

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, FRANCISCO WELDE ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua Jurema, Nº 77, Monte Alegre, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.258.044-06, portador (a) da Cédula de Identidade 7928859 - SDS/PE, PIS/PASEP 1618648762-9, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia e Licenciatura em Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.831,69, (dois mil, oitocentos e trinta e um reais) acrescido de R$ 566,33 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 100 (cem) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h (cem) horas/aulas, sendo 20h (vinte) na disciplina de Fundamentos Filosóficos e Históricos da Educação, 20h (vinte) horas na disciplina de Matemática Aplicada às Ciências Biológicas, 20h (vinte) horas na disciplina de Atividade de Extensão Acadêmica 1, 20h (vinte) horas na disciplina de Zoologia dos Deuterostomados 1, e 20h (vinte) horas na disciplina de Anatomofisiologia dos Sistemas, no curso de Bacharelado em Ciências Biológicas e Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;

14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente -AEDS

FRANCISCO WELDE ARAÚJO RODRIGUES.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2966221C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 06-2026

CONTRATO Nº 06/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) EMANOEL LUCAS RIBEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, EMANOEL LUCAS RIBEIRO, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua Poeta Levino Neto, Nº 1025, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 115.265.294-08, portador (a) da Cédula de Identidade 9392139 - SDS/PE, PIS/PASEP 238.11546.99-2, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.215,80 (dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta) acrescido de R$ 443,16 (quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 90 (noventa) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 90 (noventa) horas/aulas, sendo 20h (vinte) na disciplina de Socioantropologia Aplicada à Psicologia (1°A), 20h (vinte) horas na disciplina de Socioantropologia Aplicada à Psicologia (1°B), 20h (vinte) horas na disciplina de Estágio, Básico 1, 20h (vinte) horas na disciplina de Psicologia e Processos Educacionais, no curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto

Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente - AEDS

EMANOEL LUCAS RIBEIRO.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:162BFCF5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 07-2026

CONTRATO Nº 07/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) ISAAC DA SILVA COSTA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ISAAC DA SILVA COSTA, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua Juscelino Kubistchek, Nº 344, Nossa Senhora de Fátima, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 117.243.134-52, portador (a) da Cédula de Identidade 9.491.279 - SDS/PE, PIS/PASEP N°162486726-1, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 20.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.462,00, (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) acrescido de R$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 100 (cem) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h (cem) horas/aulas, sendo 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Habilidades Sociais, 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Aprendizagem, 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento, 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Processos Cognitivos, e 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Saúde Coletiva 1, no curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;

15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 20 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

ISAAC DA SILVA COSTA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C5AD35A8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 08-2026

CONTRATO Nº 08/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) CASSIA EDJANE NEVES PARENTE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CASSIA EDJANE NEVES PARENTE, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua José Nunes Barros, Nº 162, Centro, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.870.024-74, portador (a) da Cédula de Identidade 7.067.547 - SDS/PE, PIS/PASEP 2.070.991.880-6, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura em Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.02.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.462,00, (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) acrescido de R$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 100 (cem) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h (cem) horas/aulas, sendo 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Educação, 20h (vinte) horas/aulas na disciplina Prática de Ensino da Língua Portuguesa - EF II, 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Produção Textual (1°A), 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Produção Textual (1°B) e 20h (vinte) horas/aulas na disciplina de Leitura e Produção Textual em Psicologia, no curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;

15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

CASSIA EDJANE NEVES PARENTE.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2192C210

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 08-2026

PORTARIA Nº 08/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula 2119-1, solicitando a antecipação de 13º realizado em 30/01/2026;

Considerando que o pagamento referente ao 13º de servidor é concedido no mês de aniversário;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a antecipação do pagamento de 13º referente ao exercício 2026 a referida servidora;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DA1EC9E4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 114-2025

PORTARIA Nº 114/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que não há profissional disponível no quadro de funcionários efetivos para desempenhar as atividades de limpeza e zelo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;
Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como os termos da Lei Municipal 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a contratação temporária por excepcional interesse público da servidora NATÁLIA DOS SANTOS LINS DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de fevereiro de 2025;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2025.

AURÊNIA PEREIRA DE FRANÇA.
Vice Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C7ED3E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2029 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 049/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro – PE. Empresa vencedora: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA (36.929.543/0001-35) com os lotes: 01, 02 e 03 no valor total de R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais). Item 04: DESERTO. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, homologou no dia 17/03/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 17 de março de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Des. Rural

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:7C392274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 055/2026 – Pregão Eletrônico N° 013/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Registo de preço para eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratório (que foram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 049/2025) para o atendimento da população, conforme especificações detalhadas na

tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado R$ 786.419,84 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 18/03/2026 ás 08:00h até dia 30/03/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 30/03/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 17/03/2026

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5E823B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 056/2026 – Pregão Eletrônico N° 014/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos (desertos e fracassados nos Pregões Eletrônicos 026/2025, 051/2025 e 072/2025) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Upa 24h de Salgueiro Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 18/03/2026 ás 08:00h até dia 31/03/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 31/03/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 16/03/2026

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:485BBD68

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 95/2026

PORTARIA nº 95/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício GPG nº 0580/2025 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando a renovação da cessão da servidora Yohanna Thaynã Lopes de Sá, referente ao exercicio 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR CEDÊNCIA da servidora abaixo relacionada, colocando-a à disposição do Ministério Público do Estado Pernambuco durante o exercício de 2026.

Matricula	Servidor (a)
200833	Yohanna Thaynã Lopes de Sá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D3A90267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTIA Nº 267/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Lay Celline Dos Santos, CPF nº 081.904.604-39, ocupante do cargo de ASSESSOR DE EVENTOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, para atuar como RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO do Programa Leite para Todos (Governo do Estado/SDA) neste Município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:02B9887F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 093/2026 17 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADELMA MARIA DOS SANTOS SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 12/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adelma Maria dos Santos Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1005, nomeada pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 23 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Conselho Tutelar, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao sexto mês do segundo decênio, período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2009 a 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 23 de março e terminará em 21 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de março de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D920E38E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Aviso de pré-qualificação – PROCESSO N° 008/2026 – pré-qualificação Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, PROCESSO n° 008/2026 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2026, visando a contratação de empresa para Execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, Pavimentação em Bloco Intertravado e Pavimentação Asfáltica, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, sistema de drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas vias de nosso Município, durante um período de 12 (doze) meses. Em 17/03/2026, após análise e pareceres do setor técnico de engenharia e técnico contábil, a agente de contratação considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório a empresa: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.514.128/0001-36. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17 de março de 2026.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:074CF725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.572

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 1009 - 15.451.0013.1128.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 950.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1010 - 15.451.0013.1129.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1011 - 15.451.0013.1130.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 8.400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1012 - 15.451.0013.1131.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1013 - 15.451.0013.1132.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 8.650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Operação de Crédito: 20.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de março de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4CE8ED2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.573

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.533.173,47 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 1015 - 15.451.0013.1133.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.170.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1016 - 15.451.0013.1133.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 90.278,06
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1017 - 15.451.0013.1133.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.715.286,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1014 - 15.451.0013.1133.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 314.556,26
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1015 - 15.451.0013.1133.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 4.243.052,85
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 4.557.609,11
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -1.170.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 148 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -235.564,09
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 166 - 15.452.0013.2146.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -400.000,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 178 - 20.544.0013.1005.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -1.170.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de março de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:0BC71E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.574

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.920.586,41 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 197 - 26.782.0013.1038.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1018 - 15.451.0013.1038.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.719.307,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1018 - 15.451.0013.1038.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.199.279,41
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.199.279,41
Anulação:
Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 039 - 04.122.0011.1006.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -2.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 157 - 15.451.0013.1022.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -630.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 160 - 15.451.0013.1087.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -689.307,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 223 - 20.544.0013.1115.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de março de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:3D89435E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.575

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 955.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 1019 - 26.782.0013.1127.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 955.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 955.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de março de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:16B40E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.576

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 176.902,85 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1020 - 12.361.0004.2163.0000 DESENVOLVER COM INOVAÇÃO..... 176.902,85
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 176.902,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de março de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:9E208936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Contrato Nº: 00001/2026. Processo Nº: 001/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEIXES, DO TIPO CORVINA, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, POR OCASIÃO DO TRADICIONAL SEMANA** SANTA. DOTAÇÃO: Unidade gestora: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Órgão orçamentário: 50000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade orçamentária: 50002 – Secretaria Municipal de Assistência Social Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 5 – POPULAÇÃO ASSISTIDA Ação: 2.46 – AUXÍLIO FUNERAL, NASCIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES, ÓCULOS E OUTROS Despesa 101 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 – MSC– 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000 . Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes ME. **Valor R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**. Vigência: de 16/03/2026 a 16/09/2026.

Santa Maria do Cambuca, 16/03/2026.

MAURICIO MARQUES DA SILVA.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:0549EA8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE N° 0003/2021

Inexigibilidade n° 0003/2021; Processo Nº: 0003/2021. CONTRATADO: RENIO LIBERO LEITE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 28.589.799/0001-12. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de notória especialidade para prestar serviços de assessoria e acompanhamento judicial, conforme necessidade do Município de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 0006/2025, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 0003/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 00003/2021 que totalizava R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL), passa para R$ 409.500,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS) com o Aditivo nº 0002/2022, Aditivo nº 0003/2023, Aditivo nº 0004/2023, Aditivo nº 0005/2024 e Aditivo nº 0006/2025 o qual foi acrescido R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características ficam prorrogadas em até dia 31/03/2026. Artigo 65, alínea B da Lei 8666/93 o qual refere-se a necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7E390081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA N° 00004/2021

Dispensa n° 00004/2021; Processo nº: 0009/2021. Contratado: IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 04.067.695/0001-80. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de licença de uso de software (Sistema de Licitação) com todas as modalidades previstas na lei 8.666/1993 e suas alterações para atender as necessidades do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. Aditivo n° 0005/2025. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 0004/2021, em função do prazo e valor: O valor do Contrato n. 00008/2021 que totalizava R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), passa para R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO) com os Aditivos nº 0001/2022, Aditivo nº 0002/2023, nº 0003/2023, 0004/2024 e 0005/2025 o qual foi acrescido de R$ R$ 3.000,00 (TRÊS MIL). Fica prorrogado por igual período até 20/04/2026. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:125E8B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2025 – ADITIVO Nº 0001/2026

Processo nº 0020/2025 Inexigibilidade nº 00009/2025. Aditivo nº 0001/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52. Contratado: ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 11.523.210/0001-80. Objeto do Contrato Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE. O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira e Sétima no que se refere à prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 11/02/2027 e o valor, prevalecendo o mesmo valor pago mensal, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do Contrato n. 00020/2025 que totalizava R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil), passa para R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) com o Aditivo nº 0001/2026, o qual foi acrescido de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil). Prevalecendo o mesmo valor pago mensalmente R$ 9.000,00 (nove mil). Santa Terezinha/PE, 11 de fevereiro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9429D30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Maria Lica, delegando à Secretaria Municipal de Administração a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso I, e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária de interesse social no núcleo urbano informal consolidado **Vila Maria Lica**, com vistas à inclusão social, à garantia do direito à moradia e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a política urbana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **Vila Maria Lica**, localizado no Município de Santa Terezinha/PE.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração fica designada como responsável pela condução, coordenação e execução das etapas administrativas e técnicas necessárias à efetivação da REURB-S, nos termos dos arts. 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração:
I – a identificação e delimitação da área objeto da REURB-S;
II – a elaboração ou contratação dos estudos técnicos, urbanísticos, jurídicos e sociais exigidos pela legislação;
III – a interlocução com os órgãos e entidades competentes para obtenção de pareceres e anuências, quando aplicável;
IV – a promoção das notificações, publicações e demais atos administrativos pertinentes ao procedimento de regularização;
V – a coordenação do cadastramento dos ocupantes e interessados;
VI – a proposição de medidas complementares para a efetivação da titulação dos beneficiários.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Santa Terezinha – PE, 17 de março de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:A5F195CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE** SÃO BENEDITO DO SUL/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua do Futuro, SN, Centro, São Benedito Do Sul/PE, torna público aos interessados a realização de **Chamada Pública N° 001/2026**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Benedito Do Sul/PE, **com consumo estimado para 10 meses**, em atendimento a**Lei nº. 11.947/2009**,**Resolução/FNDE nº 06/2020e alterações posteriores**. Com o valor global de R$ 182.623,38 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá do dia18/03/2026 a 08/04/2026**, de 08h00min às 13h00mim**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município,
https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=3&represent=1

São Benedito Do Sul /PE, 16 de março de 2026.

JOSE WELBY DE PAULA BRAGAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DDD7BB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMSBS nº. 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "RAISSA BRITO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NA FESTA DE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 21 DE MARÇO DE 2026."** conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.034.132/0001-75**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.034.132/0001-75**, com o fito de "***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "RAISSA BRITO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NA FESTA DE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 21 DE MARÇO DE 2026.."***, pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:20BFEF86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 026/2026 – DP

Dispõe sobre prorrogação de prazo e substituição de membro de comissão de inquérito administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de 14 de outubro de 2022;

Considerando que, esgotado o prazo do Inquérito Administrativo Disciplinar 00002-03/2025, os trabalhos não foram concluídos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Administrativa PTA Nº 069/2025 - DP, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Substituir a servidora **Rita de Kassia Gomes de Oliveira**, matrícula nº 94372, pelo servidor **Zenaldo Nunes de Andrade,** matrícula nº 094492, o qual passará a ocupar a presidência da respectiva comissão, antes ocupada pelo servidor **Lusenildo Pereira da Silva**, matrícula nº 93035.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una – PE, 17 de março de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FC9EA630

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 027/2026 – DP

Dispõe sobre a exoneração do cargo de GCM e dá outras providências

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor n.º 2.139/2026 emitido via 1doc no dia 10/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **DIEGO RAMON OLIVEIRA SANTANA LEMOS**, matrícula nº 194423, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal – CE.3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 17 de março de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:15670338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 - PORC. LICIT. 002/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - SEC ADM. - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2026

Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Lic. Nº: 002/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretaria, o Sra. **Vilma Jesse Medeiros de Souza**, brasileira, residente e domiciliada no loteamento Santa Cruz, Nº 135, rua Maria Alice, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 695.580.944-04, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR,** com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG** e **BOTIJÕES VAZIOS, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CAPACIDADE PARA 13 KG**, **com entrega nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias do Município de São Bento do Una/PE.**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **LOTEAMENTO BOM JESUS Nº 234, GALPÃO, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP 55.370-000**
e-mail: revendaultragaz@outlook.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR**
CPF Nº: **054.716.744-05**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO**

UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Administração, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Administração, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASILHAME CILINDRO PARA GÁS GLP 13 KG. Fabricado em conformidade com a NBR - 8640:2020 da ABNT,vazio.	Brasilgás	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL R$ 1.900,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Administração de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da secretaria Municipal de Administração de São Bento do Una, sendo:
44-3001-402-2.26.3390-30

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretaria Municipal de Administração de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Administração de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do

registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme decisão do Pregoeiro da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada em **13 / 03 / 2026** e posterior homologação feita pela senhora Secretária da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** –deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Administração de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,13 de março de 2026.

VILMA JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretaria De Administração
Contratante

A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME
CNPJ N.º 09.410.370/0001-71
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:111C4C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 - PROC. LICIT. 002/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026

Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Lic. Nº: 002/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 12.609.678.0001.55,** representado neste ato pelo seu Secretário, o Sr. Marthony Dornelas Santana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR,** com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG** e **BOTIJÕES VAZIOS, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CAPACIDADE PARA 13 KG**, **com entrega nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias do Município de São Bento do Una/PE.**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **LOTEAMENTO BOM JESUS Nº 234, GALPÃO, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP 55.370-000**
e-mail: revendaultragaz@outlook.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR**
CPF Nº: **054.716.744-05**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Assistência Social, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Assistência Social, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASILHAME CILINDRO PARA GÁS GLP 13 KG. Fabricado em conformidade com a NBR - 8640:2020 da ABNT,vazio.	Brasilgás	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
VALOR TOTAL R$ 5.700,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, sendo:

FMAS- 357.134006.13002.8.122.801-2.101.0.3.3.90.30- RECURSOS PROPRIOS 699.134006.13003.4.122.814-2.5130.0.3.3.90.30 – RECURSOS PROPRIOS
SCFV - 379.134006.13002.8.245.802-2.5121.0.3.3.90.30 - RECURSOS FNAS
ABRIGO INSTI. - 364.134006.13002.8.245.803-2.5122.0.3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS
ABRIGO INSTI. - 366.134006.13002.8.245.803-2.5122.0.3.3.90.30 - RECURSOS FEAS
CRAS/PAIF - 379.134006.13002.8.245.802-2.5121.0.3.3.90.30 - RECURSOS FNAS
CREAS/PAEFI - 365.134006.13002.8.245.803-2.5122.0.3.3.90.30 - RECURSOS FNAS
IGD PBF - 409.134006.13002.8.244.806-2.5120.0.3.3.90.30 - RECURSOS FNAS
COZINHA COMUNITARIA - 680.134006.13003.8.306.810-2.5128.0.3.3.90.30 - RECURSOS FEAS
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada em **13 / 03 / 2026** e posterior homologação feita pelo senhor Secretário do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,13 de março de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do FMAS
Contratante

A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME
CNPJ N.º 09.410.370/0001-71
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4CC38B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 - PROC. LICIT. 002/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026

Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Lic. Nº: 002/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG** e **BOTIJÕES VAZIOS, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CAPACIDADE PARA 13 KG**, **com entrega nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **40.892.270/0001-79**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.**
E-MAIL: **semprebemltda@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Thiago Costa Beserra**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **VIÚVO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **6908624 SDS/PE** CPF Nº: **053.369.304-74**
ENDEREÇO: **Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP P-13 – composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13 kg, acondicionado em cilindro de chapa de aço com capacidade 13kg, obedecendo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR - 14024 e NBR - 8640:2020 da ABNT	Ultragaz	1.000	R$ 88,00	R$ 88.000,00
VALOR TOTAL R$ 88.000,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

442.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO

524.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada em **13 / 03 / 2026** e posterior homologação feita pela senhora Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,13 de março de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária Do Fundo Municipal De Educação
Portaria GP. 007/2025
Contratante

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
CNPJ: 40.892.270/0001-79
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8FD4D739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026 - PORC. LICIT. 003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 036/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025 - FME.
Contrato nº036/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música e dança, para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo (Musica na Escola), deste Município. Contratado (a) TIAGO WILLIANS DE MORAES SILVA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 61.324.113/0001-37. Valor Global R$ 17.831,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais). Vigência do contrato: 11 (onze) meses... de: 13/02/2026 a 13/01/2027 - São Bento do Una, 13/02/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FB3E0E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 3.562.500,00** (Três milhões quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 01 de abril de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 01 de abril de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 01 de abril de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 18 de março de 2026---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5995AEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 020/2025 - PROC. LICIT. 023/2024 - PREG. ELET. 020/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 020/2025 – PROC. LICIT. 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 – FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2025; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição Parcelada dos itens remanescentes de material de expediente, afim de atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, do Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº023/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; Contratado (a): SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.217.661/0001-90; Valor acrescido ao contrato original, R$ 3.816,75 (três mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), correspondente à 25% do contrato original, na da Lei 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de R$ 15.267,00 (quinze mil duzentos e sessenta e sete reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 19.083,75 (dezenove mil oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) – São Bento do Una, 06/02/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DAAA3B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 059/2025 - PROC. LICIT. 004/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 059/2025 – PROC. LICIT. 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg, e botijões vazios para gás liquefeito, de petróleo (GLP), capacidade de 13kg, com entrega nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025;

Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; prorrogação Acrescida: 01 (um) mês. Vigência: 13/03/2026 à 13/04/2026. Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea, "d", da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/03/2026.

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:575D1CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **004/2026**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval infantil para as Creches e Centros de Educação Infantil (CEI) da rede municipal de ensino de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa**: P C SOBREIRA DE LIMA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.900.114/0001-53,** localizada na Rua Arnaldo A C Guimarães, Nº 66, Menino Jesus de Praga I, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE, no valor de **R$ 63.840,00** (Sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), nos autos do Processo Administrativo nº **004/2026**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 13 de março de 2026.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:2DEE9761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17

DECRETO Nº 17, de 16 de fevereiro de 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de São Bento do Una - PE, de propriedade de Maria de Lourdes Almeida de Macedo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na **Avenida Admúr Barbosa Maciel, nº 21**, **Loteamento Delmário Braga**, neste Município de São Bento do Una – PE, **registrado em nome de MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MACEDO**, **CPF nº 453.308.594-68**, conforme escritura pública devidamente lavrada e anexada ao processo administrativo competente.
§ 1º O imóvel objeto deste Decreto localiza-se no **perímetro urbano** do Município de São Bento do Una – PE, medindo **10,00 metros de frente e fundos**, por **25,00 metros nas laterais direita e esquerda**, totalizando uma área superficial de **250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, **confrontando-se:** pela **frente**, com a **Avenida Admúr Barbosa Maciel**; pelos **fundos**, com imóvel de propriedade de terceiros; pelo **lado direito**, com o **Lote nº 19**; e, pelo **lado esquerdo**, com o **Lote nº 21**, conforme consta da **Escritura Pública** e da **Certidão do Cartório de Registro de Imóveis competente**.
§ 2º O imóvel encontra-se **quite com a Fazenda Municipal até 26 de fevereiro de 2026**, conforme **Certidão Negativa de Débitos Imobiliários** emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e juntada aos autos.
§ 3º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à **implantação e ampliação das instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Rua Nova**, equipamento público vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em consonância com as diretrizes da política pública municipal de proteção social básica.
Art. 2º O imóvel expropriado corresponde à **integralidade da área descrita na escritura pública de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Almeida de Macedo**, sendo a titular legítima e única detentora dos direitos dominiais sobre o bem, conforme registro cartorial.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a desapropriação **pela via amigável**, mediante acordo com a proprietária, **nos termos do art. 10 do** Decreto-Lei nº 3.365/1941, podendo, se necessário, **invocar o caráter de urgência** para fins de imissão provisória na posse, conforme o disposto no **art. 15 do mesmo diploma legal**.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias do Município**, consignadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário vigentes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una-PE, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E1D8D7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 FMS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o abastecimento contínuo de oxigênio hospitalar e ar comprimido medicinal, com fornecimento dos respectivos cilindros em regime de comodato, bem como a execução de todas as atividades correlatas, tais como entrega, retirada, substituição e translado dos recipientes utilizados pela Unidade Mista Osmário Omena de Oliveira. Orçamento estimativo R$ 133.572,24. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 do dia 18/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 30/03/2026 a partir das 08h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:F35045D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05010/2026

CONTRATO Nº 05010/2026, assinado em 17/03/2026.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica no Setor de Licitação.

Processo Administrativo nº PMSJB-02001/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-002/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 21.503.650/0001-20.

Valor Global: R$ 25.811,88 (vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência Inicial: 17 de Março de 2026.

Vigência Final: 16 de Março de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:77BCA54E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-008/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender a Secretaria de Saúde. no valor estimado de R$ 325.596,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Março de 2026 às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Março de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:23486511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-008/2026 para Contratação do profissional artístico NONATO NETO para se apresentar nas festividades de São José, padroeiro deste município, no dia 18 de março de 2026, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18008/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MK DE LIMA LTDA, CNPJ nº 34.714.779/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA TOME V BAXIO, nº SN, ZONA RURAL, cidade de Ererê – Ceará, representada MARIA KALIDIANE DE LIMA, portadora do CPF nº 103.476.934-07. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 17 de Março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FFEA8D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-001/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Implementação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA) na zona rural no valor estimado de R$ 1.411.138,25 (um milhão, quatrocentos e onze mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 2 de Abril de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Março de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:797CC4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02021/2026

CONTRATO Nº 02021/2026, assinado em 17/03/2026.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica no Setor de Licitação.

Processo Administrativo nº PMSJB-02001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-002/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 21.503.650/0001-20.

Valor Global: R$ 25.811,88 (vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência Inicial: 17 de Março de 2026.

Vigência Final: 16 de Março de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7271A4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18005/2026

CONTRATO Nº 18005/2026, assinado em 17/03/2026.

Objeto: Contratação do profissional artístico NONATO NETO para se apresentar nas festividades de São José, padroeiro deste município, no dia 18 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 18008/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-008/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: MK DE LIMA LTDA, CNPJ nº 34.714.779/0001-29.

Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Março de 2026.

Vigência Final: 16 de Junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:092113C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano pertencente à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, destinado à implantação de Parque Ecológico Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, artigo 73, V e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade, nos termos dos arts. 5º, inciso XXIII, e 182, § 2º, da Constituição Federal, que impõe a adequada utilização dos imóveis urbanos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento urbano sustentável, a proteção ambiental e a ampliação de espaços públicos de lazer, nos termos dos arts. 182 e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de Parque Ecológico Municipal, voltado à preservação ambiental, à educação ambiental, à prática de atividades físicas e ao lazer da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB:

I - 01 (uma) área de terras localizada no perímetro urbano do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, medindo 12.252,81 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e dois vírgula oitenta e um metros quadrados), com perímetro de 506,01 m (quinhentos e seis metros e um centímetro), pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB, registrada sob a Matrícula nº 471, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Egito – PE, Código INCRA/SNCR nº 224.103.003.204-1, devidamente georreferenciada sob o Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000 (Sistema UTM, fuso 24S, hemisfério S).

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 9.174.188,80m e E 690.435,20m, deste, segue confrontando com Ao Norte, Escola Municipal Naná Patriota, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°26'30,1" e 137,03m até o vértice P2, de coordenadas N 9.174.170,49m e E 690.571,00m, deste, segue confrontando com Ao Leste 1, Rua São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°09'03,0" e 68,41m até o vértice P3, de coordenadas N 9.174.103,66m e E 690.556,37m, deste, segue confrontando com Ao Sul 1, Lote Público decreto executivo N° 001, de 10 de março 2025, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°52'31,3" e 70,00m até o vértice P4, de coordenadas N 9.174.117,17m e E 690.487,68m, deste, segue confrontando com Ao Leste 2, Lote Público decreto executivo N° 001, de 10 de março 2025, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°13'55,2" e 51,35m até o vértice P5, de coordenadas N 9.174.067,02m e E 690.476,62m, deste, segue confrontando com Ao Sul 2, Rua Antônio Jovino de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°33'29,3" e 67,30m até o vértice P6, de coordenadas N 9.174.079,63m e E 690.410,51m, deste, segue confrontando com Ao Oeste, Rodovia Estadual PE-275, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°32'26,8" e 111,92m até o vértice P1, de coordenadas N 9.174.188,80m e E 690.435,20m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação destina-se à aquisição do imóvel descrito no artigo anterior para fins de implantação de Parque Ecológico Municipal, destinado à preservação ambiental, ao lazer, à prática de atividades físicas, à educação ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população do Município de São José do Egito, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes, nos termos do Art. 154 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, conforme disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto foi avaliado tecnicamente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e Planta Baixa, todos anexos e que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de março de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:830D1804

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA 29.387.999 DAMIAO FEITOZA SOUZA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves

do seu representante legal que abaixo susbcreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **29.387.999 DAMIAO FEITOZA SOUZA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de inclusão de dotação, tendo em vista que o serviço será prestado na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, com dotações própria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 17 de Março de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

_____
29.387.999 DAMIAO FEITOZA SOUZA
CNPJ nº 29.387.999/0001-55

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E768D849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº0107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 –
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA 56.022.220 RODRIGO SOUZA GOMES BRITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **56.022.220 RODRIGO SOUZA GOMES BRITO**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme dotações originárias, tendo em vista que o valor mensal passará a ser de R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2026 até 24/10/2026.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 17 de Março de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira
Secretário Municipal de Educação

_____
56.022.220 RODRIGO SOUZA GOMES BRITO
CNPJ nº 56.022.220/0001-70

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:25520F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR total de R$ R$ 331.540,00 (TREZENTOS E TRINTA E MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), por período de 12 (doze) meses, iniciando em 17/03/2026 até 02/05/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 17 de Março de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
Secretário Municipal de Saúde

_____
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 59.321.461/0001-09

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:06B08F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Licitação Exclusiva ME/EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Recurso Parlamentar conforme n° Proposta 12257765000125001 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Hospital Petronila Campos localizado em São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 320.471,58 (Trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 18/03/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 06/04/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 06/04/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Avenida Dr. Francisco Correia, 1594. Centro. São Lourenço da Mata (Setor de Licitação da Secretaria de Saúde).
São Lourenço da Mata, 17 de março de 2026.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:FABDA090

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Recurso Parlamentar conforme n° Proposta 12257765000125005 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Hospital Petronila Campos localizado em São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 2.009.541,03 (Dois milhões nove mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11:00 horas do dia 18/03/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 06/04/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 13:00 horas do dia 06/04/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Avenida Dr. Francisco Correia, 1594. Centro. São Lourenço da Mata (Setor de Licitação da Secretaria de Saúde).
São Lourenço da Mata, 17 de março de 2026.

JOSELANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:13490F0A

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2026. SMS/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO DE MOURA, S/N, NO BAIRRO DA VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA (PROPOSTA N. 1257.765.0001/250.04 – Novo PAC). Lote 1: L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 04.269.275/0001-86, pelo valor de R$ 2.220.499,82 (dois milhões duzentos e vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). São Lourenço da Mata, 17/03/2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:37D91728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025 - FMS

OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

-N. Contrato: 13A/2025
Contratada: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.380.176/0001-02**, com o valor **R$ 1.010.233,70 (um milhão, dez mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos)**;

N. Contrato: 13B/2025
Contratada: **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.780.117/0001-96**, com o valor **R$ 654.461,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em, 14 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8B509DFB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE; E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

VAos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), situada na Praça Pedro Pereira Guedes, S/N, Centro, no município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco; por

convocação extraordinária do excelentíssimo o senhor Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz, reuniram-se os representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência do município e representantes da Sociedade Civil, composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer - PE, Igreja Católica, Centro Espírita e participantes/usuários do Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculo (SCFV), para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de São Vicente Férrer, com a finalidade de formar a nova composição deste Conselho, dentre estes, a nova Diretoria Executiva para gerir o mesmo pelo Sr. Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz, Secretário Municipal de Assistência Social, que saudou e agradeceu a presença de todos, informou sobre a reestruturação e modernização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Política Municipal da Pessoa Idosa, pela Lei nº 1.024 de 22 de novembro de 2023, em seguida falou sobre a importância do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) para o município, por sua vez, disse que foi solicitado através do Ofício Circular Nº. 01/2024, que Entidades Governamentais e da Sociedade Civil indicassem seus representantes para compor o COMDIPI, sendo um titular e outro para suplente, como também por meio do Edital de Convocação Nº. 01/2023. Em seguida, o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz, apresentou a Sra. Noedja Gomes de Melo, como Secretária Executiva deste Conselho conforme a Lei Municipal 1.024/2023 artigo 8º §3, ao qual passou a palavra para que a mesma apresentasse as pessoas indicadas para a nova composição do COMDIPI, ficando por aclamação da seguinte forma: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Titular: Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins, **CPF:** 090.618.424-09, Suplente: Valéria Farias da Silva, **CPF:** 117.108.784-52; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Titular: Osias Martins de Lima, **CPF:** 026.352.684-44, Suplente: Luana Graciela dos Prazeres Santos, **CPF:** 039.814.234-37; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Titular: Margarida de Morais Silva, **CPF:** 855.480.654-91, Suplente: Luciana Galdino da Silva, **CPF:** 026.350.754-84; **SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA,** Titular: Manoel Messias da Silva, **CPF:** 326.388.764-53, Suplente: Mércia Cristina Egito, **CPF:** 783.397.154-53; **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SÃO VICENTE FÉRRER,** Titular: Maria das Graças Vasconcelos Amaral, **CPF:** 317.699.004-97, Suplente: Maria de Lourdes de Assis, **CPF:** 434.386.794-34; **IGREJA CATÓLICA,** Titular: Margarida Maria da Rocha, **CPF:** 459.118.434-04, Suplente: Valquíria Alcides de Vasconcelos Arruda, **CPF:** 829.355.804-00; **CENTRO ESPÍRITA,** Titular: Lurdinalva Pedrosa Monteiro, **CPF:** 438.019.274-15 Suplente: Fernanda Maria da Silva, **CPF:** 044.017.794-44; **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO E VÍNCULO (SCFV),** Titular: Josseneide Mendes de Farias e Silva, **CPF:** 615.506.474-15, Suplente: Maria do Carmo Alves Leão, **CPF:** 459.119.594-53. A Sra. Noedja Gomes de Melo continuou esclarecendo aos novos membros que a função do COMDIPI é deliberar sobre a política de promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, coordenando as ações de implementação dessa política, assim como da instituição do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMDPI) e possuindo a responsabilidade de fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa sendo de fundamental importância para intervenção na realidade social do município, através de parceiros e ações que atuem em prol deste público especifico. Também foi enfatizado que cada mandato da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) deverá ser de maneira alternada, entre representante do Poder Público e da Sociedade Civil, como determina a legislação municipal. Após essas explanações, foi aberto para que fossem formadas chapas com indicação das pessoas para os seguintes cargos: **PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE.** Após alguns minutos, surgiram indicações para composição de chapa única, ficando da seguinte forma: **PRESIDENTE:** RAQUEL CARMELITA DA SILVA OLIVEIRA LINS; **VICE-PRESIDENTE:** LURDINALVA PEDROSA MONTEIRO. Em seguida os nomes das pessoas supracitadas foram submetidos à aprovação dos presentes, sendo todos eleitos por unanime aclamação e empossadas para a nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de São Vicente Férrer-PE, estabelecendo-se para os próximos dois anos: **PRESIDENTE: RAQUEL CARMELITA DA SILVA OLIVEIRA LINS**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 7.405.745 – SDS/PE, inscrita do CPF sob o número 090.618.424-09, residente e domiciliada na Rua José Guimarães de Sá, nº. 03, Padre Nazareno, município de São Vicente Férrer-PE; **VICE-PRESIDENTE: LURDINALVA PEDROSA MONTEIRO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 2.073.426 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o número 438.019.274-15, residente e domiciliada na Rua João Lino, nº. 11, Padre Nazareno, município de São Vicente Férrer-PE. Logo após a palavra foi facultada à presidente e vice-presidente eleitas e empossadas, que agradeceram a confiança de todos, afirmando que estão dispostas a dar o melhor em favor do COMDIPI, juntamente com todos os membros do referido conselho, afim de promover o bem-estar social através do bom uso dos recursos destinados as políticas públicas para as pessoas idosas do município. Em seguida alguns membros do COMDIPI pediram a palavra, dizendo que estão à disposição em ajudar no que for necessário para que as políticas públicas e os direitos das pessoas idosas sejam respeitados. Nada mais havendo a tratar, a então presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, _____ (Noedja Gomes de Melo), Secretária Executiva desta Reunião Extraordinária, lavrei, li e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente eleita e pelos demais presentes. _____

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO DE ASSUNTOS DE EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO CONCERNENTE A PESSOA IDOSA EM SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), situada na Praça Pedro Pereira Guedes, S/N, Centro, no município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco; por convocação extraordinária do excelentíssima a senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, reuniram-se os representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência do município e representantes da Sociedade Civil, composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer - PE, Igreja Católica, Centro Espírita e participantes/usuários do Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculo (SCFV), para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de São Vicente Férrer, a presidente Raquel Carmelita Da Silva Oliveira Lins deu abertura a reunião dando as boas-vindas e agradece a todos conselheiros do COMDIPI, enfatizando também a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira, em seguida colocou o vídeo “Vida Maria” que traz como ensinamento sobre ao longo da vida, que devemos sempre buscar o melhor diante das dificuldades não naturalizar as dificuldades vivenciadas no núcleo familiar tentando desenvolver um novo olhar sobre a vida. Em seguida fez um resumo da Reunião Extraordinária que aconteceu no mês anterior. Apresentou a pauta com os seguintes assuntos: leitura da ata da reunião anterior, leitura e aprovação da Resolução 01/2024, leitura da Lei 1.024/2023, entrega do Cronograma de Ações 2024; fala da Gerente de Apoio aos Conselhos e Coffee Break, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a secretária executiva Noedja Gomes de Melo fez a leitura da ata da reunião anterior, que após ser lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, a presidente fez a leitura da Resolução 01/2024 que trata do calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade. Logo após a secretária executiva entregou 1 (uma) cópia da Lei 1.024 de 22 de novembro de 2023, que dispõe da reestruturação e modernização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do município de São Vicente Férrer-PE, para cada membro presente, a qual foi lida pela presidente, para que todos tenham conhecimento da mesma. Dando continuidade, a presidente entregou a cada membro presente o Cronograma de Atividade do COMDIPI, para o ano de 2024, para que os mesmos leiam, avaliem e tragam novas sugestões na próxima Reunião Ordinária. Em seguida, convida a Gerente de Apoio aos Conselhos, Alice Cavalcanti Correia de Oliveira, que dá uma fala sobre importância da sociedade civil ter conhecimento da existência dos Conselhos Municipais e terem o interesse de participar das reuniões, diante disso faz o convite para que 1 (um) ou mais membro

grave um vídeo convidando a população à estar presente nas reuniões, após discussão e ser tirada algumas dúvidas, ficou de posteriormente escolher os representantes e informar à mesma. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ (Noedja Gomes de Melo), Secretária Executiva desta Reunião Extraordinária, lavrei, li e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente eleita e pelos demais presentes. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), situada na Praça Pedro Pereira Guedes, S/N, Centro, São Vicente Férrer-PE, reuniram-se os representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Centro Espírita e Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculo (SCFV) para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), por convocação ordinária da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de São Vicente Férrer. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), A Sra. Raquel Carmelita Da Silva Oliveira Lins deu aberta a reunião dando boas vindas e agradecendo a presença dos membros presentes, enfatiza a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos, a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira, explica o motivo pela qual a secretária executiva a Sra. Noedja Gomes de Melo não pôde estar presente, informando que Alice Cavalcanti Correia de Oliveira irá substitui-la para a leitura e fazer a ata. Fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: leitura e aprovação da ata da reunião anterior e leitura e aprovação do Plano de Ação para o ano de 2024, que foi aprovada por unanimidade. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira fez a leitura da ata da reunião do dia 05 de março, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida a presidente Raquel Carmelita Da Silva Oliveira Lins faz uma explanação sobre a ida da presidente e da secretária executiva do COMDIPI, junto a Gerente de Apoio aos Conselhos, ao Seminário sobre Arrecadação para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, que aconteceu no dia 12 de março de 2024, no Edifício Palmira, em Boa vista, Recife-PE, em seguida explica como está o processo para criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do município de São Vicente Férrer. Logo após apresenta a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) aos membros presente. Seguidamente a presidente coloca para discussão o calendário de atividades para o COMDIPI no ano de 2024, explicando como serão as principais atividades que o COMDIPI precisará estar presente, no qual Margarida de Morais Silva e Valquíria Alcides de Vasconcelos Arruda sugerem que no mês de junho MÊS DE CONCIENTIZAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA (JUNHO VIOLETA), seja feita uma campanha nas UBS, hospital, bancos e outros lugares conscientizando a população dos direitos dos idosos, visto que alguns não são respeitados, sugerem que sejam feitos panfletos, cartazes para que sejam entregues e colados em lugares estratégicos, Luciana Galdino da Silva sugere que seja feito crachás para que os membros do COMDIPI utilizem nas atividades, para que facilite a identificação dos mesmos, a presidente fala que as sugestões são muitos boas e a ideia será amadurecida para ser colocada em prática. Dando continuidade à análise do Plano de Ação, a presidente convida os membros a estarem presente no CHÁ DOS AVÓS, que acontecerá no dia 30 de julho LOCAL ainda a ser definido, dia 01 de outubro DIA DO IDOSO LOCAL: Academia das Cidades, e na CANTATA NATALINA data ainda a ser definida, LOCAL Praça Principal. Maria de Lourdes Assis dá a ideia de que seja feito um evento na academia das cidades, com atividades voltadas ao público idoso tendo aferição de pressão, glicose, corte de cabelo, massagem, educador físico, prêmios para sorteio, a presidente pede que os membros presentes ajudem na organização das atividades que estão sendo propostas no momento, os mesmos se disponibilizam em ajudar. A presidente propõe que a organização das atividades sejam feitas uma de cada vez, nas reuniões que antecedem os eventos, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ (**Alice Cavalcanti Correia de Oliveira**), Secretária **Ad hoc** deste Conselho, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer – PE e pelos demais presentes. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Aos sete dias de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), situada na Praça Pedro Pereira Guedes, S/N, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Centro Espírita e Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculo (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita Da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião ordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos, e informou que não seria possível realizar a reunião ordinária deste conselho por não haver quórum suficiente, propôs que a reunião fosse cancelada e a pauta que seria apresentada no dia, ficasse para o mês seguinte, os membros presentes aprovaram por unanimidade, a presidente pediu desculpas pelo imprevisto. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença. Eu, _____ (**Noedja Gomes de Melo**), Secretária **Executiva** deste Conselho, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer – PE e pelos demais presentes._____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Aos quatro dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), situada na Rua Aluísio Inojosa, S/N, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Centro Espírita e Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita Da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião ordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos, enfatiza a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira e faz a leitura da pauta com os seguintes assuntos: leitura e aprovação da ata do dia dois de abril, leitura e aprovação da ata do dia sete de maio, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Carteira do Idoso, leitura do Ofício nº 09/2024 sobre a Conferência Municipal e Projeto Cidade Madura. Em seguida, a secretária executiva Noedja Gomes de Melo fez a leitura da ata da reunião do dia dois de abril, que foi aprovada com a seguinte emenda, onde lê-se: Margarida de Morais Silva e Valquíria Alcides de Vasconcelos Arruda sugerem que no mês de junho MÊS DE CONCIENTIZAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA (JUNHO VIOLETA), leia-se: Margarida Maria da Rocha e Valquíria Alcides de Vasconcelos Arruda, representantes da Igreja Católica, sugerem que no mês de junho MÊS DE CONCIENTIZAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA (JUNHO VIOLETA), seguidamente é lida a ata do dia sete de maio, após ser lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a Sra. Valéria Farias da Silva, apresentou o programa, destacando as atividades feitas com os idosos. Posteriormente, a Sra. Noedja Gomes de Melo explicou acerca da Carteira do Idoso e seus benefícios, surgiram algumas dúvidas que foram tiradas durante o momento, em seguida, a mesma fez a leitura do ofício nº 09/2024 que dispõe da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá como Tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, explica que devem ser feitas a cada dois anos, e que a deste ano precisa ser realizada até o mês de março de 2025, a data da Conferência do município de São Vicente Férrer

será definida após conversa com o secretário municipal de Assistência Social e aprovada pelo pleno. Logo após a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira falou sobre o Projeto Cidade Madura, que é um projeto do estado da Paraíba, sendo condomínio projetado especialmente para idosos morar, cada condomínio possui 40 casas, após explanação, a mesma fala que será marcada uma data para que os conselheiros vá conhecer esse projeto, o plenário ficou empolgado com a ideia. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ (**Noedja Gomes de Melo**), Secretária Executiva desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer – PE e pelos demais presentes._____

Aos dezoito dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede provisória da Casa dos Conselhos, situada na Rua João de Araújo, Nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Centro Espírita e Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita Da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião extraordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos, enfatiza a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira e faz a leitura da pauta com o seguinte assunto: substituição de instituição da sociedade civil. A presidente explica que a Sra. Lurdinalva Pedrosa Monteiro, entregou um ofício pedindo destituição do cargo de vice-presidente e de membro do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa (COMDIPI), pois não fará mais parte da instituição a qual representa, o Centro Espírita, diante disso, no dia 23 (vinte e três) de abril de 2024, a presidente enviou um ofício de nº01/2024, ao Centro Espírita solicitando substituição de membro, dando o prazo de reposta até o dia 3 (três) de maio de 2024, mas não obteve retorno, sendo assim a presidente viu a necessidade da substituição da instituição, trazendo o assunto para a plenária, após discussão, o pleno decide por unanimidade que o Centro Espírita deve ser substituído pela Igreja Assembleia de Deus. A presidente enviará um oficio a Igreja Evangélica Assembleia de Deus solicitando 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de São Vicente Férrer, para que na próxima Reunião Ordinária a mesma se faça presente. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ (**Noedja Gomes de Melo**), Secretária Executiva desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer – PE e pelos demais presentes._____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede provisória da Casa dos Conselhos, situada na Rua João de Araújo, Nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Titular: Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins, **CPF:** 090.618.424-09, Suplente: Valéria Farias da Silva, **CPF:** 117.108.784-52; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Titular: Osias Martins de Lima, **CPF:** 026.352.684-44, Suplente: Luana Graciela dos Prazeres Santos, **CPF:** 039.814.234-37; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Titular: Margarida de Morais Silva, **CPF:** 855.480.654-91, Suplente: Luciana Galdino da Silva, **CPF:** 026.350.754-84; **SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA,** Titular: Manoel Messias da Silva, **CPF:** 326.388.764-53, Suplente: Mércia Cristina Egito, **CPF:** 783.397.154-53; e representantes da sociedade civil composta pela **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SÃO VICENTE FÉRRER,** Titular: Maria das Graças Vasconcelos Amaral, **CPF:** 317.699.004-97, Suplente: Maria de Lourdes de Assis, **CPF:** 434.386.794-34; **IGREJA CATÓLICA,** Titular: Margarida Maria da Rocha, **CPF:** 459.118.434-04, Suplente: Valquíria Alcides de Vasconcelos Arruda, **CPF:** 829.355.804-00; **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** Titular: Josseneide Mendes de Farias e Silva, **CPF:** 615.506.474-15, Suplente: Maria do Carmo Alves Leão, **CPF:** 459.119.594-53 e **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS,** Titular: Thamires Maria Gonçalves da Silva, **CPF:** 122.253.784-28, Suplente: Ana Patrícia de Oliveira Félix, **CPF:** 093.575.624-86, foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente, deu abertura a Reunião Ordinária agradecendo a presença dos conselheiros e enfatizou a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira. Apresentou a pauta com os seguintes assuntos: leitura e aprovação da ata da Reunião Ordinária do dia 04 (quatro) de junho e leitura e aprovação a ata da Reunião Extraordinária do dia 18 (dezoito) de junho; leitura do ofício nº 02/2024 enviado para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus; leitura do ofício recebido de substituição de membros do COMDIPI e apresentação dos mesmos; eleição para Vice-presidente; Chá dos Avós do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Após a apresentação da pauta, a secretária executiva, a Sra. Noedja Gomes de Melo realizou a leitura da ata da Reunião Ordinária do dia 04 (quatro) de junho, a qual foi aprovada por unanimidade, seguidamente fez a leitura da ata da Reunião Extraordinária do dia 18 (dezoito) de junho, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a presidente fez a leitura do ofício nº 02/2024 enviado, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, logo após, fez a leitura do ofício recebido da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, encaminhando os novos membros para este conselho, sendo como **TITULAR** a Srta. Thamires Maria Gonçalves da Silva, e como **SUPLENTE** a Srta. Ana Patrícia de Oliveira Félix, fazendo a apresentação das mesmas. Prosseguindo, a presidente, informa que será feita a eleição de novo vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), a Sra. Josseneide Mendes de Farias e Silva e a Srta. Thamires Maria Gonçalves da Silva se candidataram para o cargo, os nomes supracitados foram colocados em votação, tendo a Sra. Josseneide Mendes de Farias e Silva eleita por 5 (cinco) votos a 3 (três), sendo empossada como vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de São Vicente Férrer-PE, estabelecendo-se para os próximos dois anos: **PRESIDENTE: RAQUEL CARMELITA DA SILVA OLIVEIRA LINS**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 7.405.745 – SDS/PE, inscrita do CPF sob o número 090.618.424-09, residente e domiciliada na Rua José Guimarães de Sá, nº. 03, Padre Nazareno, município de São Vicente Férrer-PE; **VICE-PRESIDENTE: JOSSENEIDE MENDES DE FARIAS E SILVA**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 2.715.131 – SDS/PE, inscrita do CPF sob o número 615.506.474-15, residente e domiciliada na Travessa João Ribeiro do Egito, nº. 86, Limeira, município de São Vicente Férrer-PE. Seguindo a ordem da pauta, a presidente fala sobre o Chá dos Avós do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que acontecerá dia 17 (dezessete) de julho, na Cachoeira das Sete Quedas, no município de Natuba-PB, com previsão de saída às 12:00 horas e chegada às 16:00 horas, informa que se houver alguma alteração será comunicada posteriormente no grupo de whatsapp dos membros do COMDIPI. Logo após a presidente propõe que a ata seja lida e aprovada no dia de hoje, pois a mesma precisa ser registrada, aberta a Portaria, para dar entrada na Receita Federal, para abertura do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMDPI), o assunto foi colocado em discussão, o qual foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ (**Noedja Gomes de Melo**), Secretária Executiva desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer–PE e pelos demais presentes na reunião.

_____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Aos seis dias de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede provisória da Casa dos Conselhos, situada na Rua João de Araújo, Nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde,

Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita Da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião ordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos, enfatiza a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira e faz a leitura da pauta com os seguintes assuntos: Leitura, discursão e aprovação do regimento interno; IV Fórum dos Gestores (as) Municipais da Política da Pessoa Idosa. A presidente informa que não será feita a leitura e aprovação da ata do mês anterior, pois a mesma foi aprovada na reunião anterior, tendo em vista a urgência, como foi descrita na mesma. Em seguida a presidente leu e apresentou o regimento interno, após discursão e tirada de algumas dúvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade. Logo após a presidente informa sobre o IV Fórum dos Gestores (as) Municipais da Política da Pessoa Idosa com o Tema: Envelhecimento: Potencialidades e desafios na atualidade, que acontecera dia 27 de agosto de 2024, das 08:00 às 13:00 horas, na EREM Coronel João Francisco, tendo como palestrante, a Sra. Sônia Alten – Gerente de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa e Presidente do Conselho Estadual dos Direito da Pessoa Idosa (CEDPI), e mais duas pessoas representantes do Estado, convida a todos deste conselho a participarem do evento. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ (**Noedja Gomes de Melo**), Secretária Executiva desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer–PE e pelos demais presentes na reunião. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Aos três dias de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede provisória da Casa dos Conselhos, situada na Rua João de Araújo, Nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião ordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos, enfatiza a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira e faz a leitura da pauta com os seguintes assuntos: leitura e aprovação da ata da reunião do dia seis de agosto, apreciação sobre IV Fórum de Gestores (as) da Política da Pessoa Idosa e informes. Em seguida, a secretária executiva, a Sra. Noedja Gomes de Melo fez a leitura da ata da reunião do dia seis de agosto, a qual foi aprovada por unanimidade. Logo após, a presidente faz uma explanação sobre o IV Fórum de Gestores (as) da Política da Pessoa Idosa, além dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do nosso município, reuniu também representantes de alguns municípios, como Timbaúba, Machados, Vicência, Nazaré da Mata, Tracunhaém e Aliança, como também representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) de São Vicente Férrer, o secretário municipal do nosso Município, o Sr. Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz e o secretário Municipal de Assistência Social de Vicência, o Sr. Humberto Santana, o evento contou com a presença de cerca de 84 (oitenta e quatro) pessoas. Durante as palestras, foram abordados temas importantes voltados para o avanço das políticas voltadas para as pessoas idosas, destacando os desafios enfrentados e como eles se potencializam na atualidade, havendo diálogo dos representantes que compartilharam dos desafios e derem sugestões para superá-los, e assuntos relacionados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Os temas das palestras foram os seguintes: a primeira com a Sra. Sônia Alten com o tema: Campanhas de Combate à violência contra a Pessoa Idosa de Pernambuco, a segunda palestra, com a Sra. Margarida Santos, com o tema: Combater o idadimo, e a terceira, com a Sra. Joana Dark Nascimentos de Lima, com o tema: Orçamento para a População Idosa, a presidente dá uma fala destacando a importância da pessoa idosa se empoderar, e saber dos seus direitos, para que os mesmos não sejam violados. Logo após a presidente dá alguns informes, não será possível fazer as atividades sobre a semana dá Pátria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pois não haverá Desfile Cívico, alusivo ao dia 7 (sete) de setembro, haverá um momento no Ginásio Poliesportivo Fernando Régis de Albuquerque, com as escolas públicas e municipais, em seguida, fala sobre a Conferência Municipal, informando que a diretoria (mesa diretiva) começará a organizar alguns documentos necessários para a plenária aprovar, para dar andamento no processo de elaboração da Conferência, informa também sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMDPI), explicando que a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira está em contato com um escritório de advocacia para regularização. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ (**Noedja Gomes de Melo**), Secretária Executiva desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer–PE e pelos demais presentes na reunião. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Ao primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede provisória da Casa dos Conselhos, situada na Rua João de Araújo, Nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião ordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos, enfatiza a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira e faz a leitura da pauta com os seguintes assuntos: leitura e aprovação da ata da reunião do dia três de setembro de dois mil e vinte e quatro, boas vindas com vídeo reflexivo, e apreciação e aprovação da resolução 02/2024. Em seguida, a secretaria executiva, a Sra. Noedja Gomes de Melo fez a leitura da ata da reunião do dia três de setembro, a qual foi aprovada por unanimidade. Logo após, a presidente apresenta o vídeo em seguida os presentes fazem fala sobre o vídeo, onde o mesmo trata sobre a importância dos direitos da Pessoa Idosa, tendo em vista que o dia um de outubro é comemorado o dia mundial da pessoa idosa. Em seguida a presidente do conselho faz a leitura da resolução 02/2024 que trata sobre a aprovação de minuta do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Vicente Férrer, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ **(Noedja Gomes de Melo),** Secretária Executiva desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer-PE e pelos demais presentes na reunião. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Aos três dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede provisória da Casa dos Conselhos, situada na Rua João de Araújo, Nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião ordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos, enfatiza a presença da Gerente de Apoio aos Conselhos (GAC), a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira e faz a leitura da pauta com os seguintes assuntos: leitura e aprovação da ata da reunião do dia primeiro de outubro de 2024, informa que por não ter havido reunião ordinária no mês de novembro a última ata a ser lida e aprovada é referente a outubro, informar que o Fundo Municipal da Pessoa Idosa está ativo e apto para arrecadar recursos, menciona sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, informa aos membros presentes que será necessário ser realizado o calendário de atividades de 2025(dois mil e vinte cinco), enfatiza também que em janeiro de 2025 não haverá reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ **(Noedja Gomes de Melo),** Secretária Executiva desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer-PE e pelos demais presentes na reunião. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE;

Ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede provisória da Casa dos Conselhos, situada na Rua João de Araújo, Nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, os representantes da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência e representantes da sociedade civil composta pela Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram convocados pela presidente, a Sra. Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI). A presidente deu início a reunião ordinária do COMDIPI, agradecendo a presença de todos. Em seguida, informou que devido a situações adversas, houve mudança nas representações da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Previdência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, logo após apresentou os novos membros, pela Secretaria de Educação teremos como titular Ivânia Melo e como suplente Daniele Maria; para titular da Previdência foi indicada Miriam Mendes; para suplência da Secretaria de Assistência Social, Valéria Eduarda, ainda aguardamos a indicação para a suplência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dando continuidade a presidente passou a palavra aos novos membros para que se apresentassem e em seguida informou qual a finalidade e como funciona o COMDIPI. Dando prosseguimento a presidente entregou a pauta do dia, e seguindo a mesma, falou sobre a I CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, realizada no último dia 14/03/2025, às 8:00h no Ginásio Poliesportivo Frenando Regis. Explicou o passo a passo para realizar a conferência, de acordo com os requisitos do Conselho Estadual. Disse que nossa conferência foi a primeira realizada no estado e teve a participação de várias autoridades, e que isso é muito representativo porque impulsiona e valoriza as políticas públicas para os idosos do nosso munícipio. Fomos prestigiados pela presença do nosso gestor, Marcone Santos, pelo Deputado Estadual Antônio Morais, pelo Deputado Federal Bispo Oséssio, pela Secretária Estadual Joana Figueredo e por Sônia Altên e Margarida Santos representantes do Conselho Estadual da Pessoa Idosa. Continuou informando que na conferência foram eleitos pela plenária 4 (quarto) delegados que irão participar da Conferência Estadual representando nosso conselho, sendo os seguintes; 1º TITULAR: Greta Luna e 2º TITULAR: Osias Martins; 1º SUPLENTE: Josias Martins e 2º SUPLENTE Maria do Amparo Borges. Em seguida, passou a palavra para que os membros presentes fizessem uma avaliação da conferência, e a senhora Graça Amaral, disse que houve um atraso muito grande para o início da conferência e consequentemente atrasou os trabalhos e muitos idosos saíram antes de encerrar, quanto a palestra achou muito boa e participativa. Fazendo uso da palavra a senhora Miriam disse que gostou muito porque houve muita participação popular, mas lamentou que os idosos não tiveram prioridade no momento do lanche e que isso foi uma falha e também apontou o atraso como ponto negativo. Daniele parabenizou a organização, a palestrante, mas lamentou a correria na elaboração das propostas devido ao atraso do início. Neide, Tamires e Valéria concordaram que o atraso no início atrapalhou o andamento dos trabalhos, mas parabenizaram pelo resultado final, já que os objetivos foram alcançados. Em seguida, a presidente Raquel Lins disse que lamentava o referido atraso, mas que no geral a conferência satisfatória e que estava feliz com a escolha da palestrante, Joana Figueredo, que foi muito acertada e que a mesma foi objetiva, eloquente e clara nas suas colocações dando aos idosos oportunidade de participarem ativamente das discussões. Continuou dizendo que o conselho tem a função de acolher denúncias e encaminhar aos órgãos competentes, e também fiscalizar as ações referentes à política para os idosos e a gerência do Fundo Municipal para a Pessoa Idosa, que recebeu através emenda parlamentar o valor R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinada pelo Deputado Federal Bispo Oséssio e que será realizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas reforçou que todas as demandas são apresentadas e aprovadas pelos membros do conselho. Disse ainda, que acha importante informar a população em geral que pode ser destinado ao Fundo da Pessoa Idosa recursos provenientes do Imposto de Renda e que pensa em fazer uma panfletagem com essa finalidade. Logo após, entregou o Regimento Interno do COMDIPI e explicou que nele estão contidas todas as regras de funcionamento do conselho e que é importante que todos os membros tenham conhecimento. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião. Eu, _____ **(Maria Helena Carlos Souto Maior Borba),** Secretária **Doc**. desta Reunião Ordinária, lavrei, li, assinei e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente do COMDIPI de São Vicente Férrer-PE e pelos demais presentes na reunião. _____

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, na sede da Gerência de Apoio aos Conselhos da Assistência Social-GAC, situado a Rua João de Araújo, nº33, reuniram-se os membros do referido conselho para participar da reunião extraordinária. A reunião foi aberta pela presidente Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins que saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, realizou a leitura da pauta e informou que devido a situações adversas, não foi possível realizar as reuniões ordinárias dos meses de maio e junho e por este motivo esta reunião é extraordinária. Disse que no mês de maio enfrentou um problema de saúde e em junho a reunião não aconteceu devido a realização no dia 4 da X Conferência da Assistência Social, que mobilizou toda equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social. Continuou apresentando a senhora Joana D'arc que será a nova suplente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, substituindo a senhora Maria do Carmo, que por motivos particulares precisou se afastar, e também as convidadas Jandira Lira, Coordenadora da Casa dos Conselhos de São Vicente Férrer e Helena Borba Gerente de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, que a partir de hoje assume como SECRETÁRIA DOC desse conselho em virtude do afastamento temporário da secretária Noedja Melo que está em licença maternidade. Logo após, a presidente passou a palavra a Secretária doc, Maria Helena Carlos Soto Maior Borba para fazer a leitura da ata do dia 1º de abril do corrente ano, que após lida foi aprovada por todos presentes. Dando prosseguimento, a presidente fez uma explanação da ação realizada em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizada no CRAS sobre o JUNHO VIOLETA, que se trata de uma campanha que busca promover o respeito, o bem-estar e a dignidade da população idosa., sendo o mês de junho dedicado a conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa, com o objetivo de alertar a sociedade sobre as diversas formas de violência que os idosos podem sofrer como física, psicológica, negligência, abandono, sexual, financeira, entre outras. Disse que foi um momento muito especial e que é extremamente necessário ficarmos atentos a essas situações e sempre que possível, orientarmos e encaminharmos essas vítimas aos órgãos competentes, exercendo o nosso papel de fiscais do bem estar dos nossos idosos. Em seguida, a presidente informou que juntamente com Josseneide Mendes e Jandira Lira está compondo a Comissão de Organização para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Social, que será realizada no próximo dia 22 de julho. Disse ainda que ficará

afastada da presidência do COMDIPI por motivos particulares, sendo substituída pela vice-presidente, Josseneide Mendes. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, ____, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, Secretária doc dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 03 de julho de 2025. _____

TA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, na sede da Gerência de Apoio aos Conselhos da Assistência Social-GAC, situado a Rua João de Araújo, nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, reuniram-se os membros do referido conselho para participar da reunião ordinária, conforme Calendário de Reuniões. A reunião foi aberta pela presidente Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins que saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, realizou a leitura da pauta e logo após, franqueou a palavra para a Secretária Doc., Maria Helena Carlos Souto Maior Borba que fez a leitura da ata anterior, que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade a presidente, explicou que será iniciado hoje os trâmites para da Eleição da Sociedade Civil 2026/2028, conforme estabelece o Regimento Interno do COMDIPI e em seguida, solicitou que a secretária realizasse a leitura do Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028 desse conselho. Encerrada a leitura a presidente solicitou aos presentes que votassem, sendo o referido Edital aprovado por unanimidade. Logo após, apresentou a Minuta de Resolução para Composição da Comissão Organizadora Temporária, que será responsável pela organização e realização da referida eleição. Sendo assim, explicou que essa comissão deve ser composta por membros do COMDIPI, e perguntou aos presentes quem gostaria de participar. Ficando a Comissão Organizadora Temporária composta por: Maria das Graças Vasconcelos Amaral (Sociedade Civil) - Presidente; Miriam Araújo Mendes (Governo) – Relatora, Valéria Eduarda do Nascimento (Governo) e Thamires Maria Gonçalves da Silva (Sociedade Civil) - Inscrições. Em seguida, a presidente fez os informes, agradeceu a participação e colaboração de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Eu, _____, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, Secretária doc. dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 05 de agosto de 2025. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, na sede do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, situada na Praça Pedro Guedes, S/N, Centro, São Vicente Férrer-PE, reuniram-se os membros do referido conselho para participar da reunião ordinária, conforme Calendário de Reuniões. A reunião foi aberta pela vice-presidente Josseneide Mendes de Farias que saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, franqueou a palavra para a Secretária Doc., Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, para fazer a leitura da pauta do dia e logo após a leitura da ata anterior, que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a vice presidente, informou que foram publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, o Edital da Eleição da Sociedade Civil para o biênio de 2026/2028 e a Resolução para Composição da Comissão Organizadora da referida eleição, formada pelos seguintes membros: **Presidente**: Maria das Graças Vasconcelos Amaral (Sociedade Civil); **Relatora**: Miriam Araújo Mendes (Governo); **Inscrições:** Valéria Eduarda do Nascimento (Governo) e Thamires Maria Gonçalves da Silva (Sociedade Civil). Logo após apresentou os documentos necessários para as inscrições das entidades que desejem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPI, no prazo de 22/09/2025 a 30/09/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 8 às 12 h e de 14 às 16:30h. Continuou informando que nos próximos dias haverá a Formação para Conselheiros dos Conselhos da Pessoa Idosa, nos dia 04 e 05/09/2025, seremos representados por Jandira Lira e Lourdes Assis. E que nos dias 29 e 30/09/2025 será realizada a Conferência Estadual da Pessoa Idosa, onde seremos representados por Osias Martins de Lima e Maria do Amparo Borges, delegados eleitos na Conferência Municipal. Em seguida, nada mais havendo a tratar, a vice-presidente Josseneide Mendes de Farias encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, _____, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, Secretária doc. dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 02 de setembro de 2025. _____

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, na sede da Gerência de Apoio aos Conselhos da Assistência Social-GAC, situado a Rua João de Araújo, nº33, reuniram-se os membros do referido conselho para participar da reunião extraordinária. A reunião foi aberta pela vice-presidente Josseneide Mendes de Farias que saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, franqueou a palavra para a Secretária Doc., Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, para a leitura da pauta do dia e logo após a leitura da ata anterior, que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a vice presidente, informou que foram publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, as Entidades aptas a concorrer no próximo dia 21/10/2025 na Eleição de da Sociedade Civil para o biênio de 2026/2028, sendo os seguintes: Centro Espirita José Henrique; Igreja Assembleia de Deus; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Primeira Igreja Batista. Informou que para os representantes governamentais serão encaminhados Ofícios as Secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e para Previdência, para que os mesmos façam suas indicações de membros titulares e suplentes para o referido conselho. Em seguida, a palavra foi franqueada para Jandira Lira, coordenadora da Casa dos Conselhos para relatar a sua participação e de Lourdes Assis na Formação para Conselheiros dos Conselhos da Pessoa Idosa, nos dias 04 e 05/09/2025. Relatou que foi uma experiência muito positiva e esclarecedora, inclusive possibilitando maior compreensão das responsabilidades dos conselheiros e que organizará módulos de treinamentos para capacitar os demais membros do conselho e também distribuiu cartilhas e folders sobre o tema. Em seguida houve uma breve contribuição dos presentes, refletindo sobre o assunto. Dando prosseguimento a pauta, a palavra foi passada para senhora Helena Borba, Gestora da Coordenadoria da Mulher que apresentou um slide com o tema OUTUBRO ROSA: Ame-se! Cuide-se! Previna-se! Reforçando a Campanha contra o Câncer de Mama, através do autocuidado e dos exames de rotina., especialmente para a pessoa idosa. Em seguida, nada mais havendo a tratar, a vice-presidente Josseneide Mendes de Farias encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, _____, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, Secretária doc. dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 09 de outubro de 2025. _____

ATA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, situado na Praça Pedro Pereira Guedes, S/N, Centro, São Vicente Férrer-PE, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora da Eleição para Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os representantes da entidades habilitadas, conforme EDITAL Nº 01, 05 DE AGOSTO DE 2025 para participar da eleição para sociedade civil do referido conselho. A reunião foi aberta pela presidente da Comissão Eleitoral Maria da Graças Vasconcelos Amaral que saudou e agradeceu a presença de todos e apresentou os representantes da Comissão Organizadora Eleitoral, formada pelos seguintes membros: Presidente: Maria das Graças Vasconcelos Amaral (Sociedade Civil); Relatora: Miriam Araújo Mendes (Governo); Inscrições: Valéria Eduarda do Nascimento (Governo) e Thamires Maria Gonçalves da Silva

(Sociedade Civil). Em seguida, franqueou a palavra para Jandira Lucena de Lira, Gerente da Casa dos Conselhos para que faça mais alguns esclarecimentos sobre a referida eleição. Logo após, a presidente continuou entregando a pauta do dia e explicando como seria o prosseguimento dos trabalhos, seguindo os seguintes passos: 1. Apresentação das entidades habilitadas; 2. Esclarecimentos sobre a importância efetiva às reuniões do conselho; 3. Eleição da Sociedade Civil do COMDIPI; 4. Contagem dos votos; 5. Divulgação dos eleitos para titulares e suplentes. Em seguida apresentou as Entidades e seus representantes: 1. CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HENRIQUE: Titular: Solange de Araújo Barbosa Farias e Suplente: Vinicius de Araújo Farias, na oportunidade foi explicado que por motivo de força maior o suplente do Centro Espírita não compareceu a eleição, mas segundo o Edital 4.4- O(A) eleitor(a) será a pessoa indicada pela ENTIDADE como TITULAR da Organização da Sociedade Civil (OSC), desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesse EDITAL; 2 .IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS: Titular: Thamires Maria Gonçalves da Silva e Suplente: Ana Patrícia de Oliveira Félix; 3.SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO: Titular: Josseneide Mendes de Farias e Suplente: Joana Darc do Espírito Santo Silva; 4.PRIMEIRA IGREJA BATISTA: Titular: Maria de Lourdes de Assis e Suplente: Maria das Graça Vasconcelos Amaral. Dando continuidade e seguindo a pauta a presidente falou sobre a importância da participação ativa nas reuniões do conselho, de forma efetiva e colaborativa para o fortalecimento e aprovações de ações que beneficiem nossos idosos. E em seguida convidou Jandira Lira, Gerente da Casa dos Conselhos, para explicar como se daria a eleição, apresentando as cédulas que estão assinadas pela Comissão Organizadora e contém e os nomes dos representantes das entidades e que na votação, deveria ser marcado um "X" em um membro de cada entidade e depois colocado na urna e que encerrada a votação os votos seriam contados, os votos sendo o mais votado de cada entidade o Titular e o outro Suplente. Após os esclarecimentos e a compreensão de todos, a presidente iniciou a votação, convidando os representantes titulares das entidades, seguindo a ordem acima descrita: CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HENRIQUE, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PRIMEIRA IGREJA BATISTA. Em seguida houve a contabilização dos votos, sendo eleitos como titulares as seguintes pessoas: 1. CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HENRIQUE - Titular: Solange de Araújo Barbosa Faria e Suplente: Vinicius de Araújo Farias; 2. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS- Titular: Thamires Maria Gonçalves da Silva e Suplente: Ana Patrícia de Oliveira Félix; 3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- Titular: Josseneide Mendes de Farias e Silva e Suplente: Joana Darc do Espírito Santo Silva; 4. PRIMEIRA IGREJA BATISTA - Titular: Maria de Lourdes de Assis e Suplente: Maria das Graças Vasconcelos Amaral. Prosseguindo a presidente da comissão organizadora parabenizou aos eleitos e desejou sucesso nas suas atividades. Em seguida passou a lista de presença para assinatura de todos e encerrou a reunião, agradecendo a colaboração e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____, Miriam Araújo Mendes , relatora dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 21 de outubro de 2025. _____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, na sede da Gerência de Apoio aos Conselhos da Assistência Social-GAC, situado a Rua João de Araújo, nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Vicente Férrer-PE. A reunião foi aberta pela presidente Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins que saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, realizou a leitura da pauta e logo após, solicitou. a Secretária Doc., Maria Helena Carlos Souto Maior Borba a leitura das Atas dos dias 09/10/25 e 21/10/25 referentes ao processo eleitoral desse conselho, que após lidas foram aprovadas por unanimidade peles presentes. Dando continuidade, informou que cumprimos a fase da eleição dos membros da sociedade civil e que o próximo passo será a posse no dia 06 de fevereiro de 2026, quando também serão empossados os membros governamentais., que serão indicados pelas secretárias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e também pela Previdência. Disse que em breve serão encaminhados Ofícios para as instituições citadas, solicitando dois membros, um titular e um suplente para ocupar as vagas disponíveis no conselho. Em seguida, a palavra foi franqueada e a senhora Maria de Lourdes de Assis, quis saber como está o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e a presidente respondeu que está ativo, mas infelizmente ainda não recebeu nenhum recurso. Houve então algumas sugestões para ações de divulgação desse fundo para que no próximo ano as pessoas que declaram Imposto de renda possam destinar recursos para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em seguida, nada mais havendo a tratar, a presidente Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, _____, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, Secretária doc. dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 04 de novembro de 2025._____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, na sede da Gerência de Apoio aos Conselhos da Assistência Social-GAC, situado a Rua João de Araújo, nº33, Centro, São Vicente Férrer-PE, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Vicente Férrer-PE. A reunião foi aberta pela presidente Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins que saudou a todos e agradeceu a presença. Em seguida realizou a leitura da pauta e, logo após, solicitou a leitura da ata anterior pela Secretária Doc., Maria Helena Carlos Souto Maior, que após lida foi aprovada por unanimidade peles presentes. Dando prosseguimento, disse que essa será nossa última reunião doa ano e também da atual diretoria e fez uma retrospectiva das atividades executadas durante sua gestão. Continuou agradecendo a parceria dos membros nas decisões e ações realizadas, falou que encerra esse ciclo com a alegria de ter contribuído para o fortalecimento do COMDIPI e que espera que a nova gestão tenha muito sucesso. Logo após, passou a Gestora da Coordenadoria da Mulher, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, que informou que no próximo dia 23/12/2025 receberemos no município o Banco Vermelho, que é um símbolo internacional de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, cuja finalidade é a conscientização da população sobre a gravidade da violência de gênero., homenagear as mulheres que perderam suas vidas, disponibilizar contatos para denúncia e apoio às vítimas e incentivar a sociedade, incluindo homens, a se engajar na luta por uma sociedade mais justa e igualitária. Em seguida, franqueou a palavra e como não houve uso da mesma, iniciou a confraternização com a dinâmica do abraço, promovendo um momento descontraído e carinhoso com a participação de todos presentes. Por fim, nada mais havendo a tratar, a presidente Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, _____, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, Secretária doc. dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 09 de dezembro de 2025._____

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00h, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, situado na Praça Pedro Pereira Guedes, S/N, Centro, São Vicente Férrer-PE, reuniram-se os representantes das entidades habilitadas da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, eleitos no dia 21 de outubro de 2025 e os representantes das secretaria municipais e previdência municipal, indicados para compor o referido conselho, conforme regulamenta o EDITAL Nº 01, 05 DE AGOSTO DE 2025. A reunião foi aberta e conduzida pela senhora Jandira Lira de Lucena, coordenadora da Casa dos Conselhos em decorrência da ausência da senhora Maria da Graças Vasconcelos Amaral, presidente da Comissão Eleitoral por

motivos superiores. A senhora Jandira Lira de Lucena saudou e agradeceu a presença de todos, reforçando a importância desse momento, que será realizada a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Vicente Férrer e posterior eleição da mesa diretiva, para o Biênio 2026/2028. Dando continuidade, convidou para compor a mesa as senhoras: Mirian Araújo Mendes – Secretaria da Comissão Eleitoral; Valéria Eduarda do Nascimento – Responsável pelas inscrições; Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins- Atual presidente do COMDIPI; Maria Helena Carlos Souto Maior Borba – Secretária Executiva do COMDIPI. Em seguida a palavra foi franqueada e a senhora Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins, agradeceu o apoio de todos enquanto esteve na presidência do COMDIPI e que se esforçou para desempenhar seu papel melhor forma possível, procurando sempre cumprir o que determina o Regimento Interno. Informou que de acordo com o referido regimento, o presidente do conselho deverá pertencer a Sociedade Civil e o vice-presidente a representação do governo. Encerrou suas palavras, desejando aos novos membros união e sucesso na jornada. Logo após, a mesa foi desfeita e a senhora Jandira Lira de Lucena explicou que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– COMDIPI- é um órgão colegiado, deliberativo, autônomo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a finalidade de formular, monitorar e acompanhar as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa e garantia das políticas públicas voltadas para esse público e será composto por 16 (dezesseis) representantes de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de titulares e suplentes, sendo constituído da seguinte forma: 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes do Instituto de Previdência do Município. Sendo assim representados: **REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL: CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HENRIQUE-** Titular: Solange de Araújo Barbosa Farias, **CPF Nº 449.815.034-15**; Suplente: Vinicius de Araújo Farias**, CPF Nº061.017.624-24; IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**- Titular: Thamires Maria Gonçalves da Silva**, CPF Nº 122.253.784-28;** Suplente: Ana Patrícia de Oliveira Félix; CPF **Nº 093.575.624-86**; **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-** Titular: Josseneide Mendes de Farias e Silva, **CPF Nº 615.506.747-15**; Suplente: Joana Darc do Espírito Santo Silva, **CPF Nº 295.477.504-10**; **PRIMEIRA IGREJA BATISTA**- Titular: Maria de Lourdes de Assis, **CPF Nº 434.386.794-34**; Suplente: Maria das Garças Vasconcelos Amaral, CPF Nº **317.699.004-97**; **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Titular: Gerusa Barros do Nascimento, **CPF Nº 111.564.134-43**, Suplente: Maria do Amparo dos Prazeres Borges de Moura, **CPF Nº 234.415.504-04**; **SECRETRIA DE EDUCAÇÃO**- Titular: Eraldo Machado do Nascimento, **CPF Nº 107.081.074-60** Suplente: Gisele da Silva Araújo Rodrigues; **CPF Nº 058.514.734-52**; **SECRETRIA DE SAÚDE**- Titular: Luciana Galdino da Silva, CPF Nº 026.350.754-85; Suplente: Maria José Medeiros da Silva, **CPF Nº 895.316.984-49**; **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SEVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER** - Titular: Mirian Araújo Mendes, **CPF Nº 019.759.664-90**, Suplente: Maria do Amparo Leitão de Araújo, **CPF Nº 515.675.394-91**. Prosseguindo os trabalhos, a senhora Jandira Lira de Lucena informou que apenas membros da sociedade civil poderiam se candidatar a presidência do conselho, ou seja: Solange de Araújo Barbosa Farias, Thamires Maria Gonçalves da Silva, Josseneide Mendes de Farias e Maria de Lourdes de Assis. Continuou dizendo que apenas os titulares de cada entidade poderiam votar. Logo após, convidou aos representantes da sociedade civil para se candidatarem ao cargo de presidente do COMDIPI, e apenas a representante do Centro Espírita José Henrique, Solange de Araújo Barbosa de Farias, se candidatou e foi eleita por unanimidade pelos conselheiros votantes. Em seguida foi feita a eleição para vice-presidente entre os conselheiros titulares da representação do governo: Gerusa Barros do Nascimento, Eraldo Machado do Nascimento, Titular: Luciana Galdino da Silva e Mirian Araújo Mendes, sendo eleita por unanimidade a senhora Gerusa Barros do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em seguida a nova mesa diretiva foi empossada, ficando assim representada: Presidente: **SOLANGE DE ARAÚJO BARBOSA FARIAS**; Vice-presidente: **GERUSA BARROS DO NASCIMENTO** e Secretária Executiva: **JULIANA MARINHO DO NASCIMENTO**, por indicação do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social. Logo após a palavra foi franqueada e a senhora Solange de Araújo Barbosa de Farias, disse que está disponível para trabalhar em favor das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e que conta com a participação de todos para fortalecer o COMDIPI. Prosseguindo a ex-presidente Raquel Carmelita da Silva de Oliveira Lins parabenizou os eleitos e desejou sucesso nas suas atividades. Em seguida foram assinados os **TERMOS DE COMPROMISSO** pelos novos conselheiros e nada mais havendo a tratar, eu, _____Mirian Araújo Mendes, relatora dessa reunião, lavrei a presente ata que será por mim e pelos demais presentes assinada. São Vicente Férrer, 05 de fevereiro de 2026.

_____ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE FÉRRER-COMDIPI

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte seis, às 14h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Aluísio Inojosa, Nº 113 - Centro, São Vicente Férrer – PE, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Vicente Férrer – COMDIPI. A reunião teve início com a fala da Presidente, Sra. Solange de Araújo Barbosa de Farias, que deu boas-vindas aos presentes e realizou a apresentação dos novos membros conselheiros, bem como da Mesa Diretora Executiva. Registrou-se ausência significativa de conselheiros, devidamente justificada, em virtude das fortes chuvas e de casos de doenças que impossibilitaram o comparecimento. Na ocasião, foram prestados esclarecimentos acerca da importância da participação efetiva dos conselheiros nas reuniões do Conselho, ressaltando o compromisso e a responsabilidade de cada membro. Prosseguindo, houve discussão sobre o Dia Internacional da Mulher, a ser celebrado em 08 de março, e sobre temas relevantes para o Conselho, com falas da Sra. Joana Darc do Espírito Santo Silva, da Sra. Josseneide Mendes de Farias e Silva e da Sra. Juliana Marinho do Nascimento, que contribuíram com reflexões e sugestões pertinentes. A Coordenadora do Conselho Municipal de São Vicente Férrer – PE a Sra. Jandira Lucena de Lira aproveitou o momento para dar boas-vindas a todos os presentes, reforçando a importância de manter os conselhos sempre ativos e atuantes em prol da garantia de direitos. Foi abordado também o tema da Caravana do Idoso, que acontecerá no dia 16 de março de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Destacou-se a importância da participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI no referido evento, prestando apoio e acompanhamento aos idosos presentes. Discutiu-se ainda a possibilidade de confecção de uma blusa exclusiva do COMDIPI, para uso nas reuniões e em eventos externos, fortalecendo a identidade visual e institucional do Conselho. Na sequência, houve a apresentação e aprovação do calendário das reuniões ordinárias. Foi tratada também a substituição dos membros Sr. Vinicius de Araújo Farias, suplente da entidade Centro Espírita José Henrique, e da Sra. Miriam Araújo Mendes, titular da entidade Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De São Vicente Férrer. Ficou deliberado que será encaminhado ofício às instituições citadas solicitando a substituição dos referidos membros. E eu, _____ (**Juliana Marinho do Nascimento**), Secretária Executiva, lavrei, li e encerro a presente ata que, depois de lida e achada conforme por todos, segue devidamente assinada pela presidente eleita e pelos demais presentes.

_____

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:E456B3A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026 – DISPENSA N° 03/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 14/2026, na modalidade DISPENSA nº. 03/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE. tendo como adjudicada a empresa: **IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.535.680/0001-64 no valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

São Vicente Férrer, 16 de março de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BE2F4973

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 017/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 07/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RAPHAELA SANTOS E DO CANTOR JONAS ESTICADO, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO DISTRITO DE SIRIJI, EM SÃO VICENTE FÉRRER–PE, tendo como adjudicadas as empresas: EMPRESA: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 35.442.671/0001-97, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); EMPRESA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no 21.939.747/0001-80, com o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D9DE435E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026 – DISPENSA N° 03/2026 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 25/2026
EMPRESA: **IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.535.680/0001-64
Valor: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em: 16 de março de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4630C1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025-PMSVF

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

-N. Contrato: 157/2025
Contratada: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.889.655/0001-98**, com o valor **R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/21.

Contrato assinado em, 02 de Junho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestorda do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:76E1F1DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025-PMSVF

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

-N. Contrato: 176/2025
Contratada: **ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.372.487/0001-97**, com o valor **R$ 23.722,75 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/21.

Contrato assinado em, 23 de dezembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestorda do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DB583129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RAPHAELA SANTOS E DO CANTOR JONAS ESTICADO, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO DISTRITO DE SIRIJI, EM SÃO VICENTE FÉRRER–PE.

-N. Contrato: 26/2026
EMPRESA: Jonas Esticado Gravações e Edições Musicais LTDA, inscrito no CNPJ: 21.939.747/0001-80, com o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

-N. Contrato: 27/2026
EMPRESA: Raphaela Santos Produções, inscrito no CNPJ: 35.442.671/0001-97, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:561AEE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 035/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa;
CONSIDERANDO, Ofício nº. 01/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, datado de 10 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO, Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia de Eleição e Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Vicente Ferrer- COMDIPI.
CONSIDERANDO, Por fim, a Lei Municipal nº. 1.024 de 22 novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - MOMEAR, os Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, para o Biênio 2026/2028 compreendendo o período de 01 de março de 2026 a 29 de fevereiro de 2028 conforme a baixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Previdência IPSESV
Titular- Gilson Ludugério de Lucena – CPF- 685.098.804-
Suplente- Josemilda Silva dos Santos – CPF- 052.456.084-64
Secretaria Municipal de Educação
Titular- Eraldo Machado do Nascimento – CPF- 107.081.074-60
Suplente-Gisele da Silva Araújo Rodrigues – CPF- 058.514.734-52
Secretaria Municipal de Assitência Social
Titular- Gerusa Barros do Nascimento – CPF- 111.564.134-43
Suplente- Maria do Amparo dos Prazeres Borges de Moura – CPF- 234.415.504-04
Secretaria Municipal de Saúde
Titular- Luciana Galdino da Silva - CPF- 026.350.754-85
Suplente- Maria José Medeiros da Silva – CPF- 985.316.984-49

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº. 035/2026

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Igreja Assembleia de Deus
Titular- Thamires Maria Gonçalves da Silva – CPF – 122.253.784-28
Suplente - Ana Patrícia de Oliveira Féliz – CPF – 093.575.624-86
Serviço de Convivência
Titular- Josseneide Mendes de Farias e Silva – CPF – 615.506.747-15
Suplente- Joana D'arc do Espirito Santo Silva – CPF – 295.477.504-10
Centro Espirita José Henrique
Titular- Solange de Araújo Barbosa Farias – CPF – 449.815.034-15
Suplente- Vinicius de Araújo Farias CPF – 061.017.624-24
Primeira Igreja Batista de São Vicente Férrer
Titular- Maria de Lourdes de Assis – CPF – 434.386.794-34
Suplente- Maria das Graças Vasconcelos Amaral – CPF – 317.699.004-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:3C7AB0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e Constitucionais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, Oficio nº. 04 datado de 28 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comissão Eleitoral Temporária);

Considerando, Ata da cerimônia de posse e eleição da Diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMU) de São Vicente Ferrer/PE

Considerando, Por fim, a Lei Municipal nº. 1.065 de 26 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1°. – MOMEAR, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMMU , para o Biênio 2026/2028 compreendendo o período de 29 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2028 conforme a baixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Educação

Titular: Claudia Mendes Antunes Gaião – CPF- 434.820.234-68
Suplente: Maria Gabriela Vieira Cunha da Silva – CPF- 091.433.234-13

Secretaria de Administração

Titular: - Kamilla da Silva Araújo – CPF- 102.143.154-01
Suplente: Silvana Cristina do Egito Vasconcelos – CPF- 389.963.595-72

Coordenadoria da Mulher

Titular: - Jaciara de Araújo Albino - CPF- 040.432.164-08
Suplente: - Maria Helena Carlos Souto Maior Borba - CPF – 531.366.404-20

Secretaria de Saúde

Titular: - Marcelly Alves da Silva - CPF- 146.734.664-03
Suplente: - Maria Josefa de Oliveira Souza – CPF-882.493.284-34

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº. 019/2026

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Igreja Assembleia de Deus

Titular: *Claudeci Marçal Ribeiro – CPF- 434.820.234-68*
Suplente: *Dalvaci Maria da Silva Lins – CPF – 975.204.974-53*

Igreja Batista Missionária Mistério Conquistar

Titular: *Ítala Laíz ferreira de Andrade Costa – CPF- 097.417.314-26*
Suplente: *Núbia dos Santos Silva – CPF – 046.169.964-82*

Primeira Igreja Batista

Titular*: Maria de Lourdes de Assis – CPF- 434.386795-34*
Suplente: *Maria de Lourdes Coutinho da Silva– CPF – 809.393.174-00*

Instituto Semeador

Titular: *Gésica de Oliveira Almeida – CPF- 106.793.364-60*
Suplente: *Marcília Cavalcanti de Oliveira Silva – CPF – 119.006.114-73*

Art 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:B665706B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA -PE E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: **08.866.683/0001-76**, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 076.XXX.XXX-02, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.° **37.347.337/0001-80,** situado à Rua Amâncio Horácio n° 343, Bairro Centro, Serrita/PE, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Vicente Cavalcante de Carvalho Netto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 083.XXX.XXX-42, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 005/2025, firmado em 14 (quatorze) de março de 2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE** e que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados garantir o cumprimento á legislação vigente e proporcionar a preservação da saúde ocupacional e integridade dos servidores públicos pertencente ao órgão, frente aos riscos dos ambientes de trabalho. Sendo um serviço de natureza contínua, onde o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita – PE.

O contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações, e prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à serviços de natureza contínua pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme consta do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente fica aditivado a vigência, de acordo com o disposto no item 2.1 do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente fica renovado o valor total da contratação de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido
em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Serrita - PE, 13 de março de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:F66BB047

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA -PE E A EMPRESA J. A. A. BARBOSA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: **08.866.683/0001-76**, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 076.XXX.XXX-02, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa **J. A. A. BARBOSA LTDA**, inscrita no CNJP sob o nº **37.912.419/0001-20**, situado na Fazenda Catolé, Serrita-PE, telefone 87 98113-3109, neste ato representada pelo Sr José Arnaldo Adones Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF N°. 045.XXX.XXX-37, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 006/2025, firmado em 14 (quatorze) de março de 2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA** e que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados é uma ferramenta importante na transparência pública, que garante amplo acesso à população acerca do que está sendo discutido e debatido no Poder Legislativo, sobretudo, porque as dependências da casa não comportam grande quantidade de pessoas. Sendo um serviço de natureza contínua, onde o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita – PE.

O contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações, e prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à serviços de natureza contínua pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme consta do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente fica aditivado a vigência, de acordo com o disposto no item 2.1 do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente fica renovado o valor total da contratação de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Serrita - PE, 13 de março de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:FEBAA0EA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA -PE E A EMPRESA LM SERVIÇOS E ASSESSORIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: **08.866.683/0001-76**, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 076.XXX.XXX-02, doravante denominado CONTRATANTE e de outro o escritório de advocacia **LM SERVIÇOS E ASSESSORIA**, legalmente constituído sob o n.°. **33.260.313/0001-38**, neste ato representado pela Sra. Lindaura Maria dos Santos Neta, brasileira, solteira, empresário, portadora do CPF n°. 008.XXX.XXX-67, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 007/2025, firmado em 14 (quatorze) de março de 2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA GESTÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA-PE** e que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de o referido sistema é essencial para organização, armazenamento, indexação e recuperação rápida de documentos digitalizados, contribuindo para a modernização administrativa, redução do uso de papel, maior segurança das informações e melhoria no acesso aos arquivos institucionais. Além disso, o software possibilita maior eficiência na tramitação e consulta de documentos, atendendo às necessidades operacionais dos setores da Câmara. Sendo um serviço de natureza contínua, onde o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita – PE.

O contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações, e prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à serviços de natureza contínua pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme consta do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente fica aditivado a vigência, de acordo com o disposto no item 2.1 do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente fica renovado o valor total da contratação de R$ 50.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Serrita - PE, 13 de março de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:83F10D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 3M ENGENHARIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ sob o no **11.206.759/0001-41**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000 neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.205.144-56 e do RG 5753681, residente e domiciliado à Rua Major Antônio Rufino, S/N, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **3M ENGENHARIA** inscrita no CNPJ **40.872.518/0001-30** sediada a Rua Antônio de Sá Araújo, n° 100, Divino Espirito Santo, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Tarcísio SáDeVasconcelos, brasileiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Antônio de Sá Araújo, n° 100, Divino Espirito Santo, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000 portador da carteira de identidade nº 2005029065390 SSP/CE e CPF nº 037.038.593-42, neste ato denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 065/2024, firmado em 14 de março de 2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O devido Termo Aditivo de Valor se dá por motivos de no decorrer das obras surgirem as necessidades das supressões de serviços e quantitativos que não foram realizados ou que não foram atingidos os quantitativos totais previstos, como por exemplo estruturas de concreto armado, alvenarias e revestimentos, assim como houveram a necessidade da execução de demais serviços e/ou quantitativos necessários à obra, tais como instalações de automático das portas principais, trazendo mais economia para o município no que se refere ao consumo de energia elétrica por estarem diretamente ligadas a ambientes que possuem ar condicionado; esquadrias de alumínio e vidro, instalações elétricas, instalações de tubulações de ar condicionado e implantação de uma subestação aérea de 112,5 KVA para suprimir as cargas necessárias ao funcionamento da policlínica, de acordo com Planilha de Adequações de Serviços em anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente fica aditivado o percentual de **4,64% (quatro virgula sessenta e quatro por cento) com relação ao valor do contrato inicial**, de acordo com a justificativa técnica de termo aditivo de valor 002 emitida pelo setor de engenharia deste órgão, no montante de **R$ 122.360,87 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**. Desta forma, o Contrato original passou de R$ 2.638.718,17 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos) R$ 2.832.787,27 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) perfazendo um percentual de acréscimo de 4,64% com relação ao valor do contrato inicial e um percentual de acréscimo total de 7,36%, abaixo do limite previsto na legislação

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A8C35DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta Municipal Rita De Cassia Macedo Callou, brasileira, casada, portador do CPF Nº 090.XXX.XXX-50 e de outro lado a empresa **PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.120.959/0001-36**, sediado(a) na Av Cel Veremundo Soares, 881 , Nossa senhora Das Graças, Salgueiro-PE, Tel: (87) 3861-4154, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendell Andrade lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4510694 SDS-PE e CPF nº 022.375.064.69, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 112/2025, firmado em 17 (dezessete) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B08ED48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA inscrito(a)** no CNPJ/MF sob o nº **44.120.959/0001-36**, sediado(a) na Av Cel Veremundo Soares, 881 , Nossa senhora Das Graças, Salgueiro-PE, Tel: (87) 3861-4154, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendell Andrade lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4510694 SDS-PE e CPF nº 022.375.064.69, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 113/2025, firmado em 17 (dezessete) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E713C93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA inscrito(a)** no CNPJ/MF sob o nº **44.120.959/0001-36**, sediado(a) na Av Cel Veremundo Soares, 881 , Nossa senhora Das Graças, Salgueiro-PE, Tel: (87) 3861-4154, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendell Andrade lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4510694 SDS-PE e CPF nº 022.375.064.69, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 114/2025, firmado em 17 (dezessete) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 16 de março de 2026.
.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:9C8C371F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PLANALTO COMERCIO DE PENEUS LTDA inscrito(a)** no CNPJ/MF sob o nº **44.120.959/0001-36**, sediado(a) na Av Cel Veremundo Soares, 881 , Nossa senhora Das Graças, Salgueiro-PE, Tel: (87) 3861-4154, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendell Andrade lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4510694 SDS-PE e CPF nº 022.375.064.69, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 115/2025, firmado em 17 (dezessete) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 16 de março de 2026.
.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6ED32887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta Municipal Rita De Cassia Macedo Callou, brasileira, casada, portador do CPF Nº 090.XXX.XXX-50 e de outro lado a empresa **GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.157.687/0002-03**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira, 1480 , Salgueiro-PE, Tel: (87) 991339049, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Sampaio De Alencar Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 85XXX78 e CPF nº 014.XXX.XXX-47, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 116/2025, firmado em 19 (dezenove) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C0AEB891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.157.687/0002-03**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira, 1480 , Salgueiro-PE, Tel: (87) 991339049, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Sampaio De Alencar Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 85XXX78 e CPF nº 014.XXX.XXX-47, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 117/2025, firmado em 19 (dezenove) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E2A7203C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.157.687/0002-03**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira, 1480 , Salgueiro-PE, Tel: (87) 991339049, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Sampaio De Alencar Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 85XXX78 e CPF nº 014.XXX.XXX-47, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 118/2025, firmado em 19 (dezenove) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026.
.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A213BA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELLI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.157.687/0002-03**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira, 1480 , Salgueiro-PE, Tel: (87) 991339049, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Sampaio De Alencar Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 85XXX78 e CPF nº 014.XXX.XXX-47, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 119/2025, firmado em 19 (dezenove) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026..

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4150EE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta Municipal Rita De Cassia Macedo Callou, brasileira, casada, portador do CPF Nº 090.XXX.XXX-50 e de outro lado a empresa **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-39**, sediado(a) na Rua Capitão Cornélio Mota, nº 964, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98805-2393 e email: gerenciageral@norpecas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nelson Sampaio Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22XXX67 SSP-PE e CPF nº 356.XXX.XXX-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 120/2025, firmado em 20 (vinte) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:931F83A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-39**, sediado(a) na Rua Capitão Cornélio Mota, nº 964, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98805-2393 e email: gerenciageral@norpecas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nelson Sampaio Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22XXX67 SSP-PE e CPF nº 356.XXX.XXX-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 121/2025, firmado em 20 (vinte) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026.
.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4E9CB085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-39**, sediado(a) na Rua Capitão Cornélio Mota, nº 964, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98805-2393 e email: gerenciageral@norpecas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nelson Sampaio Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22XXX67 SSP-PE e CPF nº 356.XXX.XXX-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 122/2025, firmado em 20 (vinte) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8E085E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-39**, sediado(a) na Rua Capitão Cornélio Mota, nº 964, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98805-2393 e email: gerenciageral@norpecas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nelson Sampaio Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22XXX67 SSP-PE e CPF nº 356.XXX.XXX-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 123/2025, firmado em 20 (vinte) de março de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 17 de março de 2026.
.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:36107BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGCI Nº 002/2026

EMENTA: Estabelece normas e procedimentos internos para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e do Decreto Municipal nº 012/2026, no âmbito do Poder Executivo de Serrita-PE.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de padronizar o fluxo de atendimento ao cidadão no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC),

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta para garantir o direito de acesso à informação.

CAPÍTULO II
DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 2º – O atendimento aos pedidos de informação seguirá o fluxo obrigatório de 4 (quatro) etapas:

• **Triagem e Cadastro**: Realizada pela Unidade Central do SIC/CGCI.
• **Distribuição**: Encaminhamento imediato ao Ponto de Controle de cada Secretaria.
• **Elaboração da Resposta**: Produção do conteúdo técnico pelo setor detentor da informação.
• **Validação e Envio**: Conferência pela CGCI e disponibilização ao cidadão.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS

Art. 3º – Cada Secretaria Municipal deverá designar, via portaria interna, um Ponto de Controle do SIC, servidor responsável por:
I. Monitorar diariamente as solicitações encaminhadas à sua pasta;
II. Assegurar que a resposta seja enviada à Controladoria em até 15 (quinze) dias, permitindo margem para revisão final;
III. Justificar formalmente a necessidade de prorrogação de prazo, quando couber.
Art. 4º – A negativa de acesso à informação deve ser acompanhada de parecer jurídico ou técnico fundamentado, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DILIGÊNCIAS

Art. 5º – Os prazos estabelecidos são peremptórios e contados em dias corridos:
Resposta imediata: Para informações disponíveis em base de dados.
Prazo ordinário: Até 20 (vinte) dias.
Prorrogação: Até 10 (dez) dias adicionais, mediante aviso prévio ao requerente.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 6º – Na elaboração das respostas, os órgãos deverão omitir dados pessoais sensíveis (CPF, endereço residencial, telefone privado, dados de saúde) de terceiros, realizando a tarja ou anonimização de documentos antes da digitalização.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 7º – O descumprimento injustificado dos prazos ou a prestação de informações falsas ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar pela CGCI, conforme o Estatuto dos Servidores de Serrita.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – A Unidade Central do SIC manterá atualizado o Painel de Transparência, com estatísticas mensais de atendimento.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrita - PE, 12 de março de 2026.

CICERA ROSA MONTEIRO
Controlador Geral do Município
Portaria Nº019/2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C7B4689B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 029/2026 - DISPENSA Nº. 012/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 11.361.250/0001-73, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta e demais anexos publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data limite de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 20 de março de 2026 às 13h59min horário local**, mediante protocolo físico no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **23 de março de 2026 de às 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Serrita - PE, 17 de março de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:814CCBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial e das unidades administrativas do Município de Solidão/PE, no valor estimado de R$ 1.976.501,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e um reais).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 31 de Março de 2026, às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 18 de Março de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D6D74E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2025

Pregão Eletrônico Nº 034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025, Contratante: Município de Solidão – PE, CNPJ nº 10.348.050/0001-18. Contratada: FISIOLAB SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 18.638.521/0001-34. Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 214/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para promover desenvolvimento contínuo das equipes de saúde por meio de capacitações periódicas, garantindo atualização científica. Prazo de Vigência: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em de de 25 de março de 2026 para 23 de julho de 2026. 124 e 94 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/03/2026. Signatário: Mayco Pablo Santos Araújo – Prefeito do Município de Solidão/PE.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:047F7805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00010/2026

Processo Licitatório Nº: 00061/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026. Serviços de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação em intertravado de diversas ruas no bairro da Chã do Marinheiro no

Município de Surubim, Pernambuco. Valor: R$ 2.808.406,18 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 17 de março de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:402BC75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Processo Licitatório Nº 00062/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Tipo menor preço por Lote. Contratação de locação de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, destinadas à execução de serviços de limpeza de canais, desassoreamento de cursos d'água e intervenções em açudes e barreiros no município de Surubim-PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$857.203,20 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 07 de abril de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 17 de março de 2026.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:A1A4B9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 15/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
NERIS CORPORATE LTDA
CNPJ n.º 48.929.964/0001-45, com sede na Av. Carolina Fraga, N°22, Térreo Sala 03, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000; por seu Administrador/sócio/procurador Gustavo Neris Bastos.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 15/2026. Investigada: empresa NERIS CORPORATE LTDA
CNPJ n.º 48.929.964/0001-45, com sede na Av. Carolina Fraga, N°22, Térreo Sala 03, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 15/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n*o âmbito do Contrato nº 00061/2026 referente ao Processo de Licitação nº 00007/2026, Pregão Eletrônico FMS nº 00003/2026, praticada pela empresa **NERIS CORPORATE LTDA, CNPJ nº 48.929.964/0001-45, com sede na Av. Carolina Fraga, N°22, Térreo Sala 03, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000.** Cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de beneficiários do Município de Surubim-PE, devidamente amparados por decisões judiciais que determinam o fornecimento contínuo desse insumo, com valor estimado em R$ 44.249,04. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso Vl do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 17 de março de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AE764C20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 17 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Processo Licitatório de nº º 00204/2025 – Pregão Eletrônico nº 00058/2025.
A empresa**: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **34.351.431/0001-14**, situada à **Rua Teotonio De Melo Filho - CEP: 51220080 - Uf: PE - Município: Recife**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Materiais de Limpeza para Fisioterapia, descritos na Ordem 0003/2026 e no contrato n° 00043/2026.
Na data de 04 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias corridos. No entanto, já se encontram em 4 (quatro) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:832F60FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.
Surubim, 17 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00182/2025
Pregão Eletrônico de nº 00052/2025
Contrato de n° 00305/2025

À
MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,
CNPJ n° 53.382.376/0001-74,
R CONDE DA BOA VISTA - CEP: 54800000 - UF: PE - Município: Moreno.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, descrito no contrato n° 00305/2025, firmado em 18 de novembro de 2025.

Na data de 23 de fevereiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento do seguinte item:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde
0015	CARNE BOVINA – TIPO ACÉM OU PALETA, SEM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	MASTERBOI	1580

Também na data de 23 de fevereiro de 2026, foi enviado mais um pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0002/2026, solicitando o fornecimento do seguinte item:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde
0015	CARNE BOVINA – TIPO ACÉM OU PALETA, SEM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	MASTERBOI	1580

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 05 (cinco) dias. Ocorre que, até o dia de hoje – 17/03/2026 (terça-feira) não houve entrega do item solicitado, configurando descumprimento da obrigação assumida. Considerando o interesse público envolvido juntamente com a Secretaria de Educação e visando manter um bom relacionamento com a empresa, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo de entrega, até o dia 23 de março de 2026.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C12C5E9A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2026 EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO – PADROEIRO DA CIDADE – SÃO JOSÉ,

DECRETO Nº 022/2026

Ementa: Declara ponto facultativo no dia 20 de março de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Surubim/PE, em decorrência do feriado municipal do dia 19 de março – *Padroeiro da Cidade* – São José, nos termos da Lei Municipal n.º 499/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, que lhe conferem competência para expedir decretos e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 19 de março, em homenagem ao Padroeiro da Cidade – **São José**, instituído pela Lei Municipal n.º 499/2014;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na organização dos serviços públicos municipais, especialmente quanto à continuidade do expediente após o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo no dia 20 de março de 2026 (sexta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Surubim/PE.

Art. 2º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, consideram-se **serviços essenciais**, que deverão permanecer em funcionamento:

I. Atendimento de urgência e emergência em saúde;
II. Serviços de saneamento;
III. Serviços de coleta de resíduos sólidos;
IV. Serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
V. Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:94000589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R$133.590,70.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/03/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E338F15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gás e Água Mineral, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R$73.841,70.Abertura da sessão pública: 09:20 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/03/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6EAC8605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2026. Processo Nº: 00015/2026. CDC. Inexigível Nº IN00007/2026. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Sebastião Clemente, nº 78, Centro, Tacaimbó – PE, destinado a instalação de um anexo da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxx. Contratado: Alan José Serafim de Lima. Valor R$16.800,00. Vigência: de 28/01/2026 a 28/01/2027.

Tacaimbó, 28/01/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:64BD61EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes e Leite de coco, a serem distribuídos gratuitamente as famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Tacaimbó, por ocasião do tradicional período da Semana Santa. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 0824508032.159 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, CRAS, PAIF) 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte: 500.1000 – Recursos não vinculados FICHA: 1190. Contrato Nº: 00005/2026. Contratado: Aky Polpas Industria de Alimentos Nordeste Ltda. Valor R$12.900,00. Vigência: de 23/02/2026 a 31/12/2026. Tacaimbó, 23/02/2026. Contrato Nº: 00006/2026. Contratado: Batista Empreendimentos e Consultoria Ltda. Valor R$129.400,00. Vigência: de 23/02/2026 a 31/12/2026.

Tacaimbó, 23/02/2026.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1B124CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00043/2026. Processo Nº: 00023/2026. CDC. Dispensa Nº DP00007/2026. Compra. Contratação emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Tacaimbó – PE, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21. DOTAÇÃO: Ação: 1230612162.099 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa: 33903000 – Material de Consumo Unidade: 200901 – DEPARTAMENTO DE ENSINO Fonte: 552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Ação: 1230612162.099 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa: 33903000 – Material de Consumo Unidade: 200901 – DEPARTAMENTO DE ENSINO Fonte: 550 – Transferência do Salário–Educação Ação: 1230612162.099 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa: 33903000 – Material de Consumo Unidade: 200901 – DEPARTAMENTO DE ENSINO Fonte: 500.1000 – Recursos não vinculados . Contratado: Romilson Nunes dos Prazeres. Valor R$273.108,40. Vigência: de 25/02/2026 a 24/04/2026.

Tacaimbó, 25/02/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C4E11857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2026. Processo Nº: 00011/2026. CDC. Dispensa Nº DV00003/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico, com disponibilização de estrutura, equipamentos e suporte técnico necessários, destinada a atender às demandas do Município de Tacaimbó – PE na realização de eventos, festividades culturais, artísticas e comemorativas ao longo do exercício. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação : 884 Ação : 1339213012.123 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E Órgão : 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 200902 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte : 500.1000 – Recursos não vinculado . Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente. Valor R$41.000,00. Vigência: de 04/02/2026 a 31/12/2026.

Tacaimbó, 04/02/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:2EE594BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 279/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ALCIMEIRE SILVA SANTOS E SILVA, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-41, servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias pelo período de 03/03/2026 a 01/04/2026, retornando às atividades em 02/04/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 17 de março de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:244B9B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 280/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. IVANISE ERNESTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 300.XXX.XXX-15, servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026, retornando às atividades em 01/04/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 17 de março de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:B2C429A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 281/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. ANDRÉ SOARES DA SILVA inscrito no CPF nº 105.XXX.XXX-94, servidor efetivo na função de Auxiliar Administrativo, férias pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026, retornando às atividades em 01/04/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 17 de março de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:E62E4E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, compreendendo a elaboração, revisão, compatibilização e detalhamento de projetos técnicos, bem como a fiscalização, supervisão e acompanhamento sistemático da execução de obras, incluindo controle de qualidade, conformidade técnica, verificação físico-financeira, apoio à gestão contratual e assessoramento técnico à Administração, garantindo o atendimento às normas vigentes, às boas práticas da engenharia e aos objetivos institucionais do empreendimento, através da Secretaria de Infraestrutura, e da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social no Município de Tacaratu/PE.
Publicado em 18/03/2026
Para efeitos de cumprimento do art. 75, caput, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro 2025, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Dispensa de licitação Eletrônica, em razão do valor. Valor Global, Máximo Admitido será a Importância de: R$ 129.758,64 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Critério de seleção: "Menor Preço Global", conforme especificações e quantidades constantes no subitem 1.1 DO EDITAL e demais condições do ETP, TR e

ANEXOS. Devendo, os interessados, enviarem propostas adicionais para o sistema: https://bnc.org.br/ até as 10h00min, do dia 24/03/2026.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:44E31529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Tamandaré/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 042/2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 025/2025, por razões de interesse público devidamente justificadas, em virtude da necessidade de revisão das especificações técnicas dos itens e atualização dos valores estimados da contratação, visando melhor adequação às condições de mercado e ao planejamento administrativo do exercício vigente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9CC6BE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 753/2026/GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2026, regulamentando, em âmbito municipal, as disposições da Lei Nacional nº 11.738/2008, e a Portaria nº 82/2026 de 30 de janeiro de 2026, a e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Tamandaré, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria nº 82/2026**,** publicada em Diário Oficial do dia 30 de janeiro de 2026, fica definido no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para o exercício 2026.

§ 1º A atualização prevista no *caput* deste artigo representará uma variação percentual positiva de aproximadamente 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) em relação ao piso salarial fixado para o exercício 2025.

Art. 2º - O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponderá à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

Art. 3º - Fica dispensado o estudo de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que, para efeitos de contabilização e impacto, as despesas serão computadas e absolvidas pelo orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 4º - Para custear o incremento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício 2026, consoante os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2026.

Tamandaré, em 09 de março de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:451BE23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 00004/2026. Dispensa Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.139 – Manutenção Administrativa da FUNTART 33903000 – Material de Consumo | COD. 1253 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: M R de Lima. CNPJ: 42.749.966/0001-76. Valor R$61.997,36. Vigência: de 26/01/2026 a 26/01/2027. Taquaritinga do Norte, 26/01/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da Funtart.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5AD9984B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2026. Processo Nº: 00008/2026. Inexigibilidade Nº 00007/2026. Serviço. Contratação da atração Rodrigo Torres para apresentação artística no dia 19 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de São José de Pão de Açúcar, distrito do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: 43.239.355 Rodrigo Dionisio Torres. CNPJ: 43.239.355/0001-40. Valor R$31.000,00. Vigência: de 16/03/2026 a 15/05/2026. Taquaritinga do Norte, 16/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:16480DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 00007/2026. Inexigibilidade Nº 00006/2026. Serviço. Contratação da atração Gegê Bismarck para apresentação artística no dia 21 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de São José de Pão de Açúcar, distrito do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: Jefferson Bismarck Alves Silva. CNPJ: 26.001.035/0001-39. Valor R$50.000,00. Vigência: de 13/03/2026 a 12/05/2026. Taquaritinga do Norte, 13/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7FEB5C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1230601882.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 33903000 – Material de Consumo | COD. 119 / 120 / 121 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 550 – Transferência do Salário–Educação 552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado: Distserv Distribuidora e Servicos Ltda. CNPJ: 41.343.897/0001-33. Valor R$74.870,00. Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027. Taquaritinga do Norte, 17/03/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B6FD6797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1230601882.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 33903000 – Material de Consumo | COD. 119 / 120 / 121 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 550 – Transferência do Salário–Educação 552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado: Diego Felipe da Silva. CNPJ: 63.359.604/0001-49. Valor R$156.180,00. Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027. Taquaritinga do Norte, 17/03/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CD8CCE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00043/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1230601882.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 33903000 – Material de Consumo | COD. 119 / 120 / 121 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 550 – Transferência do Salário–Educação 552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$330.510,00. Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027. Taquaritinga do Norte, 17/03/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E77D13DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2026. Processo Nº: 00006/2026. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.027 – Manutenção Transporte Escolar 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 137 / 138 / 139 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: 59.282.237 Carlos Gilberto de Souza Case. CNPJ: 59.282.237/0001-55. Valor R$50.833,07. Vigência: de 10/03/2026 a 10/03/2027. Taquaritinga do Norte, 10/03/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1F1BEDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2026. Processo Nº: 00006/2026. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.027 – Manutenção Transporte Escolar 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 137 / 138 / 139 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: 59.249.381 Joseilton Batista de Lima. CNPJ:

59.249.381/0001-90. Valor R$68.407,01. Vigência: de 10/03/2026 a 10/03/2027. Taquaritinga do Norte, 10/03/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4820F5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2026. Processo Nº: 00004/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: M R de Lima. CNPJ: 42.749.966/0001-76. Valor R$61.997,36. Taquaritinga do Norte, 13/01/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:840AB21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00007/2026. Processo Nº: 00008/2026. Serviço. Contratação da atração "Rodrigo Torres" para apresentação artística no dia 19 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de São José de Pão de Açúcar, distrito do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 43.239.355 Rodrigo Dionisio Torres. CNPJ: 43.239.355/0001-40. Valor R$31.000,00. Taquaritinga do Norte, 13/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:20C3EA6F

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2026. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo os Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA. Item 2: M S Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54, pelo valor de R$204.866,70. Taquaritinga do Norte, 16/03/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6074CB4F

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 00010/2026. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no município de Taquaritinga do Norte – PE, para atendimento das necessidades da população norte taquaritinguense. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: -50.808.311 CECILIO JOSE DE ALBUQUERQUE - CNPJ nº 50.808.311/0001-50. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 17/03/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:334701B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA E DEPRECIAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 070, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA E DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 80, XXVIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Terra Nova/PE e seus diversos Fundos Municipais;

CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público estimam a vida útil econômica necessária de bens duráveis conforme sua *"capacidade de geração de benefícios futuros; desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não; a obsolescência tecnológica; os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo"* (NBC T 1.09, 2017, pg.03);

CONSIDERANDO as disposições trazidas nos artigos 9º e 12 da Resolução CD/FNDE nº 45/2013, que atribui aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a competência acerca da incorporação e tombamento dos veículos de transporte escolar, que são responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse;

CONSIDERANDO que os veículos inadequados à utilização por parte do Programa Caminho da Escola, deverão ser assim reconhecidos por Comissão de Avaliação, que discorrerá acerca da destinação do bem através de relatório circunstanciado indicando a realização de hasta pública ou a doação à outra Entidade, conforme apostila do Plano Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/manuais_material_apoio/apostila_transporte_escolar-conhecendo_os_programas_PNATE_e_caminho_da_escola.pdf).

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município de Terra Nova/PE e seus Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral, que será composta pelos seguintes servidores:

I – LUCAS VINICIUS GOMES LEITE, na condição de Presidente;

II – WISTON FABIAN DE MENEZES E SA, na condição de membro:

III – PAULO ROBERTO ARAUJO DE CARVALHO, na condição de membro.

IV – ELIUTON GONÇALVES PEREIRA, na condição de membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes aos trabalhos para fins de avaliação do patrimônio apontado;

II - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis avaliados, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;

III - Verificar a servibilidade dos bens que podem ser reaproveitados por outras Secretarias e demais órgãos municipais;

IV - Verificar a inservibilidade de bens para fins de baixa do patrimônio municipal;

V - Avaliar os bens inservíveis para fixação de preço mínimo para alienação;

VI - Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis e imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º A Comissão poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 12 de março de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MOROÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:89480642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADM: Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de peixes destinados à tradicional doação para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Timbaúba/PE, durante o período da Semana Santa, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 128.790,70 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos): PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA (62544331000140) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 128.790,70 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos).

TIMBAÚBA - PE, 17 de março de 2026

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:953C8C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55 MATRIZ.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 001/2026; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 12 (doze) meses e a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente ao valor de R$ 2.145,41 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais, quarenta e um centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 17 de março de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:9364B1DA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Às

Empresas: **LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.319.732/0001-00, **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.861.526/0001-43. **AJIMAQ COZINHAS INDUSTRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.861.526/0001-43, **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO**

LTDA, inscrita no CNPJ: 41.861.526/0001-43, **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.861.526/0001-43, **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.861.526/0001-43, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISTDA,** inscrita no CNPJ: 41.861.526/0001-43,

CONSIDERANDO o **PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 013/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 006/2025**, cujo objeto da presente da Ata e o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 10/03/2026, que teve como licitantes vencedores: **LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO** no valor R$ 21.912,30 (Vinte e um mil, novecentos e doze reais e trinta centavos). **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** no valor de R$ 58.693,70 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos.) **AJIMAQ COZINHAS INDUSTRIAS LTDA**, no valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** no valor de R$ 24.539,40 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA,** no valor de 20.519,60 (Vinte mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** no valor de R$ 21.912,30 (Vinte e um mil, novecentos e doze reais e trinta centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISTDA**, no valor de R$ 63.601,02 (Sessenta e três mil, seiscentos e um reais e dois centavos.)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:83C7D063

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FRANÇA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.401359/0001-80**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para uso no Laboratório de Modelagem 3D e Arte da Escola em tempo integral do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 133.339,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8A39E57B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM – PE**, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, anteriormente designada para o dia **19 de março de 2026, às 08h00min**, fica **ADIADA**.

O adiamento se dá em virtude do **feriado municipal do Dia do Artesão**, comemorado na referida data, o que inviabiliza a realização da sessão pública.

Dessa forma, a nova data para realização da sessão será: **20 de março de 2026 (sexta-feira)**, **às 08h00min (horário de Brasília).**

A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica: **https://licitar.digital/**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Tracunhaém – PE, 17 de março de 2026.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:0E4921A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041, DE 16 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: EXONERA à pedido, ELIAS REIS LEANDRO do Cargo efetivo de Professor II, Anos Finais, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ELIAS REIS LEANDRO,** inscrito no CPF sob o nº xxx.149.064-xx, e no RG sob o nº xx.715.xxx do Cargo de **Professor II, Anos Finais**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:8280D01C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 558 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL nº 558 de 17 de março de 2026.

EMENTA – *Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de TUPARETAMA/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de TUPARETAMA/PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§1º. As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. O Regime Próprio de Previdência Social de TUPARETAMA/PE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput,* pelo Município, até 31 de dezembro/2026;

se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput,* vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 17 dias do mês de março de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:D5D7E407

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 17 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL nº 559 de 17 de março de 2026.

EMENTA – *Dispõe sobre a revisão geral anual – RGA, a remuneração dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas do Poder Legislativo*

Municipal, com base no IPCA (IBGE) acumulado do ano de 2025, e dá outras providências.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual – RGA na remuneração dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual de 4,26% referente ao IPCA do (IBGE) acumulado no período de janeiro à dezembro de 2025, conforme autoriza o art. 37, X da Constituição Federal.

§1º - A revisão geral anual de que tratam o caput deste artigo, terão como base de incidência as remunerações pagas no mês de dezembro de 2025, ficando incorporadas definitivamente às remunerações a contar da publicação da presente lei.
§2º - A revisão geral anual que se refere o caput deste artigo é para repor as perdas inflacionárias verificadas pelo índice oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), correspondentes ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Tuparetama/PE.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito,
aos 17 dias do mês de março de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:DFDA93B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Lote 1: Jose Eliton dos Anjos Oliveira. CNPJ: 37.762.542/0001-01, pelo valor de R$96.993,60. Tuparetama, 17/03/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9ECFF609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 17/03/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B16EB430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 021/2026 - DISPENSA Nº. 001/2026

A PREFEITURAMUNICIPAL DE VERDEJANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.348.570/0001-93, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Artigo n° 75, Inciso I da Lei 14.133/, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência https://Verdejante.pe.leg.br/dispensaeinexigibilidade, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERDEJANTE-PE, VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DA MESMA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONTANTES NO TERMO DE REFEÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

VALOR ESTIMADO: **65.309,38 (sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e trinta e oito centavos).**
A referida Equipe de Licitação estará recebendo as propostas até o dia **20 de março de 2026**, **ATÉ A 08h30** nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação, sediada na Rua Dr. Miguel, 08, Centro - VERDEJANTE - PE, ou acessando: https://verdejante.pe.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php telefone: (87) 3883-1127. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **20 de março de 2026 as 11:00 horas,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3883-11276 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br

Verdejante - PE, 16 de março de 2026.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:DB22E517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

A secretária de Saúde do município, no uso de suas atribuições, RESOLVE, tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, edição Nº 4053, pág. 164, datada de

16/03/2026, referente ao Termo de Rescisão do Contrato nº 13/2025, oriundo do Proc. Licitatório nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, referente ao Termo de Rescisão.

Vicência/PE, 17 de março de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2ED88C35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.5561/2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização, em caráter transitório e excepcional, para emissão de Alvarás de Construção, Habite-se, Alvarás de Localização e Funcionamento e licença ambiental, para imóveis situados em áreas do Centro de Paulista ainda não servidas por rede pública de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir, em caráter transitório, licenças ambientais, Alvarás de Construção, Habite-se c Alvarás de Localização e Funcionamento c licença ambiental, para edificações residenciais, comerciais c de serviços localizadas na Zona Central do Município, mesmo que a via pública ainda não disponha de rede coletora de esgoto operada pela Concessionária responsável.

Art. 2º - Para a concessão das licenças previstas no Art. 1°, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverá comprovar a instalação e o funcionamento adequado do Sistema Individual de Tratamento de Esgoto (SITE).

§ 1º - Entende-se por Sistema Individual de Tratamento de Esgoto a solução composta por fossa séptica c filtro anaeróbio (ou solução técnica equivalente), seguida de destinação final adequada.

§ 2° - A comprovação técnica deverá ser feita mediante apresentação de Laudo Técnico ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), assinado por profissional habilitado, atestando a estanqueidade e a eficiência do sistema instalado.

Art. 3º - Fica estritamente proibido o lançamento de esgoto sanitário, mesmo que tratado, diretamente nas galerias de águas pluviais (drenagem), sarjetas ou via pública, sob pena de cassação imediata do Alvará e aplicação de multa prevista no Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A autorização de que trata esta Lei tem caráter condicional e precário, vinculado à inexistência de rede pública no momento da solicitação.

Parágrafo Único: Urna vez disponibilizada a rede pública de coleta de esgoto na testada do imóvel pela Concessionária (Compesa/BRK Ambiental), o proprietário terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para:

1. Efetivar a conexão do imóvel à rede pública;

2. Desativar e aterrar as fossas e sumidouros existentes;

3. Apresentar o comprovante de ligação à Secretaria competente;

Art. 5º - O descurnprimento da obrigatoriedade de conexão à rede pública, após o prazo estabelecido no Art. 4º, ensejará a revogação automática da licença transitória concedida, sujeitando o imóvel às sanções legais.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 18 de dezembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura do Vereador Eudes Farias

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E1344315

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.

CONTRATO Nº 002/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023.
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando assim a continuidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação, customização e assessoria do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Munícipio do Paulista – PREVIPAULISTA, conforme condições e especificações constantes do anexo I, Termo de Referência, anexo ao contrato.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
FUNDAMENTO: com base na cláusula segunda, e quarta do dito contrato, artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
**VALOR TOTAL R$** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

Paulista/PE, 17 de março de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:6EE9BC45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento administrativo referente ao Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026. A dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel A4, totalizando 300 (trezentas) resmas, distribuídas em 30 (trinta) caixas com 10 (dez) resmas por caixa, na cor branca, formato 210 mm x 297 mm, 75g, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais deste órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: ARTLIMP – ME
CNPJ: nº 39.862.043/0001-11

Valor total: 7.299,90 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização da contratação.

Paulista, 04 de março de 2026

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:FA32BC1C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.633.849/0001-16
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato nº 109/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA SOFTWARE ESTRUTURANTES MUNICIPAL PARA O USO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 170/2026**, da Secretaria de Administração, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 109/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA SOFTWARE ESTRUTURANTES MUNICIPAL PARA O USO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12** (doze) **meses**, contados a partir de **18 de março de 2026** a **17 de março de 2027**, tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sétima e o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme o **Ofício SECAD nº 170/2026,** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista que eventual suspensão do serviço prestado causaria atraso/interrupção de pagamento a todos os funcionários efetivos, comissionados e contratados sendo ameaçada a própria gestão de recursos humanos municipal dada a natureza contínua das atividades relacionadas a folha de pagamento prestada pela empresa que não podem sofrer interrupções. Ademais, ressalta-se que a empresa contratada vem prestando os serviços do qual se refere o objeto do contrato de maneira satisfatória, atendendo até então as demandas e necessidades desta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato após a renovação do prazo é de **R$ 149.939,00** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais)

				VALORES (R$)	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD. E UND. DE MEDIDA**	**PRAZO**	**UNITÁRIO**	**ANUAL**
1.2	Licença de Uso	mês	12 (doze) meses	7.879,40	94.552,80
1.3	Treinamento	horas	133 Horas	91,60	12.182,80
1.4	Hospedagem	mês	12 (doze) meses	176,00	2.112,00
1.5	Ponto de Função	und	98 Unidades	419,30	41.091,40
TOTAL GERAL:					149.939,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho: 207/2026
Unidade Orçamentária: 17101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2024 – Gestão, Coordenação e Supervisão das ações vinculadas a Secretaria de Administração
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903911 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do empenho: R$ 24.989,84 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente instrumento, com todos os seus informes e despachos, o **Ofício n° 170/2026,** da **Secretaria de Administração**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo** ao **Contrato nº 109/2024**, devidamente justificativo e autorizado pela **Secretária Interina de Administração do Município do Paulista/PE**, Sra. **Vivian de Cassia Pereira Lima**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 109/2025**, de 18 de março de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 19/02/2026.

VIVIAN DE CASSIA PEREIRA LIMA
Secretária Interina de Administração do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:4503B623

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 010/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062.2020.CCPLE-VI.PE.0047.SAD
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Sexto Termo Aditivo** ao **Contrato n° 002/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS – RM TERCEIRIZAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 001-A/2026**, da Secretaria de Governo e Gabinete, que solicita e justifica a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de**

Acréscimo do quantitativo ao Contrato nº 002/2022, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS – RM TERCEIRIZAÇÃO**, fica acrescido aproximadamente o **percentual de 10,40%** (dez virgula quarenta por cento) do valor contratado, representando a quantia de **R$ 146.961,36** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), passando o valor total do contrato de **R$ 1.413.986,88** (um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o valor total de **R$ 1.560.948,24** (um milhão, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Primeira e o art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme tabela a baixo:

TABELA REAJUSTADA

E-FISCO	PASTA	QTD.			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
216572-4	SERVIÇO DE PORTARIA – Posto de 44 horas semanais diurno, de segunda a sexta.	14	4.082,26	57.151,64	685.819,68
214547-2	SERVIÇO DE PORTARIA – Posto 12 horas diárias diurno, de segunda a domingo.	05	7.790,78	38.953,90	467.446,80
216571-6	SERVIÇO DE PORTARIA – Posto de 12 horas diárias noturno, de segunda a domingo.	04	8.493,37	33.973,48	407.681,76
				SOMATÓRIO TOTAL ACRESCIDO	**R$ 1.560.948,24**

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme informado no **Ofício nº 001-A/2026**, justifica-se o acréscimo de 10,40% (dez virgula quarenta por cento) do quantitativo, pela necessidade da continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, levando em conta a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado e o aumento das atuais demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito
Número do Empenho: 32-2026
Unidade Orçamentária: 11101- Gabinete do Prefeito – Administração Direta
Ação: 2001- Apoio Administrativo, Direção, Supervisão e Coordenação das Ações do Gabinete do Prefeito
Natura Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do empenho: R$ 117.832,24 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício nº 001-A/2026,** da Secretaria de Governo e Gabinete, que solicita o presente **Sexto Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo** ao **Contrato nº 002/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pelo Secretário de Governo e Gabinete do Município do Paulista, Sr. **Fabiano Silva Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2022,** de 03 de janeiro de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 05/01/2026

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:5BE6D7C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2026

CONTRATO Nº.: 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 003/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 38.085.564/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRORETRO E TALI MAGALHÃES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-953 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 25 de janeiro de 2026 a 24 de julho de 2026.

ASSINATURA: 25 de janeiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:193C1161

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2026

CONTRATO Nº.: 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 019/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 011/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: T. M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME - D&D PRODUÇÕES
CNPJ/MF: 41.256.317/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE MC TOCHA, , EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$300.000,00 (trezentos mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-981 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-980 Ação: 5003 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$200.000,00 (duzentos mil reais)
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 31 de janeiro de 2026 a 30 de julho de 2026.

ASSINATURA: 31 de janeiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:1760997F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2026

CONTRATO Nº.: 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 070/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 059/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 46.081.961/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDA LUMINAR, JONNY SACANAGEM, CHICO BALA E DIEGO DIAS, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1055 Ação: 5021 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 06 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:E870BADB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2026

CONTRATO Nº.: 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 051/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 040/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI
CNPJ/MF: 08.584.385/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ROGÉRIO RANGEL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1012 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 06 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:0B1BE103

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2026

CONTRATO Nº.: 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 025/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 017/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 38.085.564/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA MALVADONA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1011 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 06 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C091A14B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2026

CONTRATO Nº.: 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 066/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 055/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 38.085.564/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE A MALVADONA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1049 Ação: 5022 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 07 de fevereiro de 2026 a 06 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:FD352315

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2026

ONTRATO Nº.: 051/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 069/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 058/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/MF: 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇAS POPULARES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1034 Ação: 2068 Natureza: 33903900 Fonte: 17190000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 07 de fevereiro de 2026 a 06 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:DC72F595

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2026

CONTRATO Nº.: 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 072/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 061/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: VITAL PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 51.156.588/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JOTA R MD E DONA FOFA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$7.200,00 (sete mil duzentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1018 Ação: 5021 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 07 de fevereiro de 2026 a 06 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:1AD29FD1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2026

CONTRATO Nº.: 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 029/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 021/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: RT PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 22.216.067/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FEITIÇO DE MENINA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – CARNAVAL 2026
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1004 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 08 de fevereiro de 2026 a 07 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:FFAE5A90

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2026

CONTRATO Nº.: 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 041/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/MF: 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIA DE DANÇA POPULAR BRINCARTEANDO – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS POPULARES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$15.000,00 (quinze mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1064 Ação: 2068 Natureza: 33903974 Fonte: 17190000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:BA0457E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2026

CONTRATO Nº.: 090/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 050/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 039/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 25.173.110/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MC ELVIS, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1065 Ação: 5034 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 13 de fevereiro de 2026 a 12 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:B2CFE817

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2026

CONTRATO Nº.: 091/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 030/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 022/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: ML SOARES DA FONSECA
CNPJ/MF: 47.810.934/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHELDON, BANDA SENTIMENTOS, FORRÓ CARICIAR E BANDA PISADA BAKANA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1057 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 14 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:2C32FC7B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o, **CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA** , pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 04.477.268/0001-70, à Av. Procurador Pedro Jorge, 220, Tururu- Janga, Paulista/PE, CEP: 53. 434-710, e-mail: casadeamparosocial_hs@yahoo.com.br, neste ato representada por **CARLOS ANTÔNIO LINS DO NASCIMENTO**, titular do CPF n° ***.514.314-** e RG n° ****200118*** – SDS/AL, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 005/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **item 2.1, inc I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 005/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **2° termo Aditivo do termo de colaboração 005/2024**, **no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme especificações do termo de colaboração, sendo que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. -Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 05/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude
Primeiro Convenente

CARLOS ANTÔNIO LINS DO NASCIMENTO
Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:510F1703

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDJ), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ESCOLA NOSSA SENHORA DO Ó, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO**

CONVENENTE e, do outro o, **ESCOLA NOSSA SENHORA DO Ó**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 11.672.332/0001-39, à Av. Floresta, n° 160, Janga, Paulista-PE, CEP: 53.439-720, e-mail: crechetururu@yahoo.com.br, neste ato representada por **VANESSA KELLY DE AMORIM VANDERLEY**, titular do CPF n° ***.728.724-**, e RG n° *320*** SDS-PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 006/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **item 2.1, inc I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 006/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **2° termo Aditivo do termo de colaboração 006/2023**, **no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme especificações do termo de colaboração, sendo que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 16600000 – Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS **FONTE**: 1.661.0000 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 06/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude
Primeiro Convenente

VANESSA KELLY DE AMORIM VANDERLEI
Creche Escola Nossa Senhora do Ó
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:8D32D206

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. , NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o, **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 03.122.622/0001-80, à Rua Raul Barros, 156, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53. 425-650, e-mail: anjodaguardaong@gmail.com, neste ato representada por **GLÓRIA MARIA DE SOUSA PIMENTEL**, titular do CPF n° ***.480.354-** e RG n° *.291.*** – SDS/PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 001/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **item 2.1, inc I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 001/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **2° termo Aditivo do termo de colaboração 001/2024**, **no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme especificações do termo de colaboração, sendo que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. -Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 01/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Primeiro Convenente

GLÓRIA MARIA DE SOUSA PIMENTEL
Centro de Reabilitação e Educação Infantil Anjo da Guarda
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:09029BE8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDJDH) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA DA IGREJA MENONITA DO JANGA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDJDH), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **Amanda Rodrigues de Santana**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o, **ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA DA IGREJA MENONITA DO JANGA**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 06.985.364/0001-54, à Rua Dr. Luis Ignácio de Andrade Lima, 929, Janga, Paulista/PE, CEP: 53. 435-455, e-mail: associacaoprojetocrianca@hotmail.com, neste ato representada por **LUCIANA ARAUJO DE SOUZA DA SILVA**, titular do CPF n° ***.745.594-** e RG n° *.533.*** – SDS/PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 002/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **item 2.1, inc I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 002/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **2° termo Aditivo do termo de colaboração 002/2024**, **no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme especificações do termo de colaboração, sendo que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. -Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 02/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e

acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária De Desenvolvimento Social Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos E Juventude
Primeiro Convenente

LUCIANA ARAÚJO DE SOUZA DA SILVA
, Associação Projeto Criança Da Igreja Menonita Do Janga
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:5FD39D52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o, **CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.600.373/0001-29, à Rua Cinquenta e Um, 89, Jardim Baixo, Paulista/PE, CEP: 53. 409-580, e-mail: cmnazare@gmail.com, neste ato representada por **TEREZINHA FARIAS DE LIMA** , titular do CPF n° ***.763.784-** e RG n° *.194.*** – SDS/PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 003/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **item 2.1, inc I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 003/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **2° termo Aditivo do termo de colaboração 003/2024**, **no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** oriundo do Fundo Nacional da Assistência Social, Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme especificações do termo de colaboração, sendo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. -Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 03/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude
Primeiro Convenente

TEREZINHA FARIAS DE LIMA
, Creche Escola Maria de Nazaré
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:9EB1F2F1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ARTES E OFÍCIOS DOM HÉLDER CÂMARA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o, **INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ARTES E OFÍCIOS DOM HÉLDER CÂMARA**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 03.652.113/0001-60 à Av. Floresta, nº 190, Janga, Paulista-PE, CEP: 53.439- 720, e-mail: inst.domheldertururu@yahoo.com.br, neste ato representada por **JOABI ARTUR DOS PASSOS**, , titular do CPF n° ***.108.134-** e RG n° *.664.*** – SDS/PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 004/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **item 2.1, inc I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 004/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **2° termo Aditivo do termo de colaboração 004/2024**, **no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme especificações do termo de colaboração, sendo que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. -Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 04/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude
Primeiro Convenente

JOABI ARTUR DOS PASSOS
Instituto Educacional e Social de Artes e Ofícios Dom Hélder Câmara
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:50B89122

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVNTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO**

CONVENENTE e, do outro o, **CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARÉ**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.600.373/0001-29, à Rua Cinquenta e Um, 89, Jardim Baixo, Paulista/PE, CEP: 53. 409-580, e-mail: cmnazare@gmail.com, neste ato representada por **TARCILA FISCHER DE CARVALHO**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 69.926.384/0001-74', à Rua Walfrido Lins de Moraes, n° 289, Janga, PaulistaPE, CEP: 53.437-100, e-mail: crechejesusdenazare110@yahoo.com.br, , doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 008/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **item 2.1, inc I**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 008/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **1° termo Aditivo do termo de colaboração 008/2024**, **no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme especificações do termo de colaboração, sendo que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. -Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 08/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas E Direitos Humanos E Juventude
Primeiro Convenente

TARCILA FISCHER DE CARVALHO
Creche Escola Jesus De Nazaré
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:0475F6EA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o**, ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA**, **,** pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 01.160.767/0001-40 , à Rua Amauri Barbosa Russiano Júnior, nº 266, Jardim Paulista Baixo, Paulista-PE, CEP: 53.409-245 e-mail: santaclaraassociacao1996@gmail.com, neste ato representada por **AMARO GOMES DA SILVA**, titular do CPF n° ***.783.924-** , e RG n° *95.*** SSP-PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de colaboração n° 009/2024**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **itens 2.1, inc I**, **2.2, e 2.3.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **2° T.A do Termo de Colaboração nº 009/2024**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **2° termo Aditivo do termo de colaboração 009/2024**, **no valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme especificações do termo de colaboração, sendo que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23102-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.245.0802.2112 - – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. -Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 09/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude (SDSPDDHJ)
Primeiro Convenente

AMARO GOMES DA SILVA
Associação Santa Clara
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:DB1A124E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CAVIDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA, **INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ)** CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape I, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o, **CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CAVIDA**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 08.144.485/0001-07, à Rua Raul Batista dos Santos, 56, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53. 433-280, cavida2006@hotmail.com, neste ato representada por **ROSEMARY DE SOUZA SANTOS SOARES DE OLIVEIRA**, titular do CPF n° ***.405.364-** e RG n° *.323.*** – SDS/PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o aumento das metas pactuadas em 30%, passando de 30 (trinta) para 39 (trinta e nove) do **Termo de colaboração n° 001/2023**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **itens 2.1, inc. I. 2.2, e 2.3.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **3° T.A do Termo de Colaboração nº 001/2023**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 03 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica alterada a meta originalmente pactuada, que passa de 30 (trinta) para 39 (trinta e nove), conforme Plano de Trabalho atualizado.

META ANTERIOR	META ATUAL
30	39

Em razão do aumeto da meta, o valor do Termo de Colaboração nº **001/2023** passa a ser ajustado proporcionalmente, observando-se o valor per capita pactuado ao instrumento.
Subcláusula única. A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº ***001/2023***, passa a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor global de até R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), correndo a despesa, conforme detalhamento abaixo.

META	*VALOR PER CAPITA*	*VALOR MENSAL*	*VALOR ANUAL*
39	*R$ 300,00*	*11.700,00*	*140.400,00*

3.2 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3- Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, isenta de tarifa bancária.

3.4 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **3° termo Aditivo do termo de colaboração 001/2023**, **no valor total de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais),** oriundo do Fundo Nacional da Assistência Social, Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme especificações do termo de colaboração, sendo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0802.2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 16600000 –Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
FONTE: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social FEAS
TOTAL: R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 01/2023**, de 02 de janeiro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretaria De Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos E Juventude
Primeiro Convenente

ROSEMARY DE SOUZA SANTOS S SOARES DE OLIVEIRA
Cavida
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:6833B085

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022.

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022.

4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, o MUNICIPIO DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, ENTIDADE FILANTRÓPICA ASSISTENCIAL LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ - LAR MANÁ, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ n° 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, **POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070** neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal n° 20/2017**, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro o, **LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ - LAR MANÁ**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° sob o nº 10.836.914/0001-96 , à Avenida da Pitombeira, 550, Tabajara, Paulista/PE. CEP.:53.404-440, e-mail: www.larmana.org.br, neste ato representada por **ANA VALERIA LUCENA DE ALMEIDA SANDE**, titular do do CPF n° ***.**752.184**-** e RG n° *.**692.*** – SSP/PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão de metas do Termo de Colaboração nº 002/2023, com a redução da meta pactuada de 40 (quarenta) para 20 (vinte) vagas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com a consequente adequação do Plano de Trabalho e do valor do repasse, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 59 do Decreto Municipal nº 149/2021 e da cláusula de alteração contratual do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente supressão de metas decorre de reavaliação técnica da demanda atendida, visando à adequação da execução do objeto à capacidade instalada, ao interesse público e à eficiência da política pública, sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço ofertado.

O prazo de vigência do **4° T.A do Termo de Colaboração nº 002/2023**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão da supressão da meta, o valor do Termo de Colaboração nº 002/2023 passa a ser ajustado proporcionalmente, observando-se o valor per capita pactuado, não gerando acréscimo financeiro ao instrumento.

META ANTERIOR	META ATUAL	VALOR PER CAPTA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
40	20	R$ 2.500,00	R$ 50.00,00	R$ 600.000,00

Subcláusula única. A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº *002/2023* passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor global de até R$ 600.000,00 (sescentos mil reais), correndo a despesa, conforme detalhamento abaixo.

META	VALOR PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
20	R$ 2.500,00	R$ 50.00,00	R$ 600.000,00

3.2 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, isenta de tarifa bancária.

3.4 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **4° termo Aditivo do termo de colaboração 002/2023**, **no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** oriundo do Fundo Nacional da Assistência Social, Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme especificações do termo de colaboração, sendo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.102 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS e JUVENTUDE
AÇÃO: 08.245.0802.2113. GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.500. - Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1.660. Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS **FONTE:** 1.661. Transferência de Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS **TOTAL:** R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 02/2023**, de 02 de janeiro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 02 de fevereiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES
Secretaria De Desenvolvimento Social , Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos E Juventude
Primeiro Convenente

ANA VALERIA LUCENA DE ALMEIDA SANDE
Lar De Acolhimento E Reintegração Maná - Lar Maná
Segundo Convenente

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:3BAA16C9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA).

PORTARIA 03/2026 - SEMMA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

O SECRETÁRIO DA SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria nº 2953 em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021 e o Art. 8º do Decreto nº 007/2014; e

CONSIDERANDO que a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) é fundamental para o apoio financeiro a programas, projetos e ações voltadas ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como ao controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 007/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no Art. 8º do Decreto nº 007/2014, a fim de assegurar a coordenação administrativa, financeira e contábil do FMMA;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão terá atribuições essenciais, como elaborar o Plano de Trabalho, o cronograma de execução físico-financeiro e a Proposta Orçamentária do FMMA, bem como acompanhar a movimentação da conta corrente do Fundo e elaborar relatórios de gestão administrativa e financeira, conforme detalhado no Art. 9º do Decreto nº 007/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA):

JOSICLEIDE RODRIGUES BACELAR DA SILVA, Matrícula nº 48693, no cargo de Agente Orçamentaria.

IRAN FERNANDES FARIAS FILHO, Matrícula nº 048366, no cargo de Assessor Jurídico

Parágrafo Único. Os membros nomeados desempenharão suas funções em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 007/2014 e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 16 de março de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:B9C90A59

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- I

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO SELICC Nº 035/2026

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na
prestação de serviços gráficos e serigráficos, com a finalidade de atender às demandas das Unidades Escolares, bem como da Sede Administrativa da Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista.

Empresa vencedora valor total: **R$ 2.878.931,69** (Dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos): **EDICLEITON BARROS DE SANTANA** (31.121.589/0001-00) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 no valor total de **R$ 2.878.931,69**(Dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).
Itens Desertos: 61 e 76

Paulista-PE, 17 de março de 2026

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:6A10B9E4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-IV/ HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATÉ DEZ (10) BANHEIROS PÚBLICOS INTELIGENTES, AUTOLIMPANTES E SUSTENTÁVEIS, COM PROJETO ANTI VANDALISMO NOS TERMOS DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame:

CLEANSE MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 45.792.279/0001-21, atendeu integralmente aos requisitos do edital,** cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA do referido lote. Perfazendo o valor total de R$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).** A mesma está situada na Rua Edeling Schutz, nº 140, Centro, Palhoça/SC. **CEP: 88.131-340.**

Paulista/PE, 16 de março de 2026.

THIAGO ANDRADE
Secretário Executivo de Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:DBB9DD3A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 380/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 380/2025
Objeto**:REGISTRO DE PREÇO (ARP), DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 49.797,36(quarenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos): **VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA** (19585888000108) com os lotes: 42, 45, 46, 49, 52 no valor total de R$ 5.212,00 (cinco mil e duzentos e doze reais). **A E DA SILVA ROLIM** (23758669000142) com os lotes: 3, 9, 10, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 36, 37 no valor total de R$ 8.699,22 (oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 14, 41, 47, 48, 53, 54 no valor total de R$ 3.796,95 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA** (30272065000157) com os lotes: 38, 44, 50 no valor total de R$ 5.807,04 (cinco mil e oitocentos e sete reais e quatro centavos). **GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO** (14745779000189) com os lotes: 2, 11, 12, 13, 16, 32, 51 no valor total de R$ 11.790,00 (onze mil e setecentos e noventa reais). **MAXLICITE SOLUÇÕES OMERCIAIS** (39537400000176) com os lotes: 1, 7, 17 no valor total de R$ 3.413,75 (três mil e quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). **PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(24910222000100) com os lotes: 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 43 no valor total de R$ 11.078,40 (onze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos. Por fim, deverá a contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista-PE, 16 de março de 2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:4877CA8B

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025 - FMS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AVANNTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº28.296.399/0001-19

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 063/2026** da **Diretoria da Superintendência de Atenção Especializada** da Secretaria de Saúde, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato n° 009/2025 - FMS**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), AS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E OUTROS SERVIÇOS VINCULADOS À REDE DE SAÚDE MENTAL**, fica acrescido ao referido instrumento contratual, o valor financeiro anual de **R$ 293.602,74 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais, setenta e quatro centavos),** representando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, passando o valor estimado anual de **R$ 1.174.410,95 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais, noventa e cinco centavos)** para **R$ 1.468.013,69 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, treze reais, sessenta e nove centavos).**

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:4CA0CB36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DESTINADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE** executado através da Secretária Executiva de Comunicação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DESTINADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE,** executado através da Secretaria Executiva de Comunicação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhar adequadamente a Secretaria Executiva de Comunicação, garantindo melhores condições técnicas e operacionais para a produção, registro e divulgação das ações institucionais do município.

Considerando que a Secretaria é responsável pela cobertura audiovisual de eventos oficiais, produção de conteúdos informativos, campanhas educativas, registros fotográficos e audiovisuais de obras, programas e serviços públicos, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos e acessórios específicos que assegurem qualidade técnica, agilidade e eficiência no desempenho dessas atividades.

Nos últimos anos, observou-se o aumento significativo da demanda por produção de conteúdos digitais, especialmente para utilização em redes sociais, portais institucionais, transmissões ao vivo e materiais de prestação de contas à população. Tal cenário exige equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, capazes de garantir melhor captação de imagem, iluminação adequada, armazenamento seguro de dados e maior mobilidade nas coberturas externas.

A aquisição de materiais audiovisuais como HD externo, iluminadores em LED, baterias e carregadores específicos, bastão de iluminação RGB, lente fotográfica profissional e tripés de iluminação se faz necessária para:
Assegurar qualidade profissional nas produções institucionais;
Evitar interrupções nas coberturas por falta de energia, armazenamento ou suporte técnico adequado;

Proporcionar maior durabilidade e segurança no uso dos equipamentos;
Atender à crescente demanda por comunicação digital e transparência pública;
Garantir economicidade, reduzindo a necessidade de contratações externas para serviços audiovisuais.
Dessa forma, a contratação por meio de dispensa eletrônica mostra-se adequada, tendo em vista o valor estimado da aquisição, a natureza comum dos bens e a necessidade imediata de suprir a Secretaria Executiva de Comunicação com os equipamentos essenciais ao pleno desempenho de suas atividades institucionais.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade dispensa, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Dispensa Eletrônica sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES AUDIOVISUAIS DESTINADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DE CARNAÍBA-PE.
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme as necessidades para melhor desempenho das atividades relacionadas a comunicação institucional da Prefeitura de Carnaíba-PE.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HD externo portátil com capacidade de 1TB, para smartphone ou câmera. Interface USB-C com padrão USB 3.2 de alta velocidade, oferecendo taxas de transferência rápidas para gravação e backup de arquivos pesados, incluindo vídeos em 4K. Construção compacta, leve e resistente, ideal para uso móvel. Compatível com smartphones com USB-C, câmeras, notebooks e desktops. Alimentação direta pela porta USB, dispensando fonte externa. Indicado para gravação externa direta, armazenamento de projetos audiovisuais e transferência rápida de dados.	UND	03		
2	Iluminador LED profissional com 660 LEDs, sendo 320 LEDs 5.500K (luz fria), 320 LEDs 3.200K (luz quente) e 20 LEDs RGB SMD para efeitos coloridos. Potência aproximada de 45W, temperatura de cor ajustável entre 3.200K e 5.500K no modo bicolor, com controle independente de intensidade de 0% a 100%. No modo RGB, permite ajuste de matiz, saturação e intensidade. CRI ≥ 95 para fidelidade de cores. Iluminância aproximada de até 5.000–5.500 lux a 1 metro. Controle via rádio 2.4GHz com múltiplos canais e grupos, visor LCD digital, alimentação por duas baterias NP-F (série L) ou fonte DC 12V 5A. Estrutura resistente com suporte articulado e rosca 1/4".	UND	01		
3	Bastão de luz LED RGB portátil para fotografia e vídeo, com temperatura de cor ajustável entre aproximadamente 3.000K e 6.000K no modo branco e modo RGB completo com ajuste de matiz (0–360°), saturação e intensidade. Potência aproximada de 20W a 30W (dependendo da versão), alto índice de reprodução de cor (CRI ≥ 95), múltiplos efeitos especiais pré-programados (como simulação de relâmpago, polícia, TV e vela). Bateria interna recarregável via USB-C, estrutura em formato tubular para iluminação criativa, preenchimento e efeitos cênicos. Pode ser fixado em tripés por rosca 1/4".	UND	01		
4	Lente zoom padrão profissional para câmeras mirrorless com encaixe tipo E, faixa focal de 28–105mm e abertura constante f/2.8 em toda a extensão do zoom. Construção óptica avançada com múltiplos elementos especiais de baixa dispersão e asféricos para redução de aberrações cromáticas e distorções. Motor de foco automático rápido e silencioso, adequado para foto e vídeo. Distância mínima de foco reduzida para maior versatilidade. Estrutura robusta com vedação contra poeira e respingos. Ideal para retratos, eventos, vídeos institucionais e produções comerciais.	M2	01		
5	Tripé de iluminação profissional com altura máxima aproximada de 2 metros, construído em aço inoxidável para maior resistência e durabilidade. Sistema telescópico com travas de ajuste rápido, base com três pernas reforçadas para estabilidade e pino padrão superior para fixação de iluminadores, flashes e acessórios de estúdio. Estrutura robusta indicada para suportar equipamentos de médio porte em ambientes internos e externos. Fácil transporte e montagem rápida para produções audiovisuais e fotográficas.	UND	01		
6	Tripé de viagem em liga de alumínio, leve e resistente, com altura máxima aproximada de 1,56 m e comprimento fechado em torno de 48 cm, ideal para transporte em mochila. Possui pernas com 5 seções e travas rápidas tipo flip-lock, além de ângulos ajustáveis e gancho para contrapeso, garantindo maior estabilidade. Conta com cabeça ball head com rotação 360° e placa de liberação rápida padrão 1/4", compatível com câmeras DSLR, mirrorless e smartphones (acompanha suporte). Capacidade de carga estrutural aproximada de até 10 kg. Indicado para fotografia, vídeo e criação de conteúdo em ambientes internos e externos.	UND	01		
TOTAL:					R$

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 23/03/2026, no e-mail: comunicacao@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do e-mail, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DESTINADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretária Executiva de Comunicação de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 17 de março 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN
Secretária Executiva de Comunicação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:41B3BA8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação da ora CONTRATADA para prestação de serviços de assessoramento jurídico ao CONTRATANTE, incluindo todas as suas secretarias e o Fundo Municipal de Saúde, consistente na orientação de aplicação dos princípios legais e constitucionais, emissão de pareceres, quando solicitado, orientação de defesa judicial e extrajudicial dos interesses do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

CONTRATADA: TAVARES & GOUVEIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 38.468.967/0001-75.

FICA INCLUIDA NO PRESENTE CONTRATO O REAJUSTE DE VALOR:

VALOR FINAL APÓS A APLICAÇÃO DO INDÍCE DO CONTRATO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1	Contratação da ora CONTRATADA para prestação de serviços de assessoramento jurídico ao CONTRATANTE, incluindo todas as suas secretarias e o Fundo Municipal de Saúde, consistente na orientação de aplicação dos princípios legais e constitucionais, emissão de pareceres, quando solicitado, orientação de defesa judicial e extrajudicial dos interesses do município.	**Mês**	**12**	**R$ 11.469,08**	**R$ 137.628,96**	
Valor total do contrato					**R$ 137.628,96**	
VALOR FINAL APÓS A APLICAÇÃO DO INDÍCE DO CONTRATO						

ITAMBÉ-PE, 02 de fevereiro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Contratante

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2F8126C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 002/2025

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito administrativo, com o objetivo de oferecer suporte jurídico à gestão pública, garantindo a legalidade e eficiência das atividades administrativas, incluindo atividades-meio e instrumentais, além de contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos servidores municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

CONTRATADA: LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.911.647/0001-88.

FICA INCLUIDA NO PRESENTE CONTRATO O REAJUSTE DE VALOR:

VALOR FINAL APÓS A APLICAÇÃO DO INDÍCE DO CONTRATO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**VALOR**	

				UNITÁRIO	**TOTAL**	
1	contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito administrativo, com o objetivo de oferecer suporte jurídico à gestão pública, garantindo a legalidade e eficiência das atividades administrativas, incluindo atividades-meio e instrumentais, além de contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos servidores municipais.	**Mês**	**12**	**R$ 10.460,84**	**R$ 125.530,08**	
Valor total do contrato					**R$ 125.530,08**	
VALOR FINAL APÓS A APLICAÇÃO DO INDÍCE DO CONTRATO						

ITAMBÉ-PE, 02 de fevereiro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Contratante

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FA03FA13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa Grande/PE.
Deste modo, a Prefeitura de Lagoa Grande/PE, através do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lagoa Grande/PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 61 (sessenta e um) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

295 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:247 - MSC - 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional ALDIR BLANC de Fomento

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa Grande/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Eventual incidência tributária decorrente do recebimento dos recursos ou da execução do projeto observará alegislação tributária vigente, sendo de responsabilidade exclusiva do beneficiário o cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 20/03/2026 até às 18:00 horas do dia 5/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Pela plataforma eletrônica: https://www.mascultura.com.br/lagoagrande

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside nomunicípio de Lagoa Grande/PE há pelo menos2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Sejam agentes culturais que não realizaram a devida prestação de contas dos projetos contemplados no Ciclo 01 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Lagoa Grande/PE
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deplataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração deve ser anexada na plataforma no ato da inscrição.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto:
a) Agente cultural gênero feminino;
b) Agente cultural LGBTQIAPN+;
c) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos);
d) Agente cultural pessoa de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude);
e) Agente cultural pessoa em situação de rua;
f) Agente cultural egresso de sistema prisional;
g) Agente cultural pessoa negra ou indígena;
h) Agente cultural pessoa com deficiência;
I) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural;
j) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.
Atenção! Será considerado pontos por indutores, sendo aplicado cumulativamente.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa Grande/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até180 dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de até três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Lagoa Grande/PE, no site oficial da prefeitura e no site https://www.mascultura.com.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: lagoagrandepnab@gmail.com no prazo de3 (três) dias corridos.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Lagoa Grande/PE e no site https://www.mascultura.com.br/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: lagoagrandepnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Lagoa Grande/PE e no https://www.mascultura.com.br/.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve encaminhar conta bancária, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até no máximo dois dias uteis após o término do período de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Lagoa Grande/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura, Turismo e Esportes do município de Lagoa Grande/PE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O Departamento de Cultura poderá indicardata, horário e local para realização das apresentações artísticas ou atividades culturais previstas nos projetos, quando integradas à programação cultural do município.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura, Turismo e Esportes do município de Lagoa Grande/PE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura de Lagoa Grande/PE e no site https://www.mascultura.com.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail lagoagrandepnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Cronograma

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Lagoa Grande/PE

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para CATEGORIA A;
Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para CATEGORIA B;
Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA C;
Até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA D;
Até R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) para CATEGORIA E;
Até R$ 9,000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA F.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria A: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito do **Artesanato**;
Categoria B: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da **Música**;
Categoria C: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para a **Gastronomia**;
Categoria D: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para o **Audiovisual;**
Categoria E: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para os **Grupos Tradicionais**;
Categoria F: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para a **Espaços Públicos**.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	6	3	2	1	12	**R$ 3.000,00**	**R$ 36.000,00**
CATEGORIA B	13	7	3	2	25	**R$ 3.000,00**	**R$ 75.000,00**
CATEGORIA C	5	3	1	1	10	**R$ 3.000,00**	**R$ 30.000,00**
CATEGORIA D	4	2	1	1	08	**R$ 3.000,00**	**R$ 24.000,00**
CATEGORIA E	1	1	1	1	04	**R$ 4.700,00**	**R$ 18.800,00**
CATEGORIA F	1	1	-	-	02	**R$ 4.500,00**	**R$ 9.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

TIPO DE AGENTE CULTURAL
É pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa física
( ) Pessoa jurídica
Pessoa Física
( ) Maior de 18 anos
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual a sua faixa de idade?
( ) De 18 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado Completo
( ) Doutorado Completo
( ) PHD
( ) MBA

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, TikTok, etc.)?

Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?
( ) Sim
( ) Não

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:

Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Site ou link de rede social da instituição:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Qual a faixa de idade do representante legal?
( ) De 18 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos
Qual a faixa de renda do representante legal?
(Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$1.621,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário-mínimo
( ) De 1 a 3 salários-mínimos
( ) De 3 a 5 salários-mínimos
( ) De 5 a 10 salários-mínimos
( ) Acima de 10 salários-mínimos

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado Completo
( )Doutorado Completo
( ) PHD
( ) MBA

A pessoa jurídica (PJ) já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?
( ) Sim
( ) Não

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) **Categoria A:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito do **Artesanato**;
( ) **Categoria B:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da **Música**;
( ) **Categoria C:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para a **Gastronomia**;
( ) **Categoria D:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para o **Audiovisual;**
( ) **Categoria E:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para os **Grupos Tradicionais**;
( ) **Categoria F:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais para a **Espaços Públicos**.

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, qual?
( ) Pessoa negra (pretas ou pardas)
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII;
( ) Pessoa indígena
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII.
( ) Pessoa com deficiência
apresentar autodeclaração, conforme Anexo VIII e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):
a) Laudo Médico
b) Certificado da Pessoa com Deficiência;
c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às cotas,
preencher: Nome e CPF (das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ). COTA DECLARADA (pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência).

Vai concorrer utilizando algum critério de indução?
(Marque os critérios nos quais se encaixa)

( ) Agente cultural gênero feminino
( ) Agente cultural LGBTQIAPN+
( ) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos)
( ) Agente cultural pessoa de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude)
( ) Agente cultural pessoa em situação de rua
( ) Agente cultural egresso de sistema prisional
( ) Agente cultural pessoa negra ou indígena
( ) Agente cultural pessoa com deficiência
( ) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural
( ) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

( ) Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS (anexar arquivo em PDF)
Documentos específicos para avaliação de mérito.
a) Currículos/portfólios do agente cultural.
b) Currículos/portfólios dos responsáveis pela identidade e execução do projeto e/ou de ações do projeto, considerando os profissionais descritos na equipe técnica.
c) comprovação de atuação a exemplo de clipagem e outros documentos.

Somente serão considerados os documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo X).

Atenção! Todos os documentos indicados deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas doprojeto.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS POR INDUÇÃO			
Identificação do Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS FÍSICAS E MEI**	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	1
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	1
J	Agentes culturais pessoas idosas (acima de 60 anos).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas (acima de 60 anos).	1
K	Agentes culturais de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas de faixa etária de 18 a 29 anos.	1
L	Agentes culturais pessoas em situação de rua.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua.	1
M	Agentes culturais egresso de sistema prisional.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas egresso de sistema prisional.	1
N	Agentes culturais pessoas negra ou indígena.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negra ou indígena.	1
O	Agentes culturais pessoa com deficiência.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	1
P	Agentes culturais residente em zona periférica ou zona rural.	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais).	2
Q	Agentes culturais pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS	

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III – receberem nota final inferior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 01/2026** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A **PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE**, através do **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, neste ato representado pelo, o Senhor **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE:**
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **15 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 15 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de (1) um ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Lagoa Grande/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa Grande/PE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Lagoa Grande/PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo

( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **01/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE,**
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **01/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO x
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*
Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 20/03/2026 até as 18h. do dia 05/04/2026.
Comissão de Seleção	De 10 até 15 de abril de 2026
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 17 de abril de 2026
Período de Recursos do Resultado Preliminar	De 18 Até 20 de abril de 2026
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 23 até 26 de abril de 2026
Publicação do Resultado Final de Classificação	Dia 30 de abril de 2026
Prazo Para Apresentação dos Documentos de Habilitação presencialmente no Departamento de Cultura, Turismo e Esporte	De 31 de abril a 04 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	Dia 06 de maio de 2026
Prazo Para Interposição de Recursos em Face do Resultado Preliminar de Habilitação	De 07 até 09 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	Dia 11 de maio de 2026
Assinatura e entrega do Termo de Execução Cultural	De 13 até 15 de maio de 2026
Pagamento das Propostas Habilitadas	De 17 até 30 de maio de 2026

*Excepcionalmente, mediante solicitação das Comissões de Seleção, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, por ato do Diretor de Cultura, Turismo e Esporte deLagoa Grande/PE.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:27E01977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 001/2026
PARA SELEÇÃO DE MONITORES DAS TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.
A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública e homologa a **RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME N° 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, cujo rol segue abaixo:**

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO DA ÁNALISE DAS MATRICULAS	MÉDIA	RESULTADO
01	MARIA JOSÉ DE SOUZA	845.***.***-53	02/02/1971	4,0	6,0	10,0	APROVADO
02	GILVANY DE OLIVEIRA	040.***.***-57	07/04/1974	4,0	6,0	10,0	APROVADO

	ARAÚJO						
03	ROSELMA SEVERINA DA SILVA ARAUJO	948.***.***-15	08/06/1976	4,0	6,0	10,0	APROVADO
04	EDILIA LINDALVA DA SILVA	299.***.***-70	06/05/1977	4,0	6,0	10,0	APROVADO
05	JUCICLEIDE MARIA DA SILVA	027.***.***-73	21/08/1977	4,0	6,0	10,0	APROVADO
06	ELAINE DE MELO SOUZA	034.***.***-37	26/12/1978	4,0	6,0	10,0	APROVADO
07	MARIA ROSEANE DE SOUZA	046.***.***-79	11/07/1980	4,0	6,0	10,0	APROVADO
08	ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	041.***.***-16	16/08/1982	4,0	6,0	10,0	APROVADO
09	MARIA FABYANA RODRIGUES X. DOS SANTOS	050.***.***-69	16/03/1983	4,0	6,0	10,0	APROVADO
10	MAGALI ALVES DA SILVA FRANÇA	069.***.***-10	11/04/1986	4,0	6,0	10,0	APROVADO
11	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	080.***.***-03	23/04/1986	4,0	6,0	10,0	APROVADO
12	FABIANA FERREIRA DA COSTA	076.***.***-03	20/02/1987	4,0	6,0	10,0	APROVADO
13	EDVANIA REGINA DA SILVA	086.***.***-09	04/06/1987	4,0	6,0	10,0	APROVADO
14	SIVONEIDE MARIA DA SILVA	083.***.***-00	24/11/1987	4,0	6,0	10,0	APROVADO
15	TATIANE QUITÉRIA DA SILVA	080.***.***-95	11/04/1988	4,0	6,0	10,0	APROVADO
16	CHARIANE ARAÚJO DA SILVA	067. ***.***-22	10/06/1988	4,0	6,0	10,0	APROVADO
17	AMANDA MARIA DA SILVA	369.***.***-42	21/09/1988	4,0	6,0	10,0	APROVADO
18	JOCIVANE PAULO DA SILVA	092.***.***-69	11/08/1989	4,0	6,0	10,0	APROVADO
19	MACICLECIA JACIRA DA SILVA	105.***.***-39	13/05/1991	4,0	6,0	10,0	APROVADO
20	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	095.***.***- 43	16/12/1991	4,0	6,0	10,0	APROVADO
21	EDILENE MARGARIDA DA SILVA	112.***.***-86	24/07/1994	4,0	6,0	10,0	APROVADO
22	MARIA DAS GRAÇAS S. PONTES	116.***.***-50	01/08/1995	4,0	6,0	10,0	APROVADO
23	JESSICA ROSELMA DA SILVA	116.***.***-56	25/08/1995	4,0	6,0	10,0	APROVADO
24	JANEIDE JOSEFA DA SILVA	120.***.***-50	07/09/1995	4,0	6,0	10,0	APROVADO
25	ELIANE MARTINS DA SILVA	117.***.***-57	17/02/1996	4,0	6,0	10,0	APROVADO
26	IRAILDA MARIA DE FRANÇA	128.***.***-59	28/03/1996	4,0	6,0	10,0	APROVADO
27	SILVIO MENDES SARAIVA	122.***.***-70	27/04/1996	4,0	6,0	10,0	APROVADO
28	BRUNA MARIA DA SILVA	123.***.***-44	21/12/1996	4,0	6,0	10,0	APROVADO
29	MARIA JANAINA DE AMORIM SILVA	100.***.***-70	20/05/1998	4,0	6,0	10,0	APROVADO
30	SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS	134.***.***-52	08/07/1998	4,0	6,0	10,0	APROVADO
31	MARIA ERLAINE DA SILVA CAVALCANTE	123.***.***-02	20/09/1998	4,0	6,0	10,0	APROVADO
32	MILÂNIA MARIA DA SILVA	124.***.***- 50	07/10/1998	4,0	6,0	10,0	APROVADO
33	VANESSA DA SILVA	130.***.***-28	13/03/1999	4,0	6,0	10,0	APROVADO
34	RAFAELA DE CAMPOS MUNIZ	137.***.***-33	28/04/1999	4,0	6,0	10,0	APROVADO
35	JOSÉ ISTALONY CAVALCANTE DE MELO	124.***.***-18	03/07/1999	4,0	6,0	10,0	APROVADO
36	WÉDLLY RAYESLLEN DA SILVA	121.***.***-08	18/03/2001	4,0	6,0	10,0	APROVADO
37	MARIA JOSÉ DA S. TIMÓTEO	135.***.***-51	11/07/2001	4,0	6,0	10,0	APROVADO
38	JOSEANE CICERA ANDRADE DE SANTOS	142.***.***-50	20/10/2001	4,0	6,0	10,0	APROVADO
39	RAFAELE DA SILVA SANTOS	155.***.***-81	16/11/2001	4,0	6,0	10,0	APROVADO
40	JAMESON LUCAS S. DE OLIVEIRA	145.***.***-08	06/06/2002	4,0	6,0	10,0	APROVADO
41	GABRIELA SILVA CAVALCANTI	158.***.***-79	12/07/2003	4,0	6,0	10,0	CLASSIFICADO
42	RYAN SILVA OLIVEIRA	158.***.***-22	19/11/2004	4,0	6,0	10,0	CLASSIFICADO
43	EWELLYN GABRIELLA DE OLIVEÍRA	714.***.***-28	15/02/2005	4,0	6,0	10,0	CLASSIFICADO
44	MARIA EDUARDA MENDES SARAIVA	159.***.***-12	05/03/2005	4,0	6,0	10,0	CLASSIFICADO
45	MARIA EDUARDA MUNIZ CAVALCANTE	160.***.***-41	08/01/2007	4,0	6,0	10,0	CLASSIFICADO

Panelas-PE, terça-feira, 17 de março de 2026.

EDLAMAR CORDEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:C732A9AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA SAD Nº 003/2026

CONVOCA APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 e alterações, **CONVOCA** os profissionais aprovados na referida seleção constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria para se apresentarem na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas, localizada na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no período de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no horário das 7h30min às 13h30min, devendo apresentar os documentos constantes do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026.

Panelas/PE, 11 de março de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SAD Nº 003/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR I

44	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA	047.***.***-01	#1158	7,20	8,00	7,60	CLASSIFICADO
45	EDNA PENEDO DE ANDRADE	057.***.***-97	#285	6,40	8,80	7,60	CLASSIFICADO
46	JOSEFA DIAS FEITOSA BARROS	079.***.***-85	#1587	7,20	8,00	7,60	CLASSIFICADO
47	OLGA DIAS FEITOSA	121.***.***-64	#886	7,20	8,00	7,60	CLASSIFICADO
48	JOSIVANIA LIMA MUNIZ GONÇALVES	058.***.***-47	#2019	7,20	7,90	7,56	CLASSIFICADO
49	SANDRA GOMES DE ASSIS SIMPLÍCIO	095.***.***-90	#537	7,60	7,50	7,55	CLASSIFICADO
50	JOSIELMA MARIA DA SILVA	031.***.***-41	#691	6,00	9,00	7,50	CLASSIFICADO
51	MARIA MISSIMERE SILVA	096.***.***-09	#659	6,40	8,60	7,50	CLASSIFICADO
52	VALDILENE DE ARAÚJO SANTOS	127.***.***-18	#1902	8,00	7,00	7,50	CLASSIFICADO
53	VERÔNICA SILVA SOBRAL	129.***.***-00	#206	8,00	7,00	7,50	CLASSIFICADO

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

37	MARIA BETANIA DOS SANTOS	162.***.***-05	#826	6,40	8,00	7,20	CLASSIFICADO
38	RAYSSA FYAMMA SOARES ALVES DUARTE	105.***.***-09	#388	6,80	7,60	7,20	CLASSIFICADO

MONITOR

19	LUIS ROBERTO FREIRE HIPOLITO	105.***.***-81	#332	9,60	6,50	8,06	CLASSIFICADO
20	JAMYRIS MARIANE DA SILVA TORRES	155.***.***-98	#191	7,60	8,50	8,06	CLASSIFICADO
21	NAELLY MARTINS DA SILVA	710.***.***-66	#1966	8,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
22	MARIA LETÍCIA DA SILVA	717.***.***-83	#819	7,20	8,80	8,00	CLASSIFICADO
23	LUCAS FÉLIX FEITOZA	154.***.***-05	#2041	8,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
24	CIBELY DA SILVA MOREIRA	160.***.***-94	#446	8,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:8BB09DAD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA SAD Nº 004/2026

CONVOCA APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 e alterações, **CONVOCA** os profissionais aprovados na referida seleção constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria para se apresentarem na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas, localizada na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no período de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no horário das 7h30min às 13h30min, devendo apresentar os documentos constantes do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026.

Panelas/PE, 16 de março de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SAD Nº 004/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR I

54	**SUZILENE SIQUEIRA DA SILVA**	**051.***.***-42**	**#1663**	**6,40**	**8,50**	**7,45**	**CLASSIFICADO**
55	**ALESSANDRA CHAVES DA SILVA**	**045.***.***-92**	**#539**	**6,00**	**8,80**	**7,40**	**CLASSIFICADO**
56	**MARCIANE MARIA DA SILVA**	**052.***.***-99**	**#200**	**5,20**	**9,50**	**7,35**	**CLASSIFICADO**
57	**WALTEGILDA MARIA DUARTE DE LIMA**	**059.***.***-02**	**#172**	**8,00**	**6,70**	**7,35**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

39	JANAINA MARIA RAMOS DOS SANTOS	167.***.***-30	#2094	6,40	8,00	7,20	CLASSIFICADO
40	RANIELLE MARIA DE SOUZA	126.***.***-00	#152	8,40	6,00	7,20	CLASSIFICADO
41	THAYSA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	160.***.***-99	#541	6,40	8,00	7,20	CLASSIFICADO
42	GLEIZIANNY ALVES DE SANTANA	158.***.***-35	#496	6,40	8,00	7,20	CLASSIFICADO
43	ANDRESSA TAYNÁ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	160.***.***-79	#1726	6,40	8,00	7,20	CLASSIFICADO

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:43AF62B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - PROC. LICIT. 002/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2026

Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Lic. Nº: 002/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, , **O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.874-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR,** com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG** e **BOTIJÕES VAZIOS, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CAPACIDADE PARA 13 KG**, **com entrega nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias do Município de São Bento do Una/PE.**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **LOTEAMENTO BOM JESUS Nº 234, GALPÃO, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP 55.370-000**
e-mail: revendaultragaz@outlook.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR**
CPF Nº: **054.716.744-05**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASILHAME CILINDRO PARA GÁS GLP 13 KG. Fabricado em conformidade com a NBR - 8640:2020 da ABNT,vazio.	Brasilgás	2	R$ 190,00	R$ 380,00
VALOR TOTAL R$ 380,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** de São Bento do Una, sendo:

152.134001.8000.8001.13.122.13401.2.84.3.3.90.30 RECURSOS PROPRIOS

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA**;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme decisão do Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada em **13 / 03 / 2026** e posterior homologação feita pelo senhor Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**–deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,13 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural
Contratante

A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME
CNPJ N.º 09.410.370/0001-71
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:03210BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 - PROC. LICIT. 002/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - SEC. INFRA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2026

Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Lic. Nº: 002/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, **O MUCÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o Sr. **Lucas Barbosa Medeiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Edvan Gueiros Gomes , CEP: 55373-453, Bairro: Ana Maria Valença n° S/N - Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 102.762.794-33, RG nº 8.308.924 SDS/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR,** com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG** e **BOTIJÕES VAZIOS, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CAPACIDADE PARA 13 KG**, **com entrega nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias do Município de São Bento do Una/PE.**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **LOTEAMENTO BOM JESUS Nº 234, GALPÃO, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP 55.370-000**
e-mail: revendaultragaz@outlook.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR**
CPF Nº: **054.716.744-05**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASILHAME CILINDRO PARA GÁS GLP 13 KG. Fabricado em conformidade com a NBR - 8640:2020 da ABNT,vazio.	Brasilgás	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL R$ 1.900,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de São Bento do Una, sendo:

182-9001-1501-2.165-3390-30 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA**;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme decisão do Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada em **13 / 03 / 2026** e posterior homologação feita pelo senhor Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA** –deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,13 de março de 2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura
Contratante

A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME
CNPJ N.º 09.410.370/0001-71
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8241C7D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N°084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025

Objeto:Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
O Município de São Caetano, por meio do seu Pregoeiro, considerando o distrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, e em cumprimento ao disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCA as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir a contratação dos itens abaixo especificados, nas mesmas condições propostas pelosegundoclassificado, inclusive quanto ao preço proposto.
O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s)interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, noprazo descrito acima.

Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
32		ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML- Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. Deve conter Registro no Ministério da Saúde. Forma de entrega: caixa com 20 unidades de 900 ml.	R$8,50
	2	PAULO CESAR DA SILVA	
	3	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	4	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	5	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	6	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	7	C M SILVA LTDA	
	8	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	9	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	10	S B ALIMENTOS LDTA	
	11	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
	12	MARÇAL ALIMENTOS LTDA	
	13	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
	14	VERVANA HORTI FRIOS	
	15	EXODO DISTRIBUIDORA	
	16	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
35		SARDINHA EM CONSERVA– em óleo, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; com LACRE DE ABERTURA; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteraçãodo mesmoantes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R$ 3,76
	2	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	3	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	4	BSR ATACADO LTDA	
	5	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	6	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	7	MARÇAL ALIMENTOS LTDA	
	8	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
	9	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	10	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	11	E P ALIMENTOS LTDA	
	12	C M SILVA LTDA	
	13	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	14	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
	15	ART LIMP LTDA	
	16	PAULO CESAR DA SILVA	
	17	S B ALIMENTOS LDTA	
	18	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	19	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	
	20	EXODO DISTRIBUIDORA	
	21	ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	
	22	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	23	VERVANA HORTI FRIOS	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
39		CARNE BOVINA DE MÚSCULO (COTA PRINCIPAL)– Produto obtido do músculo bovino, resfriado ou congelado, sem osso, com baixo teor de gordura (máx. 10%), coloração vermelho-	R$

		intensa, textura firme, odor característico, isenta de sebo, peles e contaminações. Embalagem a vácuo ou congelada, pesando entre 4 e 6 kg. Deve estar devidamente inspecionada, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade mínima de 12 meses (congelado). Produto deve cumprir as exigências da ANVISA, MAPA e FNDE.	24,00
	2	PAULO CESAR DA SILVA	
	3	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	4	BSR ATACADO LTDA	
	5	C M SILVA LTDA	
	6	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	7	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	8	EXODO DISTRIBUIDORA	
	9	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	10	VERVANA HORTI FRIOS	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
40		CARNE BOVINA DE MÚSCULO (COTA RESERVADA) –Produto obtido do músculo bovino, resfriado ou congelado, sem osso, com baixo teor de gordura (máx. 10%), coloração vermelho-intensa, textura firme, odor característico, isenta de sebo, peles e contaminações. Embalagem a vácuo ou congelada, pesando entre 4 e 6 kg. Deve estar devidamente inspecionada, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade mínima de 12 meses (congelado). Produto deve cumprir as exigências da ANVISA, MAPA e FNDE.	R$ 23,90
	2	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	3	PAULO CESAR DA SILVA	
	4	BSR ATACADO LTDA	
	5	C M SILVA LTDA	
	6	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	7	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	8	EXODO DISTRIBUIDORA	
	9	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	10	VERVANA HORTI FRIOS	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
41		CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (COTA PRINCIPAL).Congelada. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, em pacotes de 500 g. produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	R$ 11,14
	2	BSR ATACADO LTDA	
	3	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	4	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	5	ART LIMP LTDA	
	6	S B ALIMENTOS LDTA	
	7	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	8	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	9	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	10	PAULO CESAR DA SILVA	
	11	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	12	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	13	C M SILVA LTDA	
	14	E P ALIMENTOS LTDA	
	15	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	16	EXODO DISTRIBUIDORA	
	17	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	18	VERVANA HORTI FRIOS	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
42		CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (COTA RESERVADA).Congelada. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, em pacotes de 500 g. produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	R$10,95
	2	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	3	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	4	BSR ATACADO LTDA	
	5	ART LIMP LTDA	
	6	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	7	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	8	PAULO CESAR DA SILVA	
	9	S B ALIMENTOS LDTA	
	10	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	11	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	12	C M SILVA LTDA	
	13	E P ALIMENTOS LTDA	
	14	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	15	EXODO DISTRIBUIDORA	
	16	VERVANA HORTI FRIOS	
	17	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
43		CHARQUE BOVINA SALGADA DIANTEIRO (COTA PRINCIPAL)- Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, sem peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. ENTREGA MENSAL.	R$ 29,90
	2	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	3	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	4	MARÇAL ALIMENTOS LTDA	
	5	S B ALIMENTOS LDTA	
	6	ART LIMP LTDA	
	7	BSR ATACADO LTDA	
	8	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	9	PAULO CESAR DA SILVA	
	10	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	11	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	E P ALIMENTOS LTDA	
	13	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	14	ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS	
	15	C M SILVA LTDA	
	16	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	17	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	18	EXODO DISTRIBUIDORA	

	19	VERVANA HORTI FRIOS	
	20	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
44		CHARQUE BOVINA SALGADA DIANTEIRO (COTA RESERVADA) -Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, sem peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. ENTREGA MENSAL.	R$ 29,90
	2	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	3	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	4	MARÇAL ALIMENTOS LTDA	
	5	S B ALIMENTOS LDTA	
	6	ART LIMP LTDA	
	7	BSR ATACADO LTDA	
	8	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	9	PAULO CESAR DA SILVA	
	10	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	11	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	E P ALIMENTOS LTDA	
	13	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	14	ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS	
	15	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	16	C M SILVA LTDA	
	17	EXODO DISTRIBUIDORA	
	18	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	19	VERVANA HORTI FRIOS	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
45		FÍGADO BOVINO -De primeira qualidade, sem pele, apresentado em peças inteiras, de aspecto brilhante, avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas, acondicionado em saco de polietileno transparente e congelado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Entrega semanal. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados e limpos.	R$ 11,99
	2	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	3	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	4	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	5	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	6	S B ALIMENTOS LDTA	
	7	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	8	PAULO CESAR DA SILVA	
	9	C M SILVA LTDA	
	10	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	11	E P ALIMENTOS LTDA	
	12	EXODO DISTRIBUIDORA	
	13	VERVANA HORTI FRIOS	
	14	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
49		FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA PRINCIPAL)- De primeira qualidade, em peça, congelado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 2,5a3,0 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os entregadores devem estar adequadamente uniformizados e limpos.	R$ 10,47
	2	S B ALIMENTOS LDTA	
	3	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	4	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	5	BSR ATACADO LTDA	
	6	MARÇAL ALIMENTOS LTDA	
	7	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	8	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	9	E P ALIMENTOS LTDA	
	10	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	11	PAULO CESAR DA SILVA	
	12	C M SILVA LTDA	
	13	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	14	ART LIMP LTDA	
	15	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	16	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	17	EXODO DISTRIBUIDORA	
	18	VERVANA HORTI FRIOS	
	19	ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	
	20	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
50		FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA RESERVADA) -De primeira qualidade, em peça, congelado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 2,5a3,0 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os entregadores devem estar adequadamente uniformizados e limpos.	R$ 10,47
	2	S B ALIMENTOS LDTA	
	3	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	4	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	5	BSR ATACADO LTDA	
	6	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	7	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	8	E P ALIMENTOS LTDA	
	9	MARÇAL ALIMENTOS LTDA	
	10	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	11	PAULO CESAR DA SILVA	
	12	ART LIMP LTDA	
	13	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	14	C M SILVA LTDA	
	15	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	

	16	EXODO DISTRIBUIDORA	
	17	VERVANA HORTI FRIOS	
	18	ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	
	19	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
53		PEIXE EM POSTA -Peixe do tipo CORVINA em posta congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalados em pacotes de 1kg	R$ 19,70
	2	BSR ATACADO LTDA	
	3	ALISON V DA SILVA MERCADINHO	
	4	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	5	PAULO CESAR DA SILVA	
	6	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	7	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	8	EXODO DISTRIBUIDORA	
	9	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	10	VERVANA HORTI FRIOS	

São Caetano/PE, 17 de março de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5F5F5747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS
Surubim, 17 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00070/2025
Pregão Eletrônico de nº 00021/2025
Contrato de n° 00163/2025

À
TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA,
CNPJ n° 59.376.465/0001-94,
Avenida Expedicionários - CEP: 58040745 - UF: PB - Município: João Pessoa.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de equipamentos tecnológicos, descrito no contrato n° 00163/2025, firmado em 10 de julho de 2025.

Na data de 14 de janeiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0010/2025, solicitando o fornecimento do seguinte item:

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde
0014	COMPUTADOR: PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 14ª GERAÇÃO, COM MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE PELO MENOS 2.0 GHZ E TURBO ACIMA DE 4.0 GHZ, COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 OU DDR5, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 16GB (PARA MELHOR DESEMPENHO MULTITAREFA). SSD MÍNIMO DE 256GB NVME (PREFERÍVEL PELA VELOCIDADE). ALTERNATIVA: SSD 240GB SATA SE O NVME NÃO FOR SUPORTADO. TELA: 14" OU 15.6" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), ANTIRREFLEXO PARA CONFORTO VISUAL. WI-FI DUAL BAND (2.4GHZ E 5GHZ) PARA MELHOR ESTABILIDADE NA CONEXÃO REMOTA. BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR PARA CONECTAR PERIFÉRICOS SEM FIO. PELO MENOS 2 PORTAS USB (1 DELAS 3.0 OU SUPERIOR). HDMI OU DISPLAYPORT PARA CONEXÃO COM MONITORES EXTERNOS. LEITOR DE CARTÕES SD/MICROSD (OPCIONAL). BATERIA: MÍNIMO DE 6 HORAS DE AUTONOMIA EM USO MODERADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS (LICENCIADO) PARA COMPATIBILIDADE COM REDES EMPRESARIAIS E ACESSO REMOTO SEGURO. PACOTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE 365 PERSONAL (VERSÃO MAIS SIMPLES, ASSINATURA ANUAL, INCLUI WORD, EXCEL, POWERPOINT E 1TB NO ONEDRIVE) SUPORTE A TPM 2.0 PARA MAIOR SEGURANÇA NA AUTENTICAÇÃO. CÂMERA E MICROFONE INTEGRADOS PARA REUNIÕES VIRTUAIS.	UPDI5PRO	JAB	39

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 10 (dez) dias. Ocorre que, até o dia de hoje – 17/03/2026 (terça-feira) não houve entrega do item solicitado, configurando descumprimento da obrigação assumida.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa**TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, recebida no dia – 10/02/2026, referente à prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação contratual, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia 23 de março de 2026, para a entrega do item em atraso.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:BBB90F6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00003/2026

Aos 16 dias do mês de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer- Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abacaxi: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúda, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave ou polpa esbranquiçada, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e quantidade.	CEACA	KG	9000	3,45	31.050,00
3	Batata doce: Produto de 1ª qualidade, in natura, firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	CEACA	KG	3000	3,50	10.500,00
38	Carne de Charque: Carne de Charque dianteira, preparada com carne bovina de boa qualidade, salgada, dessecada, curada e seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem externa em caixa de papelão, limpa, íntegra e resistente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e validade mínima de 60 (sessenta) dia as a partir da data de entrega.	RIO MAR	KG	6000	43,50	261.000,00
48	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU, embalagem 200g. Produto de primeira qualidade, sabor e odor característicos de chocolate amargo. O produto deve ser acondicionado em embalagem primaria e secundaria, integra, resistente, hermeticamente fechada que garanta a proteção do produto contra a umidade, luz e danos físicos durante o transporte e armazenamento. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses.	ERIKAS	PC	2000	13,98	27.960,00
TOTAL						330.510,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.
CNPJ n°: 43.054.383/0001-93
Valor: R$ 330.510,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:53367167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00005/2026

Aos 16 dias do mês de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer- Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

VENCEDOR: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 62.544.331/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Alho: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos tenros e sem manchas, casca lisa, sem mofo, isento de fungos e larvas, não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionado em caixa de 10kg contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	600	14,45	8.670,00

4	Batata inglesa: Produtos de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, coloração uniforme, pele lisa e fina, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. sem sinal de apodrecimento. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido	IN NATURA	KG	4000	3,24	12.960,00
5	Cebola Branca: Tipo branca in natura, casca com palha limpa sem mofo, de 1ª qualidade, tamanho grande. Isenta de fungos e larvas, sem sinal de apodrecimento. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	3500	2,59	9.065,00
6	Cenoura: Produtos de 1ª qualidade, suculenta, in natura, tamanho médio, não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido	IN NATURA	KG	3000	2,44	7.320,00
7	Chuchu: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, com características integras lavado, de coloração uniforme isentas de parasitas, larvas ou corpos estranhos, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	3000	1,58	4.740,00
8	Iogurte: Produto obtido através de leite e/ou leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite reconstituído semi desnatado, preparado de frutas e fermentos lácteos. Sabores variados. Acondicionado em embalagem plástica fechada a vácuo, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 1000ml. Prazo de validade máximo de 10 dias contados a partir da data de entrega do produto.	PAPAGUT	LT	6000	3,99	23.940,00
9	Melancia Comum: Produtos de 1ª qualidade, in natura, tamanho em média de 7 a 10 kg, polpa vermelha, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave ou polpa branca, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto, peso líquido.	IN NATURA	KG	15000	1,33	19.950,00
11	Pimentão verde: Produtos de 1ª qualidade, in natura, graúdos, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e quantidade.	IN NATURA	KG	2000	3,49	6.980,00
14	Maracujá: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	3000	6,39	19.170,00
16	Melão: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	3000	2,89	8.670,00
19	Biscoito salgado Cream Cracker: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático, melhoradores de farinha protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 400g e secundária, caixa contendo 20 pacotes. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	MARILAN	PC	11250	3,18	35.775,00
20	Biscoito doce Maria: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 400g e secundária, caixa contendo 20 pacotes. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	MARILAN	PC	11250	3,17	35.662,50
24	Farinha de mandioca, grupo seca, tipo 1, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 1kg e secundária, fardo de 10kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ITAENGA	KG	600	3,09	1.854,00
25	Farinha de trigo com fermento: enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermentos químicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ROSA BRANCA	KG	1500	4,34	6.510,00
27	Feijão tipo preto, Grupo 1: Feijão Comum, classe cores, isento de sujidades e umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GOSTOSINHO	KG	1500	5,49	8.235,00
28	Fubá: Farinha de milho flocada sem sal (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.) Produto de 1ª qualidade isento de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500g. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRATICIA	PC	20000	1,09	21.800,00
29	Leite de vaca: em pó integral, apresentando na porção descrita na embalagem de 130 a 150 calorias, 13% de gordura e pelo menos 9% de proteína. Acondicionado em embalagem plástica laminada, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária saco laminado de 200g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CONFIANÇA	PC	18750	5,33	99.937,50
30	Macarrão espaguete fino: vitaminado, comprido. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 400g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	BRANDINI	PC	18000	1,97	35.460,00
31	Margarina vegetal com sal: Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA– cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta –caroteno. Apresentando na porção descrita na embalagem de 60 a 70 calorias e 13% de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 500g e secundária, caixa com 12 unidades. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CLAYBOM	UND	1000	4,98	4.980,00
33	Óleo de Soja: Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	LIZA	UND	3000	8,63	25.890,00

34	Sal refinado iodado: Ingredientes: Cloreto de sódio, antiumectante ferrocianeto de sódio. Deve ser adicionado de iodado de potássio nas dosagens de no mínimo 10ml e no máximo 15ml de iodo por 1kg. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 1kg. Prazo de validade máximo de 02 meses contados a partir da data de entrega do produto.	DONA CECI	KG	1200	0,90	1.080,00
35	Vinagre de álcool: Ingredientes: fermentado acético de álcool, água, conservador metabissulfito de sódio e aroma natural de alho. Acidez volátil de 4,0%. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500ml. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	FIGUEIRA	UND	1200	1,14	1.368,00
37	Café torrado e moído, embalagem 250g, de primeira qualidade, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem a vácuo, aluminizada contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Deve conter selo de pureza ABIC. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	SUPREMO	PC	700	13,29	9.303,00
41	Ovos de galinha da terra tipo grande, vermelho, categoria A, selecionados, limpos, casca íntegra e sem rachaduras, odor e sabor característicos e em conformidade com toda a legislação em vigor, (inspecionados SIF/DIPOA). Acondicionados em embalagem apropriada para 30 unidades. Validade mínima de 30 dias.	KUMAMOTO	BAND	1500	13,80	20.700,00
43	Maçã: In natura, espécie fungi, categoria extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido, isenta de terra e material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranho, amassados e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 120g a 140g. Deve cumprir as exigências da instrução normativa nº 5, de 9 de fevereiro de 2006 do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Sem adesivo.	IN NATURA	KG	3000	8,89	26.670,00
44	Beterraba: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, está livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	IN NATURA	KG	1500	2,98	4.470,00
45	Laranja in natura, variedade pêra, de 1ª qualidade, semi amadurecida, sem partes moles e danificadas, casca lisa e brilhante, de cor laranja esverdeado e sabor adocicado. Isenta de terra e outros materiais estranhos, sujidades, pragas, lesões mecânicas e microbianas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 130g a 160g sem adesivo.	IN NATURA	KG	5000	2,89	14.450,00
46	COXA E SOBRECOXA FRANGO CONGELADA, apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal até –12ºC. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas da ANVISA. O prazo de validade não deve ser inferior a 05 meses a contar da data de empacotamento. Embalagem individual de plástico, sem concentração de água, peso médio 01 kg. Marca igual ou superior a Sadia.	MAURICEIA	KG	4500	10,09	45.405,00
47	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, comum congelado (temperatura –18º C com tolerância até –12ºC) apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, cheiro e sabor próprios e acondicionado em embalagem individual adequada, de plástico atóxica, sem concentração de água, peso médio de 1 kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar carimbos oficiais e selo de acordo com as normas da ANVISA–MS. Com cor, odor e sabor característicos. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	MAURICEIA	KG	4500	16,49	74.205,00
50	Biscoito salgado Cream Cracker: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático, melhoradores de farinha protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 400g e secundária, caixa contendo 20 pacotes. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	MARILAN	PC	3750	3,18	11.925,00
51	Biscoito doce Maria: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 400g e secundária, caixa contendo 20 pacotes. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	MARILAN	PC	3750	3,17	11.887,50
52	Leite de vaca: em pó integral, apresentando na porção descrita na embalagem de 130 a 150 calorias, 13% de gordura e pelo menos 9% de proteína. Acondicionado em embalagem plástica laminada, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária saco laminado de 200g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CONFIANÇA	PC	6250	5,33	33.312,50
53	Carne de Charque: Carne de Charque dianteira, preparada com carne bovina de boa qualidade, salgada, dessecada, curada e seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem externa em caixa de papelão, limpa, íntegra e resistente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e validade mínima de 60 (sessenta) dia as a partir da data de entrega.	TRES LACOS	KG	2000	29,78	59.560,00
54	Carne moída bovina congelada: No corte de patinho deve apresentar–se livre de parasitas de qualquer substância contaminante que possa alterá–lo ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10% de gordura, se isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses.	FORTBOI	KG	2000	13,19	26.380,00
55	COXA E SOBRECOXA FRANGO CONGELADA, apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal até –12ºC. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas da ANVISA. O prazo de validade não deve ser inferior a 05 meses a contar da data de empacotamento. Embalagem individual de plástico, sem concentração de água, peso médio 01 kg. Marca igual ou superior a Sadia.	MARICEIA	KG	1500	10,09	15.135,00
56	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, comum congelado (temperatura –18º C com tolerância até –12ºC) apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, cheiro e sabor próprios e acondicionado em embalagem individual adequada, de plástico atóxica, sem concentração de água, peso médio de 1 kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar carimbos oficiais e selo de acordo com as normas da ANVISA–MS. Com cor, odor e sabor característicos. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	MAURICEIA	KG	1500	16,49	24.735,00
TOTAL						778.155,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.
CNPJ n°: 62.544.331/0001-40
Valor: R$ 778.155,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6A9B0851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00006/2026

Aos 16 dias do mês de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer- Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

VENCEDOR: DIEGO FELIPE DA SILVA						
CNPJ: 63.359.604/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Tomate: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos, tenros, sem machucados. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	3000	3,96	11.880,00
13	Goiaba Vermelha: Produto de 1ª qualidade in natura, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	6000	5,99	35.940,00
15	Mamão Havai: Produto de 1ª qualidade, in natura, fruto com 80% a 90% de maturação, de tamanho grande com aproximadamente 1kg, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	3000	6,50	19.500,00
40	Carne moída bovina congelada: No corte de patinho deve apresentar–se livre de parasitas de qualquer substância contaminante que possa alterá–lo ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10% de gordura, se isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses.	SUPERBOI	KG	6000	14,81	88.860,00
TOTAL						156.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIEGO FELIPE DA SILVA.

CNPJ n°: 63.359.604/0001-49

Valor: R$ 156.180,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:25FDB0E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 010/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.326.992,50 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9° da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal N° 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio e Cultura,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura no valor de R$ 2.326.992,50 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SEC. DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.1902.2.063	**Planejamento, Organização e Promoção do Carnaval de Olinda**	
3.3.90.39-1701-9544	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.326.992,50
	TOTAL	**2.326.992,50**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.326.992,50 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos a que se refere o caput, conforme as especificações a seguir:

Natureza da Receita	Fonte	Previsão Inicial (a)	Arrecadação (b)	Meta/Tendência do Exercício (b)					Excesso de Arrecadação (b - a) (c)	Créditos Abertos no Exercício (d)	Crédito Aberto neste Decreto (e)	Saldo Final (c - d - e)
			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez				
1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1701	243.000,00	125.867,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-117.132,77	0,00	0,00	-117.132,77
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701	4.000.000,00	6.569.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.992,50	0,00	2.326.992,50	243.000,00
Total		**4.243.000,00**	**6.695.859,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.452.859,73**	**0,00**	**2.326.992,50**	**125.867,23**
Programação Financeira e Balancete da Receita por Fonte de Recursos 2026.												

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 12 de fevereiro de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04592D07